

Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 20 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas vindo dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares	{ No interior	70\$000
	{ No exterior	110\$000
Funcionários públicos	{ No interior	56\$000
	{ No exterior	88\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100 por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. do R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 2.312, de 14 de junho de 1940 (R).
 Decreto-lei n. 2.337, de 26 de junho de 1940.
 Decreto-lei n. 2.338, de 26 de junho de 1940.
 Decreto-lei n. 2.339, de 26 de junho de 1940.
 Decreto-lei n. 2.340, de 26 de junho de 1940.
 Decreto-lei n. 2.341, de 26 de junho de 1940.
 Decreto n. 5.808, de 13 de junho de 1940. (R).
 Decreto n. 5.861, de 24 de junho de 1940.
 Decreto n. 5.868, de 26 de junho de 1940.
 Decreto n. 5.869, de 26 de junho de 1940.
 Decreto n. 5.870, de 26 de junho de 1940.
 Decreto n. 5.871, de 26 de junho de 1940.
 Decreto n. 5.872, de 26 de junho de 1940.
 Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.
 Decreto n. 5.882, de 26 de junho de 1940.
 Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 18 e 26 de junho de 1940.
 Ministério das Relações Exteriores — Decreto de 26 de junho de 1940.
 Ministério da Fazenda — Decreto de 6 de junho de 1940.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Decreto de 30 de abril de 1940.
 Ministério da Agricultura — Decretos de 26 de junho de 1940.
 Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de motivos — Expediente dos Serviços auxiliares.
 Conselho de Imigração e Colonização.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Polícia Civil do Distrito Federal.
 Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Sr. ministro — Portarias — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão do Ensino Secundário, da Divisão do Ensino Superior, da Divisão do Ensino Comercial, da Divisão de Educação Física, e do Conselho Nacional de Serviço Social.
 Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal — Expediente do Exmo. Sr. Presidente da República, da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, do Primeiro e Segundo Conselhos de Contribuintes e da Casa da Moeda.
 Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria do Pessoal e do Tribunal Marítimo Administrativo.
 Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro, da Secretaria Geral e da Diretoria de Intendência da Guerra.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria da Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, da Estrada de Ferro Central do Brasil e do Departamento de Aeronáutica Civil.
 Ministério da Agricultura — Expediente da Comissão de Eficiência, do Departamento de Administração, da Divisão de Comunicações, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, da Divisão de Terras e Colonização, do Serviço de Meteorologia, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Serviço de Economia Rural, do Instituto de Experimentação Agrícola e da Comissão do Abastecimento.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, das Juntas de Conciliação e Julgamento e da Delegacias de Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro.
 Termos de contrato — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

Ementário da Legislação Federal

A Diretoria da Imprensa Nacional, no empenho de facilitar a consulta das leis promulgadas, acaba de iniciar a publicação do EMENTARIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL.

O EMENTARIO será publicado, trimestralmente, em volume.

Cada volume conterá as ementas dos Decretos-leis e Decretos publicados no "Diário Oficial" no trimestre, classificadas:

- 1) pela ordem alfabética dos assuntos;
- 2) pela ordem de numeração dos Decretos-leis e Decretos

Preço do volume do 1º trimestre — 8\$0

Para os Estados, mais \$6 para porte

Coleção das Leis

Acha-se também à venda, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, o volume da COLEÇÃO DAS LEIS referente ao primeiro trimestre do ano.

Preço — 15\$0

Para os Estados, mais 1\$0 para porte

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 2.312 — DE 14 DE JUNHO DE 1940

(Publicado no Diário Oficial de 17-VI-40)

RETIFICAÇÃO

No art. 1º, onde se lê:

"... em substituição ao Serviço Técnico Analítico da Armada;...",

leia-se:

"... em substituição ao Serviço Químico da Marinha;...".

DECRETO-LEI N. 2.337 — DE 26 DE JUNHO DE 1940

Abre, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de 12:559\$3 para pagamento de vencimentos a três escreventes de auditoria militar.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica aberto, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de 12:559\$3 (doze contos quinhentos e cinquenta e nove mil e trezentos réis), para pagamento de vencimentos a que fizeram jus Otávio Angelim do Couto, Zanio Fróes da Cruz e Leonam Leôncio de Queiroz, escreventes interinos da Justiça Militar, no exercício de 1939, conforme discriminação seguinte:

Otávio Angelim do Couto, escrevente, interino, da 2ª Auditoria da 1ª Região Militar, nomeado por decreto de 17 de março de 1939, publicado no "Diário Oficial" de 22 do mesmo mês. Importância mensal — 600\$0. Total no período de 22 de março a 31 de dezembro de 1939	5:593\$5
Zanio Fróes da Cruz, escrevente, interino, da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar, nomeado por decreto de 5 de maio de 1939, publicado no "Diário Oficial" do dia 10 do mesmo mês. Importância mensal — 600\$0. Total no período de 10 de maio a 31 de dezembro de 1939	4:625\$3
Leonam Leôncio de Queiroz, escrevente, interino, da 2ª Auditoria da 3ª Região Militar, nomeado por decreto de 1 de setembro de 1939, publicado no "Diário Oficial" de 4 do mesmo mês. Importância mensal — 600\$0. Total no período de 4 de setembro a 31 de dezembro de 1939	2:340\$0

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940, 119ª da Independência e 52ª da República

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.338 — DE 26 DE JUNHO DE 1940

Abre o padrão de vencimento do cargo, em comissão, de Diretor da Biblioteca Nacional e dá outras providências

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica elevado, de M para N, o padrão de vencimento do cargo de Diretor, em comissão, da Biblioteca Nacional, Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 2º Fica incluído no Quadro Suplementar do mesmo Ministério 1 (um) cargo de Diretor, padrão M, que será extinto quando vagar.

Art. 3º Para ocorrer à despesa decorrente deste decreto-lei, no atual exercício, fica aberto, à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, o crédito suplementar de 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis) à Subconsignação 1 — Quadro I — 1ª Região e de 16:200\$0 (dezesseis contos e duzentos mil réis) à Subconsignação 9 — Quadro Suplementar, do Anexo n. 8 — Ministério da Educação e Saúde, do orçamento para o corrente exercício.

Art. 4º Este decreto-lei entrará em vigor a partir de 1 de julho de 1940.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940, 119ª da Independência e 52ª da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.339 — DE 26 DE JUNHO DE 1940

Cria a função gratificada de Chefe de Portaria, da Escola Nacional de Química e dá outras providências

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, no Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, a função gratificada de Chefe de Portaria da Escola Nacional de Química, que será exercida por contínuo ou servente, lotado na referida Escola, e designado pelo respectivo Diretor.

Parágrafo único. Fica fixada em dois contos e quatrocentos mil réis (2:400\$00) a gratificação, anual, da função a que se refere este artigo.

Art. 2.º Para atender, no corrente exercício, ao pagamento da gratificação em apreço, fica aberto, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de um conto e duzentos mil réis (1:200\$00).

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor a partir de 1 de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.340 — DE 26 DE JUNHO DE 1940

Autoriza o Ministério da Agricultura a contratar, mediante concorrência, a exploração de apatita das jazidas de Ipanema, em São Paulo e sua transformação em fosfato solúvel, mediante as condições que estabelecer

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministério da Agricultura autorizado a contratar, pelo prazo de dois anos, com quem maiores vantagens oferecer em concorrência administrativa, a exploração da apatita das jazidas de Ipanema, em São Paulo, bem como a sua transformação em fosfato solúvel, mediante as seguintes condições:

I — aparelhar a Usina de Ipanema dos elementos necessários à industrialização da apatita, organizando meios de transporte e executando as obras indispensáveis a esse fim;

II — organizar a exploração das minas e realizar o beneficiamento e a concentração do minério com o fim de obter adubos fosfatados solubilizados, de acordo com os tipos previamente aprovados pelo Ministério da Agricultura;

III — fornecer às Estações Experimentais federais os adubos fosfatados, solúveis ou "in natura", pelo preço de custo, quando destinados a fins experimentais.

Parágrafo único. Constituirá uma das condições de aceitação de proposta, a apresentação de amostras de produtos previamente aprovados pelo Ministério da Agricultura.

Art. 2.º O Ministério da Agricultura manterá junto à empresa concessionária, um serviço de fiscalização que controlará a exploração, manterá escrita das inversões de capital, opinará sobre os preços de venda, fará o exame dos produtos antes de sua entrega ao mercado e exercerá outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Ministro da Agricultura.

Parágrafo único. Caberá à fiscalização expedir certificado atestando, quantitativa e qualitativamente, os elementos componentes dos adubos e seus graus de solubilidade.

Art. 3.º Os preços de venda dos produtos, que não deverão ser superiores aos dos similares importados, corresponderão aos custos de produção, acrescidos de taxas, de lucro aos concessionários e ao governo federal, inclusive quota correspondente à amortização das instalações, a juízo do Ministério da Agricultura.

Parágrafo único. Caberá ao Ministro da Agricultura, mediante comunicação da fiscalização, autorizar as alterações dos preços de venda dos produtos, quando ocorrer variação no custo das matérias primas, combustíveis e outros elementos necessários à fabricação.

Art. 4.º O aparelhamento existente acrescido das instalações feitas pelos contratantes para os fins previstos neste decreto-lei, ficará pertencendo à União, ao fim do prazo do contrato.

Parágrafo único. Para esse fim, será feito inventário dos materiais e benfeitorias existentes antes da entrega aos contratantes, bem como ao termo do contrato.

Art. 5.º Será permitida aos concessionários, durante o prazo do contrato, a utilização das instalações, material, vagões, tanques, casas operárias, estradas e áreas de tetos contíguas às aludidas instalações, mediante aprovação do Ministério da Agricultura.

Parágrafo único. Essa utilização não se estenderá aos laboratórios e oficinas que, no entanto, darão toda assistência técnica necessária ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

DECRETO-LEI N. 2.341 — DE 26 DE JUNHO DE 1940

Altera, sem aumento de despesa, o orçamento em vigor, na parte referente ao Ministério da Agricultura (anexo 7)

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica transferida na Verba 1 — Pessoal, do atual orçamento do Ministério da Agricultura, da Consignação II — Pessoal extranumerário, Subconsignação 2 — Pessoal extranumerário, 01), Contratados, Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, d), Escola Nacional de Agronomia, Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização (Decreto-lei n. 1.514, de 16 de agosto de 1939) para a Consignação IV — Gratificações, Subconsignação 4 — Gratificação por Serviço Extraordinário 01) Divisão do Pessoal (Arts. 120 e 127, do Decreto-lei n. 1.715, de 28 de outubro de 1939), 16) Cursos de Aperfeiçoamento e de Especialização (art. 4.º e §§ 1.º e 2.º do Decreto-lei n. 1.514, de 16 de agosto de 1939): a) Escola Nacional de Agronomia, a quantia de vinte e oito contos cento e cinquenta e oito mil réis (28:158\$00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 5.808 — DE 13 DE JUNHO DE 1940

(Publicado no Diário Oficial de 22-VI-1940)

RETIFICAÇÃO

No art. 1.º, item c), onde se lê:

"... 31 de março de cada...",

leia-se:

"... 31 de março de cada ano..."

DECRETO N. 5.861 — DE 24 DE JUNHO DE 1940

Aprova novas tabelas numéricas para o pessoal extranumerário-mensalista de diversas repartições do Ministério da Agricultura

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas para vigorar durante o corrente exercício, as anexas tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista da Divisão do Pessoal, Divisão de Defesa Sanitária Animal, Divisão do Fomento da Produção Mineral, Divisão de Geologia e Mineralogia, Divisão de Águas, Divisão do Fomento da Produção Vegetal, Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, Divisão de Terras e Colonização, Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, Laboratório Central de Enologia, Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, Serviço Florestal, Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, Serviço de Proteção aos Índios e Conselho de Fiscalização de Expedições Artísticas e Científicas do Brasil, do Ministério da Agricultura em substituição às que foram aprovadas pelo Decreto n. 5.060, d 26 de dezembro de 1929.

Art. 2.º Fica aprovada para vigorar durante o exercício de 1941 a anexa tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista do Conselho Florestal Federal.

Art. 3.º As despesas referentes às tabelas numéricas da Divisão do Pessoal, Divisão de Defesa Sanitária Animal, Divisão de Geologia e Mineralogia, Divisão de Águas, Divisão do Fomento da Produção Vegetal, Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, Divisão de Terras e Colonização, Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, Laboratório Central de Enologia, Serviço Florestal, Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, Serviço de Proteção aos Índios e Conselho de Fiscalização de Expedições Artísticas e Científicas do Brasil correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, na forma da tabela discriminativa correspondente.

Art. 4.º A despesa correspondente às tabelas numéricas da Divisão do Fomento da Produção Mineral, será atendida pela Verba 1.ª Consignação II, Subconsignação 2, do orçamento vigente, sendo 741:600\$00 (setecentos e quarenta e um contos e seiscentos mil réis), à conta do item 02) — Mensalistas e 30:000\$00 (trinta contos de réis), à conta do item 05) — Para admissão, na forma da legislação etc. A despesa correspondente às tabelas numéricas do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, será atendida pela Verba I, Consigna-

ção II, Subconsignação 2, sendo 20:400\$0 (vinte e seis contos e quatrocentos mil réis) à conta do item 02) — Mensalistas e 21:600\$0 (vinte e um contos e seiscentos mil réis) à conta do item 05) — Para admissão, etc. A despesa correspondente à tabela numérica do Conselho Florestal Federal correrá a conta da Verba I, Consignação II, Subconsignação 2, item 05) — Para admissão, etc.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 24 de junho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Fernando Costa.

Departamento de Administração

REPARTIÇÃO — DIVISÃO DO PESSOAL

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Enfermeiro	VII	400\$0	4:800\$0
3	Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	4:800\$0
7	Auxiliar de Escritório	VIII	450\$0	5:400\$0
9	Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	6:000\$0
6	Auxiliar de Escritório	X	550\$0	6:600\$0
10	Auxiliar de Escritório	XI	600\$0	7:200\$0
1	Laboratorista	IX	500\$0	6:000\$0
1	Laboratorista	XI	600\$0	7:200\$0
1	Laboratorista Auxiliar	VII	400\$0	4:800\$0
1	Médico	XIV	800\$0	9:600\$0
2	Médico	XV	900\$0	10:800\$0
1	Motorista	IX	500\$0	6:000\$0
43				277:800\$0

Tabela numérica suplementar

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Escrutário	XIV	800\$0	9:600\$0
1	Médico	XX	1:400\$0	16:800\$0
1	Médico	XXI	1:500\$0	18:000\$0
3				44:400\$0

REPARTIÇÃO — DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Artífice	VII	400\$0	4:800\$0
1	Auxiliar de Artífice	IV	250\$0	3:000\$0
3	Auxiliar de Artífice	V	300\$0	3:600\$0
5	Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	4:800\$0
2	Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	6:000\$0
3	Praticante de Escritório	IV	250\$0	3:000\$0
2	Praticante de Escritório	V	300\$0	3:600\$0
1	Praticante de Escritório	VI	350\$0	4:200\$0
3	Inspetor Auxiliar	IX	500\$0	6:000\$0
8	Laboratorista Auxiliar	IV	250\$0	3:000\$0
2	Laboratorista Auxiliar	VII	400\$0	4:800\$0
5	Motorista	VII	400\$0	4:800\$0
2	Servente	IV	250\$0	3:000\$0
13	Trabalhador	IV	250\$0	3:000\$0
5	Trabalhador	V	300\$0	3:600\$0
1	Trabalhador	VI	350\$0	4:200\$0
7	Auxiliar de Veterinário	VI	350\$0	4:200\$0
5	Auxiliar de Veterinário	VII	400\$0	4:800\$0
69				271:200\$0

Tabela numérica suplementar

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
4	Guarda	VIII	450\$0	5:400\$0
16	Auxiliar de Veterinário	IV	250\$0	3:000\$0
6	Auxiliar de Veterinário	V	300\$0	3:600\$0
26				91:200\$0

REPARTIÇÃO — DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	4:800\$0
6	Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	6:000\$0
2	Praticante de Escritório	V	300\$0	3:600\$0
4	Praticante de Escritório	VI	350\$0	4:200\$0
16	Inspetor	XI	600\$0	7:200\$0
98	Inspetor	XIV	800\$0	9:600\$0
2	Inspetor Auxiliar	IV	250\$0	3:000\$0
4	Inspetor Auxiliar	V	300\$0	3:600\$0
5	Inspetor Auxiliar	VI	350\$0	4:200\$0
1	Inspetor Auxiliar	VII	400\$0	4:800\$0
139				1.167:000\$0

Tabela numérica suplementar

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
3	Servente	VI	350\$0	4:200\$0
3				12:600\$0

Departamento Nacional da Produção Mineral

REPARTIÇÃO — DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
2	Conservador	XII	650\$0	7:800\$0
1	Conservador	XIII	700\$0	8:400\$0
1	Engenheiro	XVII	1:400\$0	16:800\$0
1	Auxiliar de Engenheiro	X	550\$0	6:600\$0
1	Auxiliar de Engenheiro	XII	650\$0	7:800\$0
1	Auxiliar de Engenheiro	XIII	700\$0	8:400\$0
3	Auxiliar de Escritório	VIII	450\$0	5:400\$0
7	Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	6:000\$0
5	Auxiliar de Escritório	X	550\$0	6:600\$0
5	Auxiliar de Escritório	XI	600\$0	7:200\$0
1	Inspetor Especializado	XV	900\$0	10:800\$0
7	Inspetor Especializado	XXI	1:500\$0	18:000\$0
2	Assistente Jurídico	XXI	1:500\$0	18:000\$0
1	Laboratorista	IX	500\$0	6:000\$0
2	Laboratorista	XII	650\$0	7:800\$0
1	Maquinista	XI	600\$0	7:200\$0
2	Mestre	XIII	700\$0	8:400\$0
2	Mestre	XIV	800\$0	9:600\$0
1	Tecnologista	XVI	1:000\$0	12:000\$0
2	Tecnologista	XX	1:400\$0	16:800\$0
9	Tecnologista	XXI	1:500\$0	18:000\$0
1	Tecnologista Auxiliar	XII	650\$0	7:800\$0
58				640:200\$0

Tabela numérica suplementar

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
2	Desenhista	XV	900\$0	10:800\$0
1	Escrutário	XV	900\$0	10:800\$0
1	Escrutário	XVIII	1:200\$0	14:400\$0
3	Médico	XXI	1:500\$0	18:000\$0
1	Servente	VIII	450\$0	5:400\$0
1	Topógrafo	XVI	1:000\$0	12:000\$0
1	Topógrafo	XVII	1:100\$0	13:200\$0
40				131:400\$0

REPARTIÇÃO — DIVISÃO DE GEOLOGIA E MINERALOGIA

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Artífice	XI	600\$0	7:200\$0
2	Conservador	XI	600\$0	14:400\$0
1	Conservador	XV	900\$0	10:800\$0
1	Conservador Auxiliar	IX	500\$0	6:000\$0
2	Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	9:600\$0
1	Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	6:000\$0
1	Naturalista	XVII	1:100\$0	13:200\$0
1	Naturalista	XXI	1:500\$0	18:000\$0
1	Naturalista Auxiliar	XIII	700\$0	8:400\$0
1	Naturalista Auxiliar	XIV	800\$0	9:600\$0
12				103:200\$0

Tabela numérica suplementar

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
3	Servente	VII	400\$0	11:400\$0
3				11:400\$0

REPARTIÇÃO — DIVISÃO DE AGUAS

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Armazenista	X	550\$0	6:600\$0
1	Armazenista Auxiliar	VI	350\$0	4:200\$0
1	Armazenista Auxiliar	VIII	450\$0	5:400\$0
1	Desenhista	XII	650\$0	7:800\$0
2	Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	9:600\$0
4	Auxiliar de Escritório	VIII	450\$0	21:600\$0
3	Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	18:000\$0
5	Auxiliar de Escritório	X	550\$0	33:000\$0
3	Auxiliar de Escritório	XI	600\$0	21:600\$0
3	Praticante de Escritório	V	300\$0	10:800\$0
4	Praticante de Escritório	VI	350\$0	16:800\$0
1	Guarda	VI	350\$0	4:200\$0
1	Inspeção	X	550\$0	6:600\$0
1	Laboratorista	XI	600\$0	7:200\$0
7	Maquinista Auxiliar	VI	350\$0	29:400\$0
1	Mestre	XV	900\$0	10:800\$0
1	Motorista	VII	400\$0	4:800\$0
1	Motorista Auxiliar	VI	350\$0	4:200\$0
2	Topógrafo	X	550\$0	13:200\$0
2	Topógrafo	XII	650\$0	15:600\$0
9	Topógrafo	XIII	700\$0	75:600\$0
1	Topógrafo Auxiliar	VI	350\$0	4:200\$0
2	Topógrafo Auxiliar	VII	400\$0	9:600\$0
3	Topógrafo Auxiliar	VIII	450\$0	16:200\$0
60				357:000\$0

Tabela numérica suplementar

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Armazenista	XIV	800\$0	9:600\$0
1	Desenhista	XV	900\$0	10:800\$0
3	Engenheiro	XX	1:400\$0	50:400\$0
1	Engenheiro	XXI	1:500\$0	18:000\$0
2	Engenheiro		1:600\$0	38:400\$0
1	Engenheiro		1:800\$0	21:600\$0
1	Escrivão	XII	650\$0	7:800\$0
2	Escrivão	XIII	700\$0	16:800\$0
3	Escrivão	XIV	800\$0	28:800\$0
1	Escrivão	XVI	1:000\$0	12:000\$0
1	Escrivão	XIX	1:300\$0	15:600\$0
1	Escrivão		1:600\$0	19:200\$0
1	Fotógrafo	XV	900\$0	10:800\$0
2	Topógrafo	XV	900\$0	21:600\$0
1	Topógrafo	XVI	1:000\$0	12:000\$0
3	Topógrafo	XVII	1:100\$0	39:600\$0
3	Topógrafo	XIX	1:300\$0	46:800\$0
3	Topógrafo	XX	1:400\$0	50:400\$0
4	Topógrafo	XXI	1:500\$0	72:000\$0
35				502:200\$0

Departamento Nacional da Produção Vegetal

REPARTIÇÃO — DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Armazenista Auxiliar	VII	400\$0	1:800\$0
1	Armazenista Auxiliar	VIII	450\$0	5:400\$0
2	Artífice	VII	400\$0	9:600\$0
1	Artífice	IX	500\$0	6:000\$0
6	Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	28:800\$0
12	Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	72:000\$0
12	Auxiliar de Escritório	X	550\$0	79:200\$0
3	Auxiliar de Escritório	XI	600\$0	21:600\$0
14	Praticante de Escritório	IV	250\$0	42:000\$0
2	Praticante de Escritório	V	300\$0	7:200\$0
4	Praticante de Escritório	VI	350\$0	16:800\$0
1	Fotógrafo Auxiliar	V	300\$0	3:600\$0
1	Guarda	V	300\$0	3:600\$0
2	Guarda	VI	350\$0	8:400\$0
6	Inspeção	X	550\$0	39:600\$0
17	Inspeção	XV	900\$0	183:600\$0
3	Inspeção Auxiliar	VI	350\$0	12:600\$0
10	Inspeção Auxiliar	VII	400\$0	48:000\$0
7	Inspeção Auxiliar	IX	500\$0	42:000\$0
1	Laboratorista	IX	500\$0	6:000\$0
1	Laboratorista	XI	600\$0	7:200\$0
1	Maquinista Auxiliar	III	200\$0	2:400\$0
2	Maquinista Auxiliar	VII	400\$0	9:600\$0
1	Maquinista Auxiliar	VIII	450\$0	5:400\$0
1	Mestre	XVII	1:100\$0	13:200\$0
2	Motorista	VII	400\$0	9:600\$0
1	Motorista	VIII	450\$0	5:400\$0
1	Motorista	X	550\$0	6:600\$0
1	Motorista	XI	600\$0	7:200\$0
1	Motorista Auxiliar	VI	350\$0	4:200\$0
1	Trabalhador	VI	350\$0	4:200\$0
119				715:800\$0

Tabela numérica suplementar

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Agrônomo	XX	1:400\$0	16:800\$0
1	Armazenista	XIV	800\$0	9:600\$0
1	Desenhista	XVII	1:100\$0	13:200\$0
3	Escrivão	XII	650\$0	23:400\$0
4	Escrivão	XIII	700\$0	33:600\$0
6	Escrivão	XIV	800\$0	57:600\$0
1	Escrivão	XV	900\$0	10:800\$0
1	Escrivão	XVI	1:000\$0	12:000\$0
1	Escrivão	XVII	1:100\$0	13:200\$0
1	Escrivão	XXI	1:500\$0	18:000\$0
8	Inspeção	XVIII	1:200\$0	115:200\$0
3	Inspeção	XX	1:400\$0	50:400\$0
1	Mestre	XVIII	1:200\$0	14:400\$0
3	Servente	VI	350\$0	12:600\$0
2	Servente	VII	400\$0	9:600\$0
37				410:400\$0

REPARTIÇÃO — DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
5	Auxiliar de Agrônomo	VI	350\$0	21:000\$0
3	Auxiliar de Agrônomo	VII	400\$0	14:400\$0
2	Artífice	VII	400\$0	9:600\$0
2	Artífice	VIII	450\$0	10:800\$0
5	Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	24:000\$0
5	Auxiliar de Escritório	VIII	450\$0	27:000\$0
5	Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	30:000\$0
7	Praticante de Escritório	VI	350\$0	29:400\$0
1	Feitor	VIII	450\$0	5:400\$0
1	Guarda	IV	250\$0	3:000\$0
1	Laboratorista Auxiliar	VIII	450\$0	5:400\$0
2	Maquinista	X	550\$0	13:200\$0
1	Motorista	VII	400\$0	4:800\$0
3	Motorista	VIII	450\$0	16:200\$0
43				214:200\$0

Tabela numérica suplementar

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
2	Escruturário	XII	650\$0	15:600\$0
1	Servente	VII	400\$0	4:800\$0
3				20:400\$0

REPARTIÇÃO — DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Agrônomo	XII	650\$0	7:800\$0
1	Agrônomo	XV	900\$0	10:800\$0
1	Auxiliar de Agrônomo	VIII	450\$0	5:400\$0
1	Armazenista	XI	600\$0	7:200\$0
1	Armazenista Auxiliar	IX	500\$0	6:000\$0
1	Assistente Jurídico	XIX	1:300\$0	15:600\$0
2	Desenhista	X	550\$0	13:200\$0
1	Enfermeiro	IX	500\$0	6:000\$0
1	Enfermeiro	X	550\$0	6:600\$0
1	Engenheiro	XVIII	1:200\$0	14:400\$0
5	Auxiliar de Ensino	VI	350\$0	21:000\$0
1	Auxiliar de Ensino	VII	400\$0	4:800\$0
1	Coadjuvante de Ensino	IX	500\$0	6:000\$0
4	Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	19:200\$0
7	Auxiliar de Escritório	VIII	450\$0	37:800\$0
7	Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	42:000\$0
14	Auxiliar de Escritório	X	550\$0	92:400\$0
9	Auxiliar de Escritório	XI	600\$0	64:800\$0
1	Praticante de Escritório	V	300\$0	3:600\$0
3	Praticante de Escritório	VI	350\$0	12:600\$0
1	Farmacêutico	XIII	700\$0	8:400\$0
1	Farmacêutico	XV	900\$0	10:800\$0
1	Auxiliar de Farmacêutico	VII	400\$0	4:800\$0
2	Auxiliar de Farmacêutico	IX	500\$0	12:000\$0
1	Guarda	VII	400\$0	4:800\$0
1	Médico	XV	900\$0	10:800\$0
1	Mestre	XV	900\$0	10:800\$0
9	Motorista	VIII	450\$0	48:600\$0
1	Motorista	IX	500\$0	6:000\$0
1	Motorista	X	550\$0	6:600\$0
3	Servente	V	300\$0	10:800\$0
1	Topógrafo	XII	650\$0	7:800\$0
3	Topógrafo	XIII	700\$0	25:200\$0
2	Topógrafo Auxiliar	VII	400\$0	9:600\$0
1	Topógrafo Auxiliar	VIII	450\$0	5:400\$0
1	Trabalhador	V	300\$0	3:600\$0
1	Auxiliar de Tráfego	IX	500\$0	6:000\$0
94				539:200\$0

Tabela numérica suplementar

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Agrônomo	XVII	1:100\$0	13:200\$0
2	Agrônomo	XX	1:400\$0	33:600\$0
1	Armazenista	XV	900\$0	10:800\$0
1	Desenhista	XVI	1:000\$0	12:000\$0
1	Engenheiro	XXI	1:500\$0	18:000\$0
1	Engenheiro		1:600\$0	19:200\$0
10	Escruturário	XIII	700\$0	84:000\$0
1	Escruturário	XV	900\$0	10:800\$0
3	Escruturário	XVI	1:000\$0	36:000\$0
1	Escruturário	XVII	1:100\$0	13:200\$0
1	Feitor	XIII	700\$0	8:400\$0
4	Guarda	VIII	450\$0	21:600\$0
1	Guarda	IX	500\$0	6:000\$0
6	Guarda	XII	650\$0	46:800\$0
2	Médico	XVI	1:000\$0	24:000\$0
1	Médico	XIX	1:300\$0	15:600\$0
1	Servente	VII	400\$0	4:800\$0
3	Topógrafo	XIV	800\$0	28:800\$0
3	Topógrafo	XV	900\$0	32:400\$0
1	Topógrafo	XVI	1:000\$0	12:000\$0
15				451:200\$0

REPARTIÇÃO — CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Desenhista	XII	650\$0	7:800\$0
1	Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	6:000\$0
3	Auxiliar de Escritório	X	550\$0	19:800\$0
1	Auxiliar de Escritório	XI	600\$0	7:200\$0
1	Motorista	XI	600\$0	7:200\$0
7				48:000\$0

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

REPARTIÇÃO — LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
3	Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	14:400\$0
7	Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	42:000\$0
4	Auxiliar de Escritório	X	550\$0	26:400\$0
7	Auxiliar de Escritório	XI	600\$0	50:400\$0
1	Laboratorista	IX	500\$0	6:000\$0
1	Laboratorista	X	550\$0	6:600\$0
1	Laboratorista	XII	650\$0	7:800\$0
6	Laboratorista Auxiliar	V	300\$0	21:600\$0
1	Laboratorista Auxiliar	VIII	450\$0	5:400\$0
1	Motorista	X	550\$0	6:600\$0
4	Servente	V	300\$0	14:400\$0
36				201:600\$0

Tabela numérica suplementar

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Laboratorista	XIV	800\$0	9:600\$0
1	Laboratorista	XV	900\$0	10:800\$0
2				20:400\$0

REPARTIÇÃO — SERVIÇO FLORESTAL

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Auxiliar de Agrônomo	VI	350\$0	4:200\$0
1	Auxiliar de Agrônomo	VII	400\$0	4:800\$0
1	Auxiliar de Agrônomo	VIII	450\$0	5:400\$0
1	Armazenista	XI	600\$0	7:200\$0
1	Armazenista	XII	650\$0	7:800\$0
1	Armazenista Auxiliar	VII	400\$0	4:800\$0
3	Artífice	VII	400\$0	14:400\$0
3	Artífice	VIII	450\$0	16:200\$0
1	Artífice	IX	500\$0	6:000\$0
1	Artífice	X	550\$0	6:600\$0
1	Artífice	XI	600\$0	7:200\$0
1	Auxiliar de Artífice	V	300\$0	3:600\$0
2	Auxiliar de Artífice	VI	350\$0	8:400\$0
3	Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	14:400\$0
1	Auxiliar de Escritório	VIII	450\$0	5:400\$0
5	Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	30:000\$0
3	Auxiliar de Escritório	X	550\$0	19:800\$0
1	Praticante de Escritório	IV	250\$0	3:000\$0
1	Praticante de Escritório	V	300\$0	3:600\$0
1	Praticante de Escritório	VI	350\$0	4:200\$0
2	Feitor	VII	400\$0	14:400\$0
33				191:400\$0

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
56	Continuação			191:400\$0
1	Feitor	XI	600\$0	7:200\$0
1	Fotógrafo Auxiliar	VIII	450\$0	5:400\$0
6	Guarda	V	300\$0	21:600\$0
2	Guarda	VI	350\$0	8:400\$0
1	Guarda	VII	400\$0	4:800\$0
1	Laboratorista Auxiliar	IV	250\$0	3:000\$0
1	Laboratorista Auxiliar	VI	350\$0	4:200\$0
1	Laboratorista Auxiliar	VII	400\$0	4:800\$0
1	Motorista Auxiliar	VI	350\$0	4:200\$0
1	Motorista	VII	400\$0	4:800\$0
3	Motorista	IX	500\$0	18:000\$0
1	Motorista	X	550\$0	6:600\$0
1	Naturalista Auxiliar	XIII	700\$0	8:400\$0
1	Porteiro	IX	500\$0	6:000\$0
1	Trabalhador	IV	250\$0	15:000\$0
50	Trabalhador	V	300\$0	216:000\$0
9	Trabalhador	VI	350\$0	37:800\$0
132				567:600\$0

Tabela numérica suplementar

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Escrutinário	XIV	800\$0	9:600\$0
1	Escrutinário	XV	900\$0	10:800\$0
9	Guarda	VIII	450\$0	48:600\$0
1	Mensageiro	VII	400\$0	4:800\$0
1	Servente	VI	350\$0	4:200\$0
1	Servente	IX	500\$0	6:000\$0
41				81:000\$0

REPARTIÇÃO — SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE FARINHAS

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
49	Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	114:000\$0
5	Auxiliar de Escritório	XI	600\$0	33:000\$0
10	Inspetor	XIII	700\$0	159:600\$0
22	Inspetor	XIV	800\$0	211:200\$0
12	Inspetor Especializado	XVII	1:100\$0	158:400\$0
10	Inspetor Especializado	XXI	1:500\$0	180:000\$0
1	Motorista	NI	600\$0	7:200\$0
11	Servente	V	300\$0	39:600\$0
99				906:000\$0

Tabela numérica suplementar

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
6	Escrutinário	XIV	800\$0	57:600\$0
1	Servente	VII	400\$0	4:800\$0
7				62:400\$0

REPARTIÇÃO — SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
2	Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	9:600\$0
2	Auxiliar de Escritório	VIII	450\$0	10:800\$0
2	Auxiliar de Escritório	XI	600\$0	14:400\$0
6				34:800\$0

REPARTIÇÃO — CONSELHO FLORESTAL FEDERAL

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	4:800\$0
1				4:800\$0

REPARTIÇÃO — CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DAS EXPEDIÇÕES ARTÍSTICAS E CIENTÍFICAS NO BRASIL

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Auxiliar de Escritório	XI	600\$0	7:200\$0
1				7:200\$0

DECRETO N. 5.868 — DE 26 DE JUNHO DE 1940

Extingue 3 cargos excedentes da classe C, da carreira de Servente, do Quadro VII do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 74, letra a, da Constituição, resolve declarar extintos 3 cargos excedentes da classe C, da carreira de Servente, do Quadro VII, do Ministério da Educação e Saúde, vagos em virtude de promoção de Argemiro Aleixo, Olavo da Costa Pereira e Samuel Sales Neto, aproveitando-se o saldo apurado dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos na referida carreira do mesmo Quadro, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, com as modificações determinadas pela Lei n. 378 e atos posteriores.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940, 119° da Independência e 52° da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 5.869 — DE 26 DE JUNHO DE 1940

Extingue 2 cargos excedentes da classe G, da carreira de Zelador, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 74, letra a, da Constituição, resolve declarar extintos 2 cargos excedentes da classe G, da carreira de Zelador do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vagos em virtude da promoção de Lafayette S. M. Rodrigues Pereira e da aposentadoria de Annibal Vieira, aproveitando-se o saldo apurado dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos na referida carreira do mesmo quadro, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, com as modificações determinadas pela Lei n. 378 e atos posteriores.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940, 119° da Independência e 52° da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 5.870 — DE 26 DE JUNHO DE 1940

Suprime 1 cargo extinto de Eletricista, classe C, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 74, letra a, da Constituição, resolve suprimir 1 cargo extinto, da classe C, da carreira de Eletricista, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, que se acha vago em virtude da promoção de Jorge Ferreira Soares.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940, 119° da Independência e 52° da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 5.871 — DE 26 DE JUNHO DE 1940

Extingue 1 cargo excedente da classe K, da carreira de Médico Psiquiatra, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 74, letra a, da Constituição, resolve declarar extinto 1 cargo excedente da classe K, da carreira de Médico Psiquiatra, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude do falecimento de João Olavo da Rocha e Silva, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos na referida carreira do mesmo quadro, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, com as modificações determinadas pela Lei n. 378 e atos posteriores.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940, 119° da Independência e 52° da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 5.872 — DE 26 DE JUNHO DE 1940

Extingue 9 cargos excedentes da classe C, da carreira de Servente, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 74, letra a, da Constituição, resolve declarar extintos 9 cargos excedentes da classe C, da carreira de Servente, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vagos em virtude da promoção de Arthur Herminio Soares, Hedefonso Ferreira de Souza, Cicero Oliveira de Souza, Pedro Albino dos Santos, Albino Pereira da Costa, Mariano José Camillo e Miguel Archânjo de Souza Bravo, e do falecimento de José Pimentel Filho e Balbino Pinheiro, aproveitando-se o saldo apurado dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos na referida carreira do mesmo quadro, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, com as modificações determinadas pela Lei n. 378 e atos posteriores.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. 119.º da Independência e 62.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 5.873 — DE 26 DE JUNHO DE 1940

Regulamenta as aquisições de material para o serviço público civil, efetuadas pelo Departamento Federal de Compras e das outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e tendo em vista o que dispõe o Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, decreta:

CAPÍTULO I

DAS NORMAS DE TRABALHO

Art. 1.º As aquisições de material obedecerão aos padrões, especificações e normas em vigor.

Parágrafo único. Quando não houver padrões e especificações oficialmente expedidas, o D. F. C. aplicará, de acordo com a repartição requisitante, as que mais se adaptarem ao caso.

Art. 2.º O D. F. C. poderá estabelecer programas de compra de material padronizado, em grandes lotes, a ser fornecido às repartições ou estoques.

Art. 3.º O preço escolhido deverá ser o que maiores vantagens trouxer aos cofres públicos ou que melhor satisfizer os interesses do serviço.

§ 1.º Prevalecerá a proposta de preço mínimo, excetuando-se, porém, os casos seguintes:

a) quando a repartição requisitante, consultada pelo D. F. C., amparar as ponderações deste último;

b) quando a repartição requisitante preferir, justificando devidamente, artigo de maior preço; em caso de dúvida o assunto será submetido ao Instituto Nacional de Tecnologia do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

c) quando o preço mínimo for evidentemente absurdo.

§ 2.º Não serão aceitas as justificativas que não estiverem baseadas em estudos técnicos, sobre a eficiência e qualidade do material a juízo da D. T. do D. F. C.

Art. 4.º A vantagem de prazo oferecida pelo fornecedor, aquém do estipulado no edital ou na coleta de preços, não constituirá motivo para recusa do preço mínimo.

Art. 5.º Para a comparação dos preços cotados em moeda estrangeira, as normas serão fixadas, em cada caso, no edital de concorrência.

Art. 6.º A escolha do preço se fará tendo em vista os das aquisições anteriores, confrontados com os dos mercados nacionais ou estrangeiros.

Art. 7.º Em hipótese alguma serão admitidos retificações e cancelamento de preços ou alterações das condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.

Art. 8.º Os preços obtidos pela D. C., depois de devidamente confrontados com os elementos fornecidos pela S. E., serão submetidos ao diretor geral, que os julgará.

Parágrafo único. Em caso de impugnação, o diretor geral determinará o processo a seguir para a obtenção de cotações mais apropriadas.

Art. 9.º Aprovado o preço pelo diretor geral, será feita a encomenda ao fornecedor escolhido e afixada a decisão, em local próprio, passando daí a ser contado o prazo de entrega e a assumir o fornecedor todas as obrigações de sua proposta e as estabelecidas nos editais, coletas de preços e instruções.

Parágrafo único. No caso de material adquirido para estoque ou por preço contratado, o prazo para a entrega será contado da data do pedido ao fornecedor.

CAPÍTULO II

DAS RELAÇÕES ENTRE OS ÓRGÃOS DE MATERIAL E O D. F. C.

Art. 10. As aquisições de material ao D. F. C. serão extraídas de modelos uniformes e assinadas, nas duas primeiras vias, pelos

dirigentes de divisão, serviço ou seção de material, ou pelas autoridades responsáveis pelos órgãos não integrantes de ministérios.

§ 1.º As autoridades acima poderão autorizar funcionário ou extranumerário a assinar as requisições, fazendo prévia comunicação ao D. F. C.

§ 2.º Haverá no D. F. C. um registro de firmas para os fins de que trata este artigo.

Art. 11. No ato de recebimento das requisições no D. F. C., serão rejeitadas as incompletas ou as que não trouxerem declarado o orçamento provável do custo de cada item requisitado, de acordo com os fornecimentos anteriores feitos, ou estimados pelos preços correntes no mercado.

Art. 12. As requisições deverão indicar com precisão o prazo para entrega do material requisitado, de acordo com a seguinte tabela:

Prazo A — Entrega até 5 dias.

Prazo B — Entrega até 15 dias.

Prazo C — Entrega superior a 15 dias.

Art. 13. Os prazos de entrega A e B deverão ser justificados devidamente pela repartição requisitante, julgando o D. F. C. de sua procedência.

§ 1.º As requisições fixando os prazos de entrega A e B são as únicas consideráveis urgentes.

§ 2.º Não poderão ser requisitados com as indicações a que se refere este artigo os materiais de uso corrente e comumente estocados nas repartições.

Art. 14. A D. T. assinalará nas requisições os itens que estiverem sujeitos a exame técnico de recebimento.

Art. 15. O D. F. C. organizará um calendário de compras, abrangendo todas as classes de material, de forma a reduzir ao mínimo o número de concorrências ou coletas de preços.

Art. 16. Efetuada a concorrência ou coleta de preços, por classes de material, serão extraídas tantas notas de entrega quantas forem as repartições a serem atendidas, liquidando-se os pagamentos à proporção das entregas.

Parágrafo único. A obtenção de preços para uma requisição só se fará fora das épocas predeterminadas no calendário, por motivo de força maior, comprovado e devidamente justificado ao D. F. C.

Art. 17. As classes de material serão organizadas pelo D. F. C.

Art. 18. Serão cancelados os itens que não estiverem convenientemente classificados na dotação orçamentária própria ou que divergirem da padronização e especificações oficiais.

§ 1.º O cancelamento dos itens será imediatamente comunicado à repartição requisitante, contendo explicitamente as razões que o determinaram.

§ 2.º As deficiências de nomenclatura que não provoquem indeterminação da espécie de artigo, não constituirão motivos para o cancelamento, devendo o D. F. C. corrigir a requisição de acordo com a nomenclatura oficial.

Art. 19. Os materiais adquiridos pelo D. F. C. serão entregues nos locais indicados nas requisições.

Art. 20. Entrega é o ato pelo qual o material encomendado é colocado no local determinado.

§ 1.º A entrega não implica em recebimento, nem em aceitação e não constará do processo de compra, mas transferirá a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à repartição requisitante.

§ 2.º A prova da entrega é a assinatura, de quem de direito, na nota de fornecimento e servirá, apenas, como ressalva ao fornecedor, para os efeitos do parágrafo anterior e comprovação da data da entrega.

§ 3.º No caso de recusa do material, o fornecedor fica obrigado a retirá-lo dentro do prazo que lhe for fixado.

§ 4.º Sendo excedido esse prazo, o material será recolhido ao Depósito da Diretoria do Domínio da União, correndo todas as despesas e riscos por conta do fornecedor.

Art. 21. Aceitação é a operação segundo a qual os representantes do D. F. C., da repartição requisitante e dos laboratórios oficiais, quando for o caso, acordam em que o material fornecido satisfaz às especificações prescritas.

Art. 22. Uma vez aceito, o material não poderá ser recusado por ocasião do recebimento.

Art. 23. As normas para aceitação serão elaboradas pela D. T. observada a orientação do Instituto Nacional de Tecnologia do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e delimitarão claramente as responsabilidades dos aceitantes.

Art. 24. Recebimento é o ato pelo qual a repartição requisitante declara, na 1.ª via do pedido, haver recebido o material.

§ 1.º Quem recebe não é responsável pela qualidade do material recebido, desde que este haja sido aceito de acordo com as normas expedidas e não seja possível notar divergências por simples inspeção.

§ 2.º O recebimento de material aceito limitar-se-á à verificação da quantidade e do cumprimento das formalidades exigidas para aceitação.

§ 3.º No caso de material que não tenha sido previamente aceito, por não existirem condições predeterminadas de aceitação, o recebedor verificará a quantidade do material e si, à primeira vista, pode ser notada qualquer divergência com o material pedido.

Art. 25. Verificado em qualquer ocasião que houve fraude de forma a prejudicar a inspeção do material, o fornecedor será responsabilizado.

Art. 26. Em caso de dúvida, por ocasião do recebimento, o receptor solicitará perícia imediata da D.T.

Art. 27. Serão relacionados pela D.T., de acordo com o I.N.T., os materiais sujeitos a exame técnico.

Art. 28. Nenhuma conta de fornecimento de material sujeito a exame técnico será processada sem o laudo do Instituto Nacional de Tecnologia do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ou parecer da D.F., ou, ainda, de laboratórios oficiais por aquele designado.

Art. 29. Para o material de importação serão exigidos, a juízo do D.F.C., certificados de exames técnicos procedidos por organizações especializadas, indicadas pelo I.N.T.

CAPÍTULO III

DAS RELAÇÕES ENTRE OS CONCORRENTES E O D.F.C.

Art. 30. As concorrências públicas, administrativas e coletas de preços, serão realizadas pelo D.F.C. na forma das instruções que forem expedidas pelo Diretor Geral.

Art. 31. As concorrências públicas far-se-ão por meio de editais divulgados no órgão oficial ou em publicação autorizada pelo Diretor Geral do D.F.C.

§ 1.º A divulgação e publicidade dos editais poderão, também, ser feitas mediante afixação dos mesmos em local de fácil acesso ao público, destinado a esse fim no edifício em que funciona o D.F.C., contanto que seja feita no órgão oficial ou aviso correspondente.

§ 2.º Os editais de concorrência indicarão, além de outras condições e requisitos exigidos para cada caso:

- a) dia e hora em que deverão ser abertas as propostas;
- b) objeto da concorrência;
- c) especificação do material a ser adquirido;
- d) condições de aceitação e recebimento;
- e) prazo de entrega.

Art. 32. As concorrências administrativas far-se-ão por meio de edital ou solicitação escrita aos fornecedores inscritos no registro do D.F.C.

Art. 33. As coletas de preço far-se-ão por qualquer processo comercial.

Art. 34. Aos fornecedores que não satisfizerem os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa;
- b) suspensão até 6 meses;
- c) declaração de inidoneidade.

§ 1.º As multas poderão ser aplicadas até o limite da caução ou de um terço do valor do fornecimento.

§ 2.º O ato de aplicação das penalidades previstas neste artigo será obrigatoriamente publicado no "Diário Oficial", cabendo recurso à autoridade superior dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação.

§ 3.º Quando se tratar de aplicação de multa não será encaminhado o recurso sem o prévio depósito da mesma.

Art. 35. O fornecedor declarado inidôneo não poderá fornecer ao Governo.

Art. 36. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Ficam expressamente revogados todos os dispositivos que, explícita ou implicitamente, contrariem o presente decreto.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940, 119º da Independência e 52º da República

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Francisco Campos.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Oswaldo Aranha.

Fernando Costa.

Gustavo Capanema.

Waldemar Falcão.

DECRETO N. 5.882 — DE 26 DE JUNHO DE 1940

Revoga a autorização de pesquisa concedida pelo Decreto n. 1.879, de 3 de junho de 1939, do Governo do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a" da Constituição e tendo em vista o que dispõe o Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas) e o que requer Evencio Baptista Coelho, decreta:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto n. 1.878, de 3 de junho de 1939 do Governo do Estado de Minas Gerais pelo qual foi o brasileiro Evencio Baptista Coelho autorizado a pesquisar jazida de

Mica no lugar denominado "Córrego São Domingos", no distrito, Município e comarca de Governador Valadares do Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940, 119º da Independência e 52º da República

GETULIO VARGAS

Fernando Costa.

Francisco Campos.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, alínea "b", combinado com o art. 17, do Decreto-lei n. 1.743, de 28 de outubro de 1939:

Manoel Luiz de França, para exercer, interinamente, o cargo de guarda de presídio, classe C, do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme tabela anexa ao Decreto-lei número 1.147, de 14 de março de 1939.

DECRETOS DE 26 DE JUNHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

DESIGNAR:

Nos termos do artigo 13 do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939:

O membro do Departamento Administrativo do Estado do Pará, Homero Lobato, para substituir o presidente do mesmo Departamento em suas faltas e impedimentos.

NOMEAR:

Nos termos do artigo 13 do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939:

José Jacinto de Aben Athar, para exercer, em comissão, as funções de membro do Departamento Administrativo do Estado do Pará.

EXONERAR:

A pedido, das funções de Instrutor da Polícia Militar do Distrito Federal, o Capitão do Exército Alberto Zamith.

A pedido, das funções de Instrutor do Regimento de Cavalaria da Polícia Militar do Distrito Federal, o Capitão do Exército Homero Figueiredo Silveira.

A pedido, das funções de Instrutor do 4º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Distrito Federal, o Capitão do Exército Walenstein Teixeira de Mendonça.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do Decreto-lei n. 1.980, de 26 de janeiro de 1940:

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Avelino Corrêa, visto ter sido considerado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 9 anos e 14 dias do mesmo serviço.

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Adalberto Tenório da Silva, visto ter sido considerado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 3 anos, 5 meses e 1 dia do mesmo serviço.

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Emerentino Pereira de Carvalho, visto ter sido considerado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 11 anos, 3 meses e 19 dias do mesmo serviço.

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, João Fonseca da Costa, visto ter sido considerado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 2 anos, 10 meses e 13 dias do mesmo serviço.

Atendendo ao que requereu o cabo de esquadra da Polícia Militar do Distrito Federal, Leovigildo Firmo de Araujo, visto ter sido considerado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 16 anos e 16 dias do mesmo serviço.

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Polibio Albuquerque Fonseca, visto ter sido considerado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 7 anos, 10 meses e 21 dias do mesmo serviço, ou sejam 8 anos, na conformidade do art. 87 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938.

Nos termos do art. 80, letra "b", do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Guilherme da Conceição, visto contar 22 anos, 10 meses e 24 dias, ou sejam 23 anos de serviço militar, de acordo com o art. 81 do mencionado regulamento e ter sido julgado inválido e incapaz para o referido serviço.

CONCEDER LICENÇA:

Na conformidade do disposto na letra "m", do art. 74 da Constituição da República, combinado com o artigo 2º, letra "b", do Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, alterado pelo de n. 1.317, de 2 de junho de 1939:

Atendendo ao que requereu Francisco Fido Fontana, para aceitar e exercer as funções de encarregado do Consulado da Bélgica, em Curitiba, Estado do Paraná.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 6.403-40, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, Alberto Carlton, no cargo de porteiro, classe F, da Secretaria do extinto Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, Quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra "f", da Constituição Federal:

Atendendo a que o sentenciado Antonio Brandão já cumpriu mais de metade da pena de 3 anos de prisão celular, grau sub-médio do art. 304 da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Juízo da 2ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Paraná e atendendo a que o sentenciado Antonio de Almeida Martins já cumpriu mais de 5 anos da pena de 21 anos de prisão celular, grau médio do art. 294, § 1º da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal do Juri de Guarapuava, naquele Estado, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Paraná e atendendo a que o sentenciado Francisco Dias Correia já cumpriu mais de um terço da pena de 7 anos de prisão simples, grau mínimo do art. 294, § 2º, da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal de Apelação daquele Estado, que reformou a sentença absolutória do Juri de Umbuzeiro, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado do Paraná e atendendo a que o sentenciado Manuel Rodrigues de Abreu já cumpriu mais de 1 ano da pena de 6 anos de prisão celular, grau mínimo do art. 294, § 2º, da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal do Juri de Caripolis, naquele Estado, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Sebastião Luziano de Sousa já cumpriu mais de 2 1/2 anos da pena de 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau sub-médio do art. 294, § 2º, da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal do Juri de Santa Cruz do Rio Pardo, naquele Estado, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra "f", da Constituição Federal:

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado João Ferreira Neves já cumpriu mais de seis anos da pena de 16 anos e seis meses de prisão celular, grau sub-médio do art. 294, § 1º da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal do Juri de Olímpia, naquele Estado, comutar a referida pena para 10 anos e seis meses de prisão celular, grau sub-médio do art. 294, § 2º, da citada Consolidação.

EFETIVAR:

Tendo em vista o disposto no art. 1º, letra "a", do Decreto n. 24.675, de 11 de julho de 1934, nos termos do art. 226, parágrafo único, combinado com o artigo 410, § 3º, do Decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

O sub-oficial, interino, do Serventuário do 7º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Distrito Federal, Augusto Pereira Reis, no cargo de Escrevente do mesmo Ofício.

O sub-oficial, interino, do Serventuário do 3º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Distrito Federal, Aloisio da Silva Tavares, no cargo de Escrevente do mesmo Ofício.

O sub-oficial, interino, do Serventuário do 5º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Distrito Federal, Carlos Ferreira de Almeida, no cargo de Escrevente do mesmo Ofício.

O sub-oficial, interino, do Serventuário do 5º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Distrito Federal, Fernando de Carvalho Fernandes, no cargo de Escrevente do mesmo Ofício.

O sub-oficial, interino, do Serventuário do 5º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Distrito Federal, João Alves Saldanha, no cargo de Escrevente do mesmo Ofício.

O sub-oficial, interino, do Serventuário do 3º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Distrito Federal, Avelino da Cunha Mendes, no cargo de Escrevente do mesmo Ofício.

O sub-oficial, interino, do Serventuário do 3º Ofício do Registro de Títulos e Documentos do Distrito Federal, Aroldo Moreira dos Santos Costa, no cargo de Escrevente do mesmo Ofício.

O sub-oficial, interino, do Serventuário do 4º Ofício do Registro de Títulos e Documentos do Distrito Federal, Aureliano Augusto Figueira, no cargo de Escrevente do mesmo Ofício.

O sub-oficial, interino, do Serventuário do 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos do Distrito Federal, Daniel Brown, no cargo de Escrevente do mesmo Ofício.

O sub-oficial, interino, do Serventuário do 4º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Distrito Federal, Evaristo Vasquez Lopes, no cargo de Escrevente do mesmo Ofício.

O sub-oficial, interino, do Serventuário do 4º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Distrito Federal, Epaminondas da Silva Loureiro, no cargo de Escrevente do mesmo Ofício.

O sub-oficial, interino, do Serventuário do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Distrito Federal, Francisco Queiroz de Vasconcelos, no cargo de Escrevente do mesmo Ofício.

O sub-oficial, interino, do Serventuário do 4º Ofício do Registro de Títulos e Documentos do Distrito Federal, Roberto Figueira, no cargo de Escrevente do mesmo Ofício.

O sub-oficial, interino, do 4º Ofício do Registro de Títulos e Documentos do Distrito Federal, Seduytz Pereira Vaz, no cargo de Escrevente do mesmo Ofício.

O sub-oficial, interino, do Serventuário do 3º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Distrito Federal, Waldyr Soares, no cargo de Escrevente do mesmo Ofício.

O sub-oficial, interino, do Serventuário do 3º Ofício do Registro de Títulos e Documentos do Distrito Federal, Waldemar Pinto da Cunha, no cargo de Escrevente do mesmo Ofício.

O sub-oficial, interino, do Serventuário do 6º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Distrito Federal, Wanda Silva, no cargo de Escrevente do mesmo Ofício.

CONCEDER:

A vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de que trata o art. 237 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, nos termos do art. 196 do mesmo regulamento:

Ao 1º sargento Antonio Vilas-Boas a medalha de prata, com passador do mesmo metal, em substituição à de bronze, sem passador, que já possui, por contar mais de 20 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Ao 2º sargento Carlos Camelo, a medalha de prata, com passador do mesmo metal, por contar mais de 20 anos de bons serviços, prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Ao músico de 2ª classe Jorge dos Santos, a medalha de bronze, com passador do mesmo metal, por contar mais de 15 anos de bons serviços, prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Ao anspogada graduado, Sebastião Lima, a medalha de bronze sem passador, por contar mais de 10 anos de bons serviços, prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

De acordo com o Decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889:

A vista do serviço prestado pelo cidadão Nelson Sampaio de Andrade, que, num gesto de nobre despreendimento, salvou a vida da menor Maximina Ventoso Agostini, na iminência de perecer no

castro sofrido, no dia 10 de março do corrente ano, caindo ao mar, ao descer da barca "Imbuí", na estação da Praça Quinze de Novembro, nesta Capital, ao referido cidadão Nelson Sampaio de Andrade, a medalha de distinção de segunda classe.

A vista do serviço prestado pelo aspeçada do pelotão extranumérico do Batalhão de Guardas da Força Pública do Estado de São Paulo, Pedro Torquato de Sant'Ana, que num elevado gesto de abnegação salvou com risco da própria vida, a do menor de cinco anos, Luiz Nunes, o qual estava prestes a ser esmagado por uma composição da Companhia Cantareira, no dia 10 de julho de 1939, na Capital do mesmo Estado, ao referido aspeçada Pedro Torquato de Sant'Ana, a medalha de distinção de segunda classe.

Na conformidade dos §§ 2º e 3º do art. 40, do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, conceder a naturalização que pediram, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

Antonio de Mattos Filho, natural de Portugal, nascido a 7 de maio de 1882, filho de Antonio de Mattos e de Maria das Angustias, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

Antonio Soares da Silva, natural de Portugal, nascido a 20 de julho de 1882, filho de Antonio Soares da Silva e de Maria Philomena da Silva, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antonio Maria Carvalho, natural de Portugal, nascido a 9 de janeiro de 1875, filho de Francisco Maria Carvalho e de Candida das Neves, casado, residente no Estado de São Paulo.

Augusto Paulo Leitão, natural de Portugal, nascido a 29 de julho de 1878, filho de José Antonio Leitão e de Delfina de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

Carlos Augusto Kok, natural da Estônia, nascido a 22 de março de 1873, filho de Henrique Kok e de Maria Kok, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

Francisco Antonio de Castro, natural de Portugal, nascido a 28 de fevereiro de 1882, filho de José Joaquim de Castro e de Antonia Bernarda, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

Hermenegildo Herreros Lopes, natural da Espanha, nascido a 13 de abril de 1871, filho de Olallo Herreros e de Josepha Lopes, casado, residente no Estado de São Paulo.

João Alberto, natural de Portugal, nascido no ano de 1877, filho de Joaquim Alberto e de Maria Eugênia, casado, residente no Estado de São Paulo.

João Talls, natural da Estônia, nascido a 8 de junho de 1881, filho de Laus Talls e de Mari Talls, casado, residente no Estado de São Paulo.

João Baptista Fernandes, natural de Portugal, nascido a 5 de setembro de 1879, filho de Manoel Baptista e de Maria do Nascimento Fernandes, casado, residente no Estado de São Paulo.

João Antunes Fernandes, natural de Portugal, nascido a 12 de janeiro de 1876, filho de João Manoel Antunes e de Maria Fernandes, casado, residente no Estado de São Paulo.

João Pozzan, natural da Austria, nascido a 26 de setembro de 1882, filho de Carlos Pozzan e de Amália Pozzan, casado, residente no Estado de São Paulo.

José Baptistini, natural da Itália, nascido a 19 de fevereiro de 1880, filho de Pedro Baptistini e de Rosa Jaconelli, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

José Antonio Fernandes, natural de Portugal, nascido no ano de 1883, filho de Sebastião Guedes Fernandes e de Maria Angelina, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

José da Costa, natural de Portugal, nascido a 8 de dezembro de 1871, filho de Manoel da Costa e de Maria Porfíria, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

Joaquim Cardoso, natural de Portugal, nascido a 19 de março de 1882, filho de Manoel Cardoso e de Maria Rosa Bento, casado, residente no Estado de São Paulo.

Joaquim Correia, natural de Portugal, nascido a 15 de agosto de 1879, filho de Francisco Correia e de Luiza de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

Leonel Gaspar, natural de Portugal, nascido a 30 de junho de 1880, filho de Serafim Gaspar e de Ermelinda Duarte, casado, residente no Estado de São Paulo.

Luiz Bozza, natural da Itália, nascido a 30 de março de 1868, filho de Francisco Bozza e de Fortunata Turca, casado, residente no Estado de São Paulo.

Matheus Ferreira, natural de Portugal, nascido a 25 de outubro de 1881, filho de João Ferreira e de Rosária Francisca, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manoel da Silva Ferro, natural de Portugal, nascido a 15 de dezembro de 1876, filho de Manoel da Silva e de Rosária de Jesus, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

Pedro Ponce Gonzalez, natural da Espanha, nascido a 28 de fevereiro de 1872, filho de Eduardo Ponce Galhardo e de Maria Gonzalez Perea, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

Ministério das Relações Exteriores

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

REMOVER:

"Ex-officio", no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1º, do Decreto-lei número 1.795, de 22 de novembro de 1939:

O Diplomata da classe "J", do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, Edison Ramos Nogueira, da Secretaria de Estado para o Consulado Geral em São Francisco, onde exercerá as funções de Vice-Consul.

Ministério da Fazenda

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Flavio Gasparini Almeida Castro, para exercer, interinamente, o cargo de Polícia Fiscal, classe "C", do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.207, de 20 de maio de 1940.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Isabel de Campos, do cargo da classe "C", da carreira de Agente, do Quadro XXIX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, José Pacheco de Souza.

Maria da Gloria Whately de Assumpção, do cargo da classe "G", da carreira de Agente, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Alice Baptista Coelho, do cargo da classe "F", da carreira de Agente, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Lydia Mello Souza Guimarães.

Maria Celeste Mendes de Carvalho, do cargo da classe "E", da carreira de Agente, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Alice Pereira.

Emilia Dias, do cargo da classe "E", da carreira de Agente, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Anchises Macedo.

Noemia Nazareth de Castro Vianna, do cargo da classe "E", da carreira de Agente, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Alice Baptista Coelho.

Emerita Werneck Garcez, do cargo da classe "D", da carreira de Ajudante de Agente, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Lucilia da Luz Póvoa.

Arthur Guimarães de Sá Britto, do cargo da classe "H", da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro IV, do Ministério da

Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Flavianio Pinto da Cruz.

Walfredo Silva, do cargo da classe "C", da carreira de "Carteiro", do Quadro XVII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Juracyr Machado.

João Augusto de Deus, do cargo da classe "B", da carreira de "Carteiro", do Quadro XVII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Walfredo Silva.

Enéas Gonçalves da Silva, do cargo da classe "B" da carreira de "Carteiro" do Quadro XVII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "C" da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de nomeação para outro cargo do respectivo titular, Ernani de Paula Lima.

Salustiano de Barros Lobo, do cargo da classe "C" da carreira de "Carteiro" do Quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Alvaro José de Lemos.

Augusto de Sousa Monteiro, do cargo da classe "B" da carreira de "Carteiro" do Quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "C" da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Arminio Alves.

Oscar Lins, do cargo da classe "B", da carreira de Agente de Estrada de Ferro, do Quadro X, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei número 1.711, de 27 de outubro de 1939.

Severino Celestino de Araujo, do cargo da classe "C" da carreira de "Carteiro" do Quadro XVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Elísio Lopes de Oliveira.

Pedro Ferreira da Costa, do cargo da classe "B" da carreira de "Carteiro" do Quadro XVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "C" da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Severino Celestino de Araujo.

João Vidal de Oliva, do cargo da classe "H" da carreira de "Oficial administrativo" do Quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "I" da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Artur Oscar de Carvalho Tourinho.

José Garibaldi Trevisan, do cargo da classe "D", da carreira de "Carteiro", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Firmino Antonio da Silva.

Benedicto Euzébio Corrêa, do cargo da classe "D", da carreira de "Carteiro", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Vicente Anacleto Motta.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Pacheco de Souza, do cargo da classe "D", da carreira de Agente, do Quadro XXIX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Luiz Irineu dos Santos.

Helena Portocarrero Pinto de Mendonça, do cargo da classe "F", da carreira de Agente, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Maria da Gloria Whately de Assumpção.

Mercedes Torres da Silva, do cargo da classe "E", da carreira de Agente, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Arlindo de Carvalho.

Mafalda Baptista Rongel, do cargo da classe "E", da carreira de Agente, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Helena Portocarrero Pinto de Mendonça.

Antenor José da Motta, do cargo da classe "D", da carreira de Servente, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas,

para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Manuel de Sousa Bacellar.

Eustachio de Oliveira Carvalho, do cargo da classe "D", da carreira de Servente, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Ernesto Brasil.

Lucília da Luz Póvoa, do cargo da classe "E", da carreira de Ajudante de Agente, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei 284, de 28 de outubro de 1936.

Juracyr Machado, do cargo da classe "D", da carreira de "Carteiro", do Quadro XVII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, João Miranda Gondim.

Moacyr Machado, do cargo da classe "D", da carreira de "Carteiro", do Quadro XVII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, José Ferreira da Silva.

Francisco de Paula Coelho, do cargo da classe "C", da carreira de "Carteiro", do Quadro XVII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Moacyr Machado.

Joaquim da Silveira Rocha, do cargo da classe "B", da carreira de "Carteiro", do Quadro XVII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "C", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Francisco de Paula Coelho.

Raymundo da Silva Araujo, do cargo da classe B, da carreira de Carteiro, do Quadro XVII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe C da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de nomeação para outro cargo do respectivo titular, Astolpho Ribeiro Pinto Bandeira.

Arminio Alves, do cargo da classe C, da carreira de Carteiro, do Quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe D da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, João Caneio Ferreira Lopes.

João Caneio Ferreira Lopes, do cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe E da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Julio de Souza Brito.

Celerino de Oliveira Lima, do cargo da classe B, da carreira de Carteiro, do Quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe C da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Salustiano de Barros Lobo.

Tridentino Galvão, do cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro XLI do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe E da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de transferência para outro cargo do respectivo titular, Graçinda Coelho.

Arlindo Varella de Albuquerque, do cargo da classe B, da carreira de Agente de Estrada de Ferro, do Quadro X do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe C da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939.

Arthur Oscar de Carvalho Tourinho, do cargo da classe I, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe J da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Arthur Augusto do Nascimento.

Anna Adelia Ferreira, do cargo da classe E, da carreira de Ajudante de Agente, do Quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe F da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Eulina Calmon.

Alzira Neves da Rocha Petersen, do cargo da classe D, da carreira de Ajudante de Agente, do Quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe E da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Anna Adelia Ferreira.

Manoel Cardoso, do cargo da classe E, da carreira de Carteiro, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe F da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Antonio Cavallucci.

Firmino Antonio da Silva, do cargo da classe E, da carreira de Carteiro, do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas,

para o cargo da classe F da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Godofredo Gonçalves da Silva.

Luiz Mendes Guimarães, do cargo da classe E, da carreira de Carteiro, do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe F da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, João Baptista de Miranda.

José Benedicto Marcondes, do cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe E da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Manoel Cardoso.

Antonio Julio Penna Sobrinho, do cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe E da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Luiz Mendes Guimarães.

Ministério da Agricultura

DECRETOS DE 26 DE JUNHO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

Nomear:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Soares, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe "B", do Quadro único do Ministério da Agricultura, vaga constante das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

José Francisco dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe "B", do Quadro único do Ministério da Agricultura, vaga constante das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Orobello de Araujo Rios, para exercer, interinamente, o cargo de Prático rural, classe "D", do Quadro único do Ministério da Agricultura, vaga constante das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Conceder exoneração:

De acordo com o art. 93, § 1º, alínea a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo D.C.M. n. 16.127-40 do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, a Bento Barcelos, do cargo de Prático Rural, classe E, do Quadro único do Ministério da Agricultura

Readmitir:

De acordo com o artigo 79 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo DCM-6.597-40, do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Porthos Moraes de Castro Vellozo ex-agrônomo D.N.P.V., classe I, no cargo de Agrônomo, classe II, do Quadro único deste Ministério, vaga constante da relação nominal.

Tendo em vista o que consta do processo D.C.M. 2.448-40 do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Jorge Coutinho Aguirre, ex-diretor do Campo de Sementes de Plantas Têxteis, em Porto Real do Colégio, no Estado de Alagoas, da extinta Diretoria de Plantas Têxteis, no cargo de Agrônomo, classe J, do Quadro único do Ministério da Agricultura, vaga constante das tabelas anexas à Lei 284, de 28-10-1936.

Dispensar:

Por ter aceitado outra comissão, o contador, classe 21, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda — Julio Fábregas, das funções de representante do aludido Ministério, junto à Comissão de Abastecimento.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

833 — Em 18 de junho de 1940 — Excelentíssimo Senhor, Presidente da República — O Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, transformou a Comissão Central de Compras no Departamento Federal de Compras. Além disso, dispondo sobre os serviços de material, estabeleceu novo sistema administrativo.

2. Como consequência, o regime de aquisições, entrega e guarda do material requer imediata regulamentação para que possa funcionar, desde já, o órgão acima mencionado.

3. Assim, faz-se mister que sejam baixadas, em instrumento próprio, as normas de trabalho, as relações entre os órgãos de material e as dos concorrentes com o Departamento Federal de Compras nas aquisições de material para o serviço público civil.

4. Nesta conformidade, este Departamento elaborou um projeto de regulamento em colaboração com a Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda e os dirigentes do novo órgão que, em anexo, tem a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

(Assinado Decreto n. 5.873 — em 26/6/1940.)

N. 848 — Em 19 de junho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Agricultura submete à consideração de V. Ex., por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de fixação da tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista do Conselho Florestal Federal, bem como, de alteração das tabelas aprovadas pelo Decreto n. 5.060, de 26 de dezembro último, referentes à Divisão do Pessoal, Divisão de Defesa Sanitária Animal, Divisão do Fomento da Produção Mineral, Divisão de Geologia e Mineralogia, Divisão de Águas, Divisão do Fomento da Produção Vegetal, Divisão de Terras e Colonização, Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, Laboratório Central de Enologia, Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, Serviço Florestal, Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, Serviço de Proteção aos Índios e Conselho de Fiscalização de Expedições Artísticas e Científicas do Brasil.

2. A medida pleiteada encontra amparo no disposto no artigo 7º do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro último.

3. Cumpre esclarecer que a despesa referente às tabelas numéricas da Divisão do Pessoal, Divisão de Defesa Sanitária Animal, Divisão de Geologia e Mineralogia, Divisão de Águas, Divisão do Fomento da Produção Vegetal, Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, Divisão de Terras e Colonização, Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, Laboratório Central de Enologia, Serviço Florestal, Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, Serviço de Proteção aos Índios e Conselho de Fiscalização de Expedições Artísticas e Científicas do Brasil, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

4. A despesa correspondente à tabela numérica da Divisão do Fomento da Produção Mineral será atendida pela verba I — Pessoal — Consignação II — Subconsignação 2 — Pessoal extranumerário, do orçamento vigente, sendo 741:600\$0, à conta do item 02), mensalistas, e 30:000\$0, à conta do item 05) para admissão, etc.

5. Relativamente às tabelas numéricas do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, a despesa será atendida pela verba I — Pessoal — Consignação II — Subconsignação 2 — Pessoal extranumerário, sendo 26:400\$0 à conta do item 02) mensalistas, e réis 21:600\$0 à conta do item 05) para admissão, etc.

6. A despesa correspondente à tabela numérica do Conselho Florestal Federal correrá à conta da verba I — Consignação II — Subconsignação 2, item 05), para admissão, etc.

7. Encontram-se anexos o projeto de decreto executivo aprovando as novas tabelas numéricas acima referidas, e, bem assim, as relações nominais correspondentes às aludidas tabelas.

8. Nestas condições, ao encaminhar a V. Ex. o presente processo, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

(Assinado Decreto n. 5.861 — em 24-6-1940.)

864 — Em 22 de junho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Código da Justiça Militar, estabelecido pelo Decreto-lei n. 925, de 2 de dezembro de 1938, determinou, entre outras providências, que as Auditorias se comporiam de um auditor, um promotor, um advogado, um escrivão, dois escreventes, um oficial de Justiça e um servente.

2. Assim, e tendo em vista as necessidades do serviço, foram nomeados, por decretos de 17 de março, 5 de maio e 1 de setembro, de 1939, Otávio Angelim do Couto, Zânio Fróes da Cruz e Leonam Leôncio de Queiroz, para exercerem, em caráter interino, os cargos de escrevente, na 2ª Auditoria da 1ª Região Militar, na 3ª Auditoria da 1ª Região Militar e na 2ª Auditoria da 3ª Região Militar, respectivamente.

3. Acontece, porém, que esses cargos, conquanto previstos no aludido Código, não foram, previamente incluídos, com o competente padrão de vencimento, no Quadro respectivo do Ministério da Guerra.

4. Tal omissão foi notada por este Departamento, que elaborou, em consequência, um projeto de decreto-lei, dando nova estrutura aos Quadros II dos Ministérios da Guerra e da Marinha, afim de adaptá-los a essas e outras modificações introduzidas pelo Código da Justiça Militar.

5. Ouvido sobre o assunto, o Ministério da Guerra, que ora processa a fusão de seus quadros, opinou por que as funções de escrevente nas auditorias sejam exercidas por funcionários do atual Quadro I, evitando-se, assim, maiores onus para a União, com a criação dos novos cargos.

6. Uma medida se impõe, entretanto, para regularizar a situação dos três escreventes, interinos, que até a presente data, vêm exercendo suas respectivas funções, nas Auditorias indicadas, sem receber qualquer remuneração.

7. Para consecução desse objetivo e de acordo com a sugestão do Ministério da Guerra, este Departamento tem a honra de propor a Vossa Excelência a abertura do crédito necessário ao pagamento dos vencimentos a que os interessados fizeram jus no exercício de 1939 e a inclusão de seus nomes, como mensalistas, na tabela numérica do pessoal extranumerário do Ministério da Guerra, a partir do primeiro do exercício atual.

8. A primeira das providências indicadas poderá ser efetivada, imediatamente, si assim o entender Vossa Excelência, com a expedição do decreto-lei cujo projeto se encontra anexo, dependendo a última, de outras medidas que, em breve, promoverá este Departamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado Decreto-lei n. 2.337 — Em 26-6-940).

866 — Em 22 de junho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Departamento, revendo os níveis de remuneração dos cargos isolados e de carreiras, à vista das respectivas atribuições, verificou que ao diretor, em comissão, padrão M, da Biblioteca Nacional é atribuído vencimento que não condiz com as responsabilidades do seu cargo, decorrentes da importância da repartição que dirige.

2. Atualizar o material, coligir obras e monografias, adquirir, catalogar e conservar todo um patrimônio literário e científico, e atender ao público, são afanosas obrigações impostas à administração daquela estabelecimento, acrescidas, ainda, dos trabalhos de reorganização, consequentes da moderna concepção biblioteconômica.

3. Por estas razões, o cargo de diretor da Biblioteca Nacional exige, do seu ocupante, além da representação, conhecimentos especializados, cultura e dedicação.

4. Há a considerar, ainda, como demonstração do acerto do critério de condicionar a remuneração à importância das atribuições do cargo, a responsabilidade de função, que aos diretores dos outros órgãos culturais, como, por exemplo, o Instituto Nacional do Livro e o Museu Histórico, já foram atribuídos os vencimentos do padrão N.

5. Entretanto, ao atual diretor da Biblioteca Nacional está assegurada a efetividade no cargo, de padrão M, ex-vi do artigo 28 da Lei 281, de 1936, e assim, é necessário que, no Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, seja o mesmo incluído e extinto, quando vagar.

6. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei que, si for expedido, determinará a elevação do padrão de vencimento do cargo de diretor da Biblioteca Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado Decreto-lei n. 2.338, em 26-6-940).

867 — Em 24 de junho de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Educação e Saúde propõe, no anexo processo, a criação da função gratificada de Chefe de Portaria, da Escola Nacional de Química.

2. Atendendo a que a aludida Escola dispõe de uma portaria e que o cargo de porteiro foi, pela Lei n. 281, de 1936, incluído na carreira de Contínuo, classe G, justifica-se a criação da função em apreço.

3. Acresce, ainda, a circunstância de ter cessado, de acordo com o Estatuto, o pagamento para auxílio de aluguel de casa, próxima à Escola, que vinha sendo feito ao contínuo que chefiava aquela portaria.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o anexo processo, juntando um projeto de decreto-lei dispondo sobre a criação da aludida função e abrindo o crédito especial necessário ao pagamento da respectiva gratificação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado Decreto-lei n. 2.339 — Em 26-6-940)

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO

Com a portaria n. 611, de 27 do corrente mês, o Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 855, de 22 do mesmo mês, admitiu Cecília Lopes da Silva Braga como extranumerário-mensalista, pelo prazo de seis meses, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório IX, correndo a despesa à conta do crédito especial aberto com o Decreto-lei n. 2.143, de 22 de abril deste ano. A admissão foi feita independente de prova de habilitação, por tratar-se de extranumerário-mensalista transferido do Ministério da Agricultura.

Serviços Auxiliares

(*) Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário prestado fora das horas do expediente, no mês de junho do corrente ano, autorizado pelas portarias ns. 35 e 36, de 27 de maio último, publicadas no "Diário Oficial" de 29 do mesmo mês:

Nomes — Cargo ou função — Vencimento ou salário — Número de dias de antecipação ou prorrogação anterior — Valor da gratificação mensal ou da hora de trabalho — Importância a pagar.

Antônio Franzen Bhering, ass. Ens. Suplem. (1)	1:600\$0	—	533\$0	533\$0
Tilda Regina Hasselmann, escriturário supl. XII (2) ...	650\$0	30	216\$0	216\$0
Idelmo Martins, escrit. supl. XII (3)	650\$0	—	216\$0	216\$0
Eglantine Soares Tanner de Abreu, of. adm. H (4) ..	1:100\$0	30	366\$0	366\$0
Juraci de Almeida Magalhães, auxil. esc. VIII (4)	450\$0	30	150\$0	150\$0
Cecília Lopes Guimarães, auxiliar esc. VIII (4)	450\$0	30	150\$0	150\$0
				1:631\$0

Natureza do serviço:

- (1) Confeção de gráficos.
- (2) Organização de processos.
- (3) Controle de Fichas.
- (4) Serviço de dactilografia.

Serviços Auxiliares, 27 de junho de 1940. — *Paula Vidal*, Chefe dos Serviços Auxiliares.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

ATA DA 109ª SESSÃO EM 7 DE JUNHO DE 1940

Aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores conselheiros capitão de fragata Atila Monteiro Aché, Artur Hehl Neiva e José de Oliveira Marques, respectivamente 1º vice-presidente e membros do Conselho, foi pelo Sr. vice-presidente declarada aberta a 109ª sessão. Estiveram, igualmente, presentes os senhores Artur Ferreira da Costa, Antônio Pedro de Andrade Muller, Francisco Leite, Francisco de Paula Assis Figueiredo e Vitor Midosi Chermont, observadores dos Estados de Santa Catarina, São Paulo, Paraná, Minas Gerais e Pará.

Aprovada a ata da sessão anterior, o Conselho examinou o expediente dependente da sua deliberação, determinando as providências a serem tomadas.

Dentre esse expediente constou um ofício do Departamento Nacional de Imigração respondendo a uma consulta do Conselho, oriunda de outra que lhe fora encaminhada pelo sub-inspetor da Saúde dos Portos do Rio Grande do Sul, relativa à visita das autoridades a bordo do navio com ou sem passageiros. Diz aquele Departamento que, posto que a lei estabeleça a visita em conjunto, não poderá entretanto a autoridade de Saúde do Porto aguardar as demais autoridades por tempo indeterminado, parecendo que, em tais casos, deveria a Saúde proceder à visita, representando contra as autoridades que não compareçam à hora regulamentar.

Passando-se à ordem do dia, o Sr. presidente apresentou o coronel Jaime Raulino de Faria, que foi encarregado pelo Sr. interventor federal no Estado de São Paulo de trazer ao Conselho sugestões sobre modificações a serem introduzidas no Decreto-lei n. 1.966, de 16 de janeiro de 1940, e de manter-se em contato com o Conselho a esse respeito. Dada a importância do assunto, previamente distribuído ao conselheiro Artur Hehl Neiva, ficou resolvido que este submeterá detalhado parecer à apreciação do Conselho de Imigração e Colonização na próxima sessão.

A seguir o conselheiro Artur Hehl Neiva apresentou um parecer sobre uma consulta feita ao Conselho pelo chefe de Polícia de Manaus a propósito da isenção do registro por parte de estrangeiros não naturalizados mas possuidores de patente da antiga Guarda Nacional. O relator é de opinião que, em face dos artigos 149 e 151 do Decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938, todos os estrangeiros estão sujeitos a registro perante as autoridades policiais competentes, acrescendo, no caso em apreço, que o interessado não é nascido no Brasil nem possui título de naturalização ou declaração de cidadão brasileiro. O parecer foi aprovado.

Apresentou ainda o mesmo conselheiro parecer sobre um requerimento encaminhado pelo delegado de Estrangeiros de Porto

(*) Reproduzida por ter saído com incorreções.

Alegre referente a um estrangeiro que reside há 24 anos no Brasil, com cinco filhos aqui nascidos e registrados como brasileiros, o qual solicita autorização de permanência no país e pede ainda que, do título de permanência, não conste o seu estado civil. O relator classifica o caso em apreço no artigo 150 do Decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938; trata-se pois de registro, e não de permanência, de estrangeiro residente em zona urbana ou que aí já exerça qualquer atividade na data da publicação do referido decreto. Esse registro tem por fim a expedição da carteira de identidade modelo 19 mediante declarações do interessado, podendo a identidade ser provada por qualquer dos documentos, admitidos para esse fim pelo Conselho de Imigração e Colonização, enumerados no mencionado artigo. Quanto ao estado civil, não consta da carteira de identidade modelo 19. O parecer foi aprovado.

Finalmente, o conselheiro José de Oliveira Marques trouxe ao conhecimento do Conselho um processo, organizado pela Divisão de Terras e Colonização, em que a empresa "Colonial Agrícola Sul do Brasil S.A." requer licença coletiva para introduzir 600 famílias de agricultores norte-americanos e 600 de canadenses a serem localizadas, como colonos, em terras de propriedade da citada companhia no Estado do Paraná. O financiamento dessa colonização seria feito com capitais norte-americanos e canadenses. Ficou resolvido que o assunto será discutido na próxima reunião.

A sessão foi encerrada às 11 horas.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1940. — O presidente em exercício, *Attila Monteiro Aché*. — Pelo chefe da Secretaria, *Maurício Wellisch*.

ATA DA 110.ª SESSÃO, EM 14 DE JUNHO DE 1940

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores conselheiros capitão de fragata *Attila Monteiro Aché*, major *Aristoteles de Lima Câmara*, *Artur Hehl Neiva*, *Dulfe Pinheiro Machado* e *José de Oliveira Marques*, respectivamente 1.º vice-presidente e membros do conselho, foi pelo senhor vice-presidente declarada aberta a 110.ª sessão. Estiveram, igualmente, presentes os senhores coronel *Jaime Raulino de Faria*, representante do senhor interventor federal no Estado de São Paulo, *Artur Ferreira da Costa*, *Antônio Pedro de Andrade Muller* e *Francisco de Paula Assis Figueiredo*, observadores dos Estados de Santa Catarina, São Paulo e Minas Gerais.

Aprovada a ata da sessão anterior, o conselho examinou o expediente dependente da sua deliberação, determinando as providências a serem tomadas.

Tomando conhecimento dos pedidos das firmas "Royal Mail Agencies (Brazil) Limited", *Sociedade Anônima Martinelli e Luiz Campos Filhos & Comp.*, agentes respectivamente das empresas "The Pacific Steam Navigation Company", "Koninklijke Hollandsche Lloyd (Loide Real Holandês)" e "Rederiaktiebolaget Nordstjernan" de serem isentadas temporariamente do pagamento do registro anual das suas agências e sub-agências no Brasil, o conselho resolveu adotar a resolução n. 70 do teor seguinte:

RESOLUÇÃO N. 70

O Conselho de Imigração e Colonização,

Considerando que as firmas "Royal Mail Agencies (Brazil) Limited", *Sociedade Anônima Martinelli e Luiz Campos Filhos & Cia.*, agentes respectivamente das empresas "The Pacific Steam Navigation Company", "Koninklijke Hollandsche Lloyd (Loide Real Holandês)" e "Rederiaktiebolaget Nordstjernan", requereram ao Departamento Nacional de Imigração a isenção temporária do pagamento do registro anual das suas representantes, em virtude da completa paralização do seu tráfego;

Considerando que é equitativo o deferimento dessa pretensão;

Considerando que o Decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938, que rege o assunto, não previu essa hipótese e que, pelo seu artigo 225 letra m, cabe ao Conselho de Imigração e Colonização decidir sobre casos omissos;

Resolve:

Conceder às Companhias "The Pacific Steam Navigation Company", "Koninklijke Hollandsche Lloyd (Loide Real Holandês)" e "Rederiaktiebolaget Nordstjernan", representadas respectivamente pela "Royal Mail Agencies (Brazil) Limited", "Sociedade Anônima Martinelli e Luiz Campos Filhos & Cia.", isenção temporária do pagamento de selo de imigração correspondente ao registro anual de suas agências e sub-agências no Brasil, até que essas Companhias de navegação possam reiniciar as suas atividades".

Rio de Janeiro, em 14 de junho de 1940. — Capitão de Fragata *Attila Monteiro Aché*. — Major *Aristoteles de Lima Câmara*. — *Artur Hehl Neiva*. — *Dulfe Pinheiro Machado*. — *José de Oliveira Marques*.

Passando-se à ordem do dia, o conselheiro *Artur Hehl Neiva* apresentou um circunstanciado parecer relativo às sugestões do senhor interventor federal no Estado de São Paulo, sobre modificações a serem introduzidas no Decreto-lei n. 1.966, de 16 de janeiro de 1940, das quais foi portador o coronel *Jaime Raulino de Faria*.

São as seguintes as conclusões do parecer: I) Deve ser mantida a taxa de 20\$2 para a expedição da carteira de identidade modelo 19, reduzindo os Estados a taxa cobrada por lei estadual aos nacionais, afim de que em nenhum caso sejam elas maiores do que as exigidas dos estrangeiros; II) Deve ser adotado em todo o Brasil o regimen de cobrança das taxas sendo metade em selo de imigração e metade em selo estadual; III) Não devem ser alteradas as disposições vigentes relativas à obrigatoriedade da revalidação anual da carteira por período superior a quatro anos. O parecer foi aprovado. Quanto à cobrança do registro nas zonas rurais, ficou decidido que o conselho estudará, na próxima reunião, um projeto de decreto-lei a ser submetido à apreciação de Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

A sessão foi encerrada às 11 e meia horas.

Rio de Janeiro, em 14 de junho de 1940. — O presidente em exercício, *Attila Monteiro Aché*. — Pelo chefe da secretaria, *Maurício Wellisch*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Polícia Civil do Distrito Federal

Carteiras prontas, enviadas ao G-5, com as fichas correspondentes, e que poderão ser procuradas nos "guichets" respectivos, das 16 $\frac{1}{2}$ às 17 $\frac{1}{2}$ horas:

93.000	93.002	93.010	93.026	93.029	93.059	93.113
93.163	93.165	93.166	93.170	93.171	93.178	93.179
93.180	93.187	93.196	93.208	93.214	93.227	93.230
93.309	93.328	93.366	93.376	93.399	93.477	93.484
93.501	93.507	93.514	93.520	93.536	93.584	93.588
93.589	93.598	93.602	93.615	93.630	93.637	93.655
93.656	93.659	93.667	93.670	93.708	93.710	93.766
93.775	93.816	93.821	93.829	93.840	93.841	93.851
93.853	93.861	93.881	93.889	93.909	93.918	93.932
93.937	94.021	94.025	94.040	90.063	90.069	94.157
94.167	94.182	94.195	94.243	94.254	94.262	94.419
94.928	94.429	94.456	94.460	94.464	94.466	94.467
94.470	94.474	94.472	94.476	94.477	94.480	94.488
94.489	94.490	94.499	94.590	94.512	94.523	94.544
94.578	94.587	94.628	94.631	94.643	94.651	94.659
94.673	94.678	94.778	94.788	94.789	94.790	94.793
94.794	94.900	94.918	94.739	35.983	37.030	37.866
40.193	42.714	43.361	44.512	46.044	49.718	55.799
56.732	60.244	60.273	61.495	61.954	64.171	67.286
67.532	68.574	69.369	69.961	82.126	72.225	72.227
73.865	76.298	80.581	82.511	82.903	83.574	86.463
86.898	87.126	88.019	88.105	88.448	88.555	89.361
89.401	89.412	89.525	89.710	89.737	89.748	89.780
89.895	89.901	90.256	90.304	90.457	90.557	90.719
90.792	90.830	90.909	91.174	91.202	91.452	91.455
91.495	91.548	91.681	91.776	91.816	91.943	92.037
92.137	92.295	92.326	92.361	92.473	92.735	92.745
92.782	92.792	92.799	92.807	92.846	92.944	92.951
93.007	93.099	93.148	93.195	93.203	93.235	93.292
93.364	93.466	93.631	93.607	93.649	93.650	93.987
94.068	94.110	94.132	94.150	91.159	94.185	94.205
94.494	94.524	94.731	94.814	91.864	94.873	94.968
94.981	94.991	95.117	95.215	95.231	95.236	95.258
95.354	95.356	95.387	95.405	95.423	95.424	95.517
95.527	95.556	95.592	95.596	95.605	95.610	95.625
95.627	95.652	95.660	95.664	95.685	95.698	95.705
95.706	95.712	95.726	95.736	95.737	95.739	95.754
95.827	95.864	95.879	95.880	95.882	95.916	95.941
95.942	95.951	95.972	95.979	95.984	95.992	96.012
96.045	96.017	96.018	96.019	96.061	96.062	96.063
96.103	96.104	96.105	96.109	96.141	96.252	96.253
96.274	96.281	96.292	96.297	96.298	96.339	96.340
96.360	96.382	96.399	96.402	96.403	96.415	96.416
96.418	96.419	96.433	96.434	96.443	96.444	96.447
96.451	96.455	96.460	96.461	96.464	96.474	96.477
96.479	96.483	96.497	96.510	96.522	96.525	96.527
96.528	96.529	96.510	96.526	96.627	96.629	96.638
96.640	96.644	96.657	96.668	96.724	96.725	96.826
96.861	96.867	96.901	3.961	4.148	28.844	38.850
39.175	40.294	42.419	44.173	44.387	45.345	46.592
54.722	55.572	61.913	63.257	65.209	66.001	66.707
67.972	79.978	81.538	81.938	82.637	82.895	83.912
84.346	87.386	88.043	88.853	89.965	91.493	91.707
91.786	91.910	92.419	92.648	92.818	93.207	93.452
93.711	93.724	94.057	94.061	94.236	94.347	94.437
94.712	94.739	94.783	94.813	94.828	94.850	94.852
94.853	94.862	94.870	94.871	94.885	94.839	94.943
94.960	94.992	95.003	95.050	95.068	95.079	95.135
95.136	95.151	95.161	95.175	95.199	95.218	95.225

95.299 — 95.246 — 95.275 — 95.327 — 95.311 — 95.357 — 95.373
 95.388 — 95.419 — 95.436 — 95.458 — 95.464 — 95.469 — 95.476
 95.481 — 95.493 — 95.561 — 95.572 — 95.603 — 95.618 — 95.623
 95.629 — 95.650 — 95.653 — 95.654 — 95.655 — 95.658 — 95.662
 95.667 — 95.668 — 95.684 — 95.690 — 95.697 — 95.708 — 95.721
 95.728 — 95.738 — 95.741 — 95.748 — 95.831 — 95.853 — 95.856
 95.892 — 95.924 — 95.933 — 95.934 — 95.950 — 95.966 — 95.973
 95.988 — 96.422 — 20.768 — 48.845 — 51.880 — 59.545 — 69.857
 71.663 — 72.235 — 75.571 — 77.484 — 79.644 — 81.791 — 82.042
 83.470 — 84.410 — 83.659 — 86.692 — 89.087 — 89.486 — 89.648
 89.672 — 89.684 — 90.184 — 90.221 — 90.322 — 90.762 — 91.398
 91.413 — 91.460 — 91.729 — 91.938 — 91.939 — 92.364 — 92.369
 92.457 — 92.862 — 93.580 — 93.644 — 94.515 — 94.834 — 94.856
 94.887 — 94.941 — 94.950 — 95.163 — 95.434 — 95.471 — 95.688
 95.693 — 95.743 — 95.746 — 95.901 — 95.962 — 95.982 — 95.991
 96.001 — 96.003 — 96.010 — 96.021 — 96.035 — 96.149 — 96.155
 96.182 — 96.196 — 96.266 — 96.267 — 96.275 — 96.279 — 96.299
 96.320 — 96.326 — 96.394 — 96.396 — 96.410 — 96.414 — 96.417
 96.424 — 96.456 — 96.457 — 96.471 — 96.506 — 96.599 — 96.632
 96.635 — 96.675 — 96.680 — 96.737 — 96.739 — 96.744 — 96.889
 96.889 — 96.899 — 96.990.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de junho de 1940

Portarias:

N. 1.102 — Admitindo, como extranumerário-mensalista, pelo prazo de seis (6) meses e doze (12) dias, Manuel Alves Guimarães para desempenhar as funções de praticante de escritório V, no Serviço Antivenéreo das Fronteiras, mediante o salário mensal de réis 300\$0.

N. 1.103 — Admitindo, como extranumerário-mensalista, pelo prazo de seis (6) meses e doze (12) dias, Flávio Aprighiano, para desempenhar as funções de interno II, na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, mediante o salário mensal de 150\$0.

N. 1.105 — Admitindo, como extranumerário-mensalista, pelo prazo de seis (6) meses e doze (12) dias, Ceci Flora Macedo Linhares, para desempenhar as funções de enfermeiro-auxiliar III, no Serviço Antivenéreo das Fronteiras, mediante o salário mensal de 200\$0.

Divisão de Ensino Secundário

Dia 25 de junho de 1940

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

N. 39.880-39 — Ginásio Municipal Mignel Landim, de Ibitinga, Estado de São Paulo, inspeção preliminar. — Deferido, 12-6-40.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

N. 20.422-40 — Armando Sartoreli — Denúncia contra o Col. Sta. Marcelina, São Paulo. — Arquivo-se, 22-6-40.

Dia 26 de junho de 1940

Transferindo a partir de 1º de julho corrente ano:

Aurélio Cabral Werneck Segundo para o Ginásio Municipal Verbo Divino, em Barra Mansa;

José Caetano Teixeira para o Curso Complementar do Instituto de Educação de Niterói;

Maria da Glória Luz Louzada para o Colégio Santa Izabel, em Petropolis;

Silvia Azevedo Shalders para o Colégio Nossa Senhora da Misericórdia, nesta capital;

Monsenhor João de Barros Uchôa para o Liceu Fluminense de Petropolis;

Maria da Conceição Montojos para o Educandário Rui Barbosa, desta capital;

Amantino Maciel Filho, para o Ginásio Municipal de Viçosa, Estado de Minas Gerais;

Júlio José da Silva Neri para o Colégio Americano de Vitória, Estado do Espírito Santo;

Sebastião José Bezerra Cavalcanti para o Colégio Salesiano Sagrado Coração, em Recife, Estado de Pernambuco;

Arlindo Salazar da Veiga Pessoa para o Instituto Porto Carrero, em Recife, Estado de Pernambuco;

Armando Coimbra para o Ginásio de Passos, Estado de Minas Gerais.

N. 11.113-38 — Astrogildo Rodrigues de Melo — Registro. — Deferido, 20-6-40.

N. 20.732-40 — Francisco Lourenço de Andrade — Registro. — Deferido, 20-6-40.

N. 20.734-40 — Severiano Antônio da Gama e Melo — Registro. — Registre-se, 20-6-40.

N. 20.735-40 — Eduardo Ferreira de Carvalho — Registro. — Registre-se em português e francês, 20-6-40.

N. 13.196-40 — Hebe Déas Rolim — Registro. — Arquivo-se, 17-6-40.

N. 20.825-40 — Joaquim Faria Góis Filho — Registro. — Registre-se, 13-6-40.

N. 21.691-39 — Judite Guedes — Registro. — Deferido, 17-6-40.

EXPEDIENTE DA RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA DIVISÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO

N. 21.667-40 — Alvaro Drumond de Avila Melo — Exames finais. — Indeferido por falta de apoio legal, 21-6-40.

N. 12.573-40 — Mário Brochini — Certificado de exames. — Sê a petição e demais documentos, 24-6-40.

N. 21.671-40 — José Beck Machado — Exames finais. — Indeferido por falta de apoio legal, 24-6-40.

N. 21.586-40 — Erli Alves Carneiro — Registro. — Aguarde as novas instruções, 24-6-40.

N. 21.564-40 — Honorina Barra — Registro. — Idem, 24-6-40.

N. 21.563-40 — Ana Lina Curado — Registro. — Idem, 24-6-40.

N. 21.561-40 — Marta Porfírio Borges — Registro. — Idem, 24-6-40.

N. 21.557-40 — Maria Ambrosina de Araujo — Registro. — Idem, 24-6-40.

N. 21.556-40 — Ana Gomes de Oliveira — Registro. — Idem, 24-6-40.

N. 21.555-40 — Veuância de Oliveira — Registro. — Idem, 24-6-40.

N. 16.932-40 — Maria Madalena Conceição Belluci — Devolução de documentos. — Devolvam-se os documentos mediante recibo, 21-6-40.

N. 20.615-40 — José Ribeiro da Costa — Registro. — Expeça-se a 2ª via mediante pagamento da taxa legal, 21-6-40.

N. 21.560-40 — Julieta Riccioppo — Registro. — Aguarde as novas instruções, 21-6-40.

N. 23.884-37 — Hildebrando Tomaz de Carvalho — Registro. — Junte prova de exercício do magistério no ginásio do Estado de Bauré (cadeira de química), 24-6-40.

N. 5.305-38 — Dalgio Viana Cunha — Devolução de documentos. — Devolva-se mediante recibo, 22-6-40.

N. 32.209-38 — Sebastião Arruda Sobrinho — Devolução de documentos. — Devolva-se mediante recibo, 22-6-40.

N. 19.711-40 — Severino Colussi — Registro. — Expeça-se a 2ª via mediante pagamento da taxa legal, 21-6-40.

Dia 24 de junho de 1940

N. 15.944-38 — Maria Camargo de Matos — Devolução de documentos. — Devolva-se mediante recibo, (21/6/40).

N. 46.790-38 — Sílvio de Oliveira Rocha — Devolução de documentos. — Devolva-se mediante recibo, (21/6/40).

N. 1.547-38 — Luiz Viana — Devolução de documentos. — Idem, (21/6/40).

N. 20.989-38 — Conceição Soares dos Santos — Devolução de documentos. — Idem, (21/6/40).

N. 21.704-40 — Manuel da Cruz Venceslau Júnior — Devolução de documentos. — Deferido quanto ao passaporte; a certidão de idade deve ficar arquivada no colégio, (21/6/40).

N. 21.562-40 — Adelaide Rodrigues Barbosa — Registro. — Aguarde as novas instruções, (21/6/40).

N. 21.558-40 — Araci Mesquita — Registro. — Idem, (21/6/40).

N. 21.506-40 — Roosevelt Veloso — Registro. — Idem, 21-6/40).

N. 21.461-40 — Maurice Huet — Devolução de documentos. — Devolva-se mediante recibo, (21/6/40).

N. 347-38 — José de Almeida — Devolução de documentos. — Idem, (19/6/40).

N. 21.066-40 — Nilo de Moraes Brito — Registro. — Aguarde as novas instruções, (17/6/40).

N. 20.479-40 — Ariostina Pinheiro — Registro. — Idem, (17-6/40).

N. 20.453-40 — Hélio Andrade Ribeiro de Oliveira — Registro. — Idem, (17/6/40).

N. 20.737-40 — Maria Aparecida de Medeiros — Registro. — Idem, (21/6/40).

N. 20.957-40 — João B. de Miranda Sousa Gomes — Registro. — Idem, (19/6/40).

N. 20.690-40 — Paulina do Menino Jesus Maia — Registro. — Idem, (17/6/40).

N. 20.959-40 — Julieta Clara Mendes — Registro. — Idem, (17/6/40).

N. 20.958-40 — José de Oliveira Moura — Registro. — Idem, (17/6/40).

N. 20.956-40 — Haydée M. Madalena Ribeiro — Registro. — Idem, (17/6/40).

- N. 20.954/40 — Amélia do S. Coração Bortoletto — Registro. — Idem. (17/6/40).
 N. 20.942/40 — Flávio Augusto de R. Rubim — Registro. — Idem. (17/6/40).
 N. 20.661/40 — Sebastião de Castro — Registro. — Idem. (17/6/40).
 N. 20.66/40 — Ari Lex — Registro. — Idem. (17/6/40).
 N. 20.659/40 — Carlos Gomes Peixoto de Melo — Registro. — Idem. (17/6/40).
 N. 20.512/40 — Moisés Genes — Registro. — Aguarde as novas instruções. (17/6/40).
 N. 20.738/40 — Darí Ferreira P. de Oliveira — Registro. — Idem. (17/6/40).
 N. 6.669/40 — Maria José Campos Rodrigues — Registro. — Salte-faça as exigências. (17/6/40).
 N. 644/31 — José Chaves Pimenta — Registro. — Idem. (17/6/40).
 N. 38.127/38 — Paulo Lisboa e Costa — Expedição de segunda via de certificado de registro. — Deferido. (17/6/40).
 N. 359/38 — Valdomiro Padilha — Expedição de segunda via de certificado de registro. — Deferido. (19/6/40).
 N. 21.025/40 — Esperidião Lage de Pardo — Devolução de documentos. — Devolva-se mediante recibo. (19/6/40).
 N. 21.122/37 — Argentina de Figueiredo — Devolução de documentos. — Devolva-se mediante traslado. (17/6/40).
 N. 35.110/38 — Iolanda Grimaldi — Devolução de documentos. — Devolva-se mediante recibo. (17/6/40).
 N. 19.491/38 — Iara Pinheiro — Registro. — Arquite-se. (18/6/40).
 N. 12.838/38 — Joaquim Mariano de Castro Araujo Júnior — Registro. — Idem. (19/6/40).
 N. 20.888/40 — Joaquim Loida — Pagamento. — Junte comprovantes das despesas feitas. (20/6/40).
 N. 213/40 — Antônio de Conti — Pagamento. — Requeira por exercícios findos. (20/6/40).
 N. 20.829/40 — José Luz de Magalhães — Pagamento. — Requeira o pagamento ao Tesouro Nacional, pois foi oportunamente incluído em folha. (20/6/40).
 N. 16.680/39 — Adorno Alfieri Boreli — Pagamento. — Requeira por exercícios findos. (20/6/40).
 N. 4.42/40 — Pedro Rosas — Pagamento. — Idem. (24/6/40).
 N. 8.191/40 — Celso Neves — Penalidade. — Sele a petição. (20/6/40).
 N. 20.877/40 — Ginásio de Passos, Estado de Minas Gerais — Recolhimento da taxa de inspeção. — Não é possível atender em face do que dispõe a lei. — (18/6/40).
 N. 20.263/40 — Colégio S. José, Baía — Pagamento da taxa de inspeção. — Deferido. (18/6/40).
 N. 39.811/39 — Ginásio de Catanduva, Estado de S. Paulo — Inspeção preliminar. — Aguarde a solução a ser dada pelo Conselho Nacional de Educação ao projeto de regimento único. (22/6/40).
 N. 21.502/40 — Marina do Amaral Mesquita — Segunda chamada para provas. — Indeferido. O decreto-lei n. 1.750 permite segunda chamada apenas para a quarta prova parcial. (19/6/40).

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 24 de junho de 1940

- N. 11.231-40 — Nelson Madureira e outros. — Arquite-se. Em 17-6-40. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

- N. 21.247-40 — José Carvalho Martins. — Autorizo a prestar, condicionalmente, as primeiras provas parciais, desde que esteja matriculado, como alega. Volte este processo a este gabinete depois de informado pelo inspetor da Faculdade de Direito de Niterói, o qual prestará esclarecimentos sobre a situação do estudante.
 N. 21.382-40 — Alberto Pacheco. — Dirija-se à Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

Registro de diploma

- N. 287-40 — Hugo Barbosa de Almeida e Castro. — Deferido.
 N. 17.378-40 — Tarciso José Vilela. — Deferido.
 N. 19.597-40 — José Carlos Vieira. — Deferido.
 N. 19.598-40 — Errani da Silveira Gusmão. — Deferido.
 N. 19.715-40 — Francisco Duarte dos Santos Neto. — Deferido.
 N. 19.940-40 — Henrique José Adri. — Deferido.
 N. 20.816-40 — Francisco Emilio Lisboa Viana. — Deferido.
 N. 21.295-40 — José Barros do Vale. — Deferido.
 N. 21.320-40 — Cir Rodrigues Coelho. — Deferido.
 N. 21.345-40 — Domingos Vilela de Mendonça Uchôa. — Deferido.
 N. 21.359-40 — Cenira Filgueiras Gomes. — Deferido.
 N. 21.446-40 — Eleonora Waldeck de Carvalho. — Deferido.
 N. 21.514-40 — Araci Maria Junqueira Ferreira. — Deferido.
 N. 21.568-40 — Raimundo de Norões Milfont. — Deferido.
 N. 21.739-40 — Flávio Seabra Monteiro. — Deferido.
 N. 21.741-40 — Eleonora Watson Lins. — Deferido.
 N. 21.737-40 — Iberê Rodrigues da Cunha. — Deferido.
 N. 22.015-40 — Zenon Pereira Leite. — Deferido.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Dia 18 de junho de 1940

- S.C. 7.500-38 — Arsênio Aarão Gonçalves Brandão Júnior — Pede registro como professor de inglês do curso propedêutico. — Registre-se.
 S.C. 1.829-39 — Josélia de Matos Macedo — Pede registro, como professora de música, dactilografia e caligrafia. — Registre-se em caligrafia.
 S.C. 36.052-37 — Antônio Prado Júnior — Pede registro como professor de inglês do curso propedêutico. — Deferido.

EXPEDIENTE DO RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA DIVISÃO DO ENSINO COMERCIAL

- S.C. 1.387-40 — Armin Afonso Schmitt; S.C. 9.745-40 — Aquira Yamaguchi; S.C. 3.765-40 — José Pinto Máximo Filho; S.C. 11.543-40 — Jorge Paupério Sêrio; S.C. 11.632-40 — Bruno Faldo; S.C. 19.277-40 — Maria da Conceição Camargo de Toledo; S.C. 17.910-40 — Zulmira Barone; S.C. 11.749-40 — Belmiro de Figueiredo. — Deferidos.
 S.C. 17.227-40 — Venêcio Sousa. — Indeferido.
 S.C. 20.170-40 — Mário Lobo. — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 20

- S.C. 21.723-40 — Alaide Kort Kamp Lisboa. — Deferido, em vista do parecer.
 S.C. 14.845-40 — Hélio Moreira Ramos; S.C. 13.458-40 — José Boaventura Leite Júnior; D.E.C. 2.916-40 — Olívia Robertson de Figueiredo; S.C. 12.484-40 — Alberto de Andrade Ribeiro Dantas; S.C. 15.475-40 — Juvesaura Leite Oliveira; S.C. 5.922-40 — José Mendes Braga; S.C. 38.427-39 — Sílvio Procópio Loures Vale; S.C. 19.281-40 — Atilio Passini; S.C. 19.287-40 — Abraão Daher; S.C. 17.897-40 — Antônio Moreira Gomes; S.C. 19.275-40 — Toschi Kitamura. — Deferidos.
 S.C. 13.251-39 — Vitor Rage Jahara. — Deferido, de acordo com o parecer.
 S.C. 9.251-40 — Henrique Eduardo Holder. — Deferido, em vista do parecer.
 S.C. 17.332-40 — Cândido Cesar Pereira. — Apresente provas de naturalização e de haver prestado serviço militar no país.
 S.C. 20.330-40 — Clodomiro Garcia. — Certifique-se.
 S.C. 27.051-39 — Júlio Pires Barbosa Júnior. — Mantenho o despacho de 8-9-39, do Sr. diretor Dr. Lafayette Garcia, em vista do parecer supra.
 S.C. 5.921-40 — Washington Justino Ribeiro. — Deferido.
 S.C. 20.406-40 — Domingos Martins de Campos Viana. — Apresente provas de naturalização e de haver prestado serviço militar no país.
 S.C. 17.333-40 — Pedro Leone. — Apresente certidão de idade.

Quotas:

- Escola de Comércio Conselheiro Orlando — Aracajú — Sergipe — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao 1º semestre de 1940, recolhida em 11 de junho de 1940.
 Ginásio Nossa Senhora do Carmo — Caxias — Rio Grande do Sul — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao segundo semestre de 1940, recolhida em 10 de junho de 1940.
 Instituto Comercial de Rio Claro — Rio Claro — Estado de São Paulo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao 1º semestre de 1940, recolhida em 11 de junho de 1940.
 Escola Comercial de Cachoeira de Itapemirim — Espírito Santo — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 1º semestre de 1940, recolhida em 24 de abril de 1940.
 Ateneu São Luiz — Rio — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 1º semestre de 1940, recolhida em 31 de maio de 1940.

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dias 18, 21 e 24 de junho de 1940

- N. 9.609-34 — Augusta do Divino Coração. — Indeferido.
 N. 6.646-38 — Luiz Muller. — Indeferido.
 N. 26.851-38 — Sebastião Alves Valença — Indeferido.
 N. 27.476-38 — Tiago Leijen. — Indeferido.
 N. 27.629-38 — Sérgio Monteiro. — Indeferido.
 N. 27.720-38 — Arquimedes Vargas da Costa Filho. — Deferido.
 N. 28.794-38 — Luiz Ferreira do Amaral. — Indeferido.
 N. 30.178-38 — Benno Heckler. — Indeferido.
 N. 30.466-38 — Ivone Vaz Bastos. — Indeferido.

- N. 31.060-38 — Vénia Correia. — Satisfaz as exigências do parecer da D.E.F.
- N. 31.074-38 — Maria Luiza da Silva. — Indeferido.
- N. 31.083-38 — Odete Lajes. — Indeferido.
- N. 31.016-38 — Augusto Martins Aquino. — Indeferido.
- N. 31.187-38 — Onofre Gabriel de Castro. — Indeferido.
- N. 31.398-38 — João Batista Loureiro. — Indeferido.
- N. 24.884-39 — Mário Miranda Rosa. — Deferido, nos termos do parecer.
- N. 38.792-39 — Homero Morelli. — Deferido.
- N. 39.195-39 — Gil Lessa de Carvalho. — Registre-se.
- N. 39.201-39 — Moacir Correia. — Registre-se.
- N. 39.203-39 — Mélio Sawais Rosa. — Registre-se.
- N. 39.204-39 — Osmar Hoff Pacheco. — Deferido.
- N. 39.210-39 — Nadir Fontoura da Silva. — Registre-se.
- N. 39.215-39 — José Pereira Lima. — Registre-se.
- N. 39.218-39 — Joaquim José da Silva Ribeiro Júnior. — Deferido.
- N. 39.221-39 — Carlos Ribeiro do Nascimento. — Registre-se.
- N. 40.210-39 — Ginásio de Calçado em S. José do Calçado, no Estado do Espírito Santo. — Concedo o prazo.
- N. 6.499-40 — Eutiquio Soledade. — Deferido.
- N. 6.885-40 — Agostinho Soares de Mendonça. — Deferido.
- N. 9.675-40 — André Leite Pereira. — Deferido.
- N. 10.193-40 — Ariberto Barreto Póvoa. — Deferido.
- N. 10.194-40 — Agenor Fernandes de Oliveira. — Deferido.
- N. 10.195-40 — Abel Feitosa Maciel. — Deferido.
- N. 13.127-40 — Floresval de Oliveira. — Registre-se.
- N. 13.897-40 — Alcídio Pimentel. — Registre-se.
- N. 15.211-40 — Dácio Tavares Lobo. — Registre-se.
- N. 15.212-40 — Mauro Mota de Menezes. — Deferido.
- N. 16.675-40 — Lauro Stamato. — Registre-se.
- N. 18.256-40 — José Benigno Gondim. — Sr. diretor do D. E. Considerando irregular o processo de registro do Sr. José Benigno Gondim, pela ausência de documentação comprobatória de sua competência, e tendo em vista, ainda, a falta absoluta de idoneidade profissional, uma vez que exerce as funções de professor em sete colégios, com manifesta incidência dos horários de aulas, venho propor a V. Excia. se digne determinar o cancelamento do registro do referido professor. — *Major Barbosa Leite*, diretor da Divisão de Educação Física. — Proceda-se nos termos do parecer.
- N. 18.980-40 — Tito Pádua. — Deferido, nos termos do parecer.
- N. 19.429-40 — Dianulas Rolim. — Deferido.
- N. 19.435-40 — José Machado de Almeida. — Registre-se.
- N. 19.619-40 — Esdras Evilmerodach de Oliveira. — Deferido.
- N. 19.705-40 — Artemiro de Melo Viana. — Indeferido, à vista do parecer.
- N. 20.384-40 — Eutiquio Soledade. — Deferido, nos termos do parecer.
- N. 21.773-40 — Elza Correia da Silva. — Registre-se.

Conselho Nacional de Serviço Social

ATA DA 67ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1940

No dia dezessete de junho de 1940, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais a Sra. Stela de Faro e Srs. Ernani Agrícola e Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 16 horas. Deixaram de comparecer, por motivos previamente justificados, a Sra. Eugênia Hamann e Sr. Dr. Olinto de Oliveira. Pelo Secretário foi lida a ata da sessão do dia quatorze de junho corrente, que foi aprovada. A seguir, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva: 1 — Apostolado de Caridade Santa Catarina de Sena, de Parnaíba, Piauí (auxílio para 1941) — aprovado; 2 — Instituto de Cegos da Bafa, de Salvador (auxílio para 1941) — aprovado; 3 — Sociedade Amor e Caridade, de Viçosa, Alagoas (auxílio para 1941) — aprovado; 4 — Sociedade Fluminense de Agricultura e Indústrias Rurais, de Niterói, Rio de Janeiro (auxílio para 1941) — aprovado; 5 — Casa dos Artistas, do Distrito Federal (auxílio para 1941) — aprovado; 6 — Instituto Nossa Senhora Auxiliadora, do Distrito Federal (auxílio para 1941) — aprovado; 7 — Hospital Cassiano Campolina, de Entre Rios, Minas Gerais (auxílio para 1941) — aprovado; 8 — Casa de Caridade São Vicente de Paulo, de Caxambú, Minas Gerais (auxílio para 1941) — aprovado.

Pelo Sr. Dr. Ernani Agrícola: 1 — Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepre, de Manaus, Amazonas (auxílio para 1941) — aprovado; 2 — Santa Casa de Misericórdia, de São Carlos, São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado de acordo com o voto do Relator, no sentido de ampliar a requerente os seus serviços de ambulatório; 3 — Associação Feminina Beneficente e Instrutiva, do São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado; 4 — Escola Normal Nossa Senhora de Lourdes, de Lavras, Minas Gerais (auxílio para 1941) — aprovado.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — União Artística Operária Florianense, do Florianópolis, Piauí (pedido para 1941) — indeferido por limitar seus benefícios aos sócios.

Pela Sra. Stela de Faro: 1 — Fenix Caixeiral, de Fortaleza, Ceará (auxílio para 1941) — aprovado; 2 — Santa Casa de Misericórdia, de Paranaguá, Paraná (auxílio para 1941) — aprovado; 3 —

Escola de Comércio de Natal, do Rio Grande do Norte (auxílio para 1941) — aprovado; 4 — Orfanato Santa Teresa, de Tefé, Amazonas (auxílio para 1941) — aprovado. As 16 horas e meia, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — *José Pedro Ferreira da Costa*, secretário. — *Ataulpho Nápoles de Paiva*, presidente.

ATA DA 68ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1940

No dia dezoito de junho de 1940, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Estela de Faro e Eugênia Hamann e Srs. Drs. Saul de Gusmão e Ernani Agrícola, foi aberta a sessão às 15 horas e 15 minutos.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva: 1 — Prelazia do Guamá, de Bragança, Pará (auxílio para 1941) — aprovado; 2 — Asilo Santana, de Campinas, São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado; 3 — Asilo Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, de Santa Bárbara, Minas Gerais (auxílio para 1941) — aprovado; 4 — Colégio Sagrado Coração de Jesus, do Rio Grande do Sul, Santa Catarina (auxílio para 1941) — aprovado; 5 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado; 6 — Associação de Assistência aos Tuberculosos Proletários, de Belo Horizonte, Minas Gerais (auxílio para 1941) — aprovado; 7 — Escola de Farmácia, Odontologia e Medicina Veterinária, de Juiz de Fora, Minas Gerais (auxílio para 1941) — aprovado; 8 — Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, de Belo Horizonte (auxílio para 1941) — aprovado.

Pela Sra. Eugênia Hamann: 1 — Asilo de Mendicância Rio Branco, de Aracaju, Sergipe (auxílio para 1941) — aprovado; 2 — Sociedade São Vicente de Paulo, de Pelotas, Rio Grande do Sul (auxílio para 1941) — aprovado; 3 — Santa Casa de Misericórdia, de Bocaina, São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Sociedade Beneficente Santa Casa de Ribeirão Preto, de São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado; 2 — Santa Casa de Misericórdia, de Itatiba, São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado; 3 — Conferência São Vicente de Paulo, de Conceição Aparecida, Minas Gerais (auxílio para 1941) — aprovado; 4 — Sociedade Mineira de Amparo à Maternidade e à Infância, de Belo Horizonte, Minas Gerais (auxílio para 1941) — aprovado de acordo com o voto do relator; 5 — Ginásio Parnaibano, de Parnaíba, Piauí (pedido para 1941) — indeferido.

Pela Sra. Estela de Faro: 1 — Colégio Santo Antônio, de Natal, Rio Grande do Norte (auxílio para 1941) — aprovado; 2 — União de Moços Católicos, de Fortaleza, Ceará (auxílio para 1941) — aprovado; 3 — Conservatório de Música Alberto Nepomuceno, de Fortaleza, Ceará (auxílio para 1941) — aprovado; 4 — Hospital Antônio Teixeira Sobrinho, de Jacobina, Bafa (auxílio para 1941) — aprovado; 5 — Caixa Escolar Professor Carlos Dayrell Júnior, de Serro, Minas Gerais (pedido para 1941) — indeferido.

Pelo Sr. Dr. Ernani Agrícola: 1 — Santa Casa de Misericórdia e Asilo de Alienados São Vicente de Paulo, de Fortaleza, Ceará (auxílio para 1941) — aprovado de acordo com o voto do relator, no sentido de ser majorado o auxílio; 2 — Hospital de Caridade São João de Deus, de Laranjeiras, Sergipe (auxílio para 1941) — aprovado de acordo com o voto do relator, no sentido de cuidar a requerente de organizar um serviço de assistência à maternidade e à infância. As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Clelia De Rossi*, secretário "ad-hoc". — *Ataulpho Nápoles de Paiva*, presidente.

ATA DA 69ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1940

No dia vinte e um de junho de 1940, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann e Stela de Faro e Srs. Drs. Olinto de Oliveira, Ernani Agrícola e Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas e 15 minutos.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva: 1 — Casa de Saúde Marítima do Pará, de Belém (auxílio para 1941), aprovado; 2 — Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais (auxílio para 1941), aprovado; 3 — Cruz Vermelha Brasileira (filial em Lavras), de Lavras, Minas Gerais (auxílio para 1941), aprovado; 4 — Irmandade de São Vicente de Paulo, mantenedora do Asilo Santa Leopoldina, de Niterói, Rio de Janeiro (auxílio para 1941), aprovado de acordo com o voto do relator.

Pelo relator Dr. Olinto de Oliveira: 1 — Liga Pernambucana contra a Mortalidade Infantil, de Recife, Pernambuco (auxílio para 1941), aprovado de acordo com o voto do relator; 2 — Federação Taquigráfica Brasileira, do Distrito Federal (auxílio para 1941), aprovado, de acordo com o voto do relator; 3 — Sociedade Brasileira de Química, do Distrito Federal (auxílio para 1941), aprovado; 4 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de São Gonçalo do Sapucaí, Minas Gerais (auxílio para 1941), aprovado; 5 — Academia de Ciências de Minas Gerais, de Belo Horizonte (auxílio para 1941), aprovado; 6 — Abrigo Seara dos Pobres, do Distrito Federal (auxílio para 1942), aprovado; 7 — Hospital de Piranga, Minas Gerais (auxílio para 1941).

aprovado; 8 — Sociedade de Proteção à Infância Santa Teresinha, de Montes Claros, Minas Gerais (auxílio para 1941), aprovado; 11 — Liga Esperantista Brasileira, do Distrito Federal (auxílio para 1941), aprovado; 12 — Atlético Clube, de São João Del Rei, Minas Gerais (pedido para 1941), indeferido, por se tratar de instituição fechada; 13 — Brasil, Sentinela da Democracia, do Distrito Federal (pedido para 1941), considerou-se que o assunto escapa à competência do Conselho, devendo o processo ser encaminhado ao Sr. ministro da Educação e Saúde.

Pelo Sr. Saul de Gusmão: 1 — Fundação Osório, do Distrito Federal (auxílio para 1941), aprovado de acordo com o voto do relator, no sentido de ser majorado o auxílio; 2 — Instituto Teodoro Ratisbonne, de São Paulo (auxílio para 1941), aprovado.

Pelo Sr. Dr. Ernani Agrícola: 1 — Sociedade Amiga dos Pobres, de Lorena, São Paulo (auxílio para 1941), aprovado; 2 — Sociedade dos Artistas Mecânicos e Liberais, de Recife, Pernambuco (auxílio para 1941), aprovado.

Pela Sra. Eugênia Hamann: 1 — Sociedade São Vicente de Paulo, de Serfãozinho, São Paulo (auxílio para 1941), aprovado; 2 — Hospital São Mateus, Paraná (auxílio para 1941), aprovado; 3 — Associação das Damas de Caridade, de Pelotas, Rio Grande do Sul (auxílio para 1941), aprovado; 4 — Asilo São Vicente de Paulo, de Lorena, São Paulo (auxílio para 1941), aprovado; 5 — Instituto Central do Povo, do Distrito Federal (auxílio para 1941), aprovado; 6 — Colégio Santa Rita, de Maranguape, Ceará (auxílio para 1941), aprovado.

Pela Sra. Stela de Faro: 1 — Associação São Vicente de Paulo (mantenedora do Dispensário e Ambulatório Medalha Milagrosa), do Distrito Federal (auxílio para 1941), aprovado; 2 — Hospital de Misericórdia de Altinópolis, de Altinópolis, São Paulo (auxílio para 1941), aprovado de acordo com o voto da relatora, no sentido de ser organizado em serviço de maternidade e infância; 3 — Escola Superior de Veterinária do Paraná, de Curitiba (auxílio para 1941), aprovado; 4 — Instituto São José, de Canoas, Rio Grande do Sul (auxílio para 1941), aprovado.

As 17 horas foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Clélia De Rossi*, secretário "ad-hoc". — *Ataulpho Nápoles de Paiva*, presidente.

ATA DA 70ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1940

No dia vinte e quatro de junho de 1940, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataulpho Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Stela de Faro e Eugênia Hamann e Srs. Drs. Olinto de Oliveira, Saul de Gusmão e Ernani Agrícola, foi aberta a sessão às 15 horas e 15 minutos. Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Ataulpho Nápoles de Paiva:

1 — Cruz Vermelha Brasileira, do Distrito Federal (auxílio para 1941). — Aprovado;
2 — Asilo de Mendicidade Carneiro da Cunha, de João Pessoa, Paraíba (auxílio para 1941). — Aprovado.

Pela Sra. Eugênia Hamann:

1 — Academia de Comércio do Piauí, de Teresina (pedido para 1941). — Indeferido;
2 — Companhia de Caridade, de Recife, Pernambuco (auxílio para 1941). — Aprovado;
3 — Hospital de São Vicente de Paulo, de Palmeira dos Índios, Alagoas (auxílio para 1941). — Aprovado;
4 — Santa Casa de Misericórdia, de Avaré, São Paulo (auxílio para 1941). — Aprovado;
5 — Conferência de São Vicente de Paulo, do Divino Espírito Santo, de Guarani, Minas Gerais (auxílio para 1941). — Aprovado;
6 — Conferência de Nossa Senhora da Graça da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Capelinha, Minas Gerais (auxílio para 1941). — Aprovado;
7 — Caixa Escolar de Itamonte, de Itamonte, Minas Gerais (pedido para 1941). — Prejudicado à vista das decisões anteriores do Sr. ministro da Educação e Saúde.

Pela Sra. Stela de Faro:

1 — Academia Santa Sofia, de Garanhuns, Pernambuco (auxílio para 1941). — Aprovado;
2 — Patronato de Crianças Pobres da Paróquia da Lagoa, do Distrito Federal (auxílio para 1941). — Aprovado;
3 — Sociedade Beneficente São Vicente de Paulo, mantenedora do Hospital de Caridade São Braz, de Porto União, Santa Catarina (auxílio para 1941). — Aprovado;
4 — Hospital São Sebastião, de Tombos, Minas Gerais (auxílio para 1941). — Aprovado de acordo com o voto da Relatora;
5 — Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepre, do Distrito Federal (auxílio para 1941). — Aprovado.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão:

1 — Instituto Brasileiro de Contabilidade, do Distrito Federal (auxílio para 1941). — Aprovado;
2 — Liga Brasileira de Higiene Mental, do Distrito Federal (auxílio para 1941). — Aprovado;
3 — Associação Feminina Beneficente e Instrutiva do Rio de Janeiro, do Distrito Federal (auxílio para 1941). — Aprovado;
4 — Casa de Repouso São José, de Quixadá, Ceará (auxílio para 1941). — Aprovado;

5 — Gota de Leite Sinhá Junqueira Lemos, de Poços de Caldas, Minas Gerais (auxílio para 1941). — Aprovado;

6 — Asilo de órfãos São Benedito, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul (auxílio para 1941). — Aprovado de acordo com o voto do relator.

Pelo Sr. Dr. Ernani Agrícola:

1 — Santa Casa de Misericórdia, de Manaus, Amazonas (auxílio para 1941). — Aprovado de acordo com o voto do relator, no sentido de ser majorado o auxílio;

Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, Minas Gerais (auxílio para 1941). — Aprovado.

Pelo Sr. Dr. Olinto de Oliveira:

— Liga Espírito-Santense de Proteção e Assistência à Infância, de Vitória, Espírito Santo (auxílio para 1941). — Aprovado de acordo com o voto do relator, no sentido de ser majorado o auxílio;

2 — Casa Pia São Vicente de Paulo, de Botucatu, São Paulo (auxílio para 1941). — Aprovado;

3 — Clínica Infantil do Ipiranga, de São Paulo (auxílio para 1941). — Aprovado;

4 — Creche Menino Jesus, de Belo Horizonte, Minas Gerais, (auxílio para 1941). — Aprovado. As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *José Pedro Ferreira da Costa*, secretário. — *Ataulpho Nápoles de Paiva*, presidente.

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHOS

Processo n. 15.229/40 — A deliberação superior.

D. Alda Maria de Menezes Goulart, pensionista, viúva do ex-chefe do Expediente do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Mário Almeida Goulart, pede melhoria de pensão. — A requerente abona o seu pedido com a fé de ofício do seu falecido marido, realmente um funcionário dedicado e trabalhador.

Tendo-lhe sido concedida a pensão anteriormente à vigência do Decreto-lei n. 1.047, de 12 de janeiro de 1939, teve ela de conformar-se em receber a pensão máxima de então, no valor de 300\$0.

Não lhe assistindo direito líquido ao que pleiteia, só por equidade poderia a requerente ser atendida.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — *A. de Souza Costa*.

Arquive-se. — *G. VARGAS*.

Processo n. 85.591/38. — A deliberação superior.

Joaquim Carvalhal de Menezes, ex-marinheiro da Armada de S. Salvador, aposentado por decreto de 24 de janeiro de 1934, pede melhoria da sua aposentadoria.

Os proventos de inatividade deste funcionário foram fixados de acordo com o art. 1º do Decreto n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911 e art. 121 da Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, visto contar 20 anos, 4 meses e 15 dias de serviço.

O presente pedido de melhoria não tem amparo na legislação vigente.

Opino, assim, por que seja indeferido o pedido e arquivado o processo.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — *A. de Souza Costa*.

Arquive-se. — Em 13/6/40. — *G. VARGAS*.

Processo n. 91.731/39 — A deliberação superior.

A Interventoria Federal no Estado da Baía pede seja criada uma coletoria federal em Livramento, naquele Estado.

Trata-se de cidade pouco populosa, cuja arrecadação não satisfaz aos requisitos do art. 6º do Decreto n. 24.503, de 29 de junho de 1934.

Opino contrariamente àquela medida a Delegacia Fiscal na Baía (fls. 5v), a Diretoria das Rendas Internas (fls. 7v) e a Diretoria Geral da Fazenda Nacional (fls. 8).

Entendo que nenhuma vantagem para a arrecadação resultará da medida proposta, motivo por que opino pelo arquivamento deste processo.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — *A. de Souza Costa*.

Arquive-se. — Em 12/6/40. — *G. VARGAS*.

Processo n. 82.266/39 — A deliberação superior.

Aristides Fernandes de Souza, em telegrama, alega não ter logrado ainda sua readmissão como coletor federal, para que obtivesse deferimento por despacho da Superior Autoridade.

O requerente já se encontra no exercício do cargo de coletor de 1ª coletoria de Campo Novo, no Estado de Santa Catarina, motivo por que deve ser arquivado o presente processo.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — *A. de Souza Costa*.

Sim. — *G. VARGAS*.

Processo n. 36.171-40 — A deliberação superior.

João Pompílio Dias, ex-despachante aduaneiro junto à Alfândega do Rio, pede readmissão naquele lugar.

O requerente foi exonerado por abandono do lugar, convindo acrescentar que se acha excedido o quadro de despachantes da Alfândega do Rio.

Assim, opino por que seja indeferido o pedido.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.

Indeferido. — Em 12-6-40. — G. VARGAS.

Processo n. 90.888-37. — A deliberação superior.

Orlando Barbosa de Moura, ex-guarda aduaneiro da Alfândega de Santos, tendo sido exonerado porque sua nomeação não atendeu à respectiva classificação em concurso, pede sua readmissão na carreira de polícia fiscal, do Quadro Permanente.

De acordo com as tabelas que acompanharam o Decreto-lei número 2.207, de 20 de maio último, há 180 lugares vagos na classe inicial, C, da carreira pretendida.

Em um desses lugares poderá ser feito o aproveitamento do requerente, como sugere o parecer.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.

Sim. — G. VARGAS.

Processo n. 10.070-40 — A deliberação superior.

Auto de Oliveira Cavassa, no exercício provisório da profissão de corretor de navios, junto à Alfândega de Corumbá, pede sua nomeação efetiva para aquelas funções.

O requerente apresentou documentação de conformidade com as exigências da Exposição n. 636, de 25 de abril último, aprovada pela Superior Autoridade.

Assim, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, entendo que pode ser feita a nomeação requerida.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.

Sim. — G. VARGAS.

Processo n. 24.618-40. — A deliberação superior.

D. Brunchilda Garcia de Carvalho, pensionista, requer melhoria do seu montepio.

Pedido idêntico foi feito pela requerente no processo número 10.900-40, anexo, tendo sido mandado arquivar pela Superior Autoridade.

Opino, assim, por que seja igualmente arquivado este pedido, à falta de amparo legal.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.

Arquive-se. — Em 19-6-40. — G. VARGAS.

Processo n. 46.607-40 — A deliberação superior.

Ernesto Alves Bagdoim, coletor federal em Rio Claro, no Estado de São Paulo, pede seja posto em liberdade.

Esclarece, entretanto, a Delegacia Fiscal em São Paulo, que o interessado já logrou absolvição em apelação que interpôs (fls. 2).

Assim, opino por que seja arquivado o presente processo.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.

Arquive-se. — Em 19-6-40. — G. VARGAS.

Processo n. 46.365-40 — A deliberação superior.

Cândido Hernandez, no exercício provisório da profissão de corretor de navios, junto à Alfândega de Santos, pede a sua nomeação efetiva para aquelas funções.

O requerente apresentou documentação de conformidade com as exigências da Exposição n. 636, de 25 de abril último, aprovada pela Superior Autoridade.

Assim, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, entendo que pode ser feita a nomeação requerida.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.

Sim. — G. VARGAS.

Processo n. 46.345-40 — A deliberação superior.

Jorge Biller Corcha, em exercício provisório da profissão de corretor de navios, junto à Alfândega de Santos, pede sua nomeação efetiva para aquelas funções.

O requerente apresentou documentação de conformidade com as exigências da Exposição n. 636, de 25 de abril último, aprovada pela Superior Autoridade.

Assim, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Aduaneiras, entendo que pode ser feita a nomeação requerida.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.

Sim. — G. VARGAS.

Processo n. 47.178-40 — A deliberação superior.

Enrico Rilo de Campos, escriturário, classe C, do Quadro Permanente, lotado na Alfândega de Uruguaiana, pede sua remoção para a Alfândega de Porto Alegre.

Não há vaga na lotação da Alfândega pretendida (fls. 7), enquanto a Alfândega de Uruguaiana se acha desfalcada.

Assim, de acordo com o art. 71 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, opino por que seja indeferido o pedido e arquivado o processo.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.

Sim. — G. VARGAS.

Processo n. 47.196-40 — A deliberação superior.

Sandoval Ferreira Gomes, marinheiro, classe C, do Quadro Suplementar, lotado na Mesa de Rendas de Porto Velho, pede sua remoção para a Alfândega de Manaus.

Informa o Serviço do Pessoal que ha vaga na lotação da Alfândega de Manaus, enquanto que a Mesa de Rendas de Porto Velho não se opõe àquele pedido.

De acordo com o art. 71 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e art. 1.º do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro seguinte, opino por que seja feita a remoção requerida.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.

Sim. — G. VARGAS.

Processo n. 47.488-40 — A deliberação superior.

Erasmo Feliciano de Sousa, escriturário, classe F, do Quadro Permanente, lotado na Delegacia Fiscal de São Paulo, pede sua transferência para a Recebedoria Federal no mesmo Estado.

Não há vaga na lotação da repartição pretendida, segundo informa o Serviço do Pessoal.

De acordo com o parágrafo único do art. 71 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, opino pelo indeferimento do pedido.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.

Indeferido. — G. VARGAS.

Proc. 103.938-39 — A deliberação superior.

Miguel Russiano, possuindo concurso para a carreira de agente fiscal do imposto de consumo, pede sua nomeação para a classe inicial da citada carreira.

Há outros candidatos igualmente habilitados com concurso e melhor classificados que o requerente para serem nomeados, segundo esclarece o Serviço do Pessoal.

Assim, entendo deve o interessado aguardar oportunidade.

Rio, 12-6-40. — A. de Souza Costa.

Sim. — G. VARGAS.

Proc. 96.999-39 — A deliberação superior.

Otávio Bezerra de Melo, possuindo concurso de guarda aduaneiro, pede nomeação para a classe inicial daquela carreira, hoje denominada de polícia fiscal.

O concurso do requerente se acha prescrito, por força do artigo 1º do Decreto-lei n. 1.572, de 6 de setembro de 1939.

Opino, assim, por que seja indeferido o pedido e arquivado o processo.

Rio, 12-6-40. — A. de Souza Costa.

Sim. — G. VARGAS.

Proc. 99.669-39 — A deliberação superior.

Josino Hilário Vieira, servente, classe C, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pede sua transferência para o Quadro Permanente deste Ministério.

Na classe e carreira pretendidas há 19 excedentes, de acordo com as tabelas que acompanharam o Decreto-lei n. 2.182, de 9 de maio último, motivo por que não pode ser atendido o presente pedido.

Rio, 12-6-40. — A. de Souza Costa.

Sim. — G. VARGAS.

Proc. 75.320-39 — A deliberação superior.

Orlando Vasconcelos, escrivão da Coletoria de Soure, no Estado do Ceará, possuindo concurso de agente fiscal do imposto de consumo, pede sua nomeação para cargo e classe inicial daquela carreira.

O requerente, como funcionário, goza da preferência constante do art. 2º do Decreto-lei n. 1.900, de 20 de dezembro de 1939.

Na falta de vaga de 3ª classe em Estado de 3ª categoria, entendo que deve o requerente aguardar oportunidade.

Rio, 12-6-40. — A. de Souza Costa.

Sim. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

DESPACHOS

Proc. 88.135-39 — Manuel Porfírio de Andrade, solicitando reconsideração do despacho que mandou arquivar o proc. n. 85.655, de 1939, para ser afinal aproveitado como escriturário deste Ministério, visto achar-se habilitado com concurso de 1ª entrância. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

Proc. 43.415-40 — Arquimedes Lins Barreto, ex-servente da Alfândega de Maceió, no Estado de Alagoas, solicitando nova colocação. — De acordo com os pareceres, archive-se.

Proc. 62.133-38 — Representação sobre o provimento do lugar de coletor federal em São Francisco de Paula, no Estado do Rio de Janeiro. — Achando-se provido o lugar em apreço, archive-se o processo.

Proc. 10.500-40 — Requerimento de Francisco Vieira, solicitando a sua admissão como extranumerário mensalista, no cargo de marinheiro da Alfândega de Florianópolis. — A vista do disposto no § 1º do art. 4º do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, indeferido.

Proc. 66.768-37 — Ofício n. 639, de 1 de setembro de 1937, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, sobre preenchimento

de cargos vagos em diversas exatarias no mesmo Estado. — Já tendo sido providos os lugares em apreço, archive-se.

Proc. 21.797-38 — Requerimento em que D. Orlandina Ondina da Silveira solicita a sua nomeação para o cargo de escrivão da coletoria das rendas federais em Orleans, no Estado de Santa Catarina. — Achando-se provido o lugar em apreço, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHOS

Proc. 79.771-40 — Olímpia Rego Barros Mesquita, preposto do coletor federal em Ipojuca, no Estado de Pernambuco, recorrendo da decisão do Tribunal de Contas, que recusou registro à despesa decorrente do pagamento de vencimentos. — Aguarde-se a solução a ser dada a processo idêntico, já submetido à apreciação superior.

Proc. 41.907-39 — Armando de Paula Carvalho, coletor federal em São Pedro, no Estado de São Paulo, solicitando pagamento de diferença de vencimentos, correspondente à parte fixa a que alude o Decreto n. 24.502, de 1934. — A vista do parecer do Serviço do Pessoal, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO DO PESSOAL

DESPACHOS

Proc. 52.387-40 — Requerimento de Luiz de Sá Cavalcanti, ex-guarda da Polícia Aduaneira, solicitando certidão. — Requeira, separadamente, a cada uma das repartições onde tenha tido exercício. Este Serviço poderá, se assim o requerer o interessado, encaminhar ao seu destino os requerimentos que forem apresentados, determinando, ainda, que os devidos emolumentos sejam pagos no Tesouro Nacional.

Proc. 52.593-40 — Valdemar Vieira da Silva, agente fiscal do imposto de consumo, solicitando prorrogação de prazo para efeito de exercício. — Concedo a prorrogação de prazo, por trinta dias, de acordo com o § 2º do art. 33 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Proc. 52.545-40 — Nanci Ribas de Faria, solicitando prorrogação de prazo para efeito de posse. — Concedo a prorrogação de prazo, por trinta dias, de acordo com o § 1º do art. 29 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Processo n. 52.333-40 — Requerimento de Francisco Rodrigues Pereira, solicitando prorrogação de prazo para efeito de posse. — Concedo a prorrogação de prazo, por trinta dias, de acordo com o § 1º do art. 29, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Processo n. 52.258-40 — Requerimento de Antônio de Melo Dantas, coletor da 2ª Coletoria das rendas federais em Niterói, solicitando averbação de tempo de serviço. — Deferido.

Processo n. 22.628-40 — Requerimento em que o servente da classe D, do Q.P. deste Ministério, Marcos Francisco Correia, solicita restituição do documento que apresentou como prova de idade. — Convide-se o interessado a se apresentar a este Serviço, munido de 2482, em estampilhas federais, para receber a certidão solicitada.

Processo n. 49.805-40 — Cícero Pinto de Alvarenga, oficial administrativo, classe II, do Q.P. deste Ministério, lotado na Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, solicitando seja inspecionado de saúde para efeito de aposentadoria. — Convide-se o requerente a declarar onde está residindo nesta Capital, afim de que este Serviço possa providenciar.

Processo n. 55.949-40 — A Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, solicitando providências no sentido de ser atendido o pedido de que trata o processo n. 37.527-39, relativo ao retorno dos funcionários daquela repartição com exercício no Tesouro. — O retorno dos funcionários com exercício no Tesouro Nacional, acha-se condicionado à resolução disposta no item 5º de que trata a Exposição de Motivos n. 783, do D.A.S.P., aprovada em 15-6-40, pelo Senhor Presidente da República, (D.O. de 18-6-40).

Assim, archive-se, de vez que nada há a providenciar.

APOSTILAS

No decreto de 22 de dezembro de 1938, que removeu o escrivão da coletoria das rendas federais em Siqueira Campos, no Estado do Paraná, Jorge Diacono, para idêntico lugar na Coletoria Federal em Iratim no mesmo Estado, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a quem se refere o presente decreto, chama-se 'Jorge Diacono Teixeira', e não como está declarado." S.P., em 25 de junho de 1940. — *Lauro Boamorte*, diretor.

No decreto de 5 de maio de 1938, que nomeou Osvaldo Caetano da Silva para o lugar de escrivão da coletoria das rendas federais em Passos dos Índios, no Estado de Santa Catarina, foi feita a seguinte apostila:

"A vista do resolvido no processo 37.158 de 1939, o Município onde tem sede a coletoria a que se refere o presente decreto, passou a chamar-se 'Xapacó'. S.P. do Ministério da Fazenda, 21 de junho de 1940. — *Lauro Boamorte*, diretor.

OCCORRÊNCIAS

Pelo telegrama n. 247, de 24 do corrente mês, o Sr. inspetor da Alfândega de Manaus, no Estado do Amazonas, comunicou o falecimento, ocorrido a 23, do marinheiro Deocleciano Pereira da Silva, que tinha exercício na citada Alfândega.

— Pela representação de 18 do corrente mês, o chefe da Portaria do Ministério da Fazenda, comunicou haver falecido em 13 do mesmo mês, o servente classe E, Valdemar Duarte de Almeida, que tinha exercício naquela Portaria.

POSS

Dia 26 de junho de 1940

José Fausto de Araujo Júnior, do cargo de oficial administrativo, classe II, do Q.P., deste Ministério.

Orlando de Noronha Cavalcanti, do cargo de almoxarife, interino, classe E, do Q.P., deste Ministério.

SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dia 27 de junho de 1940

N. 581 — Negando justificação à ausência ao expediente ao auxiliar de escritório IX, do Tribunal de Contas, Dulce da Cunha Brito.

N. 582 — Justificando três dias de ausência ao expediente (26, 27 e 28) ao auxiliar de escritório, série VII, do Domínio da União, Edir Silva Lacerda.

Licenças:

Negando licença ao auxiliar de artífice, III, da Casa da Moeda, Agnelo Leite.

Laudos de posses:

N. 45 — Considerando apta para o serviço público ao almoxarife, classe E, Giselda Costa.

Considerando aptos para as vagas de marinheiros da Alfândega, cujo preenchimento está condicionado às exigências do art. 18 do Decreto-lei n. 240, de 1938, combinado com o art. 4º, § 1º, do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939:

N. 57 — Joaquim Azevedo.

N. 58 — Valdino de Sousa Ortiz.

N. 59 — Antônio de Sousa Prata.

Laudos n. 60 — Considerando apto para o serviço público, ao servente B, deste Ministério, Militino Borsário.

N. 61 — Considerando apto para o serviço público ao escrivão da coletoria das Rendas Federais em Caçapava, no Estado do Rio Grande do Sul, Paulo Viveiros de Lima

Retificação:

Concedendo cento e oitenta dias de licença, de acordo com o artigo 168, de 31-5 a 26-11-40, ao oficial administrativo, 23, da Diretoria das Rendas Internas, José Joaquim Monteiro Mendes.

Dia 21 de junho de 1940

Concedendo 13 dias de licença, de 10-6 a 22-6-40, de acordo com o art. 162-A, ao oficial administrativo, classe 14, do Imposto de Renda, Tereza Montarroyos.

Concedendo 30 dias de licença, de 12-6 a 11-7-40, ao oficial administrativo, 21, do Imposto de Renda, Aurora Marques de Almeida.

Concedendo 15 dias de licença, de 14-6 a 28-6-40, de acordo com o art. 172, ao escriturário, classe E, do Tribunal de Contas, Ana Rosa de Faria Vinagre.

Concedendo 30 dias de licença, de 29-5 a 27-6-40, ao contador, classe 23, da Contadoria Geral da República, Joaquim Mendonça de Azevedo Júnior.

Negando licença ao auxiliar de escritório, X, do Departamento Federal de Compras, Luiza Alves da Silveira.

Visitas domiciliares:

N. 353 — Justificando 2 dias de ausência ao expediente ao oficial administrativo, classe 14, do Imposto de Renda, Estela Cunha do Amaral (21 e 20).

N. 561 — Justificando três dias de ausência ao expediente (20, 21 e 22), ao polícia fiscal, G, da Guarda-Moria da Alfândega, José Antônio Linden.

N. 565 — Deixando de justificar a ausência ao expediente, por não ter sido encontrado, ao exame clínico nada que a justificasse, ao marinheiro, D, da Guarda-Moria da Alfândega, Agenor de Sousa.

N. 565 — Justificando um dia de ausência ao expediente (20), ao polícia fiscal, G, da Guarda-Moria, Otávio de Oliveira Vasconcelos.

Laudos de posse:

N. 46 — Considerando apto para o serviço público, ao almoxarife, E, Alza Cunha.

DELEGACIA DO IMPOSTO DE RENDA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Folha de pagamento de diárias a funcionários desta Delegacia, em serviço de inspecção no interior do Estado, correspondente ao mês de maio de 1940.

Nomes — Cargos — Autorização — Diária — Número de diárias
— Líquido a receber — Vencimento mensal

Odomiro Pereira Gomes, escriturário 9, Q.S. — Portaria n. 10, de 11 de junho de 1940 (1)	12\$0	20	240\$0	1:100\$0
Joaquim J. Dias Xamuset, escriturário 9, Q.S. — Portaria n. 12, de 25 de junho de 1940 (2)	12\$0	6	72\$0	1:100\$0
Ciro Bina Martins, escriturário 9, Q.S. — Portaria n. 12, de 25 de junho de 1940 (3)	12\$0	6	72\$0	1:100\$0
			<u>384\$0</u>	

Observações:

- (1) Inspecionando em Pelotas e Rio Grande.
- (2) Inspecionando em Guaíba e Triunfo.
- (3) Inspecionando em General Câmara e Estrela.

Importa a presente folha em trezentos, oitenta e quatro mil réis.

Porto Alegre, 1 de junho de 1940. — J. M. de Azevedo e Souza, secretário. — Visto. — João de Oliveira Castro Vianna, delegado.

Folha de gratificações por serviços extraordinários, prestados no período de 1 a 31 de maio próximo findo, em virtude da prorrogação, pelo tempo necessário, do expediente, para, na forma regulamentar, executar os serviços discriminados na portaria n. 226, de 28 de março de 1940, do Sr. ministro-presidente, em que foram arbitradas as referidas gratificações, de acordo com a letra "g" do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Natureza do serviço: Organização de elementos para o relatório da Presidência do Tribunal.

Dias de prorrogação anterior: Trinta dias (de 1 a 30 de abril de 1940). (Processo n. 50.894-40).

Observações: Período de 1 a 31 de maio findo.

Número — Cargo — Nome — Vencimento do cargo — Importância a receber

1. Oficial administrativo K — José Felix Alves de Sousa	1:900\$0	500\$0
2. Oficial administrativo I — José da Silva Guimarães	1:300\$0	350\$0
3. Escrivão F — José Augusto Vieira Neto.	700\$0	225\$0
4. Auxiliar de escritório XI — Edine Soares de Moraes Martins	600\$0	200\$0
5. Auxiliar de escritório XI — Wosman de Paiva Gomes	600\$0	200\$0
6. Auxiliar de escritório IX — Celeida Coelho de Sousa Oliveira	500\$0	160\$0
7. Contínuo G — Moacir Fonseca de Mendonça	900\$0	200\$0
Soma	<u>1:835\$0</u>	

Importa a presente folha na importância de um conto oitocentos e trinta e cinco mil réis (1:835\$0) e os serviços foram integralmente prestados, pelos funcionários indicados, que estiveram em efetivo exercício dos respectivos cargos.

Secretaria do Tribunal de Contas, 14 de junho de 1940. — (Assinatura ilegível), oficial administrativo J.

Ofício n. 14 863, de 15 de junho de 1940.

Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda.

Diretoria das Rendas Aduaneiras do Tesouro Nacional — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 6 — Gratificação por serviços extraordinários — Alíneo 01) "Serviço do Pessoal" — Diretoria das Rendas Aduaneiras.

Folha de pagamento de gratificação aos funcionários da Diretoria das Rendas Aduaneiras por serviço extraordinário realizado no período de 23 de maio a 26 de junho de 1940, diariamente, das 8 às 11 horas, excluídos os cinco domingos intercalados: 26 de maio e 2, 9, 16 e 23 de junho.

Natureza do serviço: Estudo e organização do Código Aduaneiro de 1940). Prorrogação de 60 dias — 1º período (Proc. 53.775-40).

Número de ordem — Nomes — Categorias — Vencimento mensal — Número de dias de trabalho — Importância a pagar

1. Roger Pereira Coelho, Oficial Administrativo 23 — Q. S.	2:700\$0	30	900\$0
2. Antônio de Lisboa Sampaio Barreto, Oficial Adm. 21 — Q. S. ...	2:500\$0	29	805\$5
3. José Felipe de Araujo Pinto, Oficial Adm. 19 — Q. S.	2:300\$0	29	676\$7
4. Henrique Lopes Vale, Guarda-mór 18 — Q. S.	2:000\$0	30	600\$0
5. Galdino Catunda Gondim, Guarda-mór 16 — Q. S.	1:800\$0	30	540\$0
6. Raimundo Garboggini, Oficial Adm. 15 — Q. S.	1:700\$0	27	547\$8
7. Carlos Alberto da Costa e Silva, Oficial Adm. 15 — Q. S.	1:700\$0	30	560\$7
8. Artur Teodorico da Costa, Oficial Adm. 13 — Q. S.	1:500\$0	28	466\$6
9. Américo Cesar Pais Barreto, Oficial Adm. 13 — Q. S.	1:500\$0	30	500\$0
10. Jocarli do Couto Lirio, Oficial Adm. 13 — Q. S.	1:500\$0	30	500\$0
11. José Teotônio Dias, Escrit. 11 — Q. S.	1:300\$0	30	433\$3
12. Antônio Tomaz de Aquino Alaide, Oficial Adm. 10 — Q. S.	1:200\$0	30	400\$0
13. Guilhardo Moreira da Rocha, Escrit. 10 — Q. S.	1:200\$0	19	253\$3
14. Albaci Joaquim Louzada, Escrit. 8 — Q. S.	1:000\$0	22	244\$4
15. Francisco Assis da Silva, Escrit. 8 — Q. S.	1:000\$0	29	322\$2
16. Raquel Brasil Montenegro, Escrit. 8 — Q. S.	1:000\$0	19	211\$1
17. Antônio Joaquim de Brito Pereira, Escrit. 8 — Q. S.	1:000\$0	30	333\$3
18. Lourival Henriques dos Santos, Escriturário 7 — Q. S.	900\$0	30	300\$0
19. Olímpio Godinho Drumond, Protocol. G — Q. P.	900\$0	30	300\$0
20. Máximo Alves Gomes, Pol. Fiscal G — Q. P.	900\$0	15	150\$0
21. Carmen de Oliveira Santos, Dactilógrafa G — Q. P.	900\$0	30	300\$0
22. Luiza de Móra Almada, Dactilógrafa G — Q. P.	900\$0	30	300\$0
23. Flaviano Barbosa Ferraz, Escrit. 7 — Q. S.	900\$0	30	300\$0
24. Valério Caldas do Lago, Escrit. 7 — Q. S.	900\$0	30	300\$0
25. Alvaro de Assis Osório Mendes, Escriturário 5 — Q. S.	700\$0	29	225\$5
26. Renan Bugalho de Medeiros, Escriturário 5 — Q. S.	700\$0	27	210\$0
27. Filomena de A. R. Guimarães, Escriturário 4 — Q. S.	600\$0	30	200\$0
28. Clélia Meireles de Moura, Escrit. 4 — Q. S.	600\$0	27	180\$0
29. Osório Porto, Servente E — Q. P.	600\$0	30	200\$0
30. Milton Rodrigues Dantas, Escrit. 4 — Q. S.	600\$0	30	200\$0
31. Auri Alencar de Seixas, Escrit. 4 — Q. S.	600\$0	27	180\$0
32. Maria do Carmo Maranhão Sousa, Trab. Capatazia — Q. P.	400\$0	30	133\$3

Total..... 11:906\$3

Importa a presente folha na quantia de onze contos novecentos e seis mil e trezentos réis (11:906\$3).

Observação — O escriturário Raquel Brasil Montenegro entrou no gozo de férias regulamentares no dia 14 de junho corrente.

Diretoria das Rendas Aduaneiras, 27 de junho de 1940. — M. Barros, Escriturário. 7 — Q. S.

Visto. — Certifico que foram prestados os serviços a que se refere a presente folha, esclarecendo que os funcionários acima mencionados não estiveram no expediente normal durante o período citado, excetuando-se o escriturário Raquel Brasil Montenegro, que entrou em férias no dia 14 último. — J. da Silveira Primo, Secretário.

Ministério da Fazenda — Verba 1ª — Título Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 9 — Diárias.

Exercício de 1940 — Mês de março.

Folha de pagamento de diárias a inspetor de Colerias:

Número de ordem — Categoria — Nome — Vencimentos — Dias de trabalho — Despesa total — Líquido a pagar

1. Contador, classe H — Leopoldo Neri de Andrade 1:100\$0 19 342\$0 342\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento em trezentos e quarenta e dois mil réis (342\$0).

O funcionário de que se trata, esteve em exercício das funções de inspetor de Coletorias da 1ª Zona, no período de 1 a 19 de março de 1940.

Em 21 de maio de 1940. — (Assinatura ilegível).

Contadoria Geral da República

Expediente de 25 de junho de 1940

Requerimento despachado

P. I. 3.018 de 1940 — Protocolado na Contadoria Geral da República — Mário dos Santos Carvalho. — Restitua-se mediante recibo e traslado no processo de concurso.

Diretoria das Rendas Internas

APOSTILAS

No decreto de 22 de outubro de 1937, do servente, classe E, do Quadro I, do Ministério da Fazenda — Abrahão Januário da Silva, foi feita a seguinte apostila. — De acordo com as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto passa a exercer o cargo da classe E, da carreira de servente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda. (Circular n. 10, de 20-3-40, do diretor do Pessoal).

Diretoria das Rendas Internas, 24 de junho de 1940. — *Abelardo Alvares de Araujo*, diretor.

No decreto de 12 de junho de 1939, que nomeou o servente, classe E, do Quadro I, do Ministério da Fazenda — Otávio Maia, para exercer o cargo da classe F, da carreira de Continuo, do mesmo Quadro e Ministério, foi feita a seguinte apostila. — De acordo com as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto, passa a exercer o cargo da classe F, da carreira de Continuo, do Ministério da Fazenda. (Circular n. 10, de 20-3-40, do diretor do Pessoal).

Diretoria das Rendas Internas, 24 de junho de 1940. — *Abelardo Alvares de Araujo*, diretor.

No título de 29 de janeiro de 1921, de nomeação de Stela de Albuquerque Saraiva, dactilógrafa, classe G, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, foi feita a seguinte apostila. — De acordo com as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939 a funcionária a quem se refere o presente decreto, passa a exercer o cargo de dactilógrafa, da classe G, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda (Circular n. 10, de 20-3-40, do diretor do Serviço do Pessoal).

Diretoria das Rendas Internas, 24 de junho de 1940. — *Abelardo Alvares de Araujo*, diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 14 de junho de 1940

N. 31.353-39 — Banco Português do Brasil, pedindo aprovação de reforma de estatutos. — Deixo de aprovar a reforma operada nos estatutos do Banco Português do Brasil, de acordo com o parecer emitido pelo doutor procurador geral da Fazenda Pública, por isso que não foi incluída naqueles estatutos cláusula determinando que as ações, ao serem transferidas, se tornem nominativas e só venham a pertencer a brasileiros.

Dia 20

N. 43.003-40 — Longino Teixeira, estabelecido com Casa Banquária na cidade de Tupaciguara, no Estado de Minas Gerais, pedindo aprovação de aumento de capital. — Aprovo o aumento de capital, de acordo com o parecer do Sr. diretor das Rendas Internas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Dia 25 de junho de 1940

N. 34.838-40 — Banco dos Funcionários Públicos, pedindo aprovação de alteração dos estatutos. — Satisfaca as exigências da informação e parecer.

Tratando-se de reforma estatutária a ser aprovada, inclua desde logo, o preceito de que as ações só serão nominativas e transferíveis a pessoas físicas brasileiras, de acordo com o que tem resolvido este Ministério em casos idênticos.

N. 47.903-40 — Terracini Irmãos Limitada, pedindo autorização para comprar pedras preciosas. — Faça a caução prevista no artigo 8.º, letra b, do Decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938.

Dia 17 de junho de 1940

N. 34.364-40 — Madre Maria do Divino Salvador, Superiora do Asilo Isabel, pedindo sejam mantidas as isenções em cujo gozo se encontrava aquela Casa de Caridade. — Satisfaca a exigência.

Coletoria das Rendas Federais em Santa Maria, Rio Grande do Sul.

Relação dos comerciantes registrados para o comércio de joias e obras de ourives no ano de 1940:

João Pereyron;
Oliveira Ilha;
Oto Klotz;
Carlos Gastal;
Margener & Irmão;
Guilherme Quentel.

Coletoria das Rendas Federais em Itabira, Minas Gerais:

Relação dos comerciantes registrados para o comércio de joias e obras de ourives no ano de 1940:

Francisco de Assis Drumond.

Coletoria das Rendas Federais em Monte Aprasível, Estado de São Paulo:

Relação dos comerciantes registrados para o comércio de joias e obras de ourives do ano de 1940:

Wilson Chinot.

Dia 25

N. 623 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do artigo 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação de F. B. Oliveira & Comp., estabelecidos à rua O. de Almeida n. 593, em Belém, Capital do Estado do Pará. (Processo 46.976-40).

Abelardo Alvares de Araujo.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de F. B. Oliveira & Comp., estabelecidos com fábrica de perfumarias denominada Valdora, à rua O. de Almeida n. 593, de Belém, Capital do Estado do Pará:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço — Observações

Odontal, XVII, 50 grs., \$200, 25\$0 dz., peso bruto.
Cruzeiro, XVII, 50 grs., \$200, 12\$5 dz., peso bruto.
Pará, 23 de janeiro de 1940. — *A. P. F. Oliveira & C.*

N. 622 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do artigo 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação de Joaquim de Magalhães estabelecido à praça Batista Campos n. 105, na capital do Estado do Pará. (Processo 46.816-40).

Abelardo Alvares de Araujo.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de Joaquim de Magalhães, estabelecido em Belém, do Pará, à praça Batista Campos n. 105:

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço

Leite de cravo, para cutis, 20 grms., 800 réis, 5\$0.
Quina Leonor, tintura para cabelo, 300 grms., 1.200 réis, 5\$0.
Observação — Dois tamanhos com o peso de 200 grs., para o Leite de cravo e 300 grsm., para a Quina Leonor. O preço desta tabela é da unidade.

Belém, 8 de fevereiro de 1940. — *Joaquim de Magalhães*

Conselho Superior de Tarifa

Ata da sessão ordinária da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, realizada no dia 19 de junho de 1940

Aos 19 dias do mês de junho de 1940, às 13 1/2 horas, quarta-feira, reuniram-se os Srs. Drs. Hildebrando Newton de Barcelos, presidente; Antenor Ribeiro de Menezes e Hugo Linhares da Veiga, membros da Câmara; o Sr. bacharel Leão Caçador, representante da Fazenda Pública, e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, reallizada no dia 14 do corrente, a qual foi aprovada.

A seguir procedeu-se à entrega para vista do representante da Fazenda dos acordãos ns. 9.379 e 9.389.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 6.030-A-799 — S/A do Gaz de Rio de Janeiro — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acordão 9.439.)

N. 6.191-A-840 — S. Magalhães & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Tomou-se conhecimento do recurso, para o fim de classificar as mercadorias que motivaram a questão do seguinte modo: amostras ns. 1, 2 e 9 como obras não classificadas de madeira, com escultura, taxa 78\$0 por kg.; ns. 3 e 5, semelhantes a porta-cartão e cinzeiro, de madeira ordinária, taxa de 31\$2; ns. 4, 6 e 7, argola para guardanapo, garfo, colher, figuras continentais de saca-rolha e abridor de garrafa, com obras de talha, taxa de 18\$720, mais 30%; e amostra n. 8, abridor de garrafa, de ferro galvanizado, taxa de 4\$160, artigo 861, alínea 1ª e 3ª divisão, unanimemente. (Ac. 9.440.)

N. 6.283-A-884 — The São Paulo Tramway Light and Power Co., Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. 9.441.)

N. 6.528-A-1.004 — Furtado de Almeida & Comp. Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Converteu-se o julgamento em diligência, para o fim de ser ouvido o Laboratório Nacional de Análises, unanimemente.

Retirado da pauta: 6.473-A-994.

Adiados: 6.564-A-1.008 — 6.645-A-1.056 — 6.726-A-1.103 — 6.737-A-1.112 e 6.746-A-1.120.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 20 de junho de 1940. — *Leonardo Guimarães*, secretário

ACORDÃO N. 8.122

Recurso n. 4.191-3.141 — Taxa de previdência — Recorrente, The Leopoldina Railway Co. Ltd.; recorrida, Alfândega do Rio.

"Gozando a Companhia de 'isenção de direitos de importação, inclusive os de expediente', para os materiais destinados aos seus serviços, não abrange este dispositivo a isenção do pagamento da taxa de previdência social, de vez que a mesma é prevista para os contratos nos quais é expressa a 'isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras' ex-vi do art. 2º do decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936."

Recorre para este Conselho, The Leopoldina Railway Co. Ltd., por não se conformar com o despacho do Sr. inspetor da Alfândega desta Capital, obrigando-a ao pagamento da taxa de previdência social, calculada no despacho anexo ao processo.

O recurso baseia-se no fato de se considerar a recorrente isenta do pagamento da referida taxa, classificando-a como um imposto federal, e, portanto, conclue estar envolvido pela cláusula 8ª de seu contrato.

Isto posto, e:

Considerando que o recurso se acha em ordem;

Considerando que o contrato da recorrente com a União prevê *isenção de direitos de importação, inclusive os de expediente*;

Considerando que a taxa de previdência social, de fato, é um imposto arrecadado nas Aduanas;

Mas;

Considerando que a mesma não é um direito de importação, conforme definido na Tarifa Aduaneira;

E, ainda;

Considerando que o art. 2º do decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, isenta do pagamento da taxa de previdência social os materiais importados por empresas cujos contratos com o Governo Federal determinarem expressamente a *isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras*, expressão esta que não consta no contrato da recorrente;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 18 de março de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente relator.

Fui presente. — *Garcilazo Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.123

Recurso n. 4.193-3.145 — Taxa de previdência — Recorrente: The Leopoldina Railway Co. Ltd.; recorrida, Alfândega do Rio.

"Gozando a Companhia de 'isenção de direitos de importação, inclusive os de expediente', para os materiais destinados aos seus serviços, não abrange este dispositivo a isenção do pagamento da taxa de previdência social, de vez que a mesma é prevista para os contratos nos quais é expressa a 'isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras' ex-vi do art. 2º do decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936."

Recorre para este Conselho, The Leopoldina Railway Co. Ltd., por não se conformar com o despacho do Sr. inspetor da Alfândega desta Capital, obrigando-a ao pagamento da taxa de previdência social, calculada no despacho anexo ao processo.

O recurso baseia-se no fato de se considerar a recorrente isenta do pagamento da referida taxa, classificando-a como um imposto federal, e, portanto, conclue estar envolvido pela cláusula 8ª de seu contrato.

Isto posto, e:

Considerando que o recurso se acha em ordem;

Considerando que o contrato da recorrente com a União prevê *isenção de direitos de importação, inclusive os de expediente*;

Considerando que a taxa de previdência social, de fato, é um imposto arrecadado nas Aduanas;

Mas;

Considerando que a mesma não é um direito de importação, conforme definido na Tarifa Aduaneira;

E, ainda;

Considerando que o art. 2º do decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, isenta do pagamento da taxa de previdência social os materiais importados por empresas cujos contratos com o Governo Federal determinarem expressamente a *isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras*, expressão esta que não consta no contrato da recorrente;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 18 de março de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente relator.

Fui presente. — *Garcilazo Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.124

Recurso n. 4.206-3.149 — Taxa de previdência — Recorrente, The Leopoldina Railway Co. Ltd.; recorrida, Alfândega do Rio.

"Gozando a Companhia de isenção de direitos de importação, inclusive os de expediente, para os materiais destinados aos seus serviços, não abrange este dispositivo a isenção do pagamento da taxa de previdência social, de vez que a mesma é prevista para os contratos nos quais é expressa a 'isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras' ex-vi do art. 2º do decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936."

Recorre para este Conselho, The Leopoldina Railway Co. Ltd., por não se conformar com o despacho do Sr. inspetor da Alfândega desta Capital, obrigando-a ao pagamento da taxa de previdência social, calculada no despacho anexo ao processo.

O recurso baseia-se no fato de se considerar a recorrente isenta do pagamento da referida taxa, classificando-a como um imposto federal, e, portanto, conclue estar envolvido pela cláusula 8ª de seu contrato.

Isto posto, e:

Considerando que o recurso se acha em ordem;

Considerando que o contrato da recorrente com a União prevê *isenção de direitos de importação, inclusive os de expediente*;

Considerando que a taxa de previdência social, de fato, é um imposto arrecadado nas Aduanas;

Mas;

Considerando que a mesma não é um direito de importação, conforme definido na Tarifa Aduaneira;

E, ainda;

Considerando que o art. 2º do decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, isenta do pagamento da taxa de previdência social os materiais importados por empresas cujos contratos com o Governo Federal determinarem expressamente a *isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras*, expressão esta que não consta no contrato da recorrente;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 18 de março de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente relator.

Fui presente. — *Garcilazo Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.125

Recurso n. 4.245-3.150 — Taxa de previdência — Recorrente, The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Recorrida, Alfândega do Rio.

A recorrente goza somente de isenção de direitos de importação e de expediente, não estando, assim, compreendido no favor previsto pelo art. 2º, do Decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, porque de seu contrato não consta expressamente a isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, motivo porque nega-se provimento ao recurso.

The Leopoldina Railway Co. Ltd., recorre para este Conselho do ato do Sr. inspetor da Alfândega desta Capital, que a impõe a recolher aos cofres daquela Repartição a importância correspondente à taxa de 2% de Previdência Social, calculada sobre o valor comercial da mercadoria despachada pela nota de importação anexa.

A recorrente, por força de seu contrato, goza somente de isenção de direitos de importação, inclusive de expediente para os materiais destinados aos serviços de construção dos prolongamentos e ramais daquela via férrea.

Em face do art. 2º do Decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, são isentos do pagamento da taxa de Previdência Social, as mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras previstas no artigo 12, do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, as especificadas no Tratado de Comércio celebrado entre o Brasil e os Estados Unidos da América do Norte, as decorrentes dos contratos com o Governo Federal, nos quais esteja expressa a isenção dos direitos de importação, e demais taxas aduaneiras.

Dispõe o art. 18, parágrafo único, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, reproduzido pelo mesmo artigo o parágrafo do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, que na expressão "direitos de importação para consumo", compreende-se somente o imposto de que trata o inciso 1º, do artigo 1º das Leis Orçamentárias da Receita Geral da República.

Isto posto, e:

Considerando que a recorrente não goza de isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, nem tampouco consta tal isenção de seu contrato;

Considerando que a recorrente, por força de seu contrato, goza somente de "isenção de direitos de importação", inclusive de expediente;

Considerando que a recorrente pagou o imposto adicional de 10%, de que trata o art. 2º do Decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934;

Considerando, finalmente, que a recorrente não está compreendida no favor previsto pelo art. 2º do Decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, porque de seu contrato não consta expressamente a isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras.

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 18 de março de 1940. — Rodolpho Ortenblad, Presidente. — Odílio Martins de Araújo, Relator.

Fui presente. — Garcilazo Velloso Freire, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.126

Recurso n. 4.222-3.153 — Taxa de previdência — Recorrente, The Leopoldina Railway Co. Ltd.; recorrida, Alfândega do Rio.

"Goza a Companhia de isenção de direitos de importação, inclusive os de expediente, para os materiais destinados aos seus serviços, não abrange este dispositivo a isenção do pagamento da taxa de previdência social, de vez que a mesma é prevista para os contratos nos quais é expressa a 'isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras ex-vi' do art. 2º do decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936."

Recorre para este Conselho, The Leopoldina Railway Co. Ltd., por não se conformar com o despacho do Sr. inspetor da Alfândega desta Capital, obrigando-a ao pagamento da taxa de previdência social, calculada no despacho anexo ao processo.

O recurso baseia-se no fato de se considerar a recorrente isenta do pagamento da referida taxa, classificando-a como um imposto federal, e, portanto, concluir estar envolvido pela cláusula 8ª de seu contrato.

Isto posto, e:

Considerando que o recurso se acha em ordem;

Considerando que o contrato da recorrente com a União prevê isenção de direitos de importação, inclusive os de expediente;

Considerando que a taxa de previdência social, de fato, é um imposto arrecadado nas Aduanas;

Mas;

Considerando que a mesma não é um direito de importação, conforme definido na Tarifa Aduaneira;

E, ainda;

Considerando que o art. 2º do decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, isenta do pagamento da taxa de previdência social os materiais importados por empresas cujos contratos com o Governo Federal determinarem expressamente a isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, expressão esta que não consta no contrato da recorrente;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 18 de março de 1940. — Rodolpho Ortenblad, presidente relator.

Fui presente. — Garcilazo Velloso Freire, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.127

Recurso n. 4.223-3.154 — Taxa de previdência — Recorrente, The Leopoldina Railway — Recorrida, Alfândega do Rio.

"A recorrente goza somente de isenção de direitos de importação e de expediente, não estando, assim, compreendido no favor previsto pelo artigo 2º do Decreto n. 643, de fevereiro de 1936, porque de seu contrato não consta expressamente a isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, motivo porque nega-se provimento ao recurso."

The Leopoldina Railway Co. Ltd., recorre para este Conselho do ato do Sr. inspetor da Alfândega desta Capital, que a mandara recolher aos cofres daquela Repartição a importância correspondente à taxa de 2% de Previdência Social, calculada sobre o valor comercial da mercadoria despachada pela nota de importação anexa.

A recorrente, por força de seu contrato, goza somente de "isenção de direitos de importação, inclusive de expediente para os materiais destinados aos serviços de construção dos prolongamentos e ramais daquela via férrea.

Em face do artigo 2º do Decreto n. 643 de 14 de fevereiro de 1936, são isentos do pagamento da taxa de Previdência Social, as mercadorias e materiais despachados com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras previstas no artigo 12, do Decreto n. 24.023 de 21 de março de 1934, as especificadas no Tratado de Comércio celebrado entre o Brasil e os Estados Unidos da América do Norte, as decorrentes dos contratos com o Governo Federal, nos quais esteja expressa a isenção dos direitos de importação, e demais taxas aduaneiras.

Dispõe o artigo 1º, parágrafo único, do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, reproduzido pelo mesmo artigo o parágrafo do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, que na expressão "direitos de importação para consumo", compreende-se somente o imposto de que trata o inciso 1º, do artigo 1º, do artigo 1º das Leis Orçamentárias da Receita Geral da República.

Isto posto, e:

Considerando que a recorrente não goza de isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, nem tampouco consta tal isenção de seu contrato;

Considerando que a recorrente, por força de seu contrato, goza somente de "isenção de direitos de importação, inclusive de expediente;

Considerando que a recorrente pagou o imposto adicional de 10%, de que trata o artigo 2º do Decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934;

Considerando, finalmente, que a recorrente não está compreendida no favor previsto pelo artigo 2º do Decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, porque de seu contrato não consta expressamente a isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras.

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 18 de março de 1940. — Rodolpho Ortenblad, presidente. — Odílio Martins de Araújo, relator.

Fui presente. — Garcilazo Velloso Freire, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.128

Recurso n. 4.255-3.165 — Taxa de previdência — Recorrente, The Leopoldina Railway Company Ltd. — Recorrida, Alfândega do Rio.

"Goza a companhia de 'isenção de direitos de importação, inclusive os de expediente', para os materiais destinados aos seus serviços, não abrange este dispositivo a isenção do pagamento da taxa de previdência social, de vez que a mesma é prevista para os contratos nos quais é expressa a 'isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, ex-vi' do art. 2º do decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936."

Recorre para este Conselho The Leopoldina Railway Co. Ltd., por não se conformar com o despacho do Sr. inspetor da Alfândega desta Capital, obrigando-a ao pagamento da taxa de previdência social, calculada no despacho anexo ao processo.

O recurso baseia-se no fato de se considerar a recorrente isenta do pagamento da referida taxa, classificando-a como um imposto fe-

deral, e, portanto, conclue estar envolvido pela cláusula 8ª de seu contrato.

Isto posto, e:

Considerando que o recurso se acha em ordem;

Considerando que o contrato da recorrente com a União prevê isenção de direitos de importação, inclusive os de expediente;

Considerando que a taxa de previdência social, de fato, é um imposto arrecadado nas Aduanas;

Mas

Considerando que a mesma não é um direito de importação, conforme definido na Tarifa Aduaneira;

E, ainda:

Considerando que o art. 2º do decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, isenta do pagamento da taxa de previdência social os materiais importados por empresas, cujos contratos com o Governo Federal determinarem expressamente a isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, expressão esta que não consta no contrato da recorrente;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Secretaria da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 18 de março de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda.

ACÓRDÃO N. 8.156

Recurso n. 4.281-3.169 — Taxa de previdência (revisão de despacho) — Recorrente, The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Recorrida, Alfândega do Rio.

"Gozando a companhia de 'isenção de direitos de importação, inclusive os de expediente', para os materiais destinados aos seus serviços, não abrange este dispositivo a isenção do pagamento da taxa de previdência social, de vez que a mesma é prevista para os contratos nos quais é expressa a 'isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, ex-vi' do art. 2º do decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936".

Recorre para este Conselho The Leopoldina Railway Co. Ltd., por não se conformar com o despacho do Sr. inspetor da Alfândega desta Capital, obrigando-a ao pagamento da taxa de previdência social, calculada no despacho anexo ao processo.

O recurso baseia-se no fato de se considerar a recorrente isenta do pagamento da referida taxa, classificando-a como um imposto federal, e, portanto, conclue estar envolvido pela cláusula 8ª de seu contrato.

Isto posto, e:

Considerando que o recurso se acha em ordem;

Considerando que o contrato da recorrente com a União prevê isenção de direitos de importação, inclusive os de expediente;

Considerando que a taxa de previdência social, de fato, é um imposto arrecadado nas Aduanas;

Mas

Considerando que a mesma não é um direito de importação, conforme definido na Tarifa Aduaneira;

E, ainda:

Considerando que o art. 2º do decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, isenta do pagamento da taxa de previdência social os materiais importados por empresas, cujos contratos com o Governo Federal determinarem expressamente a isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, expressão esta que não consta no contrato da recorrente;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Secretaria da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 18 de março de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13-6-1940

Portaria n. 62 — O Diretor da Diretoria do Domínio da União, tendo em vista a reorganização por que passaram os trabalhos desta Diretoria com a ampliação e criação de serviços (Decreto-lei número 710, de 17-9-38 e Decreto n. 3.777, de 2-3-39), com encargos e deveres novos e a necessidade de continuar a organização dos trabalhos de contabilidade (fichas de próprios nacionais) para controle dos pagamentos dos alugueis, na conformidade das disposições contidas no Decreto n. 22.005, de 24 de outubro de 1932 e Lei n. 251, de 21 de setembro de 1936 e, bem assim, o exame dos processos de natureza jurídica, resolve, de acordo com o artigo 1º, alíneas a, b e c do Decreto n. 5.062, de 27-12-1939, prorrogar o expediente para a escriturária da classe E, do Q. P. desta Ministério, D. Laci Pathares, por sessenta (60) dias e para o bacharel Luiz Polli, escriturário da série XIII, extranumerário mensalista, por trinta (30) dias, durante duas horas diárias, para realização dos trabalhos menciona-

dos, que perecerão à conta da verba 1ª — Pessoal — Consignação — IV — Gratificações, Sub-consignação 6 — Gratificações por serviços extraordinários, alínea 01) Serviço do Pessoal — Diretoria do Domínio da União, do vigente orçamento, deste Ministério, as gratificações abaixo discriminadas, arbitradas na forma da alínea c, artigo 122 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939: Escriturário E, Laci Pathares, 380\$0 — Escriturário, série XIII, Luiz Polli, 200\$0.

Processos despachados:

N. 24.712-40 — Conta apresentada pelo Lloyd Brasileiro de passagens requisitadas por esta Diretoria, em objeto de serviço, no corrente exercício. — Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública.

N. 46.723-40 — Requerimento em que Antônio Ribeiro Seabra pede pagamento de 30.000\$0 pela locação de pavimentos do Edifício "Andorinha", ocupados pelo Tribunal de Contas, correspondente ao mês de maio findo. — Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública.

Dia 17-6-1940

Processos despachados:

N. 16.027-40 — Conta apresentada pelo Lloyd Brasileiro de passagens requisitada por esta Diretoria, em objeto de serviço, entre esta capital e São Luiz. — Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública.

N. 42.461-40 — Delegação de competência aos Srs. Gastão Fernandes Câmara, Gilberto Fontoura Rei e Bertoldo Gurgel, respectivamente, intendentês das classes L e K e engenheiro da classe J, para requisitarem pagamentos e adiantamentos. — Restitua-se à Diretoria da Despesa Pública.

N. 48.276-40 — Requerimento em que Luiz Pinto pede trinta (30) dias de prazo para efetuar o pagamento da importância de um conto de réis (1.000\$0) de aluguel de próprio nacional no Estado da Paraíba. — Deferido, de acordo com os pareceres.

DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de junho de 1940

Processo n. 23.029-35 — Determinação do local em o qual deverá ser construído edifício para sede da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco. — Aprova a escolha do local à rua Madre de Deus de acordo com os pareceres da Diretoria Geral da Fazenda Nacional e da Diretoria do Domínio da União.

Rio, 19 de junho de 1940. — A. de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de junho de 1940

Processos:

N. 37.483-40 — Aquisição de terreno para construção do edifício destinado à Alfândega do Salvador e Delegacia Fiscal na Baía. Proposta a remessa do processo ao Serviço Regional, visto ter sido expedido decreto-lei sobre o assunto de que se trata. — Aprovado. Ao Serviço Regional para os fins convenientes. — *Ulpiano de Barros*.

N. 36.202-40 — Terreno acrescido de marinha situado na rua da Concordia, freguezia de São José, município do Recife, Pernambuco, requerido em novação de aforamento por João Gonçalves de Oliveira. — Aprova a novação do aforamento na forma do parecer. — *Ulpiano de Barros*.

N. 25.702-40 — Terrenos alagados de marinha em frente à propriedade denominada "Sabacú", pertencente a Francisca Tojal Ferreira, situados no litoral da zona rural do município de São Francisco, Estado de Sergipe, requeridos pela mesma em aforamento. Proposta devolução do processo ao Serviço Regional. — Aprovado. Ao Serviço Regional para os devidos fins. — *Ulpiano de Barros*.

N. 35.399-40 — Aforamento de terreno de marinha e acrescidos, situados nas avenidas Duarte Lemos e Pedro Nolasco, Vila Rubim, Vitória, Espírito Santo, requerido por José Raposo Correia. Proposta aprovação da concessão mencionada. — Aprova a concessão do aforamento. — *Ulpiano de Barros*.

N. 24.563-40 — Terreno acrescido de marinha situado na rua Padre Nóbrega, freguezia do Recife, Pernambuco, requerido em novação de aforamento por Júlio Marques Wanderley. Proposta aprovação da novação de que se trata. — Aprova a novação do aforamento. — *Ulpiano de Barros*.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE DIVISÃO

Dia 20 de junho de 1940

N. 10.986-40 — Requerimento em o qual Elvira Barbosa Garrett solicita dispensa de pagamento de taxas relativas a terreno de marinha situado em Recife, Pernambuco. — Encaminhado ao Serviço Regional naquele Estado, para os devidos fins. — A. C. Marchand.

N. 24.254-40 — Pedido de reconsideração de despacho, da Sociedade de Construction do Port de Baía, relativo aos terrenos de marinha e alagados fronteirais à Fazenda Lobato, município do Salvador, Baía. — Restituído ao Serviço Regional naquele Estado, para os fins convenientes. — A. C. Marchand.

SERVIÇOS AUXILIARES

Almoxarifado

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de junho de 1940

Processos despachados:

N. 13.170-40 — Offício n. 129, de 13-2-40, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Minas Gerais, com que envia o balancete de carga e descarga de material pertinente ao mês de janeiro do corrente ano. — Anotado. Arquite-se. — *Ulpiano de Barros*.

N. 17.313-40 — Offício n. 5, de 14-2-40, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Ceará, com que envia o balancete de carga e descarga de material pertinente ao mês de janeiro do corrente ano. — Anotado. Arquite-se. — *Ulpiano de Barros*.

N. 18.347-40 — Offício n. 64, de 10-2-40, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Pará, com que envia o balancete de carga e descarga de material pertinente ao mês de janeiro do corrente ano. — Anotado. Arquite-se. — *Ulpiano de Barros*.

N. 20.895-40 — Offício n. 58, de 27-2-40, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado da Paraíba, com que envia o balancete de carga e descarga de material pertinente ao mês de janeiro do corrente ano. — Anotado. Arquite-se. — *Ulpiano de Barros*.

N. 20.911-40 — Offício n. 22, de 19-2-40, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Maranhão, com que envia o balancete de carga e descarga de material pertinente ao mês de janeiro do corrente ano. — Anotado. Arquite-se. — *Ulpiano de Barros*.

N. 21.439-40 — Offício n. 113, de 1-3-40, do Serviço Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com que envia o balancete de carga e descarga de material pertinente ao mês de fevereiro do corrente ano. — Anotado. Arquite-se. — *Ulpiano de Barros*.

N. 25.852-40 — Offício n. 89, de 8-3-40, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Pará, com que envia o balancete de carga e descarga de material pertinente ao mês de fevereiro do corrente ano. — Anotado. Arquite-se. — *Ulpiano de Barros*.

N. 25.862-40 — Offício n. 225, de 20-3-40, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Minas Gerais, com que envia o balancete de carga e descarga de material pertinente ao mês de fevereiro do corrente ano. — Anotado. Arquite-se. — *Ulpiano de Barros*.

N. 26.030-40 — Offício n. 226, de 20-3-40, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Minas Gerais, com que envia o balancete de carga e descarga de material pertinente ao mês de março do corrente ano. — Anotado. Arquite-se. — *Ulpiano de Barros*.

N. 27.077-40 — Offício n. 37, de 13-3-40, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Maranhão, com que envia o balancete de carga e descarga de material pertinente ao mês de fevereiro do corrente ano. — Anotado. Arquite-se. — *Ulpiano de Barros*.

N. 30.115-40 — Offício n. 166, de 1-3-40, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com que envia o balancete de carga e descarga de material pertinente ao mês de março do corrente ano. — Anotado. Arquite-se. — *Ulpiano de Barros*.

N. 39.115-40 — Offício n. 68, de 15-4-40, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Maranhão, com que envia o balancete de carga e descarga de material pertinente ao mês de março do corrente ano. — Anotado. Arquite-se. — *Ulpiano de Barros*.

N. 45.105-40 — Offício n. 45, de 15-5-40, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Maranhão, com que envia o balancete de carga e descarga de material pertinente ao mês de abril do corrente ano. — Anotado. Arquite-se. — *Ulpiano de Barros*.

N. 48.925-40 — Offício n. 276, de 31-5-40, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com que envia o balancete de carga e descarga de material pertinente ao mês de maio do corrente ano. — Anotado. Arquite-se. — *Ulpiano de Barros*.

N. 50.137-40 — Offício n. 274, de 3-6-40, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Pernambuco, com que acusa recebimento de material, cuja nota devolve. — Arquite-se. — *Ulpiano de Barros*.

N. 49.858-40 — Representação n. 259, de 6-6-40, do Sr. chefe do Almoxarifado, com que solicita por conveniência do serviço, que o motorista VII Sr. Fernando Fernandes Ramos, com exercício no Almoxarifado, passe a gozar suas férias a partir de 10 do corrente. — Autorizado. Arquite-se. — *Ulpiano de Barros*.

N. 51.070-40 — Telegrama n. 38, de 3-6-40, do Sr. diretor geral do Departamento Federal de Compras, com que comunica que nas aquisições de materiais sejam usados os impressos da extinta Comissão Central de Compras. — Anotado e arquite-se. — *Ulpiano de Barros*.

N. 51.072-40 — Telegrama n. 82, de 13-6-40, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Pernambuco, com que solicita material. — Fornecido. Arquite-se. — *Ulpiano de Barros*.

N. 51.068-40 — Telegrama n. 69, de 10-6-40, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Pernambuco, com que acusa recebimento de material. — Arquite-se. — *Ulpiano de Barros*.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de junho de 1940

Requerimentos:

N. 6.943/940 — Raci Irmãos & Cia. — Cobre-se o selo proporcional sobre 60:000\$0 de recomposição do capital e mais a diferença do selo — 10\$8 a menos pago em juízo.

Sem número — Neusa Guedes Barros. — Anotado-se em folha e nos assentamentos da escriturária licenciada, Neusa Guedes de Barros.

N. 21.071/940 — Lanman & Kemp — Barclay & Cia. of Brasil. — O imposto é devido por vale, à razão de trinta réis, na forma dos arts. 1º e 2º do Decreto n. 22.524, de 14 de janeiro de 1932.

N. 10.929/940 — Sem Juen Sing. — Cobre-se a revalidação de três vezes o valor do selo devido, na forma da lei.

N. 1.007/940 — Ramon Lara Ferreira. — Idem.

N. 28.363/940 — Enrico Guarneri & Cia. — Deferido. Dê-se a baixa requerida.

N. 25.450/940 — M. Costa & Silveira. — Cobre-se a revalidação de três vezes o valor do selo devido, na forma do art. 63 § 2º do Decreto n. 1.137 de 1936, visto que o contrato de fls. foi apresentado depois do prazo consignado no art. 63 e deixou de ser pago o selo no prazo de que trata o art. 28 do citado decreto.

N. 27.326/940 — Equipamentos Wayne do Brasil S. A. — Altere-se o valor locativo para 31:800\$0 no lançamento para 1941, sem prejuízo da revisão.

N. 38.587/939 — Florêncio dos Santos. — Reduza-se o valor locativo para 2:800\$0 no lançamento para o corrente exercício de 1940.

N. 27.330/940 — Lauro de Souza Carvalho e outro. — Conceda a isenção do imposto de acordo com a informação e parecer. Imponho a cada um dos diretores Lauro de Souza Carvalho e José Vasconcelos Carvalho a multa de 50\$0 mínimo da lei.

N. 7.355/940 — José Augusto Catarino. — Requeira a inscrição de conformidade com o edital n. 390 publicado no *Diário Oficial* de 27 de maio último.

N. 4.658/940 — Luiz Gama Borges. — Idem.

N. 5.564/940 — Renato de Melo Pinto. — Idem.

N. 6.596/940 — Alberico Ferraz Durão. — Idem.

N. 9.010/940 — Laboratório Lisarb Ltd. — Deferido, de acordo com o parecer. Intime-se a firma requerente, para, no prazo de oito dias recolher as quantias devidas. A 3ª Subdiretoria cumpra a Portaria 454, de 4 do corrente.

N. 44.281/940 — Silveira & Souza. — Idem.

N. 8.161/940 — Miguel Cardoso Barbosa. — Idem.

N. 30.961/940 — Maria Cândida Ferreira dos Santos. — Entregue-se, a quem de direito, a quantia de 100\$0.

Notificações:

N. 889/940 — Vitorino Fernandes da Silva, rua Buenos Aires n. 19. — Multa de 500\$0 mais a quantia de 500\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias, intime-se.

N. 891/940 — Fink & Meireles, rua da Alfândega n. 41. — Idem. Processo n. 32.133/40 — Julgado procedente o auto e manda que seja cobrada a revalidação de duas vezes o valor do selo devido pelas folhas e termos dos questionados livros, na forma do art. 62, letra c, *in-fine*, do Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Processo n. 31.733/40 — Considerado o produto de que se trata sujeito ao regime tributário do Decreto-lei n. 739, de 24-IX-1938, incluído que está entre os que foram enumerados na alínea XXII, do § 13, do art. 4º.

Publique-se e restitua-se o processo à Alfândega desta Capital.

Auto n. 1.877/37, contra João Akui & Chen Din e outro. — Julgado improcedente o auto de fls. 3/4 e desta minha decisão recorro, *ex-officio*, para o 2º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

Auto n. 160/1940, contra A. P. Fernandes. — Julgado procedente o auto e imposta ao Banco Português do Brasil a multa de 100\$0, mínimo do art. 29, § 1º, letra c, da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936, por infração do art. 11, letra d, da mesma lei, *ex-vi* do parágrafo único do art. 12.

Auto n. 1.395/1940, contra João da Rocha Vaz. — Julgado procedente o auto de fls. e de acordo com o art. 32 do Decreto 22.061, de 9/11/1932, foi imposta à firma João da Rocha Vaz a multa de 183\$9.

Auto n. 2.095/1940, contra Maria da Glória Gomes. — Julgado procedente o auto de fls. e de acordo com o art. 32 do Decreto 22.061, de 9/11/1932, foi imposta à firma Maria da Glória Gomes a multa de 868\$2.

Auto n. 1.299/1940, contra Fábrica Granada Ltda. — Julgado procedente o auto e imposto à dita firma a multa de 3:462\$2, sendo: 2:862\$2 — duas vezes o valor do imposto sobre as vendas escrituradas no livro fiscal e 600\$0, relativamente ao imposto referente às vendas não escrituradas no mencionado livro, devendo, outrossim, recolher o imposto devido, no total de 1:508\$5, de acordo com os arts. 32, 33 e 38 do Decreto 22.061, de 9/11/1932.

Auto n. 2.056/1940, contra S. M. Gonzalez. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a S. M. Gonzalez a multa de 2:741\$0,

com a obrigação também de pagar o imposto devido de 1:370\$5, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do Decreto-lei 22.061, de 9/11/1932.

Auto n. 715/1937, contra José de Souza Junior. — Julgado improcedente o auto e determino o seu arquivamento, depois das devidas anotações.

Auto n. 3.075/1939 — Contra o Banco dos Estados foi lavrado o auto de fls. 4, sob o fundamento de que, havendo, em assembléa geral, deliberado aumentar o capital com que se constituira de réis 600:000\$0 para 10.000:000\$0, deixára, entretanto, de pagar o selo proporcional devido sobre esse aumento com infração do art. 29, letra d, do Decreto 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intimado a defender-se, alegou o Banco que, não obstante o aumento autorizado, deixára aquele estabelecimento de crédito de tornar o mesmo efetivo, apesar de chamados os acionistas para usarem o direito de preferência para subescreverem.

Mandado proceder, por esta Diretoria, a exame de escrita do Banco, ficou apurado não haver sido realizado qualquer aumento, pelo que julgo improcedente o auto referido.

Ficam intimados os autuados acima enumerados para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 26 de junho de 1940

Requerimentos:

N. 2.595 — H. J. Duffield. — Dê-se a baixa para o 2º semestre de 1940, de acordo com o parecer.

N. 27.375-40 — Manuel A. S. Braga. — Idem.

N. 27.328 — Moysés Barari. — Idem.

N. 27.364-40 — B. Fang. — Idem.

N. 21.508-40 — Herszek Jankiel Merszajn. — Idem.

N. 25.948-40 — Valdemar José Ferreira. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941, de acordo com o parecer.

N. 27.327-40 — José Honório de Vasconcelos. — Idem.

N. 30.968-40 — J. G. Fichans. — Dê-se a baixa para 1941, no lançamento em nome de J. G. Fichans a quem imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 30.963-40 — Albano Manuel da Costa. — Idem.

N. 30.964-40 — João Tomas de Paula. — Idem.

N. 30.965-40 — José Pinto Mendes. — Idem.

N. 30.970-40 — João Alegretti. — Idem.

N. 30.966-40 — Chindler & Adler. — Idem.

N. 30.967-40 — Albano Manuel da Costa. — Idem.

N. 30.969-40 — Rio de Janeiro Light and Power. — Idem.

N. 27.094-40 — F. Braga & Lima Ltd. — Averbese a mudança de acordo com o parecer. Imponho à firma F. Braga, Irmão Ltda., a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 26.398-40 — Lloyo Real Belga. — Idem.

N. 27.114-40 — Antônio Vieira dos Santos. — Transfira-se. Imponho a Antônio Vieira dos Santos a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 27.112-40 — Antônio Vieira dos Santos. — Idem.

N. 27.260-40 — Aécio Dias. — Idem.

N. 25.950-39 — J. Salgado & Filho. — Transfira-se. Imponho à firma J. Salgado & Filho a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos, *ex-vi* do disposto no art. 219, § 2º do Decreto n. 739 de 24-9-38. Encaminhe-se à 3ª sub-diretoria.

N. 27.351-40 — Domingos & Mateus. — Transfira-se. Imponho a Domingos & Mateus a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos, *ex-vi* do disposto no artigo 219, § 2º do Decreto n. 739 de 24-9-38.

N. 27.384-40 — Joaquim Moreira de Sousa. — Idem.

N. 47.799-39 — Ari Borges Fortes. — Proceda-se a inscrição na forma proposta, dando-se em seguida baixa, *ex-officio*, no lançamento para o corrente exercício. Imponho a Ari Borges Fortes a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 45.543-38 — João Vieira Martins. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para que se sirva de inscrever a dívida.

N. 46.056-39 — João Alves dos Santos. — Tendo sido dado cumprimento à Portaria n. 582, de 28-12-39, archive-se o presente processo.

N. 40.102-38 — Ernesto Teixeira Duarte. — Idem.

N. 26.819-40 — América Football Club. — Pelos fundamentos da informação e do parecer, reconsidero o despacho de 23-4-40, para torná-lo de nulo efeito. Proceda-se à inscrição, a partir de janeiro do corrente ano, em nome de Angelo Fernandez Gonzalez a quem imponho a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 15.647-40 — Edgar Monteiro da Silva. — Dê-se a baixa a partir do 2º semestre de 1940, de acordo com o parecer.

N. 24.872-40 — Maria Leopoldina de Oliveira Caminada. — De acordo com a informação e o parecer, dê-se a baixa para o corrente exercício.

N. 39.887-39 — J. P. Bicudo. — De acordo com a informação e o parecer, reconsidero o despacho de 26-10-39 para o fim de torná-lo de nulo efeito em face da improcedência da representação de fls. 2. Cancelem-se, em consequência, as certidões do imposto de indústrias e profissões extraídas em virtude do mesmo despacho.

N. 9.037-40 — Maurice Belieres & Comp. Ltd. — Transfira-se. Imponho à firma Maurice Belieres & Comp. Ltd. a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos, *ex-vi* do disposto no art. 219, § 2º do Decreto n. 739 de 24-9-38.

N. 12.145-39 — Casa Orthofran Ltd. — Transfira-se. Imponho à firma Casa Orthofran Ltd. a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos, *ex-vi* do disposto no art. 219, § 2º do Decreto n. 739 de 24-9-38. Encaminhe-se à 3ª sub-diretoria.

N. 3.521-40 — Teixeira & Araujo. — Transfira-se para Vilario Alves Teixeira e Alfredo Alves de Araujo, porquanto não foi feita a prova da existência legal da firma requerente. Encaminhe-se, em seguida, o processo à consideração do Sr. Diretor, tendo-se em vista a alteração de classificação proposta.

N. 4.846-40 — Castor Lopes Miranda. — Inscreva-se a coleta, de acordo com o parecer. Dê-se a partir de 1941 no lançamento em nome da Companhia de Imóveis e Representações Brasileira Cirb S. A., *ex-officio*, à qual imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 7.747-40 — J. Harduche. — Em face do certificado de fls. 4 v e de acordo com o parecer, proceda-se à inscrição da coleta do fls. 3. Dê-se a baixa, *ex-officio*, a partir de 1940, no lançamento em nome de Mário Lima a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 19.328-40 — Portal & Vilela. — Façam-se as transferências na forma proposta. Imponho a José Rodrigues do Portal e João Vilela a multa de 50\$0, mínimo da lei.

Certidões:

N. 28.345-40 — Mário Paranhos. — Certifique-se o que constar, pagando novo selo.

Notificações:

N. 850-40 — Antônio Dias, Riachuelo n. 366. — Multa de 150\$0 mais a importância de 100\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 851-40 — Antônio Júlio Teixeira, Riachuelo n. 334. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 861-40 — Lino Antônio de Sousa, Gonçalves Dias n. 73, 1º andar. — Multa de 150\$0, mais a importância de 150\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 863-40 — Antenor Teixeira Guimarães, Paranapiacaba n. 56. — Multa de 180\$0, mais a importância de 180\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 852-40 — Renato De Piro, Riachuelo n. 142. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 860-40 — Elza Soares, Gonçalves Dias n. 41. — Idem.

N. 952-40 — Raimundo Bezerra, Av. Marechal Floriano n. 176. — Idem.

N. 946-40 — Américo José da Silva, Laranjeiras n. 381. — Idem.

N. 890-40 — Ali Kadro, Buenos Aires n. 329, 1º. — Idem.

N. 874-40 — João Albino, Barão de São Felix n. 110. — Idem.

N. 883-40 — Lamas & Carvalho, Av. Gomes Freire n. 60. — Idem.

N. 951-40 — Lojas Americanas S. A., Av. Marechal Floriano Peixoto n. 112. — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 2.458-39 — J. A. Pinto & Lopes, Passagem n. 127. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para que se sirva de inscrever a dívida.

N. 944-40 — Société Anonyme du Gaz, Marquês de Sapucaí n. 3. — Multa de 150\$0, mais a importância de 90\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 237-40 — Abel de Barros & Comp., Buenos Aires n. 233. — À vista do que consta deste processo, e de acordo com o laudo do fls. 3 verso, imponho à firma Abel de Barros & Comp., estabelecida à rua Buenos Aires n. 233, nesta Cidade, com comércio de grossista de tintas e varejista de escovas, a multa de 400\$0, por infração dos arts. 8º e 14, c, do Decreto n. 739, de 24-9-38, com a obrigação de recolher ainda a quantia de 400\$0 relativa a diferença de emolumentos de 1939 devida pelo seu registro. Fica avisada que é de 15 dias o prazo para pedido de reconsideração, sem depósito. Intime-se.

N. 2.204-39 — Antônio Vieira Cardoso, Est. Monsenhor Felix n. 427. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para que se sirva inscrever a dívida.

N. 1.188-40 — Silvéria da Costa, Lino Teixeira n. 106. — Idem.

N. 1.115-39 — Ana Sousa de Santana, Av. João Ribeiro n. 50. — Idem.

N. 825-40 — Francisco Selano, avenida Nossa Senhora de Copacabana n. 695. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 959-40 — Dalmo Lemos de Carvalho, Rosário 151. — Idem.

N. 714-40 — Murilo Cabral, Uranos n. 1.365-A. — Multa de 180\$0, mais a importância de 180\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 710-40 — J. Pereira da Conceição, Ihipina n. 141. — Multa de 215\$0, mais a importância de 215\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 741-40 — F. I. de Aguiar, Visconde de Pirajá n. 98. — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 739-40 — Santo Aliviano Bruno, Visconde de Pirajá n. 612-A. — Multa de 180\$0, mais a importância de 180\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 731-40 — Perez & Ruas, General Severiano n. 86. — Multa de 190\$, mais a importância de 190\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 770-40 — Fernandes & Matos, São Clemente n. 137. — Multa de 150\$0, mais a importância de 130\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 701-40 — Ernesto Alves Pinha, avenida Amaro Cavalcanti n. 619. — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 942-40 — Ribeiro Souza & Comp., Cosme Velho n. 236. — Multa de 280\$0, mais a importância de 280\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 836-40 — Souza Miranda & Comp., Oficinas n. 228. — Multa de 220\$0, mais a importância de 220\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 835-40 — Davi Kapfer, José Bonifácio n. 9. — Multa de 195\$0, mais a importância de 195\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 3.197-39 — Maria Valverde Pinto, Sacadura Cabral n. 165. — Recaminhe-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para que se digno de inscrever a dívida.

N. 956-40 — F. Lage, avenida Marechal Floriano n. 7. — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 955-40 — Amaral Pina & Comp., avenida Marechal Floriano n. 9. — Multa de 150\$0, mais a importância de 150\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 817-40 — Agostinho Rodrigues Fernandes, Valério n. 2. — Multa de 225\$0, mais a importância de 225\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 811-40 — Joaquim Agante Mogo, São Francisco Xavier número 462. — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias.

N. 939-40 — Carlos Pinto Monteiro, largo das Neves n. 4. — Multa de 215\$0, mais a importância de 215\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 839-40 — Granado & Comp., Conde de Bomfim n. 300. — Multa de 150\$0, mais a importância de 80\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 810-40 — Francisco da Costa Guimarães Filho, praça Sans Pena n. 15. — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 838-40 — Eduardo de Carvalho, Abolição n. 91. — Multa de 195\$0, mais a importância de 195\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 857-40 — Adriano da Fonseca Araujo, Ferreira de Andrade n. 60. — Multa de 170\$0, mais a importância de 170\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 841-40 — Rolim & Dourado, Conde de Bomfim n. 304. — Multa de 150\$0, mais a importância de 15\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 845-40 — José Esteves Vaz Guimarães, avenida Nossa Senhora de Copacabana n. 589. — Multa de 280\$0, mais a importância de 280-0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 879-40 — A. Canelas, Camerino n. 72. — Multa de 150\$0, mais a importância de 150\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 870-40 — M. J. Duarte, Senador Pompeu n. 174. — Multa de 390\$0, mais a importância de 390\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 900-40 — Antônio Barbosa & Comp., Alfândega n. 187-A. — Multa de 200\$0, mais a importância de 200\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 805-40 — Adolfo Fernandes Silva, S. Pedro, 209. — Idem.

N. 757-40 — Pedro Francisco da Silva, Ouvidor 29. — Idem.

N. 706-40 — Dertônio & Dertônio, Tenente Abel da Cunha n. 7-A. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 753-40 — Nordka Niskier, Barão de Ibituruna n. 72. — Idem.

N. 635-40 — Neto Fonseca & Comp. Ltda., S. José 5, sobrado. — Idem.

N. 687-40 — Moraes & Costa, Coronel Agostinho n. 45. — Idem.

N. 704-40 — Carlos Afonso Soares, Barbosa Cordeiro n. 44. — Idem.

N. 943/40 — Francisco Cardoso — Praça Duque de Caxias número 11. — Multa de 150\$0 mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 846/40 — Alexandre Todor — Bolivar n. 35-A. — Idem.

N. 819/40 — Severino de Sousa Barbosa — Campo da Botija — Idem.

N. 834/40 — Benedita Rezende Torres — Arquias Cordeiro n. 884. — Idem.

N. 871/40 — Faustino Conde — Senador Pompeu n. 43. — Idem.

N. 918/40 — J. A. Godinho & Comp. — Marquês de Abrantes n. 226. — Idem.

N. 906/40 — Caminha Barros & Comp. — Alegria n. 134. — Idem.

N. 865/40 — Rene Mengralú — Visconde Pirajá n. 3-B. — Multa de 190\$0, mais a importância de 190\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 872/40 — Empresa de Transporte Comércio e Indústria — Barão de São Felix n. 120. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 941/40 — José Inácio de Sousa — Cardoso Júnior n. 312. — Multa de 190\$0, mais a importância de 190\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 873/40 — C. R. de Mendonça — Costa n. 86. — Multa de 150\$0, mais a importância de 130\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 882/40 — Moszek Hersz Rozenberg — Avenida Gomes Freire n. 26. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 840/40 — Mecano Frigor & Comp. Ltd. — Riachuelo número 388. — Multa de 250\$0, mais a importância de 250\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 862/40 — Moure Nobre & Comp. — Gaspar Viana n. 45. — Multa de 150\$0, mais a importância de 130\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 848/40 — Joaquim Moraes — Riachuelo n. 408. — Multa de 160\$0, mais a importância de 160\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 881/40 — Antônio Gil Alvarez — Lavradio n. 90. — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 961/40 — Lojas Americanas S. A. Ouvidor ns. 177 e 179. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 821/40 — Empresa de Café Ipiranga Ltd. — Avenida Nossa Senhora de Copacabana n. 911-A. — Idem.

N. 812/40 — Saba Espiridião Habid — Sans Pena n. 19. — Idem.

N. 859/40 — Luiz Ial — Gonçalves Dias n. 81. — Idem.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUBDIRETOR

N. 22.321-40 — Manuel Jorge Ferreira, rua Clarimundo de Melo n. 89. — Satisfaca a exigência no prazo de 30 dias.

N. 28.710-40 — Antônio Gomes de Araujo, rua Barão Bom Retiro n. 187. — Averbhe-se a mudança e depois archive-se.

N. 11.799-40 — Rodrigues & Durães Ltda., rua São Pedro número 341. — Transfira-se e depois remeta-se à 3ª Subdiretoria.

N. 26.675-40 — Fonseca & Melo, rua Barão da Torre n. 221. — Idem.

N. 31.843-40 — Giovanni Vaccaro e Giovanni Bellizi, avenida Amaro Cavalcanti n. 846. — Transfira-se e depois archive-se.

TERCEIRA SUBDIRETORIA

DESPACHOS DO SR. SUBDIRETOR

Processos:

N. 48.405-39 — Viuva G. A. Moreira & Comp. — Junte, preliminarmente, a patente extraída pela notificação n. 196-39, bem como o conhecimento n. 28.692-39.

N. 48.360-39 — Otávio Augusto da Franca. — Satisfaca a exigência.

N. 48.325-39 — Malheiros & Ferreira. — Junte a patente de registro de 1939.

N. 48.256-39 — Hamleto Maqzieri. — Pague, preliminarmente, o débito.

N. 48.147-39 — Leon Cohen. — Diga o requerente onde se acha estabelecido.

N. 47.090-39 — Tomaz Giordano. — Faça, preliminarmente, prova de quitação para com a Fazenda Nacional.

N. 47.970-39 — Mário Queiroz. — Prove o requerente que está quite com o imposto sobre a renda.

N. 47.984-39 — Elpidio Machado Teixeira. — Pague, preliminarmente, novos selos de petição.

N. 47.818-39 — Nicolau Taveira Cordão. — Satisfaca a exigência.

N. 47.620-39 — Gonzalez & Teixeira. — Legalize seu contrato comercial.

N. 47.489-39 — Casa Colonial de Fios, Linhas e Lãs Limitada. — Satisfaca a exigência.

N. 47.477-39 — Antônio Martins Leão. — Pague, preliminarmente, o débito.

N. 47.356-39 — José Pereira. — Idem.

N. 46.965-39 — Meer Kleinman. — Junte a patente de registro.

N. 46.766-39 — Antônio Coelho & Comp. Ltda. — Junte as patentes (comércio e fabrico) da firma antecessora.

N. 46.309-39 — Genésio Vilaça. — Satisfaca a exigência.

N. 46.280-39 — Abreu de Sousa & Comp. — Diga a firma declarante onde se acha estabelecida.

N. 45.316-39 — Roitman & Goffman. — Satisfaca a exigência.

N. 45.308-39 — M. Hafidis & Comp. Legalizem o documento de fls. 5 e 6.

N. 45.236-39 — Juraef & França. — Cumpra o disposto no art. 20 do Regulamento.

N. 45.144-39 — Abilio Pereira Ramalho. — Pague, preliminarmente, o imposto de indústrias e profissões.

N. 44.816-39 — Monteiro & Capela. — Paguem o débito.

N. 44.788-39 — Vieira & Rodrigues. — Paguem antes o débito.

N. 44.720-39 — Gouveia & Braz. — Idem.

N. 42.595-39 — Custódio Alves de Moura. — Cumpra o disposto no art. 20 do Regulamento.

N. 4.266-39 — J. Labater Mayol. — Faça, preliminarmente, prova de quitação do imposto de indústrias e profissões.

N. 42.221-39 — A. Moreira & Comp. — Satisfaca a exigência.

N. 42.216-39 — Luiz Gurivitz. — Junte a última patente paga em o nome de Adolfo Schechtman.

N. 41.846-39 — Ana Paiva Holanda. — Declare a requerente onde se acha estabelecida.

N. 41.607-39 — Jorge de Camargo Castro. — Declare para onde se mudou, ou prove ter pago o imposto de vendas mercantis.

N. 40.076-39 — Antônio Nogueira Brandão. — Pague o débito.

N. 39.789-39 — Antônio de Almeida Júnior. — Cumpra o disposto no art. 20 do Regulamento.

N. 38.743-39 — J. M. Alves Pereira. — Pague, preliminarmente, o débito.

N. 38.112-39 — O. Neiva & Comp. — Idem.

N. 36.886-39 — Gruecs & Garcia. — Satisfaca a exigência.

N. 36.681-39 — Antônio Marques. — Cumpra o disposto no art. 20 do Regulamento.

N. 34.406-39 — Serafim Francisco Pereira. — Faça, preliminarmente, prova de quitação do imposto de indústrias e profissões.

N. 33.530-39 — Espana Paromes & Irmão. — Junte a patente de registro.

N. 30.120-39 — Manuel Joaquim Figueiredo e João de Deus Mesquita. — Juntem a última patente paga em o nome da firma anterior.

N. 22.338-39 — Permutadora Pan Americana Ltda. — Pague, preliminarmente, o imposto de indústrias e profissões do 2º semestre.

N. 19.542-39 — José A. da Costa. — Pague o débito.

N. 19.101-39 — Domingos Alves. — Pague, preliminarmente, o seu débito.

N. 16.991-39 — Ramiro Tavares & Comp. — Idem.

N. 15.708-39 — Manuel M. R. de Sá. — Apresente a firma requerente as patentes de registro a que alude.

N. 14.125-39 — Albino João Gonçalves. — Revalide, antes, o selo de fls. 6.

N. 13.735-39 — A. B. Silva. — Junte a patente de registro do estabelecimento da rua Visconde de Itauna.

N. 13.170-39 — Aurélio Pereira Costa. — Junte a patente de 1939.

N. 13.035-39 — João Antunes. — Faça prova de quitação do imposto de indústrias e profissões.

N. 11.733-39 — Sancho, Carvalho & Comp. Ltda. — Pague, antes, o débito.

N. 8.337-39 — José Sias Gonzalez. — Junte a patente de registro.

Acham-se prontas, aguardando o pagamento do selo respectivo, as certidões requeridas pelos seguintes interessados:

Processos:

N. 37.185-39 — Albino Alves da Silva.....	4\$0
N. 45.587-39 — L. Liscio & Comp.....	3\$6
N. 43.831-39 — Antônio Pereira Caldas.....	4\$8
N. 11.187-40 — José Rodrigues de Almeida.....	4\$7

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de junho de 1940

Requerimento despachado:

(*) Proc. n. 16.284-39 — Companhia Cerâmica São José S/A. — Recuso o fiador oferecido pelo requerimento n. 5.085-40. Apresente outro, no prazo de 24 horas, ou deposite a importância correspondente ao débito em litígio.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 27 de junho de 1940

Requerimentos despachados:

Proc. n. 7.071-40 — Virgílio Domingues Ribeiro. — Em face do disposto no § 2º do artigo 153 do regulamento em vigor, defiro o prazo de 30 dias, contados a partir do regresso do contribuinte ao país. — De acordo com esse despacho, receba-se a declaração de folhas 5 a 9.

Proc. n. 9.352-40 — Carlo Pareto & Comp. — Dê-se vista do processo, para recurso à autoridade competente, em face do statuído no artigo 16 do Decreto-lei n. 607, de 10-8-38, e observância do prazo estabelecido no artigo 14 do citado decreto.

(*) Repetido por ter saído com incorreção.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 21 de junho, às 14 horas a 499ª sessão ordinária do 1º Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. José Luiz Batista, presidente; Jaime Peixes, vice-presidente; Aprigio Fontes Braga, Felix Martins de Almeida, Xisto Vieira Filho e Carlos Freire Zenha; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antônio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 18 do corrente.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 9.591 — Companhia Itatig S. A. — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — "ex-officio" — Relator, Sr. Xisto Vieira Filho. — Tomou-se conhecimento do recurso "ex-officio" para, reformando-se a decisão recorrida, mandar cobrar o selo devido com a revalidação prevista na 1ª parte do § 2º do artigo 63 do Decreto n. 1.137 de 7-10-36, contra os votos dos Srs. presidente e Carlos Zenha, que mantinham aquela decisão.

N. 9.751 — Augusto Vaz & Comp. — Imposto do selo — Recebedoria Federal, S. Paulo — Relator, Sr. Martins de Almeida. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.769 — Curador Geral de Orfãos e Ausentes da Comarca de S. Paulo — Imposto do selo — Consulta — Recebedoria Federal, São Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Martins de Almeida. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, "ex-officio", por não ser a matéria da competência do Conselho, "ex-vi" do artigo 96 do Decreto n. 1.137 de 7-10-36, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 8.307 — Izaura Muniz Aires — Imposto de Renda — Sec. do Imposto de Renda, S. Paulo — Relator, Sr. Xisto Vieira Filho. — Deu-se provimento ao recurso para mandar-se cancelar o lançamento, unanimemente.

N. 8.511 — Antônio J. Ribeiro Júnior — Imposto de Renda — Sec. Imposto de Renda, S. Paulo — voluntário e "ex-officio" — Relator, Sr. Xisto Vieira Filho. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" e deu-se, em parte, ao voluntário para: a) manter excluir da tributação os juros que se referem a recebimentos por conta de terceiros; b) aceitar a renda da cédula E consignada na declaração apenas acrescida dos valores locativos dos prédios ocupados pelos filhos do recorrente e pessoas outras dos quais não foram cobrados alugueis; c) reduzir a multa de 50% para 30%, unanimemente.

N. 8.515 — Antônio J. Ribeiro Júnior — Imposto de Renda — Sec. do Imposto de Renda, S. Paulo — voluntário e "ex-officio" — Relator, Sr. Martins de Almeida. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" e deu-se, em parte, ao voluntário para: a) mandar excluir da tributação a importância de 4:050\$0 correspondente a recebimentos de juros por conta de terceiros e a importância de 13:077\$500 lançada como juros percebidos da firma Ribeiro & Comp.; b) restabelecer a renda declarada na cédula E acrescida do valor locativo dos prédios da rua José Paulino ns. 281 e rua Barão Geraldo de Rezende n. 54; c) cancelar a multa de 75%, unanimemente.

N. 9.215 — Agostinha Amélia Soares Baía — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda, Baía — Relator, Sr. Xisto Vieira Filho. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para mandar-se aceitar na cédula C, a renda de 12:000\$0, unanimemente.

N. 9.387 — Argeu Pimentel — Imposto de Renda — Sec. do Imposto de Renda, Alagôas — "ex-officio" — Relator, Sr. Xisto Vieira Filho. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 9.393 — Maria Alegre Soares — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Xisto Vieira Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.411 — Marques & Irmão — Imposto de Renda — Sec. do Imposto de Renda, Santos — Relator, Sr. Xisto Vieira Filho. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para ser cancelada a multa, unanimemente.

N. 9.597 — Viuva Leonardo Guimarães & Comp. Ltda. — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, Pernambuco — Relator, Sr. Xisto Vieira Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.598 — Viuva Leonardo Guimarães & Comp. Ltda. — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, Pernambuco — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.600 — Viuva Leonardo Guimarães & Comp. Ltda. — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, Pernambuco. — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.601 — Maria Soares Guimarães — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, Pernambuco — Relator, Sr. Martins de Almeida. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.605 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Jaime Pericles. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.731 — J. Tomé de Saboia & Comp. — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, Ceará — Relator, Sr. Jaime Pericles. — Deu-se provimento ao recurso, para mandar-se cancelar a cobrança suplementar, unanimemente.

N. 9.775 — Umberto Leone — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, Santos — Relator, Sr. Martins de Almeida. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 9.780 — Ferdinando Zelante — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, S. Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.781 — Ferdinando Zelante — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, S. Paulo — Relator, Sr. Martins de Almeida. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.793 — J. Tomé de Saboia & Comp. — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda, Ceará — Relator, Sr. Martins de Almeida. — Deu-se provimento ao recurso para mandar-se cancelar a cobrança suplementar, unanimemente.

Diligências:

N. 9.317 — Companhia United Shoe Machinery do Brasil — Imposto do selo.

Ns. 9.742 e 9.743 — João Pedrosa da Fonseca (suc. de Armazens Rangel Ltda. — Imposto de Renda.

Vista:

N. 9.585 — Ford Motor Company — Imposto do selo — Consulta — Ao Sr. Jaime Pericles.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 21 de junho de 1940. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

ACÓRDÃO N. 9.413

Recurso n. 9.093 — Imposto de Renda (consulta) — Recorrente, Banco do Brasil — Recorrida, Diretoria do Imposto de Renda.

O imposto de 4 % sobre juros de apólices ao portador é sempre devido, mesmo que os títulos pertençam à entidades isentas do imposto.

O Banco do Brasil consultou a Diretoria do Imposto de Renda: — Devemos fornecer a essa Repartição — e, no caso positivo, quando? — esclarecimentos sobre as fontes das quais tenhamos de receber juros isentos do imposto de renda, afim de que, por intermédio de quem de direito, sejam tais fontes instruídas no sentido de nenhuma dedução fazer?

Carta — de 5-9-39 à Diretoria do Imposto de Renda:

— “Ou devemos, de preferência, receber as rendas em questão com a dedução, para reclamar dessa Diretoria, posteriormente, a devolução do imposto indevidamente deduzido?”

— Para qualquer das hipóteses acima, qual a maneira como devemos comprovar, *satisfatoriamente*, quer às fontes pagadoras (no primeiro caso), quer a essa própria Diretoria (no segundo), a nossa propriedade, em determinada data, dos títulos ao portador cujos juros nos apresentamos para receber?”

Aquela Repartição respondeu da maneira seguinte:

“As repartições que se incumbem, na Capital Federal ou nos Estados, de efetuar o pagamento dos juros, estão obrigadas a deduzir naquele ato o imposto de 4 %, referente as apólices ao portador, que não gozarem de isenção expressa.

Se os títulos de propriedade do Banco do Brasil não se beneficiam com expressa imunidade fiscal, — imunidade peculiar a ele e não a que tem o Banco por força do Decreto n. 24.094, referido, aquelas repartições compete o recolhimento do imposto.

Os títulos são ao portador, revestidos de características pessoais, e, portanto, para todos os efeitos o desconto do tributo é feito, sem desrespeito a isenção de que cogita o Decreto n. 24.094, pois, à vista dos mesmos, impossível seria distinguir si efetivamente são de propriedade daquele instituto de crédito.

Essas as razões que me levam a opinar pelo desconto do imposto na fonte sobre os juros dos títulos em geral da dívida pública ao portador, que não gozarem da isenção, expressamente concedida nos atos que autorizaram as respectivas emissões.”

O Banco do Brasil recorreu dessa decisão para este Conselho, em anexo requerimento, no qual cita a lição de Inglês de Sousa sobre quem se presume seja o dono dos títulos ao portador. Diz que a resposta da Diretoria do Imposto de Renda não atende à pergunta que lhe foi endereçada. A consulta fora feita “ex-abundantia”, no intuito único de facilitar à Diretoria do Imposto de Renda e demais repartições interessadas o respectivo trabalho. “Em bom direito”, acrescenta, “o Banco nada mais teria a fazer do que apresentar-se com os títulos para o recebimento dos juros e, declarando que os mesmos eram de sua propriedade, reclamar a isenção do imposto a ele concedida”. E, nessa ordem de ideias, estende-se, afirmando que “à vista

do Decreto n. 24.094, a isenção do Banco é ampla, referente a todos os impostos federais, estaduais e municipais”. E mais: “abrange o imposto de renda, necessariamente”.

Assim relatado o caso, e

Considerando que no acórdão n. 9.016 e em caso idêntico, de apólices ao portador, pertencentes ao Montepio dos Funcionários de Santa Catarina, instituto de assistência social do Governo daquele Estado, este Conselho não reconheceu isenção do imposto, que deve ser descontado pela fonte pagadora dos juros;

Considerando tudo mais que consta do processo;

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 5 de janeiro de 1940. — José Luiz Batista, presidente. — Abelardo Alvares de Araújo, relator.

Visto — Tito Rezende representante da Fazenda Pública.

Vencidos os senhores Presidente e Carlos Zenha.

ACÓRDÃO N. 9.414

Recurso n. 9.149 — Imposto de Renda — Recorrente Comp. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Recorrida, Diretoria do Imposto de Renda.

Juros de debentures. Juros em contas correntes. Lucros remetidos à matriz no estrangeiro.

Versa o recurso sobre o despacho de fls. 17, que manteve exigência do imposto, adotando o seguinte parecer:

“A Comp. de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, intimada a recolher o imposto nas fontes sobre juros de debentures, juros em conta corrente e lucros pagos ou remetidos a residentes no estrangeiro, reclama, alegando:

a) quanto a juros de debentures, que o art. 174, do regulamento vigente, só abrange os rendimentos entregues, remetidos, empregados ou creditados na própria fonte, o que não é o caso presente;

b) quanto a juros em conta corrente, que se trata de créditos e débitos recíprocos, isentos de tributação em face do disposto no art. 3º, letra J, do mesmo regulamento;

c) quanto aos lucros, que estes já pagaram o imposto de 6 %, não estando mais passíveis do de 4 %, de acordo com a resposta dada à consulta publicada no *Diário Oficial* de 15-8-33, na qual se informa que os rendimentos percebidos no país, por filial ou agência de Sociedade, com sede no exterior, não estão sujeitos à taxa de 4 %, quando tiverem de ser remetidos à Matriz, uma vez que a filial já tenha pago a taxa de 6 %.

Apoiada nesses argumentos, pretende a companhia o cancelamento da exigência.

Os argumentos da interessada são inconsistentes e não amparam a reclamação impetrada.

Os juros de debentures têm a sua tributação legalizada pelo art. 175 do Decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932, e o art. 3º, letra J, do aludido Decreto, cogita somente de juros em conta corrente de créditos e débitos recíprocos que se compensem no encerramento da conta.

Isso não foi demonstrado pela reclamante. Do balanço verifica-se, apenas, que houve crédito por débito de lucros e perdas, de juros em conta corrente, que a requerente informa serem juros percebidos pela Brazilian Traction Light & Power Compny, Ltd., com sede em Toronto, Canadá.

Não há assim como escapar tais verbas à incidência do tributo exigido.

Com referência aos lucros, o imposto de 4 % sobre os remetidos ou simplesmente creditados à Matriz no estrangeiro, independe do pagamento pela sociedade, do imposto de 6 %.

Aquele não recai sobre a pessoa da companhia, trata-se de tributação na própria fonte, de um lucro pertencente ao acionista. É o que se depreende da letra do art. 174, que diz:

“É devido o imposto de 8 % sobre a renda pertencente a residentes no estrangeiro, salvo se se tratar de lucros ou dividendos, que, já tendo pago o imposto proporcional em poder da firma ou sociedade, pagará apenas mais 4 %, quando pertencente a residente no estrangeiro.”

Assim tem entendido o Conselho de Contribuintes, com a aprovação do Sr. ministro da Fazenda, em vários e recentes julgados, como se poderá verificar nos recursos da The City of Santos Improvements Company, Ltd., da Pará Telephone Company, Limited, e de outras companhias.

Do mesmo modo, já tendo sido decidido quanto à tributação dos juros de debentures, embora emitidas e circulantes no estrangeiro e dos juros em conta corrente de débitos e créditos recíprocos, em processos dos exercícios anteriores, da própria suplicante, opino pelo indeferimento do pedido e confirmação da exigência do imposto na fonte, constante do memoranda de fls. 10.

Revisão, 20/9/1939. — A. Franco, Of. Adm. “J”.

Bem examinado o processo, e, tendo em vista que a repartição recorrida amparou-se à jurisprudência deste Conselho, acordam os seus membros, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 5 de janeiro de 1940. — José Luiz Baptista, presidente. — Jayme Pericles, relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.415

Recurso n. 9.460 — Imposto de renda — Recorrente, Aranjó Castro & Comp. — Recorrida, Secção do Imposto de Renda na Baía.

Não pode o Conselho tomar conhecimento do recurso apresentado fora do prazo regulamentar.

A firma Araujo, Castro & Comp., estabelecida na capital do Estado da Baía, tendo sido notificada em 3 de junho do ano próximo findo, do despacho exarado pelo chefe da Secção em sua reclamação contra a revisão do lançamento relativo ao exercício de 1932, em o qual atendeu apenas em parte às suas alegações, recorreu para este Conselho em petição, que, embora datada de 28 do mesmo mês de junho, deu entrada na repartição em 21 de agosto.

Isto posto, e

... Considerando que, mesmo que a petição tivesse sido protocolada na repartição em 28 de junho, já estava esgotado o prazo regular de 20 dias;

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do recurso, por haver incorrido em preempção.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 5 de janeiro de 1940. — José Luiz Baptista, presidente e relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública

ACÓRDÃO N. 9.416

Recurso n. 9.465 — Imposto de renda — Recorrente, Vitor Mayerá Júnior — Recorrida, Secção do Imposto de Renda em São Paulo.

Não se toma conhecimento de recurso preempção.

O Dr. Vitor Mayerá Júnior, médico em S. Bernardo, S. Paulo, recorre para este Conselho do ato da Secção do Imposto de Renda naquele Estado, que o notificou para o pagamento do respectivo imposto, relativo ao exercício de 1936.

Havendo o recorrente reclamado contra o lançamento, teve a sua reclamação indeferida, do que se lhe deu ciência, em 4 de novembro de 1938.

Datando o seu recurso de 11 deste mês, somente a 15 de dezembro deu entrada dos papéis na 1ª Coletoria Federal de S. Bernardo, fora, consequentemente, do prazo regulamentar, fato esse constatado por aquela Exatoria (fls. 15).

Nestas condições:

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do recurso, por preempção.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 5 de janeiro de 1940. — José Luiz Baptista, presidente. — Abelardo Alvares de Araujo, relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.417

Recurso n. 9.178 — Imposto de Renda. — Recorrente, Viana Leal & Comp. — Recorrida, Secção do Imposto de Renda em Pernambuco.

Serão deduzidas da receita líquida os juros de dívida contraída para o desenvolvimento da Empresa quando for indicada a importância paga, o nome e o endereço do credor.

A firma Viana Leal & Comp., estabelecida em Recife, apresentou sua declaração de rendimentos relativa ao exercício de 1938 no prazo regulamentar, demonstrando a importância de imposto a pagar. Depois de solicitar alguns esclarecimentos, que foram prestados oportunamente, a repartição procedeu à revisão do lançamento em 24 de maio de 1939, pela qual a importância a pagar ficou aumentada. Esse aumento foi devido às seguintes glizas:

- 1) — Excesso de retirada de um dos sócios.
- 2) — Juros creditados ao sócio M. C. Leal.
- 3) — Juros creditados ao sócio J. S. Viana.
- 4) — Imóveis adquiridos.

Notificada da revisão, a firma interessada apresentou sua reclamação, com guarda de prazo, em 13 de junho, a qual foi atendida, em parte, pelo Chefe da Secção por despacho exarado em 18 de agosto, que declarou improcedente a gliza da importância relativa a imóveis adquiridos porque a mesma não havia sido inscrita na conta de "lucros e perdas". Por essa decisão a importância do lançamento suplementar ficou reduzida.

Não se conformando com o ato do Chefe da Secção, a firma interessada recorreu para este Conselho, dentro do prazo regulamentar, em petição datada de 29 de setembro, tendo feito na mesma data o depósito da importância reclamada. Declara nesse documento a firma que se conforma com a gliza de excesso de retirada do sócio Alípio Valdemar Cavalcanti de Albuquerque e recorre das glizas dos juros

creditados aos sócios M. C. Leal e J. S. Viana, juntando documentos em que se baseiam as suas alegações:

a) — que os juros em apreço foram incluídos pelos referidos sócios em suas declarações de rendimentos na devida forma;

b) — que, além desses juros, pagaram outros a diversos credores;

c) — que o capital, cuja remuneração ou juros creditados representam, se tornou indispensável para o desenvolvimento dos negócios da firma e, por isso a dedução se incluiu entre aquelas autorizadas pelo artigo 55 alínea F, do regulamento.

Isto posto, e

Considerando que o despacho exarado em 18 de agosto pelo chefe da Secção foi acerto visto como atendeu a uma alegação procedente e comprovada;

Considerando que dessa decisão impunha-se recurso "ex-officio", na exata forma do art. 12 do Decreto-Lei n. 607 de 10-8-1938;

Considerando que, diante das certidões apresentadas pela firma interessada, não são justas e nem legais as glizas dos juros creditados aos sócios, visto como a invocada disposição do regulamento, alínea F, do art. 35 não exclue os sócios dos credores de dívidas contraídas para o desenvolvimento da empresa;

Considerando que ficou apurado no processo que os juros em apreço não foram computados sobre os capitais dos sócios na firma;

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio", como se interposto fora e dar provimento ao recurso voluntário para mandar restabelecer as deduções de juros creditados aos sócios e indevidamente glizadas.

1º Conselho de Contribuintes, em 5 de janeiro de 1940. — José Luiz Baptista, presidente e relator.

Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.418

Recurso n. 8.805 — Vendas Mercantis. — Recorrente, The Brazilian Coal Co. Ltd — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

A duplicata deve ser estampilhada pelo total de fatura, inclusive frete, etc., ainda que incumba ao comprador o pagamento dessas despesas.

O contrato de compra e venda é perfeito e acabado logo que as partes se acordam na causa, no preço e nas condições e só essas partes são vendedor e comprador, ainda que a tradição e o pagamento do preço sejam feitos por terceiros.

The Brazilian Coal Co. Ltd. foi autuada por haver vendido, no período de 19 de maio de 1934 a 9 de novembro de 1938, carvão de seu comércio às firmas Belmiro Rodrigues & Comp., Francisco Leal & Comp. e à Comp. Lloyd Brasileiro, na importância total de réis 3.531.678.400, sem pagar o imposto de vendas e consignações no valor 42:155\$7.

Defendeu-se a autuada alegando que, quanto ao carvão vendido às duas firmas primeiro citadas, o imposto foi pago pelo valor "neto" do carvão, não incluindo nas duplicatas as despesas com imposto de importação por haver contratado as vendas correndo tal imposto por conta dos compradores aos quais adiantara as importâncias dessas despesas.

Quanto ao carvão vendido ao Lloyd Brasileiro diz a autuada que procedeu como simples intermediária entre essa Companhia e a vendedora Cory Brothers & Co. Ltd. de Cardiff, na Inglaterra, que foi quem embarcou e faturou o carvão, sacando contra o comprador, de quem se tornou credora até o dia do pagamento do saque; que os autuantes interpretaram o negócio presos à linguagem das cartas do Lloyd sem pesquisarem a intenção das partes; que o carvão foi embarcado cif. do Rio de Janeiro, sendo, portanto, a venda efetuada na Inglaterra, pois a cláusula cif. segundo os tratadistas, significa que a tradição se realiza no porto de embarque, correndo os riscos por conta do comprador; que incorreria até em sanção penal o funcionário que pagasse a terceiro o valor do saque da Cory Brothers & Co. Ltd. e o Estado não pode ter duas condutas, entendendo que o saque deve ser pago ao vendedor e o imposto por terceiro estranho ao negócio.

A Recebedoria julgou procedente o auto e multou a autuada em 426:467\$4 com a obrigação de recolher o imposto na importância de 42:155\$7, tudo nos termos dos arts. 33, 38 e 39 do Decreto n. 22.061 de 9 de novembro de 1932.

Dessa decisão a autuada recorreu com as razões de fls. 50, em que depois da crítica feita à decisão recorrida, reproduz as alegações acima resumidas.

Isto posto, e

Considerando que, é tranquilo na jurisprudência fiscal e expresso na lei que a duplicata deve ser estampilhada pelo valor total da fatura, abrangendo despesas de frete, frete e valor dos selos de consumo, ainda que devidas pelo comprador (dec. cit. art. 4);

Considerando que os documentos de fls., notadamente as cartas do Lloyd Brasileiro, cuja autenticidade a recorrente não nega, não autorizam a hipóteses de não terem sido as vendas efetuadas pela recorrente à referida Companhia;

Considerando que a própria recorrente confessa que "é na praça tida como proprietária de minas de carvão e vendedora de carvão próprio" e si não lhe convinha passar como vendedora do carvão deveria esclarecer seus fregueses de que era mera intermediária nas vendas que fazia, afim de evitar consequências;

Considerando que a recorrente não contesta que de "longa data vinha efetuando vendas em idênticas condições as deste processo, pagando sempre e sem alimentar qualquer dúvida o imposto regido pelo Decreto n. 22.061 de 1932", e é elementar que essa tradição da conduta da recorrente e a linguagem clara das cartas juntas não deixam dúvida sobre quem seja o vencedor do carvão;

Considerando que não procede o argumento de que a venda é efetuada por ocasião da tradição, porquanto o contrato de compra e venda é perfeito e acabado logo que as partes se acordam na coisa, no preço e nas condições, e só entre as partes contratantes produz efeitos jurídicos, nada significando que a tradição seja feita por terceiros interessados, com a cláusula eif. ou sem ela;

Considerando que o mesmo *mutatis mutandis*, se pode dizer do pagamento do preço, que pode ser feito a terceiro legalmente autorizado, desde que esses fatos dizem respeito à execução do contrato, mas não deslocam a situação jurídica das partes contratantes;

Considerando o mais que dos autos consta e princípios de direito aplicáveis:

Acordam os membros do 1.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

1.º Conselho de Contribuintes, em 9 de janeiro de 1940. — José Luiz Baptista, presidente. — Carlos Pereira Zenha, relator.

Visto — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.419

Recurso n. 9.055, vendas mercantis — Recorrente, Manuel Alvarez Dourado — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Aplicação do art. 32 do Regulamento anexo ao Decreto n. 22.061, de 1932

Contra Manuel Alvarez Dourado foi lavrado o auto de fls., por falta de pagamento do imposto de vendas mercantis no total de reis 63183 no período que vai de janeiro a maio do corrente ano. A infração foi capitulada no art. 26 § 2º do regulamento anexo ao Decreto n. 22.061, de novembro de 1932.

O autuado em defesa alega boa fé devido ao precário estado de saúde.

O Sr. diretor da Recebedoria julgou procedente o auto, impondo ao autuado a multa de 1:262\$6 além da obrigação de recolher o imposto na importância de 631\$308, nos termos dos arts. 32, 38 e 39 do citado Decreto n. 22.061.

Interposto tempestivamente o presente recurso, o recorrente alega que, conforme se verifica do auto de fls., o imposto já se achava pago quando o mesmo auto foi lavrado, só podendo ter lugar a aplicação da multa prevista no art. 30 § 1º, letra a do citado Decreto n. 22.061.

Isto posto, e

Considerando que a infração está confessada pelo recorrente, tendo este pago o imposto devido depois de iniciado o procedimento fiscal;

Considerando, entretanto, que não se justifica a exigência do pagamento do imposto cujo recolhimento já foi efetuado,

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar em parte, provimento ao recurso para, mantida a multa aplicada, julgar indevida a exigência de novo imposto.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 9 de janeiro de 1940. — José Luiz Baptista, presidente. — Felix Martins de Almeida, relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.420

Recurso n. 9.073, imposto do sêlo — Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio* — Recorrida, Serafim Felix da Silva.

Não se toma conhecimento do recurso "*ex-officio*" quando a penalidade em causa é inferior a 2:500\$0

Serafim Felix da Silva apresentou à Recebedoria o documento de fls. 2 afirmando ser pago o sêlo de fls., tendo a Recebedoria exigido a revalidação prevista no art. 63 do Decreto n. 1.137 de outubro de 1936, passando a cobrar, desta forma, a importância de 117\$0.

Em face da defesa apresentada, o Sr. diretor da Recebedoria profere o seguinte despacho do qual recorre *ex-officio*:

"Trata-se de contrato unilateral em que uma das partes autoriza a outra a vender determinados prédios mediante a percentagem de 5% sobre o valor da venda além de uma bonificação representada pela metade do sinal em caso de perda dêste por efeito de promessa de venda não realizada. Pela sua natureza, consensual é admissível nesta espécie de contratos a manifestação de vontade tácita do segundo contratante (art. 1.079 do Código Civil), valendo como tal a prova inequívoca do começo de execução do contrato. Não há dúvida pois de que o instrumento representa um contrato de locação de serviços com remuneração estipulada e assim, sujeito a sêlo apenas quando apresentado com a finalidade do n. 60 da Tabela B, visto lhe aproveitar a isenção prevista no n. 35 do art. 36 do Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936. Em vista do exposto reconsidero

o despacho de fls., para mandar restituir o contrato e extraindo-se antes disso cópia autêntica do mesmo, afim de que suba o processo ao Primeiro Conselho de Contribuintes, a cuja instância recorro *ex-officio*, na forma da lei."

Isto posto, e

Considerando que não é caso do recurso "*ex-officio*" de vex que a penalidade em causa é inferior a 2:500\$0.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso *ex-officio*.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 9 de janeiro de 1940. — José Luiz Baptista, presidente. — Felix Martins de Almeida, relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.421

Recurso n. 9.083, vendas mercantis — Recorrente, Joaquim Santiago — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Venda de "fundo de comércio", sem pagamento do imposto. Contribuinte que paga o imposto de vendas à vista, com atraso, depois de intimação para apresentar os livros.

Em 26 de junho de 1939, o autuante intimou o recorrente para que apresentasse os livros fiscais, no prazo de 48 horas. Voltando ao estabelecimento do corrente, cinco dias depois, e apresentados os livros, verificou que não tinha sido pago imposto relativo à venda de "fundo de comércio", feita ao recorrente pela firma antecessora, sob o preço de 20:500\$0. Também verificou que as quinzenas relativas aos meses de abril e maio e a primeira quinzena do dito ano, foram seladas com estampilhas adquiridas posteriormente à data da intimação para apresentar os livros fiscais.

Lavrado o auto, a Recebedoria do Distrito Federal aplicou ao recorrente a multa do art. 32, do regulamento n. 22.061, de 1932, com obrigação ainda de pagar o "imposto devido", incluindo nessa exigência a parte do imposto, já paga, embora tardiamente.

Tudo visto, e

Considerando que o recorrente não provou a sua alegação no sentido de que, relativamente à "venda de negócio", pela firma antecessora, o imposto só era devido sobre a quantia de 1:000\$0, porque teria sido este o valor das mercadorias vendidas;

Considerando que a alegação do recurso, quanto à selagem, em tempo, da primeira quinzena de abril é contrariada pela confissão feita na defesa, às fls. 8;

Considerando que a infração foi verificada pelo simples exame dos livros fiscais;

Considerando que uma parte do imposto, embora tardiamente, já se acha paga;

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para aplicar a multa do art. 32, do regulamento citado, calculada sobre a importância de 364\$1, e exigir somente o imposto ainda não pago, na importância de 256\$3.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 9 de janeiro de 1940. — José Luiz Baptista, presidente. — Jaime Pericles, relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.422

Recurso n. 9.084, imposto do sêlo — Recorrente, The National City Bank of New York e Irving Sandbank — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Carta do devedor entregando títulos e autorizando o credor a vender os títulos e pagar-se com o produto, caso não seja saldado o débito no vencimento, constitui verdadeira caução e está sujeita ao sêlo proporcional.

The National City Bank of New York e Irving Sandbank recorrem da decisão da Recebedoria do Distrito Federal, que multou o primeiro em 200\$0 e o segundo em 324\$0, cinco vezes 64\$8, por haverem deixado de selar a carta de fls. 3, traduzida à fls. 4, com a qual o segundo recorrente autorizou o primeiro a vender 10 ações preferenciais de Gillette Safety Razor Co., descritos na mesma carta, e a pagar-se da importância de 18:000\$0, valor de uma nota promissória de sua emissão, caso esse título não fosse pago no vencimento.

Sustentam os recorrentes que a carta em questão contém simples ordem ou mandato ao passo que a decisão recorrida enxerga na mesma uma garantia sujeita ao sêlo.

Isto posto:

Considerando que é insofismável que a carta de fls. 3 constitui um instrumento de garantia do pagamento da nota promissória a que a mesma faz referência, visto que autoriza o Banco recorrente a vender as 10 ações de Gillette Razor Co., de propriedade do devedor, e com o produto pagar-se da importância devida, caso não seja esta saldada no vencimento;

Considerando que não se trata de obrigação condicional porque o objeto dessa carta (garantir o pagamento) produziu seus efeitos

(a garantia) desde o momento em que a carta foi entregue, pouco importando que a garantia não precisasse ter sido executada;

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento aos recursos.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 9 de janeiro de 1940. — José Luiz Baptista, presidente. — Carlos Freire Zenha, relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.423

Recurso n. 9.111, vendas mercantis (consulta) — Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio* — Recorrida, Sedas Brasil Limitada.

Sócio que se retira de uma sociedade e recebe o valor de suas quotas em mercadorias. A entrega não está sujeita ao imposto de vendas mercantis.

Sedas Brasil Ltda., sociedade por quotas, estabelecida nesta cidade, comunicou à Recebedoria do Distrito Federal que se desligou da firma um dos sócios quotistas, que é também, estabelecido no Rio de Janeiro, retirando o referido sócio o valor de suas quotas em mercadorias ao preço do custo. Acrescentando não ter havido, no caso, venda que possa ser lançada nos livros fiscais, consultou si a entrega dessas mercadorias está sujeita ao imposto de vendas mercantis.

O Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal exarou o seguinte despacho:

"Responda-se que o caso a que adule a consulta escapa à incidência do imposto sobre "Vendas e Consignações". Deste despacho recorro para o Primeiro Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente."

Tudo visto, e

Considerando que o despacho de 1ª instância guarda conformidade com as leis e os regulamentos mandados observar em casos semelhantes,

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso *ex-officio* para se manter a decisão recorrida.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 9 de janeiro de 1940. — José Luiz Baptista, presidente. — Abelardo Alcázar Araújo, relator.

Visto. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.

Segundo Conselho de Contribuintes

ACÓRDÃO N. 8.593

Recurso n. 3.130 — Imposto de consumo — Recorrente, Delegacia Fiscal em S. Paulo (*ex-officio*) — Recorridos, Marcílio Barbosa e Pedro Barri Filho & Comp., Ltda.

"A abertura de nova defesa, em virtude da determinação deste Conselho, pela constatação de infrações apuradas posteriormente à lavratura do auto e não levadas antes em conta, sujeita o processo a novo pronunciamento da Delegacia."

Por este fundamento, toma-se conhecimento do recurso, para anular a decisão primitiva e remeter o processo à 1ª instância, para novo julgamento."

Por infração do art. 53 do regulamento que baixou com o Decreto n. 17.164, de 6 de outubro de 1936, foi lavrado contra a firma Marcílio Borba, estabelecida em Santo Amaro, Estado de S. Paulo, o auto de fls.

Corrido o processo seus trâmites apurou-se, após ouvido o autuado e a firma Pedro Barri, Filho & Comp., Ltda., fornecedora de mercadoria em contravenção, que a falta, a despeito da réplica do autuante, não se enquadrava no art. 53 do regulamento citado, nem tão pouco na do art. 62, que, embora não capitulado expressamente, seria a procedente, se o exame feito na Casa da Moeda não tivesse constatado, ao contrário do que parecera, tratar-se na hipótese de estampilhas legítimas, sem vestígio de emprego anterior.

Mas, se assim se evidenciou por um lado, por outro constatou-se, por ocasião da réplica do autuante, que outras infrações do regulamento citado, as dos arts. 61, letra c, e 112, § 6º letra d, estavam patentes.

Delas, porém, não tomou conhecimento a Delegacia Fiscal de São Paulo, atendendo a que só tardiamente foram apontadas, com desconhecimento dos interessados, pela ausência do termo complementar que daria margem a que fossem eles novamente ouvidos. Daí julgar o auto improcedente e recorrer *ex-officio* para este Conselho, que, em sessão de 16 de outubro de 1936, converteu em diligência, para efeito de abrir nova defesa aos comerciantes acima referidos.

A diligência se cumpriu, mas a Delegacia, em vez de se pronunciar novamente, como se fazia mister, limitou-se a restituir o processo.

Isto posto, e

Considerando que o decisão deste Conselho, mandando abrir nova defesa aos infratores, importava em anulação da primeira decisão proferida:

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso *ex-officio*,

para declarar nula a decisão de fls. e remeter o processo para novo julgamento pela 1ª instância.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1940. — Vicente Paulo Galliez, presidente. — Francisco Brandão Cavalcanti, relator.

Fui presente. — Pedro Teixeira Soares Júnior, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.594

Recurso n. 10.004 — Imposto de consumo (consulta) — Recorrente, Recebedoria Federal de S. Paulo, *ex-officio* — Recorrido, João Robertella.

"As balanças fixas, isto é, aquelas que não podem ser transportadas de um para outro local, sem serem desmontadas, escapam ao imposto de consumo."

O Sr. diretor da Recebedoria de S. Paulo, tomando conhecimento de uma consulta feita por João Robertella, fabricante de balanças em S. Paulo, decidiu que as fixas, ou sejam aquelas que se assentam por meio de alvenaria, ou qualquer outro material, de modo a ficarem imobilizadas e não poderem ser transportadas para outro local, sem serem desmontadas, não estão sujeitas ao imposto de consumo.

A decisão tem fundamento legal. Com efeito, as balanças atualmente taxadas pelo regulamento que baixou com o Decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938, no art. 4º, § 18, são as portáteis, com ou sem rodas.

Isto posto,

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1940. — Vicente Paulo Galliez, presidente. — Francisco Brandão Cavalcanti, relator.

Fui presente. — Pedro Teixeira Soares Júnior, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.595

Recurso n. 10.019 — Imposto de Consumo (consulta) — Recorrente, Recebedoria Federal de São Paulo "ex-officio" — Recorrida, Guilherme Entner.

A simples aplicação de desenhos, em linhas perfuradas ao papel, não o sujeita ao pagamento do imposto de consumo, o qual é devido apenas quando o papel é também fabricado."

Da decisão, proferida como acima se disse, recorre, "ex-officio" a Recebedoria Federal de São Paulo, na consulta feita por Guilherme Entner.

O ato encontra apoio em lei por isso que não pôde a simples aplicação de desenhos, em linhas perfuradas, ao papel, enquadrar-se em qualquer das alíneas do art. 3º, § 1º do decreto n. 22.262 de 28 de dezembro de 1932, para que ficasse sujeito à incidência do imposto susceptível apenas se o consulente fabricasse também o papel.

Isto posto:

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1940. — Vicente de Paulo Galliez, presidente. — Francisco Brandão Cavalcanti, relator.

Fui presente. — Pedro Teixeira Soares Júnior, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.596

Recurso n. 10.028 — Imposto de Consumo (consulta) — Recorrente, Recebedoria Federal de São Paulo "ex-officio" — Recorrido, Paulo Claro Cunha.

"Os equipos para dentista escapam à tributação do imposto de consumo. As diversas peças que o integram, porém, pagam as taxas respectivos, na forma regulamentar."

Decidindo a consulta feita por Paulo Claro Cunha, encontrou a Recebedoria Federal de São Paulo que os aparelhos elétricos denominados equipos, não se assemelhando aos especificados no art. 40, § 25, alínea III, do vigente regulamento do imposto de consumo, escapam à sua tributação.

Assim é realmente. Mas, é preciso que se esclareça, se o aparelho está isento do imposto, outrotanto não sucede com as diversas partes que o compõem, como ventilador, lâmpada, relógio, refletor, esterilizador, etc., especificadamente taxados.

Isto posto:

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, em negar, por unanimidade de votos, provimento ao recurso "ex-officio" interposto para, confirmando a decisão recorrida, esclarecer que se os equipos para dentista não se sujeitam ao pagamento do imposto de consumo, as peças que o integram, se sujeitas, pagam as taxas respectivas, na forma regulamentar.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1940. — Vicente de Paulo Galliez, presidente. — Francisco Brandão Cavalcanti, relator.

Fui presente. — Pedro Teixeira Soares Júnior, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.597

Recurso n. 9.144 — Imposto de consumo — Recorrente, Bento Coelho Filho — Recorrida, Delegacia Fiscal em Niterói.

"Decretos-leis ns. 301 e 365, de 1938. Art. 72, parágrafo 9º."

A existência de amostras gratuitas de produtos farmacêuticos em farmácias, constitui contravenção do regulamento do imposto de consumo."

Bento Coelho Filho, estabelecido com farmácia na cidade de Barra do Piraí, foi autuado em 13 de setembro de 1938 por terem os agentes fiscais verificado a existência de seis amostras de produtos farmacêuticos, sobre um móvel existente no escritório da mesma firma.

Menciona o auto ter ocorrido a infração do parágrafo 9º do artigo 72 do regulamento anexo ao Decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938.

Defendendo-se, o autuado declarou que as amostras apreendidas se achavam sobre uma estante do escritório da farmácia, juntamente com revistas médicas e cartas endereçadas ao Dr. José Maria Coelho que, durante 25 anos, clinicou naquela cidade, tendo mais tarde transferido a sua residência para o Rio de Janeiro.

Por esse motivo se justifica a existência de sua correspondência na Farmácia Coelho, de propriedade de seu irmão, o autuado, por força do endereço antigo e conhecido, alguns até impressos, para onde recomendou ele à agência postal daquela cidade os encaminhasse, o que explica, por sua vez, o encontro, no meio do que lhe era remetido, das amostras gratuitas de produtos dos laboratórios "Pio, Magalhães & Comp.", e "Barros", que ele costumava receber.

Salientou que as aludidas amostras ali estavam em trânsito, para o necessário encaminhamento ao seu destinatário. O autuado apresentou ainda diversos documentos comprovando a correção da sua maneira de agir e pedindo que fosse julgado improcedente o auto.

O senhor delegado fiscal, em sua decisão, declara que os documentos apresentados pela defesa são muito honrosos para o autuado mas não conseguem destruir a contravenção materialmente provada.

Diz que não foi apresentada pela defesa qualquer nota ou documento dos laboratórios que remeteram tais amostras, demonstrando que as mesmas eram endereçadas para o consultório do doutor José Maria Coelho e que, além disso, o aludido médico não tinha mais consultório naquela farmácia e estava residindo no Distrito Federal.

Por esses motivos, julgou procedente o auto para impor ao autuado a multa de 2.500\$00, mínimo da penalidade prevista no parágrafo 9º, do artigo 72 do Decreto-lei n. 301, alterado pelo de número 365, de 5 de abril e 302, de 16 de junho de 1938.

Não se conformando com essa decisão, o autuado recolheu a importância da penalidade e apresentou recurso para este Conselho. Em seu recurso declara que o auto é nulo porque possui, depois das assinaturas, a declaração "Em tempo — Decreto-lei n. 301 alterado pelo 365". Reputa o auto inteiramente viciando e, portanto, nulo.

Quanto ao mérito da questão, declara que não juntou documentos comprobatórios de terem sido as amostras endereçadas à farmácia do recorrente para o consultório do doutor José Maria Coelho porquanto os certificados de registro postal apenas contém a numeração, não figurando o nome do destinatário e as declarações escritas pelos laboratórios, poderiam ser taxadas de documentos gratuitos.

Diz que está sendo vítima de uma injustiça, conforme se verificava do próprio parecer da Coletoria local.

Isto posto, e

Considerando que o autuado não conseguiu provar que as amostras gratuitas de especialidades farmacêuticas encontradas em sua farmácia pertenciam ao médico doutor José Maria Coelho;

Considerando que o parágrafo 9º do art. 72 do Decreto-lei número 301, alterado pelo Decreto-lei n. 365, declara expressamente que constitui contravenção a posse, existência ou exposição à venda de amostras gratuitas, mesmo seladas, de especialidades farmacêuticas nas farmácias, drogarias ou outros quaisquer estabelecimentos comerciais, excetuando os de que trata a letra "b", do parágrafo anterior quando acompanhadas da nota indicativa do médico ou hospital a que se destinam;

Considerando que, de acordo com a letra "b", do parágrafo 8º, só é permitida a existência de amostras gratuitas na fábrica respectiva, seus depósitos e agências, consultórios médicos e estabelecimentos hospitalares;

Considerando, assim, que ocorreu a infração do parágrafo 9º do artigo 72 do regulamento aprovado pelo Decreto-lei n. 301, modificado pelo Decreto-lei n. 365, visto como existiam na fábrica do recorrente amostras gratuitas de especialidades farmacêuticas;

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1940. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente e relator.

Fui presente. *Pedro Teixeira Soares Jor.*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.598

Recurso n. 9.168 — Imposto de consumo — Recorrente, Carlos Denn; recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

"Decreto-lei n. 739, art. 52, parágrafo único — A posse de estampilhas sem mercadoria por estampilhar constitui infração do art. 52, parágrafo único, do regulamento do imposto de consumo."

Carlos Denn, estabelecido com restaurante na cidade de Porto Alegre, Est. do Rio Grande do Sul, foi autuado em 21 de dezembro de 1938, por ter em seu poder seis envelopes contendo 35 selos comuns, da taxa de 5\$0, dois da taxa de 2\$0, 14 da taxa de \$300 e dois da taxa de \$200, num total de 183\$6, acompanhados das respectivas notas, fórmulas essas que se destinavam a seis barris de chopp, cuja mercadoria havia sido consumida.

Menciona o auto ter ocorrido a infração dos arts. 52, parágrafo único, 62, 57, § 4º, letra b, e 112 § 10, letra a, do regulamento que baixou com o Decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

Defendendo-se, o autuado declarou que os referidos selos foram de fato encontrados em sua casa e que não os destruiu por já se acharem inutilizados pela data neles registrada, não podendo, portanto, ser aproveitados em nova mercadoria.

O Sr. delegado fiscal julgou procedente o auto por entender estar materialmente provada a infração do art. 52, parágrafo único do regulamento aprovado pelo Decreto-lei n. 739, de 24-9-38, e impôs ao autuado a multa de 1.000\$0, mínimo da penalidade prevista no citado dispositivo.

Não se conformando, o autuado recolheu a importância da penalidade e apresentou recurso para este Conselho, alegando que estava estabelecido com negócio igual em Santa Cruz, e costumava guardar sempre, de acordo com as instruções do agente fiscal Sr. Carvalho, os selos recebidos com os barris de chopp até a visita do mesmo agente, que inutilizava os mesmos, e julgou que em Porto Alegre deveria ser usado o mesmo sistema.

Diz que não procedeu com má fé ou intenção de lesar o fisco, visto como todos os selos estavam devidamente inutilizados, não havendo possibilidade de serem reaproveitados.

Isto posto, e;

Considerando que a infração está materialmente provada e confessada, por isso que o recorrente possuía selos sem que houvesse em seu estabelecimento mercadoria por estampilhar;

Considerando que a infração do art. 52 é uma infração grave e a penalidade prevista nesse dispositivo tem caráter preventivo pelo eventual prejuízo que poderá trazer à Fazenda Nacional;

Considerando que o Conselho de Contribuintes sempre manteve reiterada e uniformemente essa jurisprudência;

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1940. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente e relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.599

Recurso n. 9.150 — Imposto de consumo — Recorrente, Haroldo Escobar; recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

"Falta de expedição de nota e guia selada, no ato da venda do produto pelo fabricante: infração dos arts. 81 e 111, § 1º, letra a, do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938. Verificado que o fabricante, na data em que foi autuado, já havia expedido a guia, convenientemente selada, e atendidas as alegações do recorrente, dá-se provimento ao recurso."

Para este Conselho recorre Haroldo Escobar, fabricante de ladrilhos, estabelecido em Poços de Caldas, da decisão da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, que lhe impôs a multa de 500\$0 no grau mínimo, por infração dos arts. 81 e 111, § 1º, do regulamento anexo ao Decreto-lei n. 301, de 24-2-1938.

O recurso foi interposto no prazo legal e está revestido das demais formalidades regulamentares.

Consta do processo que o recorrente vendeu e remeteu a Lázaro Cândido da Silva, para consumo deste, seis engradados de ladrilhos, correspondentes a sete metros quadrados, sem que aos mesmos acompanhassem a nota de venda e a guia selada respectiva.

O recorrente não contesta esse fato. Em sua defesa, entretanto, esclarece que antecipara a remessa da mercadoria ao comprador, sem os indispensáveis documentos, pela razão de que os talões se encontravam havia já muitos dias, na Coletoria de Poços de Caldas para a necessária autenticação, injustificadamente; e que não houve de sua parte intenção de fugir ao pagamento do imposto devido, tanto assim que, a 15 de junho de 1938, antes, portanto, da lavratura do auto de fls. 3, extraíra a nota de venda da guia que anexa à sua defesa, pertinentes à venda feita a Lázaro Cândido da Silva, documentos pelos quais se verifica terem sido cumpridas as exigências regulamentares e pago o imposto, antes da ação fiscal. Explica ainda que tendo encarregado o Sr. Manuel Cândido Martins, de Botelhos, de entregar os referidos documentos ao seu destinatário, a 24 do indicado mês, foi surpreendido com a notícia de que havia sido autuado, sendo-lhe então, ao que parece, devolvida nota e guia, que foram apenas à petição de defesa, como provas a seu favor.

O Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, diante do que consta do processo, entendeu provada a infração e condenou o recorrente ao pagamento da multa já referida.

Isto posto, e;

Considerando que, na data em que foi autuado o recorrente, este já satisfizera o imposto devido, como prova a guia selada junto à sua defesa;

Considerando que, desse modo, evidenciado está que não tinha o recorrente a intenção de lesar a Fazenda Nacional, e que sómente circunstâncias aleatórias o levaram a antecipar a remessa da mercadoria;

Considerando que a ação repressiva do fisco, segundo o Sr. ministro da Fazenda tem recomendado, deve fazer-se sentir contra os sonegadores e reincidentes, que, intencionalmente ou por descuido lesam os cofres públicos (Circular n. 65, de 1939, no *Diário Oficial* de 23-11-39);

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1940. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente — *Tobias Condido Rios Filho*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Casa da Moeda

RETIIFICAÇÃO

No expediente do Sr. diretor de 22 do corrente, publicado a fls. 12.065, do "Diário Oficial", de 25, seguinte, na 16.ª linha da 1.ª coluna, onde se lê:

Circular n. 1.740.

Leia-se:

Circular n. 1/40;

Na 24.ª linha da mesma publicação:

Onde se lê:

Conhecimento de reclamação.

Leia-se:

Conhecimento de reclamações.

Ministério da Marinha

Diretoria do Pessoal

DIVISÃO DO PESSOAL CIVIL

Portarias de 26 de junho de 1940:

O diretor geral do Pessoal resolve:

Conceder noventa (90) dias de licença, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-X-1939, a Roberto Alves Crespo, operário de Armamento, classe F, do Quadro I, deste Ministério.

Conceder seis (6) meses de licença, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 165, do Decreto n. 1.713, de 28-X-1939, a Cristiano de Sousa Oliveira, foguista, classe F, do Quadro I, deste Ministério.

Conceder noventa (90) dias de licença, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-X-1939, combinado com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-II-1938, a Olímpio de Magalhães, mestre XIV, extranumerário-mensalista, da Diretoria do Armamento.

Conceder noventa (90) dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 1-4-1940, de acordo com o art. 165, do Decreto-lei número 1.713, de 28-X-1939, combinado com o art. 54, do Decreto-lei número 240, de 4-II-1938, a Edson Mascarenhas, armazenista IX, extranumerário-mensalista, do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras.

Conceder quarenta e cinco (45) dias de licença, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a José Magno da Silva Júnior, operário de Armamento, classe C, do Quadro I, deste Ministério.

Licenciar, por seis (6) meses, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 168, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-X-1939, Rafael Barbosa, marinheiro, classe A, do Quadro III — Serviços Regionais — deste Ministério.

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 408

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos ao encalhe do lanchão "Estrela Polar" do comando do mestre Antônio Feliciano Fernandes, e o naufrágio do batelão "Sertanejo" do comando do mestre José Ribamar Fernandes, no local denominado Vassoral, na foz do rio Mearim, no Estado do Maranhão, etc.

No dia dois de novembro de mil novecentos e trinta e nove, partiram da cidade de Arari, com destino a São Luiz do Maranhão, o lanchão-rebocador "Estrela Polar", comandado pelo mestre Antônio Feliciano Fernandes, trazendo a reboque o batelão "Sertanejo", comandado pelo mestre José de Ribamar Fernandes, ambos com carregamento de cereais para aquele porto. Passando pelo local denominado Vassoral, na foz do rio Marim, inesperadamente encalhou num banco de areia o lanchão "Estrela Polar", ocasionando a abalroação do batelão "Sertanejo" que vinha a reboque com um cabo de cincoenta metros. Indo de encontro à popa do "Estrela Polar", chocando-o com seu bordo de boreste, o "Sertanejo" fez um rombo que permitiu a invasão rápida da água e seu consequente naufrágio. Todas as providências para o salvamento foram inúteis como consta dos autos e depoimento de todas as testemunhas. Se bem que à primeira vista o incidente parecesse um caso imprevisto, a análise dos autos e o próprio depoimento do comandante do "Estrela Polar" não deixam dúvida sobre as causas do acidente. O local do sinistro é conhecido e sabido como muito perigoso, devido a frequentes mudanças dos canais navegáveis e dos bancos de areia, ocasionando as mais das vezes pelo fenômeno das poróreas na foz do Mearim em certas épocas de enchentes. Não foram, entretanto, observados pelo comandante do lanchão rebocador os cuidados indispensáveis à navegação nesse lugar perigoso e de sondagem variável. Não foi confirmado que o comandante que dirigia a navegação fizesse feito sondagens ou tomadas outras providências necessárias. A velocidade de seis milhas com que conduzia o reboque atesta a inobservância de indispensável precaução. A surpresa, portanto, do encalhe com suas consequências só pode ser atribuída a negligência ou de imperícia de navegação.

Isto posto:

Considerando que, embora a navegação se fizesse com maré de enchente e pelo canal habitual;

Considerando que os calados das embarcações tanto rebocadora como rebocada eram de molde a recomendar atenção em canais de pouca profundidade no lugar denominado Vassoral;

Considerando que a velocidade do reboque era de seis milhas, não aconselhável em zonas de bancos movediços e de canais incertos;

Considerando que não foram feitas sondagens para verificação da presença dos bancos e alterações nos canais;

Considerando que a velocidade de seguimento do reboque, carregado com cerca de cento e quarenta toneladas de carga, impediria uma rápida manobra no curto espaço de cincoenta metros, de comprimento do cabo de reboque, e que essa circunstância não foi prevista pelo comandante do "Estrela Polar", por manifesto descuido;

Considerando, finalmente, que a manobra do batelão "Sertanejo" poderia ter sido executada mais a tempo e assim tentando diminuir a violência do choque; e que isso não foi feito em consequência da desatenção do seu comandante;

Acordam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, por maioria de votos: a) quanto à natureza e extensão do acidente: encalhe do lanchão a motor "Estrela Polar" na foz do rio Mearim e consequente abalroação e naufrágio do batelão "Sertanejo", que trazia a reboque, com perda total inclusive da carga; b) quanto a causa determinante: excesso de velocidade do lanchão "Estrela Polar" numa região de canais perigosos e frequentemente movediços, sem que houvessem sido tomadas as devidas cautelas; c) considerar como responsáveis pelo acidente: primeiro — o representado Antônio Feliciano Fernandes, incurso na letra f do artigo sessenta e um do Regulamento do Tribunal Marítimo Administrativo e por isso sujeito à pena de duzentos e cincoenta mil réis (250\$0) de multas e custas proporcionais; segundo — o representado José de Ribamar Fernandes, incurso na mesma letra do artigo citado combinado com a letra d do artigo cincoenta e seis do aludido regulamento e por isso sujeito à pena de censura pública e custas proporcionais.

Rio de Janeiro — Sala das sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos sete de junho de mil novecentos e quarenta. — *Dario Paes Leme de Castro*, Vice-Almirante, Presidente. — *Americo de Araújo Pimentel*, Relator. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*, vencido. — *Francisco José da Rocha*, vencido. — *Raul Romão Antunes Braga*. — *João Stoll Gonçalves*.

Fui presente. — *Carlos Americo Brasil*, Procurador em exercício.

Confere. — *Gilberto de Alencar Saboy*, Secretário.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 23 de junho de 1940

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

N. 2.315 — M. Faz. 1.077 — 660\$0 ao capitão Antônio da Costa Lima.

N. 2.316 — M. Faz. 1.078 — 660\$0 ao 1º tenente Eurico de Sá da Rocha Nêdia.

N. 2.317 — M. Faz. 1.079 — 6:523\$7 ao capitão Abelardo D'Fca Rangel.

N. 2.319 — M. Faz. 1.081 — 2:400\$0 ao capitão Otaviano Martins Terra.

Na Delegacia de Mato Grosso:

N. 2.313 — M. Faz. 1.075 — 32\$9 ao soldado Manuel Pereira.

N. 2.318 — M. Faz. 1.080 — 32\$9 ao soldado Bernardino da Costa.

N. 2.320 — M. Faz. 1.082 — 9\$4 ao soldado Bernardino Ojeda.

N. 2.321 — M. Faz. 1.083 — 32\$9 ao soldado João Rodrigues Coimbra.

Na Delegacia do Paraná:

N. 2.314 — M. Faz. 1.076 — 250\$0 a Basílio Trisca.

Tabela geral de fixação de valores das rações de forragem a vigorar no segundo semestre de 1940

Regiões militares	Guarnições	RAÇÕES			Soma	Quantitativo único por animal
		Quantitativo de subsistência	Quantitativo de verde	Quantitativo de despesas diversas		
1ª.	Todas as guarnições	2\$300	\$100	\$100	2\$800	\$600
2ª.	Todas as guarnições	2\$000	\$400	\$100	2\$500	\$600
3ª.	Todas as guarnições	2\$000	\$400	\$100	2\$500	\$600
4ª.	Todas as guarnições	2\$300	\$400	\$100	2\$800	\$600
5ª.	Todas as guarnições	2\$000	\$400	\$100	2\$500	\$600
6ª.	Todas as guarnições	—	—	—	3\$000	\$600
7ª.	Todas as guarnições	—	—	—	3\$100	\$600
8ª.	Todas as guarnições	—	—	—	3\$000	\$600
9ª.	Todas as guarnições	2\$400	\$400	\$100	2\$900	\$600

OBSERVAÇÕES

I — As unidades sediadas nas 1.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª R.M., bem como os estabelecimentos de ensino, os quartéis gerais, as unidades rodoviárias e as estacionadas nas sedes das demais regiões, manterão argolados todos os solípedes.

II — As unidades das 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 9.ª Regiões Militares manterão argolados dois terços dos solípedes constantes dos respectivos quadros de efetivos e em invernada os restantes.

III — As unidades cujo efetivo fixado for igual ou inferior a 60, manterão em argola até 40 animais e os restantes em invernada.

IV — As unidades cujo número de solípedes não conste de quadros de efetivos, observarão as normas estipuladas nos itens I e II, conforme o caso, tomando por base os efetivos existentes.

V — Os bovinos existentes nas unidades, não serão computados para determinação do número de animais argolados e invernados, por serem, todos, contemplados apenas com o quantitativo para invernada.

— Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 2.322 — Dir. Fun. 307 — Manda providenciar para que, à conta do saldo "em ser" nessa Diretoria, da Verba 5 — S/c. n. 1 (dotação n. 15 do Vigente Plano de Obras), do atual orçamento deste Ministério, seja distribuída ao comando da 3ª Região Militar a quantia de 17:500\$0 (dezesete contos e quinhentos mil réis).

A referida importância se destina ao início da construção do estádio para o Regimento Osório (3º R.C.D.), Porto Alegre.

N. 2.323 — Dir. Fun. 308 — Manda providenciar para que, à conta do saldo "em ser" nessa Diretoria, da Verba 5 — S/c. n. 3-03 — (dotação n. 132 do vigente Plano de Obras), do atual orçamento deste Ministério, seja distribuída ao comando da 2ª Região Militar a quantia de 37.796\$2 (trinta e sete contos setecentos e noventa e seis mil e duzentos réis).

A referida importância se destina à caiação e pintura do quartel do 6º G.A.Do., em Quitauna, conforme orçamento aprovado pela Diretoria de Engenharia.

N. 2.324 — Dir. Fun. 309 — Manda providenciar para que, à conta do saldo "em ser" nessa Diretoria, da Verba 5 — S/c. n. 1 (dotação n. 15 do vigente Plano de Obras), do atual orçamento deste Ministério, seja distribuída ao comando da 9ª Região Militar a quantia de 34:000\$0 (trinta e quatro contos de réis).

A referida importância se destina à construção de um estádio para o 16º Batalhão de Caçadores (Cuiabá).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de junho de 1940. — Aviso n. 2.339 — Dir. Fun. 315.

— Sr. diretor de Fundos do Exército.

Aprovo a tabela de fixação de valores das rações de forragem, a vigorar no segundo semestre de 1940. — General Eurico G. Dutra.

VI — Nos limites dos quantitativos distribuídos e com o fim de melhor atender às necessidades de instrução ou do serviço, ou por motivo imperioso, os comandantes de regiões poderão determinar alterações transitórias nas percentagens fixadas para argolados e invernados. Tais alterações devem constar dos mapas demonstrativos do movimento de forragem das unidades interessadas, com os motivos em síntese.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de junho de 1940. — Aviso n. 2.340 — Dir. Fun. 316.

Sr. diretor de Fundos do Exército:

Aprovo a tabela anexa, de fixação dos valores das rações de clapa, a vigorar no segundo semestre do corrente ano, de acordo com o disposto no art. 99 do Regulamento dos Estabelecimentos de Subsistências Militares. — General Eurico G. Dutra.

Tabela geral de fixação dos valores das rações de etapas, a vigorar no 2.º semestre de 1940, de acordo com o disposto no artigo 99 do R. E. S. M. (Regulamento 89)

Regiões	Guarnições	Etapas			
		Quantitat. de subsist.	Quantitat. de rancho	Quantitat. despesas diversas	Valor da etapa
1.ª Região Militar	Todas as guarnições	2\$300	\$500	\$400	3\$200
2.ª Região Militar	Todas as guarnições	—	—	—	3\$100
3.ª Região Militar	Todas as guarnições	2\$200	\$500	\$400	3\$100
4.ª Região Militar	Todas as guarnições	—	—	—	3\$100
5.ª Região Militar	Todas as guarnições (menos Foz do Iguassú) Foz do Iguassú	2\$200 —	\$500 —	\$400 —	3\$100 4\$000
6.ª Região Militar	Todas as guarnições	—	—	—	3\$200
7.ª Região Militar	Todas as guarnições	—	—	—	3\$300
8.ª Região Militar	Belem, São Luiz, Obidos e Teresina	—	—	—	3\$300
	Manaus	—	—	—	3\$500
	Guajará-Mirim, Oiapoque, Porto Velho	—	—	—	4\$000
	Cucuí, Rio Branco, Tabatinga, Tocantins e Vila Bittencourt	—	—	—	4\$500
9.ª Região Militar	Todas as guarnições	2\$400	\$500	\$400	3\$300

Observações:

I — As etapas fixadas para os estabelecimentos hospitalares e de ensino destinam-se apenas a hospitalizados e alunos.

II — Salvo nas unidades de fronteira, as etapas, quando abonadas em dinheiro, terão como limite máximo a média orçamentária, de 3\$3.

III — Para as guarnições não previstas na presente tabela, o valor da etapa será o da guarnição mais próxima (art. 144 do Decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940 — Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército).

Dia 25 de junho de 1940

Despachos:

Foi posto à disposição do Estado Maior do Exército, afim de efectuar o estágio técnico, o coronel José Sérvulo Borja Buarmé, (chefe do Serviço de Engenharia da 3ª Região Militar).

Foram designados:

O capitão Saul de Barros Câmara, para exercer as funções de adjunto da Diretoria de Engenharia, sendo transferido do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Suplementar Privativo (interesse próprio);

O capitão Carlos Alberto Coelho, para servir na Diretoria do Material Bélico, em substituição ao major Paulo Pinho Dutra.

O capitão Sandoval Cavalcanti de Albuquerque, para servir na Diretoria de Recrutamento, por necessidade do serviço;

Foi transferido:

O capitão João Baltazar de Carvalho e Silva, do Quadro Ordinarário (III/1º R.A.Mx.) para o Suplementar Geral, por necessidade do serviço.

Foram concedidos mais 30 (trinta) dias em prorrogação, para entrega do inquérito policial militar de que está encarregado o 2º tenente Dionízio Ferreira Marques, da 4ª (quarta) G.R.

Dia 26

Foi posto à disposição do Estado Maior do Exército, afim de realizar o estágio técnico, o coronel Dilermando de Assis, presentemente adido a Diretoria de Cavalaria.

Foi transferido, por necessidade do serviço, o capitão Francisco Torquato Paes Barreto Filho, do 26º Batalhão de Caçadores para a 3ª Companhia Independente de Fronteira.

Foi aprovado o "Programa e Condições de Execução das Provas Eliminatórias do Concurso de Admissão ao Curso de Estado Maior, do ano de 1941". (O programa será publicado em Boletim do Exército).

Dia 27

Foi mandado declarar que a transferência do capitão Heitor Medeiros, do 32º Batalhão de Caçadores para o 4º Regimento de Infantaria, publicada no "Diário Oficial" de 18-6-40, foi por necessidade do serviço.

Dia 27 de junho de 1940

Portarias:

N. 2.699 — Dispensa — O capitão Idino Sardenberg da Comissão nomeada, em portaria n. 2.608, de 12 de fevereiro do corrente ano, para examinar as condições de funcionamento da Secção Comercial dos estabelecimentos fabris subordinados ao Material Bélico.

N. 2.700 — Designa — O capitão Cícero Raimundo de Sousa, para substituir o capitão Idino Sardenberg na Comissão nomeada, em portaria n. 2.608, de 12 de fevereiro do corrente ano, para examinar as condições de funcionamento da Secção Comercial dos estabelecimentos fabris subordinados ao Material Bélico.

Requerimentos:

Aguiar Ferreira Gaia, 3º sargento reformado e asilado pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o requerimento em que solicitou abono de uma etapa para sua esposa e meia etapa para sua filha menor. — De acordo com o item III desta informação. Item a que se refere o despacho: "III. Entretanto, o art. 175 e seus parágrafos do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército (Decreto-lei n. 2.186, de 13-5-40) dão direito à vantagem em causa (inf. de fls. 7), por isso, julgo o requerente em condições de ser atendido quanto ao abono de uma etapa a sua esposa e meia etapa a sua filha, por ser menor de 10 anos, mas somente a partir de 20 de maio p. passado, quando começou a vigência do citado Código.

Armando Batista Gonçalves, major, pedindo abatimento de 50 % na contribuição anual do Colégio Militar para seu filho Fernando César de Carvalho Gonçalves. — Deferido.

Estrada de Ferro Campos de Jordão, pedindo pagamento da quantia de 9\$0. — Reconheço a dívida.

Florianio de Faria Amado, capitão, aluno da Escola Técnica do Exército, pedindo transferência do Curso de Construção para o de Metalurgia. — Deferido.

Francisco Fernandes Maseoto, pedindo certificado de reservista. — Forneça-se ao requerente um certificado de reservista de segunda categoria.

Hildebrando Pelagio Rodrigues Pereira, capitão, aluno da Escola Técnica do Exército, pedindo transferência do Curso de Construção para o de metalurgia. — Deferido.

José Elias de Paiva Filho, capitão da reserva de 1ª classe, pedindo reificação de contagem de tempo de serviço. — Deferido.

Jorge Pires Ferreira, ex-aluno do Colégio Militar, pedindo que lhe seja permitido submeter-se à 2ª prova de inspeção para obter certificado de reservista de 2ª categoria, visto já haver sido aprovado na

1ª e satisfeito as demais condições de frequência, marchas e posições de tiro. — Deferido, nos termos da informação da I. G. E. E. A informação a que se refere o despacho diz em seu item c: "Nestas condições poderá ser atendido no que pretende, condicionando a obtenção do certificado de reservista à submissão às provas da Instrução Prática".

Liberato de Carvalho, capitão, pedindo dispensa das funções de inspetor estagiário da Escola das Armas, afim de se arregimentar. — Deferido. A Diretoria de Infantaria propunha a classificação do requerente em corpo de tropa.

Miguel Bonifácio Cabral de Melo, 1º tenente reformado, pedindo transferência de seu filho Silas Cabral de Melo, da classe de contribuinte para a de aluno gratuito do Colégio Militar. — Deferido.

Paulo Horta Rodrigues, capitão, pedindo promoção em ressarcimento de preterição. — Indeferido. Não há dependência entre os Decretos ns. 1.934 e 2.053, respectivamente, de 30-12-1939 e 2 de março de 1940.

Perf Rodrigues Barreto, capitão de Administração reformado, pedindo revisão do processo em razão do qual foi reformado. — Arquite-se.

Pedro Batista de Oliveira, 2º tenente da reserva convocado, pedindo licenciamento. — Já está licenciado, de acordo com o Aviso n. 1.202 de 28-12-1939.

Silo Purlado Soares de Meireles, (dois requerimentos), ex-1º tenente, pedindo pagamento. — Indeferido.

Waldomiro Garcia Rosa, pedindo abatimento de 30 % na mensalidade de seu filho Ronaldo Garcia Rosa, aluno do Colégio Militar. — Deferido.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO EXMO. SR. GEN. SECRETÁRIO GERAL

Raul Lindolfo Ponzi, afim de fazer prova de quitação com o serviço militar, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei.

Valfredo Soares, pedindo certidão de tempo de serviço prestado ao Exército. — Diga o fim a que se destina a certidão.

Seslau Gouveia Lima, 2º cabo, pedindo permissão para prestar um concurso promovido pelo D.A.S.P. — Concedo, sem prejuízo do serviço.

Raimundo Gomes de Oliveira, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos. — Forneça-se, na forma da lei, certidão do que constar sobre a situação do requerente perante o serviço militar.

Judite Rogante Fernandes, esposa do sorteado Valentim Fernandes, pedindo a transferência de seu marido da 9ª para a 2ª Região Militar. — Deixa de ser encaminhado de acordo com as disposições em vigor.

Diva Borba Macedo, esposa do sorteado Rubem Rodrigues Macedo, pedindo a transferência de seu marido do 1º R.A.M. para o 2º R.I. — Deixa de ser encaminhado de acordo com as disposições em vigor.

Elísio Estácio da Cunha, 2º sargento enfermeiro veterinário, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Arquite-se, em face do aviso n. 939, de 28-IX-939 e informação da Diretoria de Infantaria.

Florentino Pereira Neto, 1º cabo, pedindo permissão para se inscrever num concurso promovido pelo D.A.S.P. — Concedo, sem prejuízo do serviço.

Raimundo Miguel Rebouças, alegando ter extraviado sua caderneta de reservista, pede certidão de seus assentamentos. — Forneça-se, na forma da lei, certidão do que constar sobre a situação do requerente perante o serviço militar.

Frederico Adolfo Ferreira Fassheber, capitão, pedindo para constar do Almanaque Militar a medalla de distinção de 2ª classe que lhe foi concedida. — Deferido.

Júlio Cesar da Fonseca, 2º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo expedição de sua carta-patente. — Expeça-se a carta-patente de seu posto.

Wilkie Moreira Barbosa, 2º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo expedição de sua carta-patente. — Expeça-se a carta-patente de seu posto.

Odir Nogueira, pedindo certidão do tempo de serviço prestado ao Exército para fins de contagem em emprego público. — Indeferido. O peticionário deve proceder de acordo com o que está estabelecido no Decreto-lei n. 2.148, de 25-IV-940.

José Santana Carvalho, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Juraci Camuci Tupan, soldado asilado, pedindo abono de etapa para sua esposa e filha. — Indeferido, visto o requerente ter sido mandado asilar após as Instruções de junho de 1938.

José Ludovino, marinheiro de 1ª classe, asilado, pedindo abono de etapa. — Indeferido, visto o peticionário haver contraído matrimônio depois de sua invalidez.

João Inácio Pilatti, 3º sargento, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, em face das informações e por falta de amparo legal.

Grant Dorneles Malheiros, 1º sargento, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, em face das informações e por falta de amparo legal.

Cleodon Correia Lira, 3º sargento, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, tendo em vista a informação do 3º

B. C., segundo a qual o requerente, ao ser excluído, em 20-2-933, achava-se de tempo terminado desde 1-11-931.

Alfredo Luiz de Almeida, sargento-ajudante reformado, fazendo uma consulta. — Arquite-se, por não ser compreensível o que deseja o consulente.

Adelaide Mariana da Costa Brancante, viúva do 2º tenente reformado Francisco Hermelino Ribeiro, pedindo certidão do seu falecido esposo. — Certifique-se, na forma da lei.

Gilberto Caolo, 3º sargento reservista, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido. O requerente foi excluído a seu pedido, ficando pertencente à reserva e sua reinclusão ou reengajamento contraria o disposto no art. 37, do Decreto-lei n. 197, de 22-1-938.

Elizario da Cunha Castelo Branco, 1º tenente farmacêutico, reformado, pedindo abertura de inquérito sanitário de origem. — Indeferido. Conforme parecer da D. S. E. o requerente não instruiu o seu pedido com a documentação que justifique a instauração do I. S. O.

Adauto Carlos Vilela, 3º sargento reservista, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, em face das informações e por falta de amparo legal.

Paulo Bastoni, 2º cabo reservista, pedindo cancelamento de punições. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Homero Erasmo dos Santos, reservista de 3ª categoria, pedindo para ser incluído nas fileiras do Exército para servir, como músico, na Escola Preparatória de Cadetes. — Indeferido, em face das informações da Diretoria de Infantaria e por falta de amparo legal.

José Braz do Nascimento, ex-praça, pedindo pagamento de diárias. — Indeferido. Ao requerente não assiste direito às diárias que pleiteia, por não pertencer ao Quadro de Rádio-Operadores.

Manuel Ribeiro Mendes, 2º cabo asilado, pedindo abono de etapa de família. — Indeferido, em face do art. 175, do Código de Vencimentos e Vantagens do Exército, visto o requerente ter sido asilado em data posterior à das Instruções de junho de 1938.

RETIFICAÇÃO

Ao *Diário Oficial* de 21-6-940:

A página 11.840, 2ª coluna, 51 linha;

Onde se lê:

Um ano a José Teodorico da Fonseca.

Leia-se:

Um ano a José Teodorico da Fonseca...

A página 11.811, 1ª coluna, 28ª linha,

Onde se lê:

Sessenta dias a Simão Vitorino Vitorio...

Leia-se:

Sessenta dias a Simeão Vitorino Vitorio...

Ao *Diário Oficial* de 22-6-940:

A página 11.924, 2ª coluna, 25ª linha,

Onde se lê:

De 28-10-939:

Leia-se:

Nos termos dos artigos 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939.

A mesma página e coluna, 31ª linha,

Onde se lê:

A partir de 29-4-940;

Leia-se:

A partir de 9-5-940;

A mesma página e coluna, 37ª linha,

Onde se lê:

De Intendência, a partir de 27-5-940;

Leia-se:

De Intendência, a partir de 28-5-940;

Ainda à mesma página e coluna, 66ª,

Onde se lê:

Nos termos dos artigos 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713,

Leia-se:

Nos termos dos artigos 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713,

A página 11.925, 1ª coluna, 66ª linha,

Onde se lê:

13. Francisco Fernandes Família, servente braçal...

Leia-se:

13. Francisco Fernandes Família, servente braçal...

Lotação das repartições e estabelecimentos aprovada pelo Exmo. Sr. ministro.

A lotação da carreira extinta de eletricista fixada para o H. C. E. é de 2, e não como publicou o D. O. de 25-6-940.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra — Coronel (assinatura ilegível), chefe do gabinete.

SERVIÇOS DE REMONTA E VETERINÁRIA

COUDELARIA MINAS GERAIS

Tabela numérica e relação dos diaristas deste estabelecimento, organizada em cumprimento à letra "b" do artigo 11, do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, para vigorar durante o ano de 1940.

(Verba 1 — II — Pessoal extranumerário — S.C. n. 5-03 — Diaristas).

Dotação orçamentária distribuída 20:000\$0.

Número de diaristas — Profissão ou natureza de trabalho — Diária — Total por dia — Total em 300 dias

4 tratador de animais	780	780	2:400\$0
5 tratadores de animais	680	30\$0	3:000\$0
1 vigia	680	680	1:800\$0
1 carreteiro	680	680	1:800\$0
1 cortador de capim	680	680	1:800\$0
2 trabalhadores de campo	585	11\$0	3:000\$0
1 auxiliar de carreteiro-menor (*)	285	285	500\$0
Soma			20:000\$0

(*) — Só trabalhará 200 dias.

Relação nominal de acordo com a tabela acima.

Número de ordem — Nome — Profissão ou natureza do trabalho — Data da admissão — Diária

1. Antônio Alves Feitoza, tratador	1-1-940	780
2. Antônio Alves Pinto, tratador	1-1-940	680
3. José Pereira da Silva, tratador	1-1-940	680
4. Antônio Teixeira, tratador	1-1-940	680
5. Afílio Pereira da Silva, tratador	1-1-940	680
6. Joaquim da Silva Pinto, tratador	1-1-940	680
7. José Cândido Oliveira, tratador	1-1-940	680
8. Antônio Mariano, cortador de capim	1-1-940	680
9. Benedito Malta, trabalhador de campo	1-1-940	585
10. Modesto Augusto Oliveira, trabalh. de campo	1-1-940	585
11. Joaquim Lopes de Almeida, carreteiro	1-1-940	680
12. Sebastião Bento Serafim, aux. de carreteiro..	1-1-940	285

Quartel em Conselheiro Lafaiete, 7 de junho de 1940. — *Alfredo Napoleão Pereira Bezerra*, 2º tenente tesoureiro.

COUDELARIA POUZO ALEGRE

Tabela numérica e relação dos diaristas deste estabelecimento, organizada em cumprimento à letra "b" do artigo 11, do Decreto-lei n. 1.909, de 26-12-939, para vigorar durante o ano de 1940.

Dotação orçamentária 12:000\$0.

Número de diaristas — Profissão ou natureza do trabalho — Diária — Total por dia — Total em 300 dias

4 tratadores	580	20\$0	6:000\$0
4 lavradores	580	20\$0	6:000\$0
Soma			12:00\$0

Relação nominal de acordo com a tabela acima.

Nomes — Profissão ou natureza do trabalho — Data da admissão — Diária

1. Antônio Paulino, tratador	2-1-940	580
2. Lázaro Marciano Freitas, tratador	2-1-940	580
3. Sebastião Ribeiro, lavrador	2-1-940	580
4. Sebastião Fortunato, lavrador	2-1-940	580
5. Benedito Ambrósio, lavrador	1-1-940	580
6. Emídio de Paula, lavrador	1-1-940	580
7. Geraldo Ferreira, tratador	1-1-940	580
8. Miguel Cardoso, tratador	1-1-940	580

Antonio Valença dos Santos Leite, 2º tenente tesoureiro.

Conferido. — *Clovis Gomes da Silva*, 2º tenente fiscal administrativo.

DIRETORIA DOS SERVIÇOS DE REMONTA E VETERINÁRIA DO EXÉRCITO

COUDELARIA DE TINDIQUERA

Tabela numérica e relação nominal dos diaristas deste estabelecimento, organizada em cumprimento à letra *b* do artigo 11 do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, para vigorar durante o ano de 1940:

Dotação orçamentária distribuída	11:100\$0
Profissão ou natureza do trabalho — Número de diaristas — Diárias — Total por dia — Total em 300 dias	
Carpinteiro	1 12\$0 12\$0 3:600\$0
Trabalhador braçal	1 7\$0 7\$0 2:100\$0
Trabalhador braçal	3 6\$0 18\$0 5:400\$0
Soma	11:100\$0

Relação nominal de acordo com a tabela acima:

Nomes — Profissão ou natureza do trabalho — Diária — Data da admissão	
1. Pedro Arselino Biscaia, carpinteiro.....	12\$0 2-1-940
2. Francisco Piotrowski, trabalhador braçal.....	7\$0 2-1-940
3. Aristides Hietner, trabalhador braçal.....	6\$0 2-1-940
4. Augusto Ribeiro, trabalhador braçal.....	6\$0 2-1-940
5. Bernardo Lemos, trabalhador braçal.....	6\$0 2-1-940

Quartel em Araucária, 10 de maio de 1940. — *Licínio Pereira Nunes*, 2º Ten. tesoureiro.

Conferido. *Leandro Barros Filho*, 2º Ten. Vet. Fisc. Adm.

DEPÓSITO DE REMONTA DE MONTE BELO

Tabela numérica e relação nominal dos diaristas deste estabelecimento, organizada em cumprimento à letra *b* do artigo 11 do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, para vigorar durante os meses de março a dezembro de 1940:

Dotação orçamentária distribuída	10:000\$0
Profissão ou natureza do trabalho — Número de diaristas — Diárias — Total por dia — Total em 250 dias	
Tratador de animais	1 7\$0 7\$0 1:750\$0
Eletricista e bombeiro hidráulico.....	1 7\$0 7\$0 1:750\$0
Trabalhadores rurais	3 6\$8 20\$4 5:100\$0
Candieiro de bois	1 3\$4 3\$4 850\$0
Soma	9:450\$0

Relação nominal de acordo com a tabela acima:

Nomes — Profissão ou natureza do trabalho — Diária — Data da admissão	
1. Celestino Pereira da Silva, tratador.....	7\$0 1-3-940
2. Vicente Manuel de Paula, eletricitista.....	7\$0 1-3-940
3. Antônio Francisco de Moraes, trabalhador rural.....	6\$8 1-3-940
4. José Ferreira da Silva, trabalhador rural.....	6\$8 1-3-940
5. Olindo Vieira Barbosa, trabalhador rural.....	6\$8 1-4-940
6. Sebastião Gabriel da Silva, candieiro.....	3\$4 1-3-940

Quartel em Monte Belo, 21 de maio de 1940. — *Hermenegildo Carneiro*, capitão diretor.

DEPÓSITO DE REMONTA DE CAMPO GRANDE

Tabela numérica e relação nominal dos diaristas deste estabelecimento, organizada em cumprimento à letra *b*, do art. 11, do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, para vigorar durante o ano de 1940.

Dotação orçamentária distribuída	6:000\$0
Profissão ou natureza do trabalho — Número de diaristas — Diárias — Total por dia — Total em 300 dias	
Serventes braçais	2 10\$0 20\$0 6:000\$0
Soma	6:000\$0

Relação nominal de acordo com a tabela acima:

Nomes — Profissão — Diárias — Data da admissão	
Felix Alves de Oliveira, servente	10\$0 1-1-1940
Joaquim de Araujo, carreteiro	10\$0 1-1-1940

Quartel em Piraputangas, 3 de abril de 1940. — *Luiz Francisco de Matos*, capitão diretor.

DEPÓSITO DE REPRODUTORES DE CAMPOS

Tabela numérica e relação nominal dos diaristas deste Depósito, organizada em cumprimento à letra *b*, do art. 11, do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, para vigorar durante o ano de 1939:

Dotação orçamentária distribuída	9:000\$0
Profissão ou natureza do trabalho — Número de diaristas — Diárias — Total por dia — Total em 300 dias	
Serventes braçais	5 6\$0 30\$0 9:000\$0
Soma	9:000\$0

Relação nominal, de acordo com a tabela acima:

Nomes — Profissão — Diárias — Data da admissão	
Arlindo Pires, braçal	6\$0 1-9-939
Argeu Ferraz, braçal	6\$0 1-9-939
Emiliano Ferraz, braçal	6\$0 2-7-939
Joaquim Jeremias, braçal	6\$0 6-6-939
José Francisco Paris, braçal	6\$0 2-7-939

Quartel em Campos, Estado do Rio de Janeiro. — *Rhodes Ouwes Muller de Almeida*, capitão diretor.

POSTO DE REPRODUTORES EM TRANSITO

Tabela numérica e relação nominal dos diaristas deste Posto, organizada em cumprimento à letra *b*, do artigo 11, do Decreto-lei número 1.909, de 26 de dezembro de 1939, para vigorar durante o ano de 1940.

Dotação orçamentária distribuída.....	9:900\$0
Profissão ou natureza do trabalho — Número de diaristas — Diária — Total por dia — Total em 300 dias	
Tratador	1 13\$0 13\$0 3:900\$0
Tratador	2 10\$0 20\$0 6:000\$0
Soma.....	9:900\$0

Relação nominal de acordo com a tabela acima:

Número — Nomes — Profissão — Data da admissão — Diárias	
1. João Mendes de Magalhães, tratador — 1-4-940.....	13\$0
2. Sebastião Corte Real Pirro, tratador — 1-4-940.....	10\$0
3. Joaquim Maria dos Santos, tratador — 1-4-940.....	10\$0

Capital Federal, 16 de abril de 1940. — *Hilberbon Maximiano da Silva*, 1º Ten. Vet. Encarregado do Posto de Reprodutores em Trânsito e Adj., da D.1-B.

DEPÓSITO DE REPRODUTORES DE AVELAR

Tabela numérica e relação nominal dos diaristas deste estabelecimento, organizadas em cumprimento à letra *b*, do artigo 11 do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, para vigorar durante o ano de 1940.

Dotação orçamentária distribuída	10:000\$0
Profissão ou natureza do trabalho — Número de diaristas — Diárias — Total por dia — Total em 300 dias	
Tratador de animal	2 5\$0 10\$0 3:000\$0
Trabalhador braçal	4 5\$0 20\$0 6:000\$0
Auxiliar de carreteiro	1 3\$3 3\$3 990\$0
Soma.....	9:990\$0

Relação nominal de acordo com a tabela acima:

Número — Nomes — Profissão — Data da admissão — Diárias	
1. Alfilio Siqueira, tratador de animais — 1-1-940.....	5\$0
2. Pedro Nascimento, tratador de animais — 1-1-940.....	5\$0
3. Marcelino Ferreira, trabalhador braçal — 2-1-940.....	5\$0
4. Jovelino Cruz, trabalhador braçal — 2-1-940.....	5\$0
5. José Carreira, trabalhador braçal — 2-1-940.....	5\$0
6. Manuel de Paula, trabalhador braçal — 2-1-940.....	5\$0
7. Ademar de Barros, auxiliar de carreteiro — 2-1-940....	3\$3

Quartel na Parada General Zenóbio, 29 de abril de 1940. — *Heliodoro Antônio de Oliveira Duboc*, 2º Ten. Vet. Chefe do S. V.

Diretoria de Intendência da Guerra

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 24 de junho de 1940

Requerimento despachado:

Rezk, Kazan & Cia., estabelecidos à rua da Alegria n. 455, nesta Capital, com fábrica de calçados, pedindo certidão, em 2 duas vias, do requerimento que apresentaram a esta Diretoria para inscrição na concorrência do dia 5 de janeiro do corrente ano. — Certifique-se, na forma da lei.

Dia 25

Permissão para gozo de trânsito nesta Capital:

Na conformidade do disposto no § 6.º do art. 24 do Decreto-lei n. 1.958, de 10 de janeiro do corrente ano, concedo permissão para gozar nesta Capital o trânsito a que tem direito ao 2.º tenente I.E. Ari Emílio Rodrigues, ultimamente transferido do S. F. da 4.ª R.M. para o da 1.ª R.M.

Permissão para gozo de trânsito em Pouso Alegre:

Na conformidade do disposto no § 6.º do art. 24 do Decreto-lei n. 1.958, de 10 de janeiro do corrente ano, concedo permissão ao 1.º Tenente I. E. Pedro Rodrigues da Silva para gozar em Pouso Alegre, Minas Gerais, o resto do trânsito a que ainda tem direito em virtude de sua transferência do E.S. da 3.ª R.M. para o Grupo do 8.º R.A.M.

Ministério da Viação e Obras Públicas**Gabinete do Ministro**

PORTARIA N. 366, DE 27 DE JUNHO DE 1940

O Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, tendo em vista a supressão do distrito da Inspetoria Federal das Estradas, no Estado do Paraná, de que trata a portaria n. 335, de 4 do corrente e atendendo ao disposto no n. 2 da portaria n. 513, de 19 de outubro de 1939, resolve que o serviço mencionado nesta última portaria continue a ser orientado pelo engenheiro que tinha exercício naquele distrito, o qual, também, ficará incumbido de prestar assistência técnica no que lhe for solicitado pela Superintendência da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1940. — *João de Mendonça Lima.*

Gabinete do Ministro da Viação e Obras Públicas — N. 635.

A Seção de Segurança Nacional:

Tendo em vista o disposto no Decreto n. 5.808, de 13 do corrente, resolvo atribuir a essa Seção a organização dos relatórios deste Ministério, ficando, para esse fim, autorizada a se entender diretamente com todas as repartições subordinadas.

O serviço em apreço deverá abranger os anos de 1937 em diante. Em 26 de junho de 1940. — *João de Mendonça Lima.*

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 415

Senhor Presidente da República — Não dispondo a cidade de Goiânia, onde tem sede a Diretoria regional dos Correios e Telégrafos de Goiás, de estabelecimentos comerciais em que possam ser adquiridos móveis e material de expediente de estilo e modelo já padronizados, necessários aos serviços postais e telegráficos em condições vantajosas para os cofres públicos, circunstância que torna inexecutível a realização de concorrência pública naquela cidade, tenho a honra de, atendendo ao que expõe o Departamento dos Correios e Telégrafos no ofício junto por cópia solicitar a V. Excia. a necessária autorização para que a mencionada Diretoria Regional possa adquirir, diretamente, na praça de São Paulo, ou onde convier, os artigos indicados, mediante adiantamento, na forma dos artigos 38, letra a, e 45 do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio último.

A despesa com a aquisição em apreço, não excederá os limites de 8:000\$0 e 25:000\$0, respectivamente, das subconsignações números 5-08) e 6-08), Verba 2 do vigente orçamento deste Ministério.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1940. — *João de Mendonça Lima.* Despacho. — Autorizado. — Em 21-6-940. — G. VARGAS.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHO

Exposição de Motivos n. 395

Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tendo em vista a solicitação do Departamento dos Correios e Telégrafos, formulada no ofício n. 8.269, de 24 de maio findo, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a necessária autorização, nos termos do artigo 35, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, para que o carteiro, classe D, do Quadro IV deste Ministério, Justiniano Mauriz Neves, fique à disposição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu, pelo prazo de um ano, para atender a exigência do serviço.

Rio de Janeiro, em 19 de junho de 1940. — *João de Mendonça Lima.* — Autorizado. Em 21-6-940. — G. VARGAS.

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Diogo Hesketh, auxiliar de escritório VIII, extranumerário mensalista da D.R.C.T. do Pará, pedindo nomeação interina para o cargo de inspetor de linhas telegráficas da classe G do Quadro III deste Ministério. — O pedido não pode ser tomado em consideração, em face do que dispõe o art. 221, n. 1, letra a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. Arquite-se. Em 25-6-940 (16.252-40).

José Afonso Pires, escriturário, classe F, do Quadro XXXVI, deste Ministério, pedindo seja considerado promovido desde 1.º de janeiro de 1937. — Indeferido, em face do parecer da Comissão de Eficiência, de vez que não ha dispositivo legal que autorize a adoção da medida pleiteada. Em 24-6-940 (17.567-40).

Adalberto Chaves de Menezes, oficial administrativo, classe II, da D.R. de São Paulo, recorrendo contra as notas de seu merecimento. — Nego provimento ao recurso, tendo em vista que os pontos atribuídos ao recorrente pelo D.R. de São Paulo, foram mantidos pela Comissão de Eficiência que os julgou mais acertados que os dados pelo chefe imediato do interessado. Em 24-6-940 (17.675-40).

Fabrizio de Area Leão Carvalho, mensageiro III, da D.R. do Piauí, solicitando nomeação interina para a classe inicial da carreira de inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III. — Indeferido. Não ha vaga em que possa ser aproveitado o requerente. Em 25-6-940 (19.161-40).

Francisco Amado Ferreira, servente da classe G, do Quadro I do Ministério da Guerra, pedindo transferência para igual classe da carreira de escriturário do Quadro I ou IV deste Ministério. — O requerimento não pode ser encaminhado porque o interessado solicitou transferência para mais de um quadro. Em 26-4-940 (18.944-40).

Gildásio Fontes, ajudante de tesoureiro, padrão G, da D.R. do Distrito Federal, pedindo transferência para a classe G, da carreira de escriturário do Quadro III, do Ministério da Marinha. — Indeferido, em face do parecer do Ministério da Marinha (a classe final da carreira de escriturário do Quadro III do aludido Ministério é F). Em 26-6-940 (18.556-40).

Antônio Macedo Costa, carteiro da classe B, do Quadro XIX (D.R. da Bafa), pedindo transferência para igual classe e carreira do Quadro IV (D.R. do Distrito Federal). — Indeferido, em face do que dispõe o art. 67 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. A carreira de carteiro do Quadro IV se inicia na classe D. Em 26 de junho de 1940 (18.911-40).

Otacílio Ribeiro, ajudante de tesoureiro, padrão G, do Quadro XXIII deste Ministério (D.R. do Rio Grande do Sul), pedindo aposentadoria nos termos do art. 177 da Constituição Federal, modificado pela Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938. — A aposentadoria de que trata o art. 177 da Constituição Federal está hoje regulada, para os funcionários públicos civis, pelo art. 197, letra b, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e de acordo com esse dispositivo o requerente não pode ser atendido, por não contar ainda 35 anos de efetivo exercício. Em 26-6-940 (18.820-40).

SEÇÃO ADMINISTRATIVA**Assunto: Comissão de falecimento:**

Maria de Oliveira Castro — Escriturário, classe "E", do Quadro XXXVI (Diretoria Regional de Campanha), ocorrido em 5-5 de 1940. (Processo n. 19.659-40).

Manuel Jacinto — Lustrador, classe "D", do Quadro III (Diretoria Geral dos Correios e Telegrafos) ocorrido em 10-6-40. (Processo n. 10.684-40).

Alvaro Lopes Martins — Ajudante de Tesoureiro dos Selos, padrão "G", do Quadro III (Diretoria Geral dos Correios e Telegrafos) ocorrido em 1-6-40. (Processo n. 19.178-40).

João Timotéo do Amaral — Carteiro, classe "B", do Quadro XIV (Diretoria Regional de S. Paulo) ocorrido em 23-4-40. (Processo n. 19.182-40).

Dispensa de pessoal extranumerário — mensalista publicada no *Diário Oficial* de 22 de junho de 1940.

Retificações:

Onde se lê:

Benjamin Silveira, (por nomeação), etc...

Leia-se:

Benjamim Silveira, (por nomeação), etc...

Onde se lê:

Mário *Silveiro* Perez, (por nomeação), etc...

Leia-se:

Mário *Silveira* Perez, (por nomeação), etc...

Onde se lê:

Orestes *Nolia*, (por nomeação), etc...

Leia-se:

Orestes *Nolla*, (por nomeação), etc...

Dispensa de extranumerário — mensalista publicada no *Diário Oficial* de 26 da corrente:

Retificações:

Onde se lê:

Silvio de Lima Dias, Agente auxiliar IV — D. R. do Paraná, 19-6-40 — 36.239-40.

Leia-se:

Silvio de Lima Dias (por não corresponder às condições exigíveis para o exato desempenho da função), Agente auxiliar IV — D. R. do Paraná, 19-6-40 — 36.239-40.

Aposentadoria de pessoal extranumerário-mensalista publicada no *Diário Oficial* de 26 de junho corrente:

Retificações:

Onde se lê:

Anacleto dos Santos, auxiliar de artefice VI — V. F. F. Leste Brasileiro...., 9-5-40 — 18.121-40,

Leia-se:

Anacleto dos Santos, auxiliar de artefice IV — V. F. F. Leste Brasileiro...., 9-5-40 — 18.121-40.

SEÇÃO DE CONTROLE

ANOTAÇÕES EM FICHAS FINANCEIRAS

Pela guia de transferência do engenheiro, classe I, da I. F. O. G. S., Ernesto Perozzi Maclado, removido, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, para a Administração Central da referida Inspeção, verifica-se que aquele funcionário contribui com a quota de 28\$9, a favor do Montepio. Foram descontadas, na folha de pagamento do mês de maio último, as prestações em atraso a favor do Montepio. Em 14-6-1940. (16.057-40).

O I. P. A. S. E. solicitou fossem averbadas na ficha financeira do auxiliar de escritório VII, desta S. E., Aristides Barreira, as seguintes importâncias: 4\$4, a partir do corrente mês, pelo prazo de 334 meses, correspondente à inscrição inicial de pecúlio; 18\$0 de emolumentos; 144\$4 em 26 prestações mensais referente à indenização de prêmios em atraso. Solicitou, também, fosse averbado na ficha financeira do mesmo mensalista, o prêmio mensal de 4\$4, durante 341 meses, correspondente à inscrição aumento de pecúlio; a quantia de 18\$0 de emolumentos; e a importância de 83\$6, em 19 prestações mensais de 4\$4; referente à indenização de prêmios em atraso. Em 16-6-1940. (17.654-40).

O I. P. A. S. E. solicitou fossem averbadas, na ficha financeira dos extranumerários-mensalistas desta Secretaria de Estado, as

seguintes consignações: Jamil Miguel Elian, auxiliar de escritório XI, 1887, durante 341 meses, correspondente à inscrição inicial de pecúlio; 355\$3, em 19 prestações, referente à indenização de prêmios em atraso; 18\$0 de emolumentos. — Sebastião Flecker, servente VIII, 983 durante 331 meses, correspondente à inscrição inicial de pecúlio; 269\$7, em 29 prestações de 9\$3, referente à indenização de prêmios em atraso; e 18\$0 de emolumentos. Foi atendida a solicitação. Em 16-6-1940. (17.656-40).

O I. P. A. S. E. solicitou fossem averbadas as seguintes importâncias, nas fichas financeiras dos extranumerários-mensalistas abaixo citados, referentes ao prêmio mensal obrigatório, emolumentos e indenização de prêmios em atraso, respectivamente:

Galda Alvim Gaffree, auxiliar de escritório X, do D. N. P. N., 6\$1, durante 343 meses; 18\$0; 6\$4 em 17 prestações.

Eugênio Treidler, escriturário XVIII da I. F. O. C. S., 33\$5, durante 264 meses; 18\$0; 39\$1, em 36 prestações.

Foi atendida a solicitação. Em 14-6-1940. (17.658-40).

O I. P. A. S. E. solicitou fosse retificado, de 51\$6 para 50\$4, o prêmio mensal obrigatório, averbado em folha de pagamento do Sr. Euzébio Castelar Prates, prático de engenharia, classe I, da I. G. I. Foi feita a anotação. Em 19-6-1940. (18.641-40).

O I. P. A. S. E. solicitou averbação de pecúlio, dívida de pecúlio e a cobrança de emolumentos, nas fichas financeiras dos extranumerários-mensalistas da I. F. E., abaixo citados; respectivamente:

Niussa de Sousa Rangel, auxiliar de escritório VII, 8\$7 durante 350 meses; 8\$7 em 10 prestações; 18\$0.

Maria Odete Medina, auxiliar de escritório, XI, 22\$9, durante 331 meses; 22\$9 em 29 prestações; 18\$0.

Ataide Marques da Silva, auxiliar de escritório VII, 12\$1 durante 283 meses; 12\$1 em 17 prestações; 18\$0.

Foi atendida a solicitação. Em 24-6-1940. (19.081-40)

PROTOCOLO GERAL

Requerimento despachado

Pedro Paulo Luiz Moschini, engenheiro; compareça ao Serviço do Pessoal deste Ministério (seção Administrativa, afim de juntar os documentos que deixaram de acompanhar o seu requerimento de 24 de corrente.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de junho de 1940

Requerimentos despachados:

Alexandrino Burrini, residente na cidade de Itauna, no Estado de Minas Gerais, propõe a venda de um prédio, de sua propriedade, situado na referida localidade. — A vista das informações, indeferido. (Proc. 11.690-39).

Alfredo Castro de Araújo, funcionário público federal, aposentado, residente em Fortaleza, Estado do Ceará, pedindo certidão de seu tempo de serviço, como diarista, da antiga estação telegráfica de Mossoró, na Diretoria Regional do Rio Grande do Norte. — Certifique-se o que constar. (Proc. 25.257-40).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SRP-2

Admilindo João Miracles Marinho Filho, como praticante de tráfico V, extranumerário-mensalista da Diretoria Regional de Mato Grosso, na vaga existente na relação que acompanhou o Decreto n. 5.060, de 26 de dezembro do ano p. findo. (Port. 609-26-6-1940).

Admilindo Fluminense de Araújo Bastos, como praticante de tráfico IV, extranumerário-mensalista da Diretoria Regional de Mato Grosso, na vaga decorrente da melhoria de João Miracles Marinho Filho. (Port. 610-26-6-40).

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE CONTROLE DO SRP-2

Dia 25 de junho de 1940

(*) Na folha de pagamento de diárias relativas ao mês de maio do corrente ano, concedidas ao engenheiro contratado, Osvaldo Ferraz Sampaio onde se lê: Portaria 371. Empenho n. 113. O engenheiro contratado esteve, de 1º a 25 de maio. Leia-se: Portaria n. 371. Empenho n. 113. O engenheiro contratado esteve, de 10 a 25 de maio, na DR da Paraíba.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Folha de pagamento de diárias relativas ao mês de maio do corrente ano. — Verba 1ª, Pessoal — Sub-consignação n. 48 — Item 66 — Diárias.

Nome — Cargo — Vencimentos — N. dias — Diária — Líquido a pagar

José Rovedo Vercesi, teleg. II ..	1:400\$	30	15\$0	450\$0
			Total:	450\$0

Observações — Portaria ns. 131 e 474. Empenho n. 127. O funcionário constante desta folha esteve durante o mês de maio último, na D.R. de Alagos, em serviço de montagem e instalação de aparelhos teletipos "boudot" para o tráfego telegráfico entre Macaé e Recife.

Importa a presente folha em quatrocentos e cinquenta mil réis.

Seção de Conto, 25 de junho de 1940. — C. S. *Perdigão*. Visto. — *Otávio de Sousa Araújo*, chs. Controle, S.R.P.2.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 26 de junho de 1940

Requerimento despachado:

Armenia Spangenberg Sodré Gama. — Tendo em vista o informado deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Papéis despachados pela Diretoria

Processos despachados:

N. 35.020-40 — Manuel Ramos; n. 43.500-40 — Manuel Ricardo dos Santos; n. 49.700-40 — Mário de Castro Monteiro Carvalho; n. 44.990-40 — Soc. Comércio Mineração Ltda.; n. 62.370-40 — Renato Rouband; n. 65.100-40 — Lindolfo Feliciano de Cerqueira Correia. — Certificarem-se.

N. 58.900-40 — João Batista Gomes de Menezes; n. 24.430-40 — José Alves Ribeiro; n. 70.230-40 — Ruth Pereira Barcelos. — Compareçam ao Serviço Central de Comunicações.

N. 59.110-40 — Euripedes de Paula. — Deferido.

N. 155.830-38 — Castro Lopes e Tebimã; n. 20.800-40 — Sebastião Marques Viana; n. 60.170-40 — Manuel Gomes Veiga. — Indeferidos.

N. 66.170-40 — The Armeo Int. Corporation; n. 65.290-40 — The Armeo Int. Corporation. — Aprovo, fazendo parte, também da comissão, o chefe da Seção Técnica do D. Material.

N. 25.370-40 — Cooperativa Agrícola de M. Cruzes. — A indenização pleiteada depende de decisão judicial que fixe a responsabilidade da Central no acidente.

Departamento de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 95

O Diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo Aviso n. 1.822, de 10 de junho de 1935, do Ministro da Viação e Obras Públicas,

Tendo em vista o requerido pela Panair do Brasil, S. A., e os pareceres dos Estados Maiores do Exército e da Armada, e de acordo com o art. 2º do Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 e o art. 41 do Regulamento para os Serviços Cíveis de Navegação Aérea, aprovado pelo Decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925,

Resolve conceder ao piloto norte-americano R. A. Young, acompanhado pelo piloto brasileiro Coriolano Luiz Temar e do rádio-operador norte-americano W. C. Gunnel, a permissão para, tripulando o avião Douglas DC-2, de marca de matrícula norte-americana NC-14,291, sobrevoar o território nacional, seguindo a rota aérea comercial Montevidéu-Porto Alegre-Florianópolis-Curitiba-São Paulo-Rio de Janeiro, não transportando passageiros, armas, munições, aparelhos foto e cinematográficos nem bombas-correio.

Na execução do voo a ser realizado até o dia 20 do corrente mês, deverão ser fielmente observadas as disposições do Regulamento para os Serviços Cíveis de Navegação Aérea, aprovado pelo Decreto número 16.983, de 22 de julho de 1925, dos Decretos ns. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, 483, de 8 de junho de 1938, e 1.687, de 17 de outubro de 1939.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1940. — *Samuel Ribeiro Gomes Pereira*, Tenente-Coronel Diretor.

PORTARIA N. 103

Do Departamento de Aeronáutica Civil, considerando que o extranumerário contratado, Paulo de Oliveira Sampaio, solicitou rescisão do respectivo contrato;

Considerando que esse serventuário está chefiando o Serviço de Inspeção Aeronáutica e, nessas condições, deverá passar a referida chefia ao seu substituto mediante termo e arrolamento do material desse Serviço;

Considerando que a transferência do material deverá ser feita antes de terminado o prazo de 30 dias previsto na cláusula VIII do competente contrato.

Resolve dispensar o extranumerário contratado, Paulo de Oliveira Sampaio da chefia da SIA, e designar o extranumerário contratado, Ciro Novais Armando para responder pelo expediente do mesmo, até ulterior deliberação.

Em 26 de junho de 1940. — *Samuel Ribeiro Gomes Pereira*, Tenente-Coronel.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de junho de 1940

Requerimentos:

Panair do Brasil, S. A., encaminhando laudo médico do exame de sangue feito em Belém, E. do Pará, na pessoa do radiotelegrafista Newton de Barros Ignarra, afim de ser renovado o prazo de validade da carta e licença n. 21, desse aeronauta, requer aceitação do referido laudo. — "Deferido à vista do parecer do S. M. A. C.". — Ref. 3.135-40.

Panair do Brasil, S. A., encaminhando laudo médico do exame de sangue feito em Belém, E. do Pará, na pessoa do radiotelegrafista Humberto Cardoso Ferreira, afim de ser renovado o prazo de validade da carta e licença n. 78, desse aeronauta, requer aceitação do referido laudo. — "Deferido à vista do parecer do S. M. A. C.". — Ref. 3.135-40.

Lazaro Sacilotti, apresentando laudo médico passado pela 2ª R. A. M. desta Capital, requer seja o mesmo aceito de acordo com o artigo 5º da Portaria n. 112, de 30-9-37. — "Deferido à vista dos pareceres". — Ref. 3.030-40.

CONGITE

É convidada a firma Moura, Andrade & Comp. a satisfazer a lei do selo, para que tenha andamento a petição sem número, de 19 de junho de 1940.

PORTARIA N. 101

O Diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo Aviso n. 1.822, de 10 de junho de 1935, do Ministro da Viação e Obras Públicas,

Atendendo ao que requereu a Pan American Airways, Inc., autorizada a funcionar na República, por força dos Decretos números 18.768, de 28 de maio de 1929, e 20.498, de 7 de outubro de 1931, e a estabelecer tráfego aéreo internacional sobre o território brasileiro, em virtude da Portaria n. 179, de 21 de fevereiro de 1934 do Ministro da Viação e Obras Públicas; de acordo com o art. 59 do Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, combinado com o artigo 66, letra c, do Regulamento para os Serviços Cíveis de Navegação Aérea, aprovado pelo Decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925,

Resolve aprovar o itinerário e horário do trecho Belém-Porto Alegre, da linha aérea internacional Miami-Buenos Aires, da Pan American Airways, Inc., que com esta baixa assinado pelo Chefe do Serviço de Tráfego e Exploração de Aeroportos deste Departamento e com o "Visto" do Sr. Diretor.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1940. — *Samuel Ribeiro Gomes Pereira*, Tenente-Coronel, Diretor.

ITINERÁRIO E HORÁRIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 101 DESTA DATA

PAN AMERICAN AIRWAYS, INC.

Linha aérea internacional Miami-Buenos-Aires

Trecho Belém-Porto-Alegre

Escala	Distância Km.		Ida		Escala	Volta	
			Dias	Horas HLR		Dias	Horas HLR
Belém.....		0	Sab.	6.00	Porto Alegre.....	Dom.	10.35
São Luiz.....	6.9	6.9	"	8.25 8.45	Rio de Janeiro.....	Seg.	14.45 6.00
Parnaíba.....	3.6	915	"	10.15 10.30	Vitória.....	"	8.00 8.20
Camocim.....	83	998	"	11.00 11.20	Caravelas.....	"	9.40 9.55
Areia Branca.....	501	1.499	"	13.30 13.45	São Salvador.....	"	12.15 12.35
Natal.....	253	1.752	"	14.55 15.10	Aracajú.....	"	13.50 14.15
Recife.....	263	2.015	Dom.	16.25 6.00	Maceió.....	"	15.05 15.20
Maceió.....	2.2	2.217	"	7.00 7.15	Recife.....	3a.	16.20 7.00
Aracajú.....	221	2.438	"	8.15 8.30	Natal.....	"	8.10 8.25
São Salvador.....	287	2.725	"	9.45 10.05	Areia Branca.....	"	9.25 9.40
Caravelas.....	552	3.277	"	12.25 12.40	Camocim.....	"	11.35 11.50
Vitória.....	334	3.611	"	14.00 14.20	Parnaíba.....	"	12.20 12.35
Rio de Janeiro.....	504	4.115	"	16.20 8.00	São Luiz.....	"	13.50 14.10
Porto Alegre.....	1.350	5.475	Seg.	12.10 12.30	Belém.....	"	16.25

Notas — Este horário revoga e substitui o aprovado pela Portaria n. 21 de 6/3/40. — HLR — Hora legal do Rio de Janeiro.

Entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1940.

Serviço de Tráfego e Exploração de Aeroportos do Departamento de Aeronáutica Civil. — F. Gama Rodrigues, chefe, S. T. E. A.

(C. 6.933 — 27-6-940 — 27.5300).

PORTARIA N. 104

O Diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo Aviso n. 1.822, de 10 de junho de 1935, do Ministro da Viação e Obras Públicas,

Atendendo ao que requereu a Pan American Airways, Inc., autorizada a funcionar na República, por força dos Decretos números 18.768, de 28 de maio de 1929, e 20.498, de 7 de outubro de 1934, e a estabelecer tráfego aéreo internacional sobre o território brasileiro, em virtude da Portaria n. 179, de 21 de fevereiro de 1934, do Ministro da Viação e Obras Públicas; de acordo com o art. 59 do

Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, combinado com o artigo 66, letra e, do Regulamento para os Serviços Cíveis de Navegação Aérea, aprovado pelo Decreto n. 16.985, de 22 de julho de 1925,

Resolve aprovar o itinerário e horário do trecho Belém-Porto Alegre, da linha aérea internacional Miami-Buenos Aires, da Pan American Airways, Inc., que com esta baixa assinado pelo Chefe do Serviço de Tráfego e Exploração de Aeroportos deste Departamento e com o "visto" do Sr. Diretor.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — Samuel Ribeiro Gomes Pereira, Tenente-Coronel, Diretor.

ITINERÁRIO E HORÁRIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 104 DESTA DATA

PAN AMERICAN AIRWAYS, INC.

Linha aérea internacional Miami-Buenos Aires

Trecho Belém-Porto Alegre

2ª viagem semanal

Escala	Distância Km.		Ida		Escala	Volta	
			Dias	Horas HLR		Dias	Horas HLR
Belém.....	—	0	Seg.	6.00	Porto Alegre.....	4as.	10.35
São Luiz.....	609	609	"	8.25 8.45	Rio de Janeiro.....	5as.	14.45 6.00
Parnaíba.....	306	915	"	10.15 10.30	Vitória.....	"	8.00 8.20
Camocim.....	83	938	"	11.00 11.20	Caravelas.....	"	9.40 9.55
Areia Branca.....	501	1.499	"	13.30 13.45	São Salvador.....	"	12.15 12.35
Natal.....	253	1.752	"	14.55 15.10	Aracaju.....	"	13.50 14.15
Recife.....	263	2.015	3as.	16.25 6.00	Maceió.....	"	15.05 15.20
Maceió.....	202	2.217	"	7.00 7.15	Recife.....	6as.	16.20 7.00
Aracaju.....	221	2.438	"	8.15 8.30	Natal.....	"	8.10 8.25
São Salvador.....	287	2.725	"	9.45 10.05	Areia Branca.....	"	9.25 9.40
Caravelas.....	552	3.277	"	12.25 12.40	Camocim.....	"	11.35 11.50
Vitória.....	334	3.611	"	14.00 14.20	Parnaíba.....	"	12.20 12.35
Rio de Janeiro.....	504	4.115	4as.	16.20 8.00	São Luiz.....	"	13.50 14.10
Porto Alegre.....	1.360	5.475	"	12.10 12.30	Belém.....	"	16.25

Notas — HLR = hora legal do Rio de Janeiro.

Nas viagens deste horário a Pan American não poderá transportar passageiros, bagagens, correspondência e cargas entre aeroportos brasileiros. Este horário vigorará a partir do dia 1º de julho de 1940.

Serviço de Tráfego e Exploração de Aeroportos do Departamento de Aeronáutica Civil. — Rio, 26 de junho de 1940. — F. Gama Rodrigues, chefe, S. T. E. A.

(C. 6.934-27-6-940. — 201\$700).

Ministério da Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 27 de junho de 1940

Por portaria n. 303, foi designado o Enologista, classe K, do Quadro único deste Ministério, Juvenal Gomes Ferreira, para ter exercício na Estação Experimental de Enologia em Jundiá, Estado de São Paulo, do Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

— Por portaria n. 304, foi designado o Enologista, classe K, do Quadro único deste Ministério, Camilo Rodrigues Dantas, para ter exercício no Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

— Por portaria n. 305, foi designado o Enologista, classe K, do Quadro único deste Ministério, Childerico Bevilacqua, para ter exercício no Laboratório Central de Enologia do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Comissão de Eficiência

DESPACHOS

D. Cm. 19.295-40 — Requerimento do dactilógrafo Maria Joana de Araujo Góis, com exercício na Inspetoria de Defesa Sanitária Animal no Estado da Bahia, solicitando restituição de documentos que instruíram o processo de inscrição às provas de habilitação.

D. Cm. 19.349-40 — Idem do servente Galeno Xavier Nunes, com exercício na Secção de Fomento Agrícola no Estado de Goiás, do mesmo teor.

D. Cm. 19.508-40 — Idem, do estacionário Arlinda Farias do Nascimento, com exercício na Estação Meteorológica em Ilheus, Baía, do mesmo teor.

— Restituam-se os documentos.

D. Cm. 19.316-40 — Cópia — Ministério da Agricultura — Comissão de Eficiência — N. 174 — Rio de Janeiro, D. F. — Em 15 de junho de 1940 — Sr. Ministro. Sendo das atribuições de cada Comissão de Eficiência, de conformidade com o disposto no art. 17, letra "b", do Decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, inspecionar os serviços do Ministério e propor as medidas que julgar necessárias à sua racionalização, para o que se fazem precisas constantes viagens de seus membros, tenho a honra de solicitar se digne V. Excia. a arbitrar a diária a ser abonada aos membros desta C.E., quando ausentes desta Capital, em objeto de serviço. — Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Excia. meus protestos de consideração e estima. — Luiz Guimarães Júnior, presidente. — Despacho do Sr. Ministro: De acordo. Arbitro a diária máxima da tabela. Em 18-6-40. — P. Costa.

Departamento de Administração

Divisão de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Retificação

No *Diário Oficial* de 26-6-40, à página 12.169, 2ª coluna, no G. M. 431:

Onde se lê: Contratado deste Ministério, quer pelos trabalhos que já prestou ao Ministério e ao Brasil.

Leia-se: Contratado deste Ministério, quer pela sua capacidade e dedicação, quer pelos trabalhos que já prestou ao Ministério e ao Brasil.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por despacho de 24 de junho de 1940, concedeu 30 dias de licença, de 19 de maio a 17 de junho do corrente ano, nos termos do artigo 156, do Decreto-lei n. 1.713, ao Servente V. Olímpio Alves de Sousa, do Departamento Nacional da Produção Animal. (DCM. 19.053 de 1940).

— Por despacho de 24 de junho de 1940, concedeu 15 dias de licença, de 10 a 24 de junho do corrente ano, nos termos do artigo 162, § 2º, do Decreto-lei n. 1.713, ao Servente, VII, José Pinto Portela Júnior, do Departamento Nacional da Produção Mineral. (DCM. 19.017-40).

— Por despacho de 24 de junho de 1940, concedeu 30 dias de licença, em prorrogação, de 11 de junho a 10 de julho de 1940, nos termos do art. 156, do Decreto-lei n. 1.713, ao oficial administrativo, classe K, Mirian Leonardo Pereira Sochaczewski, desta Divisão. (DCM. 18.052-40).

— Por despacho de 26 de junho de 1940, concedeu 30 dias de licença, em prorrogação, de 6 de maio a 4 de junho do corrente ano, nos termos do artigo 156, do Decreto-lei n. 1.713, ao escriturário XIV, Olga Ada Seco, do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinha. (DCM. 4.696-40).

Despacho do Sr. diretor da Divisão do Pessoal em 7 de junho de 1940

Ajuda de custo:

Equivalente a um mês de vencimentos ao oficial administrativo, classe J, do Quadro único deste Ministério, com exercício na Divisão do Material deste Departamento, Luiz Madeira Pope, visto ter sido o mesmo designado para receber os bens móveis pertencentes ao "A. A. José Bonifácio" em Jaboticabal, Estado de São Paulo. (DCM. 143-40).

Retificações

"Diário Oficial" de 25 de junho de 1940, página 12.071:

Na folha de pagamento de diárias do Serviço Florestal, relativa ao mês de maio, no nome de Adolfo Ducke, onde se lê: Portaria número 11, de 29 de maio de 1940, leia-se: Portaria n. 41, de 29 de março de 1940.

— "Diário Oficial" de 25 de junho de 1940, página 12.070:

Na folha de diárias do D. N. P. M., relativa ao mês de março, onde se lê: Francisco de Almeida, sede C. Federal, 22 d. (1 a 13), leia-se: Francisco de Almeida, sede C. Federal, 13 d. (1 a 13).

— Na mesma folha, onde se lê: Engenheiro XXII, venc. 1:500\$0, Ernesto Pouchain; leia-se: Engenheiro XXII, venc. 1:600\$0, Ernesto Pouchain.

Folha de pagamento de ajuda de custo de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0), ao oficial administrativo, classe J, da Divisão do Material deste Departamento, Luiz Madeira Pope, como abaixo se declara:

Natureza da despesa	Importância
Ajuda de custo de um mês de vencimentos, concedida e arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão do Material, conforme despacho exarado em 7 de junho do corrente ano, no DCM. 143-40, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado pela portaria ministerial n. 415, de 11 de abril último, para receber os bens móveis pertencentes ao Aprendizado Agrícola "José Bonifácio" em Jaboticabal, Estado de São Paulo, em virtude do disposto no art. 4º do Decreto-lei número 1.340, de 12 de junho de 1939. Essa comissão vem se prolongando por mais de 30 dias.....	1:500\$0

Confere importa a presente folha em um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 568, de 11 de junho de 1940.

Secção Financeira, 26 de junho de 1940. — Alda Martins Silva, dact. — G — O chefe da Secção, Mario Barros.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Departamento Nacional da Produção Mineral, relativa ao mês de maio último.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
Davi Campos Ramos, inspetor especializado XXI (4.621) — Salário: 1:500\$0 — Sede: C. Federal — 23 d. (1 a 23), chefiando os trabalhos de industrialização dos fosfatos de Ipanema, Estado de S. Paulo. (Port. DDFM n. 54, de 16-4-40).....	23	23\$0	529\$0
João Tavares Neiva de Figueiredo, inspetor especializado XXI (4.621) — Salário: 1:500\$0 — Sede: C. Federal — 26 d. (2 a 27), colaborando nos estudos das jazidas de cobre, estanho e ouro em Caçapava e Encruzilhada, Estado do Rio Grande do Sul. (Portaria DDFM. n. 65, de 30-4-40).	26	23\$0	598\$0
Joaquim Homem da Costa, Filho, inspetor especializado XXI (4.621) — Salário: 1:500\$0 — Sede: C. Federal — 23 d. (1 a 23) colaborando nos trabalhos de geologia econômica, em Caçapava e Encruzilhada, Est. do Rio Grande do Sul. (Port. DDFM. n. 66, de 30-4-40).....	23	23\$0	529\$0
Sandoval Carneiro de Almeida, inspetor especializado XXI (4.621) — Salário: 1:500\$0 — Sede: C. Federal — 26 d. (4 a 29), colaborando nos trabalhos de geologia econômica em Caçapava, Encruzilhada e S. Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul. (Port. DDFM. n. 67, de 30-4-40).....	26	23\$0	598\$0
Romeu Augusto Curado Fleury, inspetor especializado XXI (4.621) — Salário: 1:500\$0 — Sede: C. Federal — 26 d. (2 a 27), colaborando nos estudos de geologia econômica em Sta. Bárbara e Diamantina, Estado de Minas Gerais. (Port. DDFM. n. 69, de 30 de abril de 1940).....	26	23\$0	598\$0
Moacir Rocha, inspetor especializado XXI (4.621) — Salário: 1:500\$0 — Sede: C. Federal — 24 d. (3 a 26), chefiando os trabalhos de sondagem para pesquisa de água subterrânea em S. Bento, Estado do Rio. (Portaria DDFM. n. 44, de 8-3-40)...	24	23\$0	552\$0
Mannel Iberê Esquerdo Curtly, inspetor especializado XXI (4.621) — Salário: 1:500\$0 — Sede: C. Federal — 26 d. (1 a 29), colaborando nos estudos das condições de saúde dos operários das minas da St. John del Rey Gold Mining Co., Ltd., em Caeté, Ma-			

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
riana e Nova Lima, Estado de Minas Gerais. (Port. DDFM n.º 71, de 30-4-940).....	26	23\$0	598\$0
George Ragu Cox, inspetor especializado XXI (4.621) — Salário: 1:500\$0 — Sede: C. Federal — 11 d. (4 a 14), inspecionando as instalações das Companhias Brasileiras de Usina Metalúrgica "Belgo-Mineira S. A.", "Siderúrgica Belgo-Mineira S. A.", Ferro Brasileiro S. A." e Usina Queiroz Junior Ltda., em S. João do Morro Grande, Sabará, Montevide-Gorceix, Caeté, Esperança, Burmer e Gagé, Estado de Minas Gerais. (Port. DDFM, n.º 53, de 9-4-940).....	11	25\$0	275\$0
José Garcia de Azevedo, inspetor especializado XXI (4.621) — Salário: 1:500\$0 — Sede: C. Federal — 24 d. (6 a 29), colaborando nos estudos das jazidas metalíferas em Cacapava e São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul. (Port. DDFM, 68, de 30 de abril de 1940).....	24	23\$0	552\$0
Ephrem Macedo, médico XXI (5.121) — Salário: 1:500\$0 — Sede: C. Federal — 24 d. (1 a 24), em fiscalização médico-higiénica de empresas que exploram a industrialização mineral em Caeté, Mariana e Nova Lima, Estado de Minas Gerais. (Portaria DDFM, n.º 70, de 30 de abril de 1940).....	24	23\$0	552\$0
José de Araújo Lima, médico XXI (5.124) — Salário: 1:500\$0 — Sede: C. Federal — 25 d. (1 a 25), em fiscalização médico-higiénica das instalações das jazidas e minas e de trabalhos das empresas que exploram a indústria mineral em Nova Lima, Caeté e Mariana, Estado de Minas Gerais. (Port. DDFM n.º 72, de 30-4-940).....	21	23\$0	575\$0
Moscar Carneiro, químico XIX (6.019) — Salário: 1:300\$0 — Sede: C. Federal — 25 d. (3 a 27), colaborando nos trabalhos de industrialização dos fosfatos de Itanema, Estado de S. Paulo. (Port. DDFM, n.º 29, de 31 de janeiro de 1940).....	25	18	450\$0
Birger Juel, topógrafo XVII (6.617) — Salário: 1:100\$0 — Sede: C. Federal — 23 d. (1 a 23), procedendo a levantamentos topográficos para pesquisa de jazidas minerais em Santa Bárbara, Ouro Preto e Diamantina, Estado de Minas Gerais. (Port. DDFM, n.º 73, de 30-4-940).....	23	15\$0	345\$0
Orlando de Melo, topógrafo XVII (6.617) — Salário: 1:100\$0 — Sede: C. Federal — 25 d. (2 a 26), colaborando nos trabalhos de geologia econômica em Cacapava e Encruzilhada, no Estado do Rio Grande do Sul. (Portaria n.º 74, de 30-4-940).....	25	15\$0	375\$0
Milton Guilherme de Carvalho auxiliar de escritório IX (2.109) Salário: 500\$0—Sede: C. Federal — 25 d. (3 a 27), servindo na turma de estudos de geologia econômica, em Lavras, Est. do R. G. do Sul. (Port. DDFM, n.º 51, de 6-4-940).....	25	8\$0	200\$0
			<u>7:401\$0</u>

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em 7:401\$0 (sete contos quatrocentos e um mil réis), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n.º 571, de 11 de junho de 1940.

Seção Financeira, 26 de junho de 1940. — *Alda Martins Silva*, dact.-G. Visto. — *Mario Barros*, chefe da S. F.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Departamento Nacional da Produção Animal (Divisão de Defesa Sanitária Animal), relativa aos meses de janeiro a maio últimos, conforme discriminação na coluna de observações.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
Paulo Neves, inspetor auxiliar IX (1.509) — Salário: 500\$0 — Sede: C. Federal — 27 d. (em janeiro, 7, 19 e 30 — Barra do Piraí, Estado do Rio; 23 e 24 em Cruzeiro, Estado de S. Paulo; em fevereiro 9 a 12, em Carlos de Campos, Estado de S. Paulo, 21 a 23, em Horto Florestal, Estado de Minas Gerais; em março, 2 e 8 em Barra do Piraí, Estado do Rio; 18 a 20 em Carlos de Campos, 26 a 28 em Cruzeiro, Estado de S. Paulo; em abril 4 e 30, em Barra do Piraí, Estado do Rio, 9 a 13 em Carlos de Campos, Estado de São Paulo; em maio, 4 e 11, em Barra do Piraí; 27 em Rezende, Estado do Rio), auxiliando a inspeção dos serviços de desinfecção de vagões. (Port. DDDA n.º 1, de 4-1-940).....	30	8\$0	240\$0
Hélio Campos de Vasconcelos, servente IV (6.304) — Salário: 250\$0 — Sede: C. Federal — 9 d., em abril, 18 a 26, em São Paulo, Estado de S. Paulo, auxiliando os serviços de combate a Peste Suína. (Of. n.º 387, de 17-4-940).....	9	8\$0	72\$0
			<u>312\$0</u>

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em 312\$0 (trezentos e doze mil réis), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n.º 576, de 13-6-940.

Seção Financeira, 25 de junho de 1940. — *Alda Martins Silva*, dact.-G. Visto. — *Mario Barros*, chefe da S. F.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

Seção de Fomento Agrícola no Estado do Paraná

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Paraná, relativa ao mês de abril de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
Gil Stein Ferreira, zootecnista classe L — Venc. 2:300\$0 — Sede: Curitiba, dias 8 a 10, 14 a 22 nos municípios de Ponta Grossa, Castro, Ipiranga, Iratí e Malé, todos neste Estado, em serviço de inspeção regulamentar. (Ofícios ns. 674, de 9-4-40 e 711, de 15 de abril de 1940).....	12	38\$0	456\$0
Gil Stein Ferreira, zootecnista, classe L — Venc. 2:300\$0 — Sede: Curitiba, dias 2 e 6 nos municípios de Cerro Azul e Lapa, ambos no Paraná, em serviço de inspeção regulamentar. (Ofícios ns. 595, de 2-4-40 e 647, de 6 de abril de 1940).....	2	21\$0	42\$0
			<u>498\$0</u>

Liquido a receber.....

Importa a presente folha de pagamento de diárias, na importância de 498\$0 (quatrocentos e noventa e oito mil réis).

Certifico que o funcionário de que trata a presente folha, esteve em viagem nos dias acima mencionados, em serviço desta Seção de Fomento Agrícola. — *Hermes Cardoso*, chefe da Seção.

Curitiba, 14 de junho de 1940. — *Maria de Lourdes Rocha*, p. escrivã.

Seção Financeira, 26-6-940. Confere. — *Alda Martins da Silva*, dact.-G. Visto. — *Mario Barros*, chefe da S. F. Visto. — *Aníbal Alves Bastos*, diretor do Pessoal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Paraná, relativa ao mês de maio de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
Dr. Stein Ferreira, zootecnista, classe I. — Venc. 2:300\$0 — Sede: Curitiba, dias 9 a 22, no municípios de Castro, Londrina, Rolândia, Sertãozinho, Bandeirantes, Cambará, Jacarézinho e Jaguariaíva, todos no Paraná, em serviço de inspeção regulamentar. (Of. 943, de 10-5-40)	14	38\$0	532\$0
Líquido à receber.....			532\$0

Importa a presente folha de pagamento de diárias na importância de 532\$0 (quinhentos e trinta e dois mil réis).

Certifico que o funcionário de que trata a presente folha, esteve em viagem nos dias acima mencionados, em serviço desta Seção de Fomento Agrícola. — *Hermes Cardoso*, chefe da Seção.

Curitiba, 14 de junho de 1940. — *Maria de Lourdes Rocha*, p. es-
criturário.

Seção Financeira, 26-6-1940. Confere. — *Alba Martins da Silva*,
gaet.-G. Visto. — *Mário Barros*, chefe da S. F. Visto. — *Annibal
Alves Bastos*, diretor do Pessoal.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Relação nominal do pessoal extranumerário-diarista a ser admi-
nistrado para o Núcleo Colonial Marquês de Abrantes, no Estado do Pa-
raná, da Divisão de Terras e Colonização, de acordo com o Decreto-
lei n. 246, de 4 de fevereiro de 1938, para o período de 22 de junho
a 31 de dezembro de 1940, correndo a despesa com o pagamento do
pessoal a conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II —
Pessoal extranumerário — Subconsignação 2 — Pessoal extranume-
rário-diarista — Decreto n. 1.936, de 20 de dezembro de 1939, ar-
tigo 7. — Anexo 7.

Número de ordem — Nome — Função — Salário: diário, em 25 dias
e no período

1. Antônio José Ferreira, trabalhador.	880	200\$0	1:256\$0
Total			1:256\$0

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1940. — *Esther Coutinho Rocha*,
escriturário XIII. — Aprova, *José de Oliveira Marques*, diretor.

Relação nominal do pessoal extranumerário-diarista a ser admi-
nistrado para o Núcleo Colonial Marquês de Abrantes, no Estado do Pa-
raná, da Divisão de Terras e Colonização, de acordo com o De-
creto-lei n. 246, de 4 de fevereiro de 1938, para o período de 22 de
junho a 31 de dezembro de 1940, correndo a despesa com o paga-
mento do mesmo pessoal a conta da verba 1 — Pessoal — Consig-
nação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 2 — Pessoal
extranumerário-diarista — Decreto-lei n. 1.939, de 20 de dezembro
de 1939, art. 7. — Anexo 7.

Número de diárias — Função — Salário: diário, em 25 dias e no
período

1. Trabalhador	880	200\$0	1:256\$0
Total			1:256\$0

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1940. — *Esther Coutinho Rocha*,
escriturário XIII. — Aprova, *José de Oliveira Marques*, diretor

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

DIVISÃO DE ÁGUAS

Relação de diárias do pessoal extranumerário-diarista — Mês
de fevereiro de 1940:

Nomes — Código do cargo — Data e número de ordem interna do
serviço que deu origem às diárias — Sede do serventário e
natureza do serviço — Vencimentos — Número de diárias —
Importância da diária.

José Carlos Cardoso, aerofotógrafo diarista — Distrito Federal, Aerofotogrametria, De acordo com o Decreto-lei n. 1.504, de 19 de agosto de 1939, e 1.628, de 26 de se- tembro de 1939 (4)	30\$0	26	13\$5
--	-------	----	-------

Dias e localidades onde foram prestados os serviços:
(4) 4 a 29 — Limeira e Campinas, Estado de São Paulo.

Número de diarista — Função — Salário: diário, em 25 dias e no
período

Gilberto Benvido de Vasconcelos, tratorista diarista — Ordem verbal do Sr. diretor — Distrito Federal, Reparos de trato- res (2)	20\$0	8	8\$0
Germano Bispo dos Santos, porta-mira dia- rista — Ordem verbal do Sr. diretor — Distrito Federal, Irrigação (3)	10\$0	21	8\$0
Francisco Epaminondas, porta-mira diarista — Ordem verbal do Sr. diretor — Dis- trito Federal, Irrigação (4)	10\$0	21	8\$0
Antônio Marcelino dos Reis, trabalhador dia- rista — Ordem verbal do Sr. diretor — Distrito Federal, Irrigação (5)	8\$0	21	8\$0
Sabino Barbosa do Nascimento, trabalhador diarista — Ordem verbal do Sr. diretor — Distrito Federal, Irrigação (6)	8\$0	21	8\$0
Domingos de Sousa, trabalhador diarista — Ordem verbal do Sr. diretor — Distrito Federal, Irrigação (7)	8\$0	21	8\$0

Divisão de Águas, 26 de março de 1940. — *Zilah de Mattos Faria*,
escriturário XIV.

Concedo as diárias constantes da relação anexa. — *Antonio
José Alves de Souza*, diretor.

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de junho de 1940

Ordem de serviço:

Sr. chefe da Seção de Defesa Agrícola:

N. 291 — Recomendando vossas providências no sentido da ida do
trabalhador José Aristides de Albuquerque Melo a Estação de Miguel
Pereira, com o respectivo material, para fazer extinção de formi-
gueiros na propriedade do Dr. Costa Pinto.

O referido trabalhador, no desempenho dessa incumbência ficará
com direito ao abono da diária de oito mil réis.

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de junho de 1940

Circulares:

Aos Srs. chefes das Seções de Café e Plantas Estimulantes,
Máquinas Agrícolas, Sementes e Adubos, Plantas Extrativas e In-
dustriais, Cereais e Leguminosas, Fruticultura e Plantas Hortícolas,
Plantas Têxteis e dos Estados:

N. 51 — Transcreve o teor da circular n. 6.447-40 da D.P. nos
seguintes termos:

"Pretendendo esta Divisão, em obediência ao Decreto n. 2.295,
de 29 de janeiro de 1938, iniciar, durante o corrente ano, a realiza-
ção de cursos de aperfeiçoamento para o pessoal administrativo do
Ministério, sediado nesta Capital, e sendo, para isso, indispensável a
colaboração de todas as repartições interessadas, pego seja preenchi-
do o seguinte questionário que fornecerá os elementos básicos para
o fim em apreço:

1.º Quais os trabalhos de ordem administrativa que se realizam
permanentemente nessa repartição?

2.º Qual o número de funcionários que se incumbem de cada um
desses trabalhos?

3.º E esse número suficiente?

4.º No caso negativo, qual deveria ser?

5.º Essa deficiência decorre do número de funcionários ou da
qualidade do trabalho produzido?

(2) 1 a 8 — Nas residências de União e Limoeiro, Estado do
Ceará.

(3) 8 a 28 — Joazeiro, Estado da Bahia.

(4) 8 a 28 — Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, servindo em
zona insalubre.

(5) 8 a 28 — Joazeiro, Estado da Bahia.

(6) 7 a 28 — Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, servindo em
zona insalubre.

(7) 8 a 28 — Joazeiro, Estado da Bahia, servindo em zona in-
salubre.

6.º Quais os assuntos do interesse dessa repartição que deveriam ser incluídos no programa do curso de aperfeiçoamento projetado?

Exemplos: redação oficial, direito administrativo, prático processual, dactilografia, etc.

7.º Quais as sugestões que, sobre o assunto, julgais oportuno apresentar?

Divisão de Terras e Colonização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de junho de 1940

Dispensa os extranumerário-diaristas abaixo mencionados, da Seção de Engenharia, conforme proposta constante do D. T. C. 1.759-40: Eulídio de Sousa Lima, Otacílio Ferreira Lima, Luiz Borges, Antônio Anjos de Almeida, Ari Itajaí de Moraes, Acácio Barreto Sobrinho e Irineu Antônio Soares.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de junho de 1940

Requerimento despachado:

Cícero Barreto, pede, por certidão, o seguinte: se choveu de 16 de dezembro de 1938 a 31 do mesmo mês, no Distrito Federal, perímetro urbano e, no caso afirmativo, em que dias. — Deferido.

Portaria:

N. 69 — Designando o meteorologista, classe "J", José de Oliveira Matos, para dentro do prazo de 20 dias, proceder a montagem de uma estação meteorológica de 3.ª classe, na propriedade denominada "Granjas Reunidas do Norte", situada na Estação de Granjas Reunidas, no Município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de junho de 1940

Frederico Bueno Horta Barbosa—Pedido de devolução de saldo de depósito. — Deferido. DGPM 3.100-40.

Rufino de Almeida — Pedido de devolução de saldo de depósito. — Deferido. DGPM. 3.097-40.

Serviço de Economia Rural

Por portaria n. 70, de 27 do corrente, o diretor do Serviço de Economia Rural, atendendo aos novos encargos atribuídos ao S. E. R. com a assinatura do Decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, e de conformidade com o disposto no art. 122, § 1º, alínea "a", do Decreto-lei n. 1.713, de 23 de outubro de 1939, combinado com o art. 1º, alíneas "a", "b", "g" e "j", do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, resolve autorizar a antecipação remunerada do período normal de trabalho dos extranumerários mensalistas que servem na Seção de Padronização de Produtos Alimentares abaixo mencionados, no prazo de 1 de julho a 29 de agosto do corrente ano, arbitrando-lhes as seguintes gratificações correspondentes a um terço do salário mensal de cada um.

1. Raul de Castro Lima, inspetor XVI.....	333\$3	666\$6
2. José Maria de Barros Jucá, auxiliar de escritório X.....	183\$3	366\$6
	516\$8	1:033\$2

A despesa decorrente dos trabalhos extraordinários a que se refere a presente portaria, na importância total de um conto trinta e tres mil e duzentos réis (1:033\$2), deverá ser paga à conta da verba 1 "Pessoal" — Consignação IV — "Gratificações por serviço extraordinário" 07) SER. do orçamento vigente, deste Ministério.

Instituto de Experimentação Agrícola

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de junho de 1940

Circulares:

Sr. diretor:

N. 6 — Afim de atender ao pedido da Comissão de Orçamento, deste Ministério, solicita informar, com urgência, a produção dessa repartição.

N. 8 — Transcreve o teor do ofício n. 6.088, de 22-5-40, do Departamento de Administração deste Ministério.

CAMPO DE SEMENTES DE PLANTAS OLEAGINOSAS DE ITAOCARA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Relação de diárias do pessoal titulado, referente ao mês de junho de 1940:

Nome	Cargo	Observações	Vencimento	Número de diárias	Importância
Ernesto Otati, almoxarife da classe E —	Sede: Itaocara, Estado do Rio de Janeiro. Em serviço deste Campo, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Niterói, tratando do recebimento do pessoal deste Campo, durante os dias 1 a 11-6-940		500\$0	11	110\$0

Secretaria do Campo de Sementes de Itaocara, 19 de junho de 1940. — José Henriques de Albuquerque, dactilógrafo F. — Visto. Em 19 de junho de 1940. — Daniel Moura, AGFA-J, administrador do Campo.

Comissão de Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Expediente de 21 de junho de 1940

Sindicato dos Proprietários de Imóveis, pedindo autorização para que os recibos extraídos de aluguel de casa possam conter um espaço à margem os seguintes dizeres:

Valor locativo	\$
Taxas	\$
Total.....	\$

"Deferido na forma expressa do pedido acima formulado. (CA 1.782-40.)

Dia 22

José Joaquim Monteiro de Andrade, proprietário do apartamento 3, sito à Avenida Epitácio Pessoa n.70, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal de 410\$0 (quatrocentos e dez mil réis), incluídas as taxas. (CA 1.918-40).

Dia 22

Carmen Tiziano Caruso, proprietária do prédio sito à rua Felipe Camarão n. 149, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel do mesmo a Sra. Hilda Garrazado Marques da Costa, pela importância de 450\$0 (quatrocentos e cinquenta mil réis), incluídas as taxas. (CA 1.830-40.)

Dia 24

Ilmo Antonio da Cruz, proprietário do prédio sito à rua da Cotia n. 20, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel do mesmo ao Sr. José Fidelis da Boa Morte, pela importância mensal de 350\$0 (trezentos e cinquenta mil réis), incluídas as taxas. (CA 2.052-40.)

Luiz Navarro Calça, proprietário da casa 2, sito à rua Senador Alencar n. 104, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal de 280\$0 (duzentos e oitenta mil réis), incluídas as taxas. (CA 2.041-40.)

Emília Rodrigues, proprietária do prédio sito à rua Pais de Andrade n. 29, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal de 380\$0 (trezentos e oitenta mil réis), incluídas as taxas. (CA 2.025-40.)

Manuel Vasques Vidal, proprietário do prédio à rua Goiaz número 1.300, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel do mesmo ao Sr. José Coelho Louzada, pela importância mensal de 350\$0 (trezentos e cinquenta mil réis), incluídas as taxas. (CA 1.909-40.)

Francisco de Souza, proprietário dos prédios ns. 5 e 7, sãos à rua Justino de Souza, solicitando permissão para elevar o aluguel dos mesmos. — Deferido. Fica autorizado o aluguel dos mesmos aos Srs. José Pinto de Magalhães e Luiz Gama Borges, pela importância mensal de 400\$0 (quatrocentos mil réis), incluídas as taxas. (CA 2.602-40).

Jose Vieira Goulart, proprietário do prédio sito à rua Justiniano da Rocha n. 95, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal de 670\$0 (seiscentos e setenta mil réis), incluídas as taxas. (CA 2.045-40).

Mario Leopoldo Pereira Câmara, representado por seu procurador Misael Ottoni Vieira, proprietário do prédio sito à rua Antônio Basílio n. 9, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal de 950\$0 (novecentos e cinquenta mil réis), incluídas as taxas. (CA 1.961-40).

Vitor Manuel Matos dos Santos Pereira, proprietário dos apartamentos 8, 22, 32, 38 e 56, do edifício sito à rua Sá Ferreira n. 234, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal de 350\$0 (trezentos e cinquenta mil réis), para o apartamento 8; o de 420\$0 (quatrocentos e vinte mil réis), para os apartamentos 38 e 22, e o de 400\$0 (quatrocentos mil réis), para os apartamentos 32 e 56, todos com taxas incluídas. (CA 2.118-40).

A Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "União dos Proprietários" na qualidade de procuradora de João Alves Pontes, proprietário do prédio sito à rua Cond. de Bomfim n. 81, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel de 500\$0 (quinhentos mil réis) incluídas as taxas. (CA 2.020-40).

João Batista Leite, proprietário do prédio sito à rua Sta. Isabel n. 24 (Estação de Bento Ribeiro), solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal de 150\$0 (cento e trinta mil réis) incluídas as taxas. (CA 2.024-40).

Maria Barbara Drummond, proprietária do prédio sito à Avenida Sete de Setembro n. 107 (Marçal Hermes), solicitando permissão para elevar o aluguel do mesmo. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal de 220\$0 (duzentos e vinte mil réis) incluídas as taxas. (CA 2.030-40).

Ksyt Josef Mekler, proprietário do prédio sito à rua S. Paulo n. 27, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel do mesmo ao Sr. J. Majer Bin, pela importância mensal de 435\$0 (quatrocentos e trinta e cinco mil réis), incluídas as taxas. (CA 2.005-40).

Astolfo Pinto de Menezes, responsável pela casa 4 sito à Estrada Braz de Pina n. 384, de propriedade do Sr. Francisco Macacheiro, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal de 450\$0 (cento e cinquenta mil réis), incluídas as taxas. (CA 2.032-40).

Isolina de Andrade Gouvêa, proprietária do prédio sito à rua Almirante Cokrane n. 62, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal de 1.200\$0 (um cento e duzentos mil réis), incluídas as taxas. (CA 1.984-40).

Antônio Cesar Rodrigues, responsável pelo prédio sito à rua Visconde Silva n. 35, de propriedade de D. Leonor Borges Ferreira Rodrigues, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel do mesmo ao Sr. Sebastião de Oliveira, pela importância mensal de 550\$0 (quinhentos e cinquenta mil réis), incluídas as taxas. (CA 2.017-40).

Constantino Fernandes da Cunha Graça, proprietário do prédio sito à rua Moura Brasil n. 52, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal de 650\$0 (seiscentos e cinquenta mil réis), incluídas as taxas. (CA 971-40).

Antônio Augusto Gonçalves, proprietário do prédio sito à rua Gonzaga Bastos n. 214 (Aldeia Campista), solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel do mesmo ao Sr. Alvaro Evangelino Nogueira, pela importância mensal de 370\$0 (trezentos e setenta mil réis), incluídas as taxas. (CA 1.635-40).

Dia 25

Irmãdade da Santa Cruz dos Militares, representada por seu provedor marechal Antônio de Albuquerque Sousa, solicitando permissão para elevar o aluguel dos prédios de sua propriedade. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal de 330\$0 (trezentos e trinta mil réis), incluídas as taxas para o prédio da rua Dr. Niemeyer n. 34, e o de 400\$0 (quatrocentos mil réis), também incluídas as taxas, para o apartamento n. 7, da rua do Senado n. 312. (CA 2.116-40).

Carina Machado de Oliveira, por seu procurador Salvador Clemente Carvalho, proprietária da casa II, sito à rua da Passagem número 48. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal da mesma a Sra. Maria Joana da Silva Velho, pela importância mensal de 700\$0 (setecentos mil réis), incluídas as taxas. (CA 1.728-40).

Dia 26

Agostinha do Vale Silva, proprietária do prédio sito à Avenida 28 de Setembro n. 94, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal de 460\$0 (quatrocentos e sessenta mil réis), incluídas as taxas. (CA 2.115-40).

José Francisco dos Santos Braga, responsável pela casa II da rua General Severiano n. 84, pertencente ao espólio de Joaquim Francisco dos Santos Braga, solicitando permissão para elevar o aluguel da mesma. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal de 220\$0 (duzentos e vinte mil réis), incluídas as taxas. (CA 2.082-40).

Carmen de Castro, proprietária do prédio sito à rua Oito de Dezembro n. 154, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel do mesmo a D. Doralice Hipon, pela importância mensal de 600\$0 (seiscentos mil réis), incluídas as taxas. (CA 2.168-40).

Manuel Lopes Fortuna Júnior, proprietário do prédio sito à rua Campos da Paz n. 113, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal de 500\$0 (quinhentos mil réis), incluídas as taxas. (CA 2.142-40).

Job de Carvalho Azevedo, proprietário do prédio sito à rua Professor Gabizo n. 43, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal de 650\$0 (seiscentos e cinquenta mil réis), incluídas as taxas. (CA 1.946-40).

Manuel Lopes Fortuna Júnior, proprietário da casa 9, sito à rua Campos da Paz n. 111, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal de 350\$0 (trezentos e cinquenta mil réis), incluídas as taxas. (CA 2.143-40).

Antônio de Oliveira, proprietário da casa I, sito à rua Manuel Martinho n. 49-A, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel da mesma ao Sr. Frutuoso de Sousa Galvão Filho, pela importância mensal de 150\$0 (cento e cinquenta mil réis), incluídas as taxas. (CA 2.096-40).

José Mendes Pacheco, proprietário do prédio sito à rua Cristóvão Colombo n. 58, solicitando permissão para elevar o aluguel do mesmo. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal de 130\$0 (cento e trinta mil réis), incluídas as taxas. (CA 2.155-40).

Carlos Alberto Nunes Leal Sobrinho, proprietário do prédio sito à rua Jorge Rudge n. 153, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel de 450\$0 (quatrocentos e cinquenta mil réis), mensais, inclusive taxas. (CA 2.110-40).

Oscar Guimarães Rodrigues, proprietário das casas VIII e IX, sitas à rua Bonfim n. 395, solicitando permissão para elevar o aluguel das mesmas. — Deferido. Fica autorizado o aluguel da casa VIII ao Sr. Astrogildo Leal Amorim, pela importância mensal de 190\$0 (cento e noventa mil réis), incluídas as taxas e o da casa IX ao Sr. Ari Macedo de Araújo, pela importância mensal de 220\$0 (duzentos e vinte mil réis), incluídas as taxas. (CA 2.136-40).

Mário Cavalcanti, proprietário do prédio sito à rua Euzébio de Matos n. 25 (Encantado), solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel do mesmo ao senhor Naim Tuban, pela importância mensal de 270\$0 (duzentos e setenta mil réis), incluídas as taxas. (CA 2.101-40).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Primeira Seção

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. SCM-149, DE 23 DE MAIO DE 1940

Sr. Presidente da República:

Em carta dirigida a V. Ex., apresenta Dagoberto Pereira Guimarães longa reclamação contra sua dispensa do serviço de salário mínimo no Estado de São Paulo, onde exercia as funções de revisor, alegando estar sofrendo as contingências da nova situação que lhe foi criada e reputa injusta, não só em face da eficiência revelada nos trabalhos que executara no emprego, como à vista de existir, entre seus colegas, um que exerceria cumulativamente, além dessas, as funções de auxiliar do Fomento Agrícola Estadual, parecendo-lhe, pois, mais razoável incidisse sobre esse a dispensa imposta ao reclamante, tendo por motivo a necessidade de supressão de um dos três lugares de revisor existentes na delegacia daquele Estado.

Devo, a respeito, informar inicialmente a Vossa Excelência que os trabalhos relativos à instituição do salário mínimo no país, então prestes a findar, indicavam já a necessidade de dispensa do pessoal nele empregado, e cuja admissão se dera, aliás, a título precário sem qualquer compromisso ou garantia de estabilidade, visto ser esta incompatível com o caráter transitório do serviço.

Cumpra, a propósito, assinalar que, embora correspondendo perfeitamente às exigências normais, não oferecia o serviço do interessado, como ele afirma, qualquer destaque em relação ao de seus colegas, sendo por igual improcedente, até prova em contrário, a alegação do exercício de cargo estadual por um de seus companheiros do trabalho.

São as informações com que tenho a honra de encaminhar a V. Ex. o processo relativo ao assunto.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1940. — Waldemar Falcão. — Arquite-se. Em 29-5-1940. — G. VARGAS. Despacho exarado pelo Sr. Ministro: Cumpra-se. Em 1-6-940. — W. Falcão.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. SCM-150, DE 24 DE MAIO DE 1940

Sr. Presidente da República:

Origina-se o incluso processo do requerimento apresentado por Girolamo Pongelli à Procuradoria Geral do Departamento Nacional do Trabalho deste Ministério e no qual, exponho as condições em que teria abandonado os serviços da sociedade Adriano Maurício & Comp. Ltda., confiado nas promessas que lhe haviam sido feitas por A. Thun & Comp. Ltda., acusa esta última sociedade de furtar-se ao cumprimento de tais promessas, deixando assim o reclamante sem o antigo emprego e, mais ainda, negando-lhe uma indenização, a que se julga com direito, em face dos compromissos que julga estarem contidos em carta que lhe dirigiu a promitente.

Anexa ao processo se encontra a petição em que o postulante apela para V. Ex. pedindo interfira no sentido de ser dada uma solução favorável à situação exposta, visto não dispor de recursos para custear uma ação perante a Justiça comum, para o fim de haver a pretendida indenização.

Apreciando esse último pedido, a Procuradoria do Trabalho sustentou a opinião, já anteriormente manifestada sobre o assunto, no sentido de ser mantida a decisão proferida pela Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital, que considerou inadmissível o pedido de indenização, pela fato de não ter havido, entre o reclamante e a referida sociedade A. Thun & Comp. Limitada, um formal contrato de trabalho, mas, embora escrita, apenas uma simples promessa, em face da qual poderá o postulante, si assim entender, formular a sua reclamação sobre perdas e danos perante o juízo da competente Vara Cível desta Capital.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1940. — Waldemar Falcão. — Aprovado. Em 29-5-940. — G. VARGAS. Despacho exarado pelo Sr. Ministro: Cumpra-se. Em 1-6-940. — W. Falcão.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 13 de junho de 1940 (aditamento)

Faculdade de Comércio de Pernambuco, pedindo sejam seus professores e funcionários considerados associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes somente a partir da vigência do Decreto n. 627, de 18 de agosto de 1938, para o efeito de ser relevado o pagamento das contribuições anteriores ao referido decreto (MTIC 18.977-940). — Deferido, à vista da informação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. (A informação a que alude o despacho opina pelo deferimento do pedido, visto tratar-se de estabelecimento de ensino sem finalidade de lucros, que atravessa precária situação financeira, e se encontra com os recolhimentos de suas contribuições regularizados, daquela data em diante.)

Dia 19

Banco do Brasil, recorrendo do acórdão do Conselho Nacional do Trabalho, que deixou de tomar conhecimento dos embargos opostos à decisão pela qual a sua 3.^a Câmara, negando aprovação ao inquérito administrativo instaurado contra o funcionário daquele Banco José de Sousa Chaves, determinou sua reintegração, com todas as vantagens legais (MTIC 18.658-940). — Tendo havido colisão entre vários julgados do Conselho Nacional do Trabalho atinentes à hipótese destes autos, encarada pelo prisma da tese "emissão de cheque sem fundos por funcionário bancário", à luz do disposto no art. 93, letra a, do Decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934, e sendo necessário firmar a respeito dessa matéria uma doutrina uniforme, a ser seguida por este Ministério — ouça-se sobre o caso em apreço o Sr. Consultor Geral da República.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 14 de junho de 1940

Chindler & Adler, pedindo reconsideração do despacho em virtude do qual foi negado provimento ao recurso da multa imposta aos requerentes pelo Departamento Nacional do Trabalho. (MTIC. 1.850-939). — Já estando solucionado o caso pelo despacho exarado

a fls. 14v. do processo MTIC. 1.850-39, em data de 2 de janeiro de 1940, nada ha mais que deferir.

Dia 18

Terceira Inspeção Regional, remetendo relação de menores apresentada fora do prazo legal pela firma Manuel Pereira dos Santos. (MTIC. 25.924-939). — Deferido, à vista do parecer do Departamento Nacional do Trabalho. Procuradoria. (O parecer a que alude este despacho opina pelo deferimento do pedido).

Anizet Tosca Hentzo, pedindo lhe seja expedida carteira profissional, sem o respectivo pagamento da multa. (MTIC. 10.348-40). — Deferido, à vista das informações. (As informações a que se refere este despacho opina pelo deferimento do pedido, em vista de haver a requerente apresentado atestado de pobreza).

P. Vitor Ribeiro Mazei, solicitando registro de jornalista. (MTIC. 26.478-939). — Indeferido, à vista das informações. (As informações a que alude este despacho opina pelo indeferimento do pedido em virtude de não ter o requerente apresentado os documentos necessários ao registro).

Silas Gedeão Coutinho, solicitando registro de jornalista não profissional. (MTIC. 13.282-940). — Autorizo o registro, à vista das informações. (As informações a que alude este despacho propõem o deferimento do pedido de vez que o requerente apresentou todos os documentos necessários ao registro).

Ernesto Thenn de Barros, solicitando registro de jornalista não profissional. (MTIC. 13.284-940). — Autorizo o registro, à vista das informações. (As informações a que alude este despacho são no sentido do deferimento do pedido, em vista de terem sido apresentados todos os documentos necessários ao registro).

Dia 24

Aristeu José da Silva, solicitando lhe seja entregue sua carteira profissional, isenta do pagamento da taxa prevista no art. 2.^o do Decreto n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933. (MTIC. 19.116-940). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Serviço de Identificação Profissional. (O parecer a que se refere este despacho opina que seja entregue a respectiva carteira, em face do documento apresentado, pelo requerente).

Sindicato dos Operários em Fiação e Tecelagem de Tatui, Estado de São Paulo, solicitando esclarecimentos sobre seu pedido de reconhecimento em aditamento ao ofício datado de 11 de novembro do ano próximo passado. (MTIC. 13.780-940). — Transmite-se ao interessado cópia do despacho de fls. 22. (Processo DNT. 11.677-39). (O despacho a que se refere este é do diretor do Departamento Nacional do Trabalho, sendo do teor seguinte: "Aguardem-se as instruções ministeriais para o cumprimento do Decreto n. 1.402 de 5 de julho de 1939").

Sindicato dos Operários em Construção Civil em Marum, Estado de Sergipe, pedindo providências sobre o andamento do processo em que são partes Manuel Francisco dos Santos e José de Faro Roemberg (MTIC. 1.838-940). — Como parece ao Serviço de Comunicações. O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "Estando solucionado o caso, desde que, por despacho ministerial de 24 de abril último, publicado no "Diário Oficial" de 7 de maio, foi avocado o processo, para efeito de reformar, em parte, a decisão da Junta, nos termos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, e, assim, mandando reintegrar o empregado Manuel Francisco dos Santos nos serviços da firma José de Faro Roemberg e pagar as férias que lhe são devidas".

Sindicato dos Professores, pedindo providências no sentido de ser dado cumprimento aos dispositivos do Decreto n. 2.028, de 22 de fevereiro de 1940. (MTIC. 14.061-40). — Arquite-se, à vista das informações. (As informações a que alude este despacho declaram não constar ser o signatário do telegrama, presidente do referido Sindicato, nem mesmo que tenha procuração passado pelo presidente em exercício).

Sindicato Agrônomo do Estado da Bahia, representando perante a 11.^a Inspeção Regional do Ministério do Trabalho contra violações do Decreto n. 23.196, de 12 de outubro de 1933, que regulou o exercício da profissão de agrônomo. (MTIC. 18.670-939). — Arquite-se, à vista da informação do Departamento Nacional do Trabalho, ciente do parecer de fls. 28-39 o Delegado Regional da Bahia. (O parecer a que alude este despacho opina pelo arquivamento do presente processo, em virtude da manifesta incompetência do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio para apreciar, homologar ou tornar sem efeito, atos dos Interventores Federais).

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Apostilas

Dia 26 de maio de 1940

Tendo em vista o disposto no Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, e a classificação constante das tabelas anexas ao Decreto n. 5.060, da mesma data, os extranumerários mensais abaixo mencionados, passam a exercer, no Serviço do Material, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, as funções de Auxiliar de

Escritório XI, Odir do Couto, Julho Mendonça Carneiro da Cunha, Pasqualina Jencarelli e José do Carvalho Lomgruber, as de Auxiliar de Escritório IX, Nero Paulo de Mendonça e Paulo Marcos Lomgruber, as de Auxiliar do Escritório VIII, Fulvio de Andrade Figueira, as de Praticante de Escritório VI, José Pereira Sobrinho, Alípio Valgueiredo, as de Artífice X, José Teixeira Pinto, e Servente V, Rubens Correia da Silva.

Dia 31

Tendo em vista o disposto no Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, e a classificação constante das tabelas anexas ao Decreto n. 5.060, da mesma data, os extranumerários mensualistas abaixo mencionados, passam a exercer, no Departamento Nacional de Imigração, a partir de 1 de janeiro de 1940, as funções de Médico XVII, Nuno de Sousa Santos Lisboa, as de Escrivario XII, Hugo de Andrade Braga, as de Auxiliar de Escritório XI, Dionísio Duarte Filho e Valdemar Paulino Nepomuceno, as de Auxiliar de Escritório X, Luiz Pedro Sanchez de Queiroz, as de Auxiliar de Escritório IX, Sílvia Murfi Pereira de Vasconcelos, as de Praticante de Escritório VI, Estela Semiramis dos Reis, as de Motorista XI, Alcides Ananias, as de Motorista IX, Sílvia de Oliveira, as de Artífice VII, Alonso Lopes Bezerra e Ciriaco Zeferino Vieira, as de Trabalhador IX, Alexandre Pais de Abreu e Joaquim Lourenço, as de Servente VII, Manuel Ferreira, as de Servente VI, Sebastião Eugênio da Cruz, Almir Pereira Quintas e Mario Lemos dos Santos, as de Servente V, André Francisco Aucheta, Célio Machado Sampaio, Januário de Almeida e Serafim Pereira Filho, as de Marinheiro V, Osvaldo de Sousa Barros, Francisco Firmo Velasco Filho, Antônio Teixeira Dias, Mario Ferreira de Aguiar e Raulo dos Anjos Machado.

— Por portaria de 31 de maio de 1940, foi admitido como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de Marinheiro do Departamento Nacional de Imigração com o salário mensal de trezentos mil réis, V, pelo prazo de 12 meses, de acordo com o Decreto n. 5.060, de 26 de dezembro de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 30 de dezembro de 1939 — suplemento, Joaquim Marques Sigueira. Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito a reclamação ou a indenização.

Processo despachado

Dia 27 de junho de 1940

Processo n. 13.208/38, relativo ao pagamento de serviços extraordinários prestados por funcionários da 6ª Inspetoria Regional do Trabalho. — Requeriram os interessados o pagamento por serviços finidos e a quem de direito.

Divisão do Pessoal — Folha de pagamento organizada de acordo com o artigo 141 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, que se faz publicar em cumprimento ao determinado no § 2º do artigo 103 do citado decreto-lei, relativa à ajuda de custo autorizada pelo Diretor da Divisão do Pessoal, por despacho de 24 de junho corrente, publicada no *Diário Oficial* de 25 do mesmo mês, conforme o estabelecido no artigo 138 do referido decreto-lei, em favor do Oficial Administrativo de classe K, Abrahão Antônio Rodrigues, do Quadro único deste Ministério, lotado no Serviço do Pessoal, por ter sido designado, por portaria do Diretor da Divisão do Pessoal de 20 de junho corrente, publicada no *Diário Oficial* de 21 do mesmo mês, para inspecionar as Delegacias Regionais nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, num período máximo de 60 dias, correndo a despesa, empenhada sob o n. 1/135, de 27 de junho corrente, a conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações Subconsignação n. 6 — Ajuda de custo — 07 — Serviço do Pessoal, do orçamento vigente do MTIC. — Processo n. 18.013/40.

N. Mat. — Cod. rep. — Categoria — Nome — Valor da ajuda de custo — Despesa — Líquido

N. Mat.	Cod. rep.	Categoria	Nome	Valor da ajuda de custo	Despesa	Líquido
169.	07	Oficial Administrativo	K. 1:900\$0, Abrahão			
			Antônio Rodrigues ..	1:900\$0	1:900\$0	1:900\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento em 1:900\$0 (um conto e novecentos mil réis).

Secção Financeira, 27 de junho de 1940. — Roberto de P. Fonseca Soares, praticante de escritório VI. — Visto. — Jcs C. de Paiva, chefe da Secção Financeira.

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRET. DA SECÇÃO

Dia 27 de junho de 1940

Processos arquivados:

DNT. 579-S-32 — Sindicato dos Operários e Empregados nas Fábricas de Chapéus e Similares do Distrito Federal.

DNT. 589-S-32 — Sindicato dos Operários na Indústria de Construção Naval.

DNT. 733-S-32 — Sindicato Profissional dos Ensacadores de Café.

DNT. 115-T-32 — Trajano de Araújo.

DNT. 207-R-33 — The Rio de Janeiro, Tramway, Light and Power Company.

DNT. 297-S-33 — Sindicato de Trabalhadores em Frigoríficos do São Paulo.

DNT. 2.247-33 — Veríssimo de Melo e outros.

DNT. 13.641-34 — Laurentino José da Silva.

DNT. 1.542-33 — Liga dos Empregados do Comércio de Santos.

DNT. 10.947-33 — Centro dos Proprietários de Hotéis e Classes Anexas.

DNT. 195-A-33 — Antônio Viana.

DNT. 43-A-33 — Associação Operária de Awaí (Indústria Zuluana).

DNT. 11.648-33 — Sindicato de Pilotos e Capitães da Marinha Mercante.

DNT. 12.654-34 — José Rosado.

DNT. 3.288-33 — Conselho Nacional do Trabalho.

DNT. 2.674-33 — Eulina Sousa.

DNT. 2.251-33 — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

DNT. 2.197-33 — Sindicato dos Chapelleiros de São Paulo.

DNT. 13.052-33 — Federação Industrial.

DNT. 4.653-34 — Sindicato Brasileiro de Bancários

Processos despachados:

Mário Andrade (rec. 1.501-M), José Nunes (2.605-J-DNT), Harlotomeu José Luiz (DNT. 307-B), Tereza Benetti (8-T), Salvador Peixoto (715-S). — Declarem os reclamantes dentro do prazo de dez dias e sob pena de arquivamento do processo, se receberam as importâncias referentes as indenizações de férias.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Multas impostas:

Por infração do Decreto n. 23.403 de 19-8-33:

DNT 12.642-40 — "A Pátria" — 50\$0 (cincoenta mil réis). Em 24-6-40

Por infração do Decreto n. 20.291 de 12-8-31:

DNT 28.203-36 — Reis, Almeida & Comp. — 100\$0 (cem mil réis). Em 20-6-40.

DNT 18.395-39 — Domingos Martins Ribeiro — 100\$0 (cem mil réis). Em 24-6-40.

Por infração do Decreto n. 24.696 de 12-7-34:

DNT 13.158-40 — Mendes & Cabral — 100\$0 (cem mil réis). Em 24-6-40.

DNT 12.850-40 — Fernandes & Esteves — 100\$0 (cem mil réis). Em 24-6-40.

DNT 12.849-40 — L. M. Castro & Comp. — 100\$0 (cem mil réis).

Por infração do Decreto n. 22.033 de 29-10-32:

DNT 12.976-40 — C. F. Gomes & Comp. Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). Em 24-6-40.

DNT 12.802-40 — Pedro Vicente — 100\$0 (cem mil réis). Em 24-6-40.

DNT 12.643-40 — "A Pátria" — 100\$0 (cem mil réis). Em 24-6-40

DNT 12.558-40 — Isaac Lirman — 100\$0 (cem mil réis). Em 24-6-40.

DNT 9.605-40 — M. Correia & Comp. — 100\$0 (cem mil réis). Em 24-6-40.

Por infração do Decreto n. 24.637 de 10-7-34:

DNT 12.930-40 — João Batista Sales — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 24-6-40.

DNT 12.866-40 — Adelino Fernandes da Silva — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 24-6-40.

DNT 12.851-40 — Fernandes & Esteves — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 24-6-40.

DNT 12.684-40 — Ana da Silva Soares — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 24-6-40.

DNT 12.644-40 — "A Pátria" — 200\$0 (duzentos mil réis).
Em 24-6-40.

DNT 9.606-40 — M. Correia & Comp. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 24-6-40.

DNT 9.598-40 — Miguel Faustino do Monte — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 24-6-40.

DNT 9.489-40 — Domingos Picone — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 24-6-40.

DNT 5.112-40 — Carlos M. Filho — 200\$0 (duzentos mil réis).
Em 24-6-40.

Pedidos de Certidão:

DNT 12.437-40 — Sociedade Técnica de Vendas e Representações Limitada. — Certifique-se, arquivando-se em seguinte o processo. Em 22-6-40.

DNT 7.515-40 — Américo Ribeiro Filho. — Certifique-se o que constar. Em 21-6-40.

DNT 3.345-40 — Eletro Casas Pimentel Ltda. — Certifique-se. Posteriormente o Serviço Interno, deve fazer na relação anexa a anotação constante de fls. 14. Em 24-6-40.

DNT 11.937-40 — Ferreira Filho & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-6-40.

DNT 29.810-39 — José Manuel Martins. — Certifique-se de acordo com o apurado em seguida arquivar-se. Em 24-6-40

Certidões arquivadas:

DNT 12.508-40 — Comp. Minas de Carvão.

DNT 12.017-40 — Areal Medeira & Aguiar.

DNT 11.643-40 — Brasunido S.A.

Diversos assuntos:

DNT 11.558-39 — Empresa de Transporte "Flecha de Ouro" — Defiro o pedido de fls. 2. Ao protocolo Geral para autenticar os anexos de fls. 3 e 4. Em 18-6-40.

DNT 13.283-40 — Gomes & Comp. — Cumpra-se a lei do selo. Em 24-6-40.

DNT 11.867-40 — Café Simpatia Ltda. — O sinatário de fls. 2, deve apresentar instrumento de procuração. Em 24-6-40

Convenções arquivadas:

DNT 13.278-40 — Roberto Merletti.

DNT 13.139-40 — Gaspar Ferreira Moreira

DNT 13.138-40 — Alberto Ribeiro.

DNT 11.650-40 — Ozeas Coelho.

DNT 11.633-40 — Juvêncio Costa.

DNT 11.632-40 — Casa Luzes S.A.

DNT 7.706-40 — Standard Brands of Brasil Inc.

Processos arquivados

DNT 15.981-37 — Oliveira & Mota.

DNT 8.271-39 — Lourenço & Calçada.

DNT 13.423-39 — Emídio Nunes Alves.

DNT 14.824-39 — Nacional Elevador Ltda.

DNT 19.796-39 — José da Rocha Freitas.

DNT 8.110-40 — Comp. Comércio e Indústria Freitas Soares.

DNT 8.973-40 — The Armco International Corporation

DNT 9.244-40 — João Sabino.

DNT 11.231-40 — Alfredo Luiz Parreiras.

DNT 12.347-40 — J. Pildervasser.

DNT 12.429-40 — G. F. Martins.

DNT 21.797-39 — Manoel Costa.

DNT 11.422-40 — 3ª Seção do DNT.

DNT 6.445-40 — Renato Bileli & Comp

DNT 7.965-39 — De Piro & Braga Ltda.

DNT 14.426-38 — Empresa de Transporte "Comércio e Indústria".

DNT 3.968-38 — Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 8 de maio de 1940

Processos arquivados:

SIP-22.732-38 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP-17.322-38 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP-5.626-38 — Departamento Estadual do Trabalho

Dia 20

Processos arquivados:

SIP-25.044-38 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP-29.676-38 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP-26.930-38 — Departamento Estadual do Trabalho.

Dia 20 de junho de 1940

Pedidos de registro de corretor de seguros deferidos:

SIP-20.559-40 — Vicente M. Domingues.

SIP-20.122-40 — Carlos Bastos Rabelo.

SIP-20.254-40 — Antônio Alberto Cristelo.

SIP-19.322-40 — Alcino da Silva Janeiro.

SIP-19.969-40 — Públio Lima de Melo.

SIP-20.177-40 — Guilherme Aguarone Júnior.

SIP-19.550-40 — Herberth W. do Couto Júnior.

SIP-19.551-40 — Rômulo Bandeira de Sousa Gaioso.

SIP-20.190-40 — Alfredo Steffan.

SIP-19.319-40 — Alaide Neves Figueiras.

SIP-20.541-40 — Mariano Gonçalves Roma.

SIP-20.519-40 — Marcos Evilásio Bastos de Carvalho.

SIP-20.250-40 — Antônio José Vaz.

SIP-20.174-40 — Antônio Luiz Torres.

SIP-20.345-40 — Arur Bivar.

SIP-20.175-40 — José Duarte Macedo.

SIP-20.277-40 — Joaquim Moreira Cardoso.

SIP-20.142-40 — Jaime da Costa Chacon. SIP.

SIP-20.176-40 — Cipriano da Penha Nunes da Silva

SIP-20.314-40 — Avelar Meireles.

SIP-20.367-40 — Zacarias Lima Ribeiro.

Dia 22

Processos arquivados:

SIP-19.496-40 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP-19.195-40 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP-19.197-40 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP-7.168-40 — Bernardino F. Moreira.

SIP-7.426-40 — Antônio Ferraz de Araújo Filho.

SIP-3.250-40 — João Martins.

SIP-38.460-39 — Francisco Maria.

SIP-38.604-39 — Rodolfo Blas Pato.

SIP-11.562-39 — Afirito Ferraz Gomes

SIP-14.837-40 — Joaquim da Silva.

SIP-8.459-39 — José Sousa Cabral

SIP-19.774-40 — 19ª Regional.

SIP-1.464-40 — José A. Ramos.

SIP-4.480-40 — Carlos V. de Sá.

SIP-5.458-40 — Antônio Sequeira da Silva.

SIP-5.635-40 — João Gaspar.

SIP-46.190-39 — Antônio Dias.

SIP-13.004-39 — 18ª I. Regional.

SIP-17.966-40 — 6ª I. Regional.

SIP-19.500-40 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP-19.501-40 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP-19.499-39 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP-19.568-40 — 15ª I. Regional.

SIP-16.022-40 — Rui Borges de Aguiar

SIP-20.788-40 — 17ª I. Regional.

SIP-20.789-40 — 7ª I. Regional.

SIP-19.980-39 — Luiz Fernandes.

SIP-5.937-40 — Joaquim Fernandes da Cruz.

SIP-13.561-40 — José Pires.

SIP-1.969-40 — Germano Reixembert.

SIP-15.042-40 — Partilho dos Santos.

SIP-13.646-40 — José Martins Duarte.

SIP-20.619-40 — Alcides Cardoso.

SIP-20.623-40 — Maria M. Conceição.

SIP-20.849-40 — Archiles Xisto.

SIP-26.686-40 — Manuel G. Ribeiro.

SIP-20.690-40 — Derival da Silva

SIP-20.729-40 — Matilde Falcão Mascarenhas.

SIP-26.781-40 — José Teles.

SIP-29.733-40 — Rosa Coelho.

SIP-20.771-40 — Odete Sousa.

SIP-20.834-40 — Matilde Correia Conceição

SIP-20.835-40 — Antônio Ferreira Oliveira.

SIP-18.222-40 — José Tomaz Pinto da Mota.

SIP-21.319-39 — Hercilio Denby Corrêa.

SIP-19.927-21 — Dav. Rodriguez de Oliveira.

SIP-18.944-39 — Euac Abia.

SIP-13.285-40 — Mar. E. de C. Mamoli.

SIP-20.885-40 — Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas

SIP-11.445-40 — Osear Antônio Lourenço.

SIP-12.691-40 — Deusdedit de Sousa Frazar

SIP-11.282-40 — Manuel J. Gomes.

SIP-12.773-40 — Maria d'Almeida.

SIP-12.211-40 — Arnaldo Francisco Coelho.

SIP-22.067-39 -- Vitorino Guedes da Conceição.
 SIP-10.146-40 -- Manuel Joaquim Vieira.
 SIP-12.012-40 -- Antônio Ferreira de Sá.
 SIP-12.399-40 -- Antônio Rodrigues Moreira Junior.
 SIP-20.618-40 -- Célia Seabra.
 SIP-6.170-40 -- Milton José dos Santos.
 SIP-46.254-40 -- José Moraes.
 SIP-724-40 -- José P. Cardoso.
 SIP-8.107-40 -- Inácia Sousa Paiva.
 SIP-8.932-40 -- Aéciope Rodrigues da Silva.
 SIP-20.5-2-40 -- Arlindo S. Vieira.
 SIP-20.216-40 -- Francisco dos Santos.
 SIP-10.593-40 -- João E. Santos.
 SIP-20.591-40 -- Osvaldo Regis Alencastro.
 SIP-20.620-40 -- Aderbal Guimarães.
 SIP-18.160-38 -- Dias Garcia & Comp. Ltda.
 SIP-20.556-40 -- Crenza A. Silva.
 SIP-20.926-40 -- Jorge Weidbert Junior.
 SIP-20.839-40 -- Ordina Magalhães.
 SIP-20.850-40 -- Anastácia Martins.
 SIP-20.852-40 -- Antônio dos Santos.
 SIP-20.865-40 -- Fernando B. Miranda Junior.
 SIP-8.825-40 -- Antônio de Oliveira e Silva.
 SIP-18.895-40 -- Antônio M. Vizeu.
 SIP-9.975-40 -- Leopoldo Colmenero.
 SIP-3.651-40 -- Carminda Rosa.
 SIP-768-40 -- José Firmino Guedes.
 SIP-11.079-40 -- Emília Fernandes da Costa.
 SIP-8.826-40 -- Manuel Vieira.
 SIP-14.733-40 -- Bartolomeu Fernando Barbosa.
 SIP-13.168-40 -- Carlos Maria das Neves.
 SIP-16.456-40 -- Honorato Pereira Rezende.
 SIP-7.919-40 -- Antônio Vieira Gonçalves.
 SIP-18.945-40 -- Alfredo Lino Barbosa.
 SIP-17.575-40 -- Francisco Martins dos Santos.
 SIP-9.615-40 -- Maurício Domingues Portela.
 SIP-15.531-40 -- Miguel Oldal.
 SIP-20.931-40 -- Sauwen & Cia. Ltda.
 SIP-20.932-40 -- Sauwen & Cia. Ltda.
 SIP-17.477-40 -- Paul Laaf.
 SIP-19.470-40 -- Duarte Pousa.
 SIP-7.447-40 -- Ana da Rocha Miranda.
 SIP-8.325-40 -- Joffre Martins Veiga.
 SIP-16.112-40 -- Leopoldo Gomes.
 SIP-18.859-40 -- Saturnino Otto Schneider.
 SIP-11.013-40 -- Juraci Nolascio.
 SIP-22.052-39 -- Paulo Frederico de Magalhães.

Radamanto Portela Pinheiro, solicitando retificação de carteira. — (SIP-19.915-40) — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato de entrega da carteira. Cumprindo-se o despacho, archive-se.

Constantino Coelho Pregadeiro, solicitando retificação de carteira. — (SIP-20.101-40) — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto mediante recibo no ato da entrega da carteira. — Cumprido o despacho, archive-se.

SIP-20.129-40 -- Washington de Almeida. — Idem.
 SIP-20.054-40 -- União dos Operários em Fabricas de Tecidos. — Idem.
 SIP-19.783-40 -- Luiz Polesello. — Idem.
 SIP-19.880-40 -- Martinho Teodoro Barbosa. — Idem.
 SIP-19.844-40 -- José Dias de Oliveira. — Idem.
 SIP-19.822-40 -- Eucelino Jesus. — Idem.
 SIP-19.718-40 -- Arminda Rosa Pinto. — Idem.
 SIP-19.983-40 -- José Brasilino Barbosa. — Idem.
 SIP-19.949-40 -- João Fernandes. — Idem.
 SIP-19.972-40 -- Zulmira Andrade Lima. — Idem.
 SIP-20.394-40 -- Adelino Raposo de Souza.
 SIP-20.315-40 -- Oseolina Pacheco.
 SIP-20.282-40 -- Joaquim Maria Fernandes.
 SIP-20.100-40 -- Nelson Teixeira.
 SIP-20.003-40 -- Preciosila Ana da Silva.
 SIP-20.053-40 -- União dos Operários em Fabrica de Tecido.
 SIP-20.074-40 -- Henrique Primo de Oliveira.

Pedidos de identificação deferidos:

SIP-18.329-40 -- Adelino Rodrigues Antunes.
 SIP-18.066-40 -- Luiz Simões.
 SIP-18.140-40 -- Antônio Pereira do Brito.
 SIP-18.139-40 -- Eugenio Almeida Quaresma.
 SIP-18.782-40 -- Domingos Lopes Pereira.
 SIP-19.889-40 -- José Inácio.
 SIP-19.464-40 -- Macario Afonso Pereira.
 SIP-19.347-40 -- Julio Caldas.
 SIP-19.107-40 -- Antônio Gonçalves.
 SIP-19.082-40 -- Leopoldo Martinez Perdiz.
 SIP-15.508-40 -- Nicolau Guither.
 SIP-18.000-40 -- Ursula Hess.
 SIP-19.700-40 -- Antônio Cerdeira.

SIP-19.683-40 -- Antônio Rodrigues da Paz.
 SIP-18.924-40 -- José Pinheiro.
 SIP-19.723-40 -- Daniel de Figueiredo.
 SIP-18.960-40 -- João Maria Gonçalves.
 SIP-19.581-40 -- João Paz de Souza.
 SIP-19.614-40 -- João Carvalho Fernandes.
 SIP-13.130-40 -- Manoel Pereira.
 SIP-19.623-40 -- Orlando Soariano.
 SIP-18.294-40 -- Antônio Lopes dos Santos.
 SIP-19.627-40 -- Antônio Fernandes Domingues.
 SIP-19.279-40 -- Antônio Fernandes Lomba.
 SIP-19.580-40 -- Francisco Pinto Malhadinhas.
 SIP-19.719-40 -- Germano de Oliveira Pinto.
 SIP-19.235-40 -- José Gonçalves.
 SIP-19.653-40 -- João do Lago.
 SIP-20.283-38 -- Laurinda Lourenço Mano.
 SIP-11.065-40 -- Martinho Ferreira dos Santos.
 SIP-10.126-39 -- José Augusto Gonçalves.
 SIP-20.219-40 -- Camilo Ferreira.
 SIP-37.124-39 -- Irmã Elsa Pellicer.
 SIP-37.125-39 -- Josefa Belia Pellicer.
 Pedidos de desarquivamento de processos deferidos:
 SIP-20.862-40 -- João Alves.
 SIP-20.854-40 -- Ernesto Duarte.
 SIP-20.836-40 -- José Nacif Jorge.
 Tinturaria Arco Iris Ltda., solicitando substituição de livros.
 SIP-19.039-40 -- Preceda-se como proposto.
 Pedidos de registro de livros deferidos:
 SIP-20.745-40 -- Lomacinsky & Comp.
 SIP-Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.
 SIP-20.733-40 -- Vargues & Silva.
 SIP-20.743-40 -- Ortiz Patto.
 SIP-20.750-40 -- João D'Oliveira.
 SIP-20.650 -- Horácio Fontes.
 SIP-20.736-40 -- Manuel Muniz de Sousa.
 SIP-20.807-40 -- Sindicato Médico Brasileiro.
 SIP-20.693-40 -- Sender Barg.
 SIP-20.694-40 -- Aron Grunfeld & Comp.
 SIP-20.768-40 -- José Iglesias.
 SIP-20.961-40 -- Comp. Bancária Aurea Brasileira.
 SIP-9.339-40 -- Max Vainberg.

Francisco Pinto, solicitando entrega de sua carteira profissional. (SIP-15-659-40). — Deferido, em termos.

José Henriques Nunes, solicitando registro como jornalista. (SIP-7.032-40) — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: "Cumprido o despacho de fls. 5. proponho o deferimento do pedido."

Manuel da Mota Ferreira, solicitando registro de livros. (SIP-20.491-40). — Aguarde-se o comparecimento da interessada.

Araujo & Machado, solicitando continuação de registro de livros. (SIP-18.279-40). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte. Preliminarmente a signataria de fls. 2. deverá provar a existência da mudança de firma.

Dia 24

Processos arquivados:

SIP-2.852-37 -- Carlos Sassen.
 SIP-26.456-39 -- Antônio Oliveira Mota.
 SIP-1.357-37 -- Franklin Jorge Gross.
 SIP-3.186-37 -- Bruno Max Theo Fischel.
 SIP-5.159-37 -- Hanz Philip.
 SIP-20.730-40 -- Arnaldo Pires Verissimo.
 SIP-19.366-40 -- Luiz Mauricio.
 SIP-19.633-40 -- Guilherme de Araujo Monteiro.
 SIP-14.493-40 -- Cristiano Soares de Matos.
 SIP-20.577-40 -- João Joris.
 SIP-7.678-40 -- Sindicato dos Químicos de Pernambuco e Rio de Janeiro.
 SIP-2.662-40 -- Instituto Paulista de Química.
 SIP-2.663-40 -- Sociedade de Químicos de Paraíba.
 SIP-4.438-40 -- Instituto de Química do Paraná.
 SIP-3.703-40 -- Sindicato de Químicos do Rio de Janeiro.
 SIP-1.949-40 -- Sindicato dos Químicos do Rio de Janeiro.
 SIP-3.698-40 -- Sindicato dos Químicos do Rio de Janeiro.
 SIP-14.457-40 -- Ari Ribeiro Flores.
 SIP-20.928-40 -- Cine Metro.
 SIP-16.520-40 -- 18ª I. Regional.
 SIP-1.023-40 -- Manuel Bruno de Barros.
 SIP-16.123-40 -- José Duarte de Oliveira.
 SIP-16.949-40 -- Romeu Mota.
 SIP-16.138-40 -- Sindicato de Corretores de São Paulo.
 SIP-13.475-40 -- Associação Riograndense de Imprensa.
 SIP-20.292-40 -- Sindicato dos Produtores e engarrafadores de Bebidas de São Paulo.
 SIP-4.439-40 -- Sindicato dos Químicos de São Paulo.
 SIP-20.966-40 -- Delegado Regional do Trabalho em Salvador-Baía.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de junho de 1940

Primeira Secção

Papéis com exigência:

De Banco de Crédito Pessoal S.A., Sociedade Anônima Granja Avícola e Pastoril, Transportadora Aliança S.A., Comp. Nacional de Fumos e Cigarros, Prédios Comerciais Reunidos S.A., pedindo arquivamento de atas. — Satisfazam as exigências.

De Comp. Construtora Pederneras S.A., pedindo anotação em seu registro. — Satisfaz a exigência.

De Laiteria Euriana Ltda., Produtos Kismel Ltda., pedindo arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfazam as exigências.

De Produtos Científicos Pan-Vital Ltda., J. Goulart Machado & Comp. Ltda., pedindo arquivamento de alteração nos seus contratos sociais. — Satisfazam as exigências.

De Patrocínio Tavares & Comp., Eugênio Sciammarella, José da Fonseca, José Alves da Cruz, Antônio Lopes de Oliveira, José Joaquim da Silva, Domingos João, Evaristo Gomes da Silva, Antônio José Ferreira, Lázaro Brizzio, Antônio Augusto Pimenta, J. Marun, Berkhout & Comp. Ltda. Maximiano de Almeida, Rogério Domingues Iglesias, Joaquim Ferreira Rodrigues, Antônio da Costa, João da Rocha, Antônio Rodrigues de Sousa, pedindo registro de firmas. — Satisfazam as exigências.

De Alberto Baltazar Portela, A. Freitas Oliveira, pedindo cancelamento de firmas. — Satisfazam as exigências.

De Nilo Figueredo, Gabriel Kanan Mata, pedindo anotação de firmas. — Satisfazam as exigências.

Dia 24

De Apartamentos Guanabara S.A., Comp. Construtora Nacional S.A., Panificadora Nacional Ltda., pedindo arquivamento de atas. — Satisfazam as exigências.

De F. Fernandes & Comp., João Lopes & Rodrigues, pedindo arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfazam as exigências.

De Servix Elétrica Ltda., Ferreira Vilela Ltda., Panificadora Nacional Ltda., pedindo arquivamento de alteração nos seus contratos sociais. — Satisfazam as exigências.

De Fonseca Rodrigues & Comp., Carlos Wehrs & Cia., pedindo arquivamento de alteração nos seus contratos sociais. — Satisfazam as exigências.

De Maurício & Volff, pedindo arquivamento do seu distrato social. — Satisfaz a exigência.

De Raul Rocha & Marques, N. Bessa & Pereira, Gentil & Silveira Ltda., Narciso da Costa Moraes, Antônio da Silva, Guimaria dos Santos Vieira, Manuel Leite da Silva Júnior, Viuva Maria Coelho Horta de Lardes, pedindo registro de firmas. — Satisfazam as exigências.

De Rodrigo Emílio Rombauer, pedindo registro de diploma. — Satisfaz a exigência.

De Moisés Plotzky & Cia., Grício Hnos & Comp. Ltda., pedindo cancelamentos de firmas. — Satisfazam as exigências.

De Claudionor dos Santos, Sociedade Macife Ltda., pedindo anotação de firmas. — Satisfazam as exigências.

De Sino Sociedade Anônima, pedindo arquivamento de ata. — Compareça à Secção.

Dia 25

De Comp. Petrolífera Copeba S.A., (dois), pedindo arquivamento de atas. — Satisfaz a exigência.

De A. Afonso & Adrião, Cantina Carioca Ltda., Café Bar Veneza Ltda., pedindo desistência do arquivamento de contratos sociais. — Satisfazam as exigências.

De Dias, Lima & Comp. Ltda., Oliveira & Schutz Ltda., Pelfurs Ltda., Intercâmbio Comercial Ltda., Indústrias Químicas do Brasil Ltda., Braz & Comp. Ltda., C. Lopes Silva & Comp., Editorial Gráfica Orion Ltda., Irmãos Sousa & Olivier Ltda., pedindo arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfazam as exigências.

De Santos Graça & Sá, pedindo o arquivamento do aditamento ao seu contrato social. — Satisfaz a exigência.

De Elias Francisco & Comp., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social. — Satisfaz a exigência.

De Simões Macedo & Comp., pedindo arquivamento de seu distrato social. — Satisfaz a exigência.

De Caloira & Comp., Viuva Artur Lopes & Comp. Ltda., Barreiros & Nascimento, Antônio Miguel Abraão, Lucien Duquesnois, pedindo registro de firmas. — Satisfazam as exigências.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 26 DE JUNHO DO ANO DE 1940

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente — Antônio Monteiro Garcia, vogal dos empregadores — Cori Peixoto, vogal dos empregados — Tina Vita, secretária.

P. — 4.414 de 1940 — José Murras, reclamando contra Niniola Natal Ltda., dispensa sem justa causa, sem prévio aviso, dias de salários, horas extras. — Procedente em 666\$6. Pagas as custas pela reclamada. A firma reclamada deixou de comparecer.

P. — 4.563 de 1940 — Lourival Vieira Cabral, reclamando contra José Paulino Sampaio, dispensa sem prévio aviso e salários. —

Procedente em 128\$3. Pagas as custas pela reclamada. A firma reclamada deixou de comparecer.

P. — 4.353 de 1940 — José Vieira Lima reclamando contra The Sydney Ross Company Line, contra transferência de serviço. — Arquivar. Valor 10\$4. Pagas as custas pela reclamada.

P. — 4.742 e P. — 4.791 de 1940 — José de Oliveira e Euclides Pereira da Silva reclamando contra J. M. Lourenço, um dia de salário. — Adiado para o dia 28 de junho corrente, às 16 horas.

P. — 2.938 de 1940 — Augusto Lourenço Rodrigues reclamando contra V. Alves de Oliveira, dispensa sem justa causa e sem prévio aviso. — Adiado sine-die. A reclamada não compareceu.

P. — 9.689 de 1938 — Josué Luiz da Silva reclamando contra Marques Batista, dispensa e salários. — Adiado sine-die. A reclamada não compareceu.

Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1940

Presidente, Capitão de Mar e Guerra, Luiz de Barros Falcão — Vogal dos empregadores, Dr. Armando Redig de Campos — Vogal dos empregados, Amauri Duque Estrada — Secretário, Iuberto Pires Bauleira de Melo.

Processo D. T. M. 126-40 — Reclamante, Artur Ferreira Mendonça; Reclamada, A. C. Bittencourt & Cia. — Decisão: Tendo sido observadas todas as formalidades legais e considerando que se trata, na espécie, de reclamação de um carpinteiro naval, devidamente matriculado na Capitania dos Portos, o qual, nos termos do Decreto n. 220A, de 5 de julho de 1935, é um auxiliar marítimo e portanto, a sua queixa deve ser apreciada por este tribunal; considerando que o reclamante prestou serviços à firma reclamada desde 25 de julho de 1938 a 31 de janeiro de 1940, ou sejam, durante 1 ano, 6 meses e 6 dias, conforme consta das anotações da caderneta-matrícula n. 41.410; considerando que, em face do disposto no art. 4º do Decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1935, o direito às férias é adquirido depois de 12 meses de trabalho no mesmo estabelecimento ou empresa, decidiu a Junta de Conciliação e Julgamento, por unanimidade, presentes as partes e não havendo conciliação, julgar procedente o pedido, para condenar a A. C. Bittencourt & Cia. a pagar a Artur Ferreira Mendonça a quantia de 275\$0, (duzentos e setenta e cinco mil réis), correspondente às férias relativas ao período de 25-7-38 a 25-7-39. Os interessados tiveram ciência desta decisão na própria audiência. A Associação dos Carpinteiros Navais fez-se representar pelo Secretário, devidamente credenciado, conforme documento de fls. do processo, no impedimento legal do presidente. Para o efeito da taxa de 2% foi dado à causa o valor de 275\$0.

DESPACHO DO SR. DELEGADO

Processo D. T. M. 282-40 — Procedência, José Antônio de Patio. — Assunto: Reclamação contra a Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Arquive-se.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão do Pessoal

Termo de contrato celebrado no Ministério da Educação e Saúde, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro Clovis Machado Moreira para o desempenho das funções de técnico especializado da Comissão do Plano da Universidade do Brasil.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta, presentes, no Gabinete do Diretor da Divisão do Pessoal, do Ministério da Educação e Saúde, o respectivo diretor e o senhor Clovis Machado Moreira, brasileiro, residente à rua Ferreira Viana, números setenta e cinco e setenta e sete, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo terceiro do Decreto-lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 10 — Item 01) Contratados do anexo número oito, resolve contratar, de acordo com os artigos dez e onze, do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o senhor Clovis Machado Moreira daqui por diante denominado contratado, para servir na qualidade de técnico especializado da Comissão do Plano da Universidade do Brasil, em trabalhos de engenharia.

Cláusula segunda — O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de dois contos e trezentos mil réis (2:300\$0).

Cláusula quarta — O presente contrato vigorará desde a data do seu registro pelo Tribunal de Contas, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e três, não se responsabilizando o Go-

vêrno por indenização alguma si aquele Instituto denegar o aludido registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá por conta da Verba e subconsignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância na escrituração da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos número oitocentos e cinco, de dezoito de junho de mil novecentos e quarenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem, e rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra judicial.

Cláusula sétima — Durante a vigência do contrato, não poderá o contratado exercer qualquer função pública, sob pena de ser o contrato automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Si estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador. O presente termo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Edite Monteiro de Barros, oficial administrativo, da classe "H", do Quadro Um, do Ministério da Educação e Saúde que o lavrei em livro próprio à folhas números trinta e nove e verso e quarenta. Achavam-se coladas três estampilhas federais no valor total de 18\$0 e um selo de Educação e Saúde, assim inutilizados: Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — *Orlando Gomes Calaza, Clovis Machado Moreira, — Edith Monteiro de Barros* — Testemunhas: *Edmundo Galvão da Silva, Síleio Braz da Cunha*. — Aprovo. — 26 de junho de 1940. — *Capanema*.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Boletim de cotações do câmbio fixado em 26 de junho de 1940

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
Londres (Libras Esterlinas)	—	75\$200	67\$333
Londres (Libras "Area")	—	80\$024	—
França	—	—	\$330
Itália	—	1\$000	—
Alemanha:			
Reisemark	—	—	4\$100
Verrechnungsmark	—	6\$670	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$930
Portugal	—	—	\$878
Suécia	—	4\$472	—
Suécia	—	4\$740	—
Nova York	16\$560	19\$777	21\$394
Uruguai	—	7\$500	8\$905
Argentina	—	4\$300	4\$837
Japão	—	4\$660	—
Canadá	—	—	16\$362
Chile	—	\$666	—

Cotações oficiais de Títulos em 27 de junho de 1940

Apólices e Obrigações:

Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port.....	826\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port. — Cautelas..	811\$0
Reajustamento Econômico de 500\$0, 5 %, port.....	415\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, port.....	813\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1930)	1:015\$0
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$0, 7 %	1:018\$0
Empréstimo Municipal de 1906, port.....	170\$5
Empréstimo Municipal de 1920, port.....	170\$0
Empréstimo Municipal de 6 %, port. (Decreto 1.623) ..	157\$0
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Decreto 3.264) ..	185\$0
Empréstimo Municipal de 1931, port.....	200\$0
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$0, 7 %, port....	830\$0
Prefeitura de Porto Alegre, de 50\$0, 3 1/2 %, port.....	29\$5
Minas Gerais de 1:000\$0, 5 %, port.....	640\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, port.....	158\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, port.....	813\$6

Minas Gerais de 200\$0, 5 %, port. (1934) 1ª série.....	146\$0
Minas Gerais de 200\$0, 8 %, port. (1934) 2ª série.....	156\$5
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, port. (1934) 3ª série.....	154\$0
Pernambuco de 100\$0, 5 %, port.....	78\$5
São Paulo, de 200\$0, 5 %, port.....	197\$0
Uniformizadas de São Paulo, de 1:000\$0, 8 %, port.....	1:015\$0

Ações de Companhias:

Seguro de Vida Sul América.....	850\$0
S. A. Serviço Holerith, port.....	1:075\$0
Siderúrgica Belgo Mineira, port.....	308\$0

Debentures:

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro" S. A. de Crédito Real	203\$5
--	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de junho de 1940. — *Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente*.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
26 de junho de 1940.....	1.588:209\$3
26 de junho de 1939.....	1.937:511\$9
Receita mensal:	
De 1 a 26 de junho de 1940...	32.610:883\$6
De 1 a 26 de junho de 1939.....	34.854:912\$3
Diferença da receita arrecadada para menos em 1940	2.244:064\$7
Receita global:	
De 2 de janeiro a 26 de junho de 1940.....	249.093:079\$4
De 2 de janeiro a 26 de junho de 1939.....	244.005:671\$7
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	5.087:507\$7

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
24 de junho de 1939.....	811:571\$2
24 de junho de 1940.....	2.608:121\$5
Receita mensal:	
De 1 a 24 de junho de 1939...	39.775:260\$7
De 1 a 24 de junho de 1940.....	31.944:425\$6
Diferença da receita arrecadada para menos.....	7.830:835\$1
Receita global:	
De 2 de janeiro a 24 de junho de 1939.....	283.951:206\$2
De 2 de janeiro a 24 de junho de 1940.....	305.421:139\$5
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	22.469:923\$3

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DE RENDA

	Geral	Excl. depósitos
Arrecadada de 1 a 25 de junho de 1940	32.828:930\$8	31.187:969\$6
Em 26 de junho de 1940.....	1.556:442\$5	1.537:103\$0
Total.....	34.385:373\$3	32.725:072\$6
Em igual período de 1939.....	32.825:982\$0	31.186:737\$3
Diferença para mais em 1940.....	1.559:391\$3	1.538:335\$3
Arrecadada de 2 de janeiro a 26 de junho de 1940.....	285.326:559\$0	270.759:503\$6
Em igual período de 1939.....	247.059:871\$1	241.337:229\$2
Diferença para mais em 1940.....	38.266:687\$9	29.422:264\$4

Recbedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 25 de junho de 1940.....	26.180:619\$6
Em 26 de junho de 1940.....	1.471:454\$9
Total.....	27.652:074\$5
Em igual período de 1939.....	27.845:845\$1
Diferença para menos em 1940.....	193:770\$6
Arrecadada de 1 de janeiro a 26 de junho de 1940..	205.540:110\$4
Em igual período de 1939.....	173.829:755\$8
Diferença para mais em 1940.....	31 710:354\$6

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 25 de junho de 1940.....	25.794:412\$2
Em 26 de junho de 1940.....	1.454:474\$7
Total.....	27.248:886\$9
Em igual período de 1939.....	26.487:417\$4
Diferença para mais em 1940.....	761:469\$5

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista — Auxiliar de Escritório — de qualquer Ministerio, com exceção dos da Marinha e da Guerra.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da 1ª parte da prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista — Auxiliar de Escritório, dos diversos Ministerios:

Número da inscrição — Nomes — Pontos

1. José Seica Junior	53
3. Wilson Rodrigues Vianna	31
5. Octacílio Flasschen	32
6. Affonso Cascon	50
8. Orlando Marques de Souza	38
12. Jorge Loutz	30
13. Floriano Peixoto de Oliveira Torres Homem	35
14. José Luiz Gregorio	36
15. Antonio Moura	44
17. Francisco da Silva	31
21. Arthur Pereira da Silva	32
23. Irene de Almeida	41
26. João Monteiro Bona	32
29. Roberto Faria Pinto	41
30. Ana Teixeira Soares	34
32. Alice José Ladeira	38
34. Augustinho Lourival de Souza	39
36. Vera Maura Medeiros e Albuquerque	44
37. Marieta de Origem Farias	31
40. José Bastos Ferreira	37
41. Maria Vargas	38
43. Sebastião Ferreira Cesar	42
45. Ubaldo de Oliveira Sant'Anna	38
46. Ruy Lemgruber Bocchat	30
50. Léa Bustane	40
51. Nelson Osorio de Castro	38
54. Emmanuel Victor Pereira	48
55. Rivea Steinberg	32
58. Leopoldo Isidro Luis Dias de la Vega	32
64. Fausto Coelho da Silva	54
67. Jose Leal Gonçalves da Silva	54
68. Hélio Noronha Maia	38
70. Rafael Romano	39
72. Antonio Quariguasi Soares	34
73. Hernandez de Araujo Pinto	38
74. Suzanne Cupili	33
75. Yolanda Leitão de Carvalho	35
77. Roberto da Justa Lima Freire	34
78. Antonio Teixeira Lopes	31
81. Lucila Alvarenga Moreira	41
82. Pedro Advincula Ribeiro Lopes	39

84. José Costa Pereira	42
87. Mauro Serra Celestino	40
91. Nilo Antunes de Figueiredo Filho	43
96. Sylvio da Costa Ribeiro da Fonseca	37
97. Otto de Alencar Silva da Fonseca	34
98. Marialva Lins Coelho	40
102. Vinicius Gomes da Silveira	31
104. José Afonso Basto	33
107. Roberto Perez Dominguez	39
111. Maria do Carmo dos Reis Pontes	37
113. Haroldo Barroso de Carvalho Rocha	33
116. Wilson Vianna do Nascimento	46
118. Maria Christina Carvalho de Pontes	32
119. Moacyr Ribeiro	31
123. Julio Fernandes da Fonseca	33
127. Nelson Rodrigues Chagas	45
128. Anathercia Meirelles Branco	31
129. Mario José Azevedo de Almeida	40
132. Newton Rojas	38
134. Nilza da Silva Sá	36
135. Laura Vianna Corrêa	48
136. Eunice Castello Branco	45
137. Alfredo Cezar Lombardi	30
139. Luiz Pinto Machado Junior	42
142. Joaquim Pereira da Silva Almeida	30
147. Lucy Bezerra Cavalcanti	37
156. Joel Marinho de Mattos	44
157. Arthur Felipe Barbosa	36
158. Ozorio dos Santos Loio	38
160. Paula Luiz Bonow	34
161. Wanda Traetta Varcção Lazzaro	31
162. Eugenio Botinelly Soares	40
163. André Gerbeg	37
164. Jorge Barnabé de Siqueira	40
167. Marina Viriato Joppert Vallim	49
176. Milton Martins	31
177. José Francisco Annunciado	30
179. Doremyr Vieira	36
183. Nadir Rodrigues	56
184. Aluisio Barbosa Porto	39
185. Geny Xavier	41
186. Conceição Ferreira Gomes	42
189. Milton R. de Almeida Filho	40
192. Maria Amélia Cesar	42
194. Paulo Pinto Lopes da Costa	45
196. Thilso Cabral	36
197. Raul Torres Filho	35
200. Procopio Cortes Gribel	39
203. Edyr Teixeira Bastos	31
205. Antonio Ramos Silva	36
211. Wanderley Santiago	48
212. Celestino de Araujo	30
213. Rosalina de Paiva Moraes	30
215. Manoel Passos Tavares	40
216. Theresina Josephina Pelosi	40
217. Yvone Freitas Peifosa	33
218. Alice dos Santos Testa	37
222. Wilton Ferreira Campos	32
223. Djalma Jorge Gouvêa de Almeida	34
224. Miguel Jorge Diab	37
227. Casemira Lourenço	53
229. Idyl Duque Estrada Bastos	30
232. Zuleika Moreira Pinto	46
240. Raul Heleno Cavernaes de Abreu	40
241. Fenelon Moreira	44
246. Anselmo de Abrantes Fortuna	50
249. Alvaro Ribeiro	35
250. Anita Carvalho Silva	37
251. Alzira Celia Cabral	34
252. Murilo Garcia Costa	42
253. Noé Raymundo Cerqueira do Nascimento	37
254. Waldyr Morgado	38
257. João Caruso	43
258. Helena de Azevedo	50
264. Osmar Faria Tinoco	31
267. Gilson Poggi de Figueiredo	48
269. Irupuan Reis Teixeira	46
271. Ana Estelita Reis de Freitas	37
273. Nilce Zorrén Marques	30
275. Milton da Costa Brandão	30
276. Manoel Quintans	31
278. Jorge Marinho de Mattos	35
283. Antônio Pisani	33
287. Aristides Durão da Cunha	33
288. Florival Vellasco de Azevedo	50
290. Mauro de Araujo Carneiro Campello	37
291. Arlette Bretas	43
292. Walter Augusto do Nascimento	50
295. Consuelo Simon Lobo	41
296. Alice Guapyassú	48
299. Plinio Tisi Ferraz	37
300. Cid Martins Ribeiro	42
301. Ottacilius Moreira de Siqueira Amazonas	45

303. Yolanda Pereira dos Santos.....	38	530. José Nobell Soler	43
305. Milton da Fonseca Aresta.....	46	532. Ilka dos Santos	45
311. Renato De Grossi	30	533. Zillah Short de Azevedo	38
312. Oswaldo De Grossi	39	535. Sebastião Candido	43
313. Elpenor de Souza	57	539. Amelia Silva Vaz	57
315. Camilo Fonseca de Almeida.....	32	543. Harry Pereira Maia Vinagre	46
316. José Furtado de Araujo.....	32	548. Amparo Yolanda Sabbatini	43
319. Solena Benevides Viana	42	551. Osear Vaz da Silva	34
320. José Antônio Thedin	53	564. Itala Faustino Porto	42
325. Maria Candida Lisboa	30	567. Waldyr Nogueira Cardoso	33
327. Nelson Gomes Leal	34	572. Aluizio Gentil de Souza Mendes	30
330. Gabriel Soares Fernandes	35	574. Emma Campos	40
338. Carlos Eugenio Gusmão Leal da Silva.....	32	575. Roberto Vianna da Silva	40
342. Samuel Rodrigues da Silva.....	36	576. Francisco de Paula Motta Albuquerque	31
345. Angenor da Cruz Freitas.....	31	579. Olga Vianna da Silva	30
353. Ernesto Paula Pereira Barra.....	33	580. Marcos José Barreira de Faria	45
354. Sophia Aeselbant	39	581. Guilomar de Souza Carvalho	41
357. Eunice Vasconcellos Freitas	30	582. Marcel Raoul Henri Cazes	39
358. Nilton Nunes da Costa Freitas.....	31	583. Oswaldo Fabricio	30
359. Oramar Pereira de Araujo.....	34	588. Hermenegildo Geraldo Marques	32
361. Lelio Amaral	35	590. Laudelino Firmino Carneiro Barros	31
363. Enrico Nascimento Filho	31	591. Vicente de Paulo Umbelino de Souza	49
369. Gerson Mariz da Silva	41	592. Arthur Cintra Ramos	32
371. Ivaldo Gonzaga Roland	41	593. Orlássio José Corrêa Bittencourt	50
372. Emy Pimenta de Moraes	37	598. Stella Souza Reis	41
373. Maria de Lourdes Borba da Silva	50	600. José de Alvarenga Calhau	55
375. Durval Henriques da Silva	41	601. Denir Alvares	38
376. Zilda Accioli Bastos	35	603. Carlos Mariscote da Silva e Silveira	39
379. Gilda Tavecchia	46	604. Helena Alvina Santos Barretto	44
380. Napoleão Rangel Borges	36	605. Haroldo Pereira Giordano	44
381. Carlos Eduardo Torres	34	606. Ary Pinto de Marins	36
387. Helio Mendes Gonçalves	45	607. Helena Pessoa de Mello	47
388. Walter Neves	35	609. José Candido Leal	41
391. Darcy da Natividade do Nascimento	40	626. Antonio Barsante dos Santos	35
395. Yara Vasconcelos	50	632. Célio da Rocha Pitta	38
396. Dagoberto de Almeida	30	634. Georgina Ferreira Fernandes	50
397. Otto Lopes Marques	44	635. Euclides Sampaio	33
398. Maria F. da Conceição Franchini	33	636. Nely da Silva Corrêa	30
402. Carmelinda de Jesus Pessoa	37	638. Frederico dos Santos Mattos Filho	45
403. Amelia Paranhos Rainho	33	639. Francisco da Silva Pimenta	35
405. Amaura Rafael de Araujo Fraga	45	642. Jayme Monteiro Pereira	45
407. Lucia Henriques Dolra	37	643. Newton Cobucci	33
408. Helio Fonseca	34	648. Wilson Gomes da Rocha	46
409. Wanda Lopes Ribeiro	34	650. Horácio Coutinho Filho	31
410. Maria José Teixeira da Silva	36	651. Walter Brasiliense Ferreira da Silva	33
411. Geny do Nascimento	50	653. Walter Gomes Rosa	33
412. Tracy Rodrigues	45	655. Jorge Calmon du Pin e Oliveira	42
414. Paulo Gomes de Faria	43	657. Ignez Oliveira da Silva	35
415. Silvia da Silva Coelho	40	658. Dalka de Azevedo Araujo	30
417. Emilia Traetta Varejão Lazzaro	42	663. Dirceu Guedes Ramos	50
418. Jorge Eddie Conde	45	666. Iyonne Monteiro da Silva	32
421. Altaír do Espírito Santo	44	668. Irma Valle Cristofaro	37
427. Elfrido Bastos de Campos	48	669. Arlette de Medeiros Alvim	41
428. Victor Paulo de Oliveira	45	674. Marília Benedicta Machado	33
429. Alberto Stolze Bahiana	34	677. Manoel Tavares de Figueiredo	46
432. Nelly Paranhos Rainho	33	678. Nelly de Oliveira	32
433. José Antonio Souto	44	681. Mercendes Franga Ramirez	48
436. Gloria Zorrón de Pina	34	685. Mario Seixas da Motta Filho	55
438. Laura Ferreira Ramos	32	686. Manoel Luiz da Cunha Magalhães Filho	31
439. Fioravante Panno	30	692. Julita Ribeiro de Barros	47
440. Dalva Lopes Barcellos	33	693. Regina Iris Frank Rondon	33
441. Maria da Gloria Miranda	33	694. Helena Suzana Pereira	35
449. Lygia de Campos Lopes	35	700. Gilson Bressane	30
451. Haroldo de Seixas	42	701. Carlos Augusto de Góes	30
457. Anna Domingues da Silva	30	705. Norita de Souza Monteiro	38
460. Luiz Salvador Raunain	47	706. Léa Bandeira de Mello	58
461. Joaquim Dê Deus Araujo Fraga	47	712. João Deschamps de Andrade	31
462. José de Araujo Lima	40	713. Walnir Duarte Gomes	30
463. Caclênus Moreira de Siqueira Amazonas	33	714. Germano de Moura Rolim	30
464. Carlos Novo de Niemeyer	56	716. Orlando Alves Ferreira	30
467. Zelia Belo de Borba Moura	43	717. Orzi Continho de Rezende	41
468. Carmen Falbo	37	718. Paulina Libergott	31
469. Anadyr Bastos da Silva Ribeiro	47	719. Marina da Costa Coelho	30
470. Helio Bastos Santiago	35	723. Moacyr Esberard Cardoso	42
473. Oswaldo Francisco Costa	35	733. José Hedefonso Barboza	30
480. Syllas Ferreira	52	737. Dulce dos Reis Sampaio	40
484. Cybele de Assis Cesar	30	740. Celia Sarmanho de Mello	30
491. Déa Franco de Almeida	34	742. Blony Reis de Sant'Anna	38
494. José Jesus de Souza	30	743. Alvaro Mendes	42
495. Nelson Theodoro Schleder	30	747. Juracy Costa	47
499. Eduardo Velloso da Fonseca	41	750. Joel Darcy Borges da Matta	33
503. Luiza Joppert Lück	44	752. Mabel Esteves Greno	36
504. Wilson Lisboa Gouvêa	36	757. Fernando Pereira	36
505. Mariano Martins Pól	49	758. Ilda Fernandes Carvalho	32
506. Sylvio Caetano da Silva	57	759. Antonio de Souza Magalhães	37
508. Wanda Walkyria Peregrino da Silva	49	760. Manoel Malheiro	39
511. Nicolau Angelo Uiceconde	38	762. Benedita Teixeira de Queiroz	42
516. Odilza Ramos Pessione	41	767. Maria da Conceição	30
518. Lencio José Mendes da Silva	41	768. Eloah Sarmanho de Mello	35
520. Maria de Miranda	36	772. Oldemar Bandeira Lopes	37
521. Hélio Silveira Lima	37	774. Nilo Pinto França	31
525. Sylvio Corrêa Avelar	30	777. Benjamin Amitay	33
526. José Costa	40	778. João Simon	32
527. Manoel de Andrade	37	780. Murillo Paulo de Oliveira Reis	40

782.	Iracema Alice Espinghaus	39
783.	Gil Guilherme Bentes Mendes Moraes	32
786.	Assad Assuf	38
789.	Manoel Esteves	38
796.	Fenelon Braga Leiria	31
797.	Francisco de Menezes Vasconcellos de Drumond	30
798.	Maria Ondina de Castro Esteves	43
802.	Anice Gomes Rodrigues Assumpção	30
804.	Ibe de Oliveira	46
805.	Nina Américo dos Reis	43
807.	Carlos Mendes	41
810.	Jersey Faustino da Silva	34
812.	Arnaud Aquino Pereira	30
813.	Nielsen Alves Afonso	45
814.	Maria Helyett de Paiva Gadelha	32
817.	Helio Monteiro de Carvalho	36
821.	Aguinaura Gusmão de Oliveira	32
826.	Irene Teixeira Jorge	30
827.	Raul Letichevs	36
830.	Maria Isabel Bastos da Silva	31
833.	Francelina Corrêa Pinto	40
834.	Ismar Pereira do Lago	36
836.	Helvecio Thomaz Alves	40
838.	Alfio Vieira	31
839.	Waldyr Pinto de Carvalho	35
840.	Paulo Mattos	34
842.	Hedfonso Bastos Borges	35
856.	Alberto Fernandes Leite	43
857.	Palmyra Teixeira	40
861.	Nair Quintaes Guimarães	37
862.	Rosalvo Pinheiro dos Santos	42
864.	Manoel Martins Areses	43
865.	Francisco Alberto Ferreira Cardoso	34
866.	Euy Silva	32
873.	Cloris Rocha de Mattos	36
876.	João Barbosa de Godoy	47
879.	Mozart da Silva Ramos	32
880.	Hamilton Harriott	36
881.	Aristarcho Augusto de Araujo Juge	37
882.	Genefrildes Mattos	34
888.	Geralda Cerutti	42
891.	Mary de Magalhães Couto	35
894.	Evaristo Ferreira da Silva	34
895.	Geraldo Ferreira Alves	49
900.	Antonio Marcelino de Melo e Rocha	41
903.	Maria José Nicolau	37
904.	Ginette Pereira da Cunha	45
905.	Kepler Souza Oliveira	31
906.	Odalek Caetano da Silveira	38
907.	Rita de Cassia Gonçalves	30
908.	Aracy Abreu Ehart	34
911.	Marina de Freitas Faria	43
914.	Fernando Magarinos de Souza Leão	42
915.	Nilton Pinto Magalhães	30
916.	Cyro Alberto Gonçalves Puget	39
917.	Mario Soares	41
920.	Raul de Oliveira	42
921.	Alexon Gouvêa de Almeida	40
922.	Antonio de Paula Cavalcanti de Albuquerque	30
925.	Lya de Lourdes Portella	42
933.	Felippe Pereira Quintans	45
935.	Orlando Alves Carneiro	47
937.	Edina Cortez	39
938.	Enéas de Assumpção	39
940.	Mary de Castro Lima	32
942.	Iris Coelho	30
946.	Stella Peixoto de Azevedo	43
958.	Mario Lustosa Filho	40
962.	Maria José Moreno d'Almeida	39
964.	Marina de Taunay Leite Guimarães	45
972.	José Olivério	36
977.	Dário Figueiredo Costa	43
980.	Mario Vaz de Almeida e Albuquerque	55
996.	Ivan de Macedo Ribeiro	32
998.	Joel Lyssis Lopes	30
1.003.	Dinah de Azevedo Coelho	34
1.004.	Manoel Felix	33
1.010.	Humberto Baptista de Menezes	37
1.015.	Zilah Bastos Seabra	43
1.021.	Paulina Werber	38
1.025.	Bertha Barg	43
1.026.	Déa Navegantes	49
1.029.	Felislina Machado Calasans	40
1.033.	Marilva Xavier Franca	33
1.034.	Abdias d'Ávila	31
1.035.	Mario Sceloso de Sá	30
1.039.	Carliolano Teixeira da Silva	36
1.041.	Ulysses Nogueira dos Santos	45
1.050.	Antonio Cavilo Neto	33
1.055.	Carlos Alberto Duarte Gomes	38
1.056.	Antonio José Duarte Gomes	39
1.058.	Rubens Maia Sant'Anna	37
1.059.	Carlos Pimenta	35

1.061.	Orlando De Maria	30
1.062.	Odineá Dias Gaspar	34
1.070.	Helio Hills	31
1.072.	Iracema Pereira Negrão	31
1.074.	Edgard de Oliveira Dias	47
1.076.	Helena Felix Serrano	36
1.077.	Roberto Allan	31
1.078.	Helena Pereira Fiuza Lima	32
1.079.	Olga de Mello Senra	33
1.084.	Celia Clements	31
1.075.	Maria Teixeira de Sa Campos	43
1.086.	Fabio de Alcantara	37
1.088.	Eunice da Motta Amaral	50

2. Os candidatos acima relacionados deverão prestar, domingo, dia 30, a parte de Dactilografia, devendo comparecer de acordo com a seguinte distribuição:

As 8 horas — candidatos de número 1 a 353.

As 9 horas — candidatos de número 354 a 718.

As 10 horas — candidatos de número 719 a 1.088.

Local de realização:

a) para os que preferem máquina "Royal" — Casa Edison, a rua Sete de Setembro, 90-2º andar.

b) para os que preferem máquina "Remington" — Escola Remington, à rua Sete de Setembro, 59-1º andar.

Os candidatos deverão levar lapis-tinta e cartão de identificação. D.S. do D.A.S.P., em 27 de junho de 1940. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escrifório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 16, PARA OBRAS DE REPAROS NO EDIFÍCIO DO ARQUIVO NACIONAL

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública acima citado, o qual saiu publicado no "Diário Oficial" n. 140, de 19 de junho de 1940, às páginas 11.756 e 757.

Escrifório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 20 de junho de 1940. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro-chefe.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

ATA DE CONCORRÊNCIA

Ata da concorrência administrativa n. 1 para o fornecimento de material para limpeza no ano de 1940

Aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta, a comissão composta dos Srs. Otávio Pereira Soares, Aristóteles Paula Barros, esuriturários "G", e José de Lima Albuquerque, esuriturário interino, designados pelas portarias n. 183, de 13 de março de 1940, e 306, de 16 de abril de 1940, do Sr. diretor regional, reuniu-se na Secção dos Serviços Econômicos da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, e procedeu e recebimento, abertura das propostas da concorrência, de que trata o edital n. 1, publicado em folhas ns. 10.021 e 10.022, do "Diário Oficial" de 28 de maio de 1940. Apresentaram-se 7 (sete) concorrentes a saber: A. Ramada & Comp. Ltda. (Casa Tubarão), Freitas Couto & Comp. Ltda., H. A. Moreira & Comp., J. R. Pires & Comp. Ltda., J. Cruzeiro & Comp., Liga de Proteção aos Cegos no Brasil, que foram julgados idôneos. Em seguida, foram recebidas, abertas e lidas pela comissão as respectivas propostas, devidamente rubricadas pelo presidente da comissão e pelos interessados presentes. As propostas ora apresentadas ficam em poder da comissão para respectivo estudo. O material a ser adquirido será de acordo com o edital n. 1 e correrá dentro dos limites da verba 2ª — Material — Consignação III — Diversas despesas — Sub-consignação número 12-07 (Água, asseio, higiene, artigos para limpeza e desinfecção, etc.), distribuída a esta Diretoria Regional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, é assinada pela comissão e pelos interessados presentes e por mim, José de Lima Albuquerque, esuriturário interino da classe "E", que, servindo de secretário, a escrevi. Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, Secção dos Serviços Econômicos, em dezoito de junho de mil novecentos e quarenta. — Otávio Pereira Soares, esuriturário "G". — Aristóteles Paula Barros, esuriturário "G". — José de Lima Albuquerque, esuriturário "E" (interino). — A. Ramada & Comp., pp., Mario Pereira. — Freitas Couto & Comp., pp., Alfredo Silva Cardoso. — J. Cruzeiro & Comp., pp., Frederico Benedito Hems. — Rocha Couto & Comp., pp., F. Campos. — H. A. Moreira & Comp. — J. R. Pires & Comp. Ltda., pp., Oswaldo Rodrigues Loureiro. — Liga de Proteção aos Cegos no Brasil, pp., Luiz Donato. dezembro dias 5, 19 e 22.

FIRMAS FORNECEDORAS E SEUS PREÇOS

N.º de ordem	Espécie do material	A. Ramada & Comp. Limitada	Facilas Couto & Comp.	H. A. Moreira & Comp.	J. R. Pires & Comp. Limitada	J. Cruzeiro & Comp.	Rocha Couto & Comp.	Liga de Proteção aos C. no Brasil
1.	Acido muriático engarrafado	Libro	3\$180	2\$900	—	3\$380	2\$900	—
2.	Balde de ferro zincado, tipo comum para 18 litros, chapa n. 22	Um	42\$480	44\$800	—	42\$400	40\$500	—
3.	Camurça em peles de 0,60 x 0,40	Uma	28\$980	23\$000	—	27\$000	46\$300	—
4.	Capacho do coco, de fibra de 1.ª qualidade, com centro marcado D. C. T., de 0,70 x 0,35	Um	—	29\$000	—	27\$800	30\$000	—
4.	Idem, idem, de 1,20 x 0,70	Um	—	75\$000	—	88\$400	85\$000	—
5.	Cera líquida para soalho, "Parquetina", de 700 grammas líquidas	Uma	—	—	—	6\$690	—	—
5.	Cera líquida para soalho, "Parquetina", de 700 grammas brutas	Uma	—	—	—	—	3\$930	—
5.	Cera líquida para soalho "Parquetina", de 1 quilo líquido	Uma	—	—	—	6\$690	—	—
5.	Cera líquida para soalho "Parquetina", de 1 quilo bruto	Uma	6\$060	—	—	—	—	—
5.	Cera líquida para soalho, "Royal", de 700 grammas líquidas	Uma	—	—	—	6\$690	—	—
5.	Cera líquida para soalho, "Royal", de 700 grammas brutas	Uma	—	—	—	—	—	—
5.	Cera líquida para soalho, "Royal", de 900 grammas brutas	Uma	6\$530	—	—	—	—	—
5.	Cera líquida para soalho, "Royal", de 1 quilo líquido	Uma	—	—	—	6\$690	—	—
5.	Cera líquida para soalho, "Royal", de 1 quilo bruto	Uma	—	—	—	—	—	—
5.	Cera em massa para soalho, "Parquetina", de 1 quilo bruto	Uma	—	5\$900	—	—	—	—
6.	Cesta de vime reforçada para correspondência, de 1,40 x 60 x 43	Uma	81\$800	73\$500	—	41\$800	\$400	—
7.	Copo de vidro para agua	Uma	\$520	\$450	—	\$490	—	—
8.	Copo lapidado pada agua	Um	4\$730	2\$500	—	4\$490	4\$000	—
9.	Desinfetante (Cruzvaldina), lata de 1 quilo	Uma	3\$060	3\$000	3\$295	2\$998	3\$200	—
10.	Enxugador de borracha com cabo de madeira, borra-cha de 320 x 85 m/m, marca "Trevo" ou "Duas mãos"	Um	4\$570	2\$200	4\$812	4\$670	—	4\$100
11.	Espanador de penas de primeira qualidade 0,40 com média de 124 penas, marca "Trevo" ou "Duas Mãos"	Um	8\$980	15\$400	7\$712	41\$800	—	6\$900
12.	Escova para roupa n. 270, "Trevo"	Uma	3\$090	—	—	—	—	—
12.	Escova para roupa n. 280, "Trevo"	Uma	3\$680	—	—	—	—	—
12.	Escova para roupa n. 290, "Trevo"	Uma	4\$360	—	—	—	—	—
12.	Escova para roupa	Uma	—	4\$000	—	7\$400	5\$000	5\$800
13.	Estopa de algodão branca, alvejada, de primeira qualidade	Quilo	3\$830	4\$900	2\$840	3\$695	5\$300	—
14.	Flanela de lã (baeta encarnada) de 0,70 x 0,65	Uma	6\$980	7\$200	—	9\$800	8\$000	—
15.	Goma arábica em grão, de primeira qualidade	Quilo	48\$360	44\$800	—	15\$800	—	—
16.	Inseticida "Shell Tox" (lata de 1/2 litro)	Uma	6\$380	—	6\$700	6\$440	—	—
17.	Lata para lixo, com tampa de ferro galvanizado capa 28, n. 4, para 32 litros	Uma	26\$200	26\$400	—	29\$900	21\$900	—
18.	Líquido "Kaol", para limpar metais (lata de 1/4 de litro)	Uma	2\$220	2\$400	2\$410	2\$380	2\$400	—
18.	Líquido "Kaol", para limpar metais (lata de 1/2 litro)	Uma	3\$420	3\$600	3\$210	3\$490	3\$600	—
19.	Óleo para lustrar moveis "Ocedar" (lata de 1/4 de galão)	Uma	—	21\$800	—	27\$900	—	—
19.	Óleo para lustrar moveis marca "American Mop" (lata de 1/4 de galão)	Uma	13\$600	—	—	—	—	—
19.	Óleo para soalho (lata de 1 galão)	Uma	—	41\$400	—	42\$900	—	—
20.	Pano de algodão cru para limpeza, de 1,00 x 0,80	Um	2\$180	—	—	3\$200	2\$300	—
21.	Pano para lustrar ou polimento, peso 50 grs. de 0,55 x 0,60	Um	4\$730	4\$450	—	2\$690	4\$800	—
22.	Papel higiênico em rolo	Um	—	—	—	4\$280	—	—
22.	Papel higiênico em pacotes ou rolos de 1.000 folhas garantidas, de 12 x 16, ou 500 grammas líquidas	Um	4\$860	4\$950	—	2\$290	—	—

22. Idem, idem, em pacotes de 1.000 folhas	Um	18540	18400	18488	28090	18300	18410	18500	18670
23. Polassa em pó leve, 58 %	Um	58730	—	18500	58700	—	—	—	—
24. Pulverizador de isetida com capacidade de 1/2 litro	Um	19800	17800	18700	17800	18900	18905	18900	—
25. Regador com capacidade de 8 litros, tipo comum, chapa 22	Um	18680	18400	18179	18390	18550	18390	18550	—
26. Sabão tipo "Português"	Um	28630	—	28367	18710	18900	—	18900	—
27. Sabonete "Lifebuoy"	Um	—	18780	—	—	—	—	—	—
28. Sabonete de primeira, esférico, O K, 160, perfumado, marca "Kantiz"	Uma	28330	18700	28100	28010	18720	18720	18720	—
29. Sabonete de primeira, esférico, O K, 150, perfumado, marca "Kantiz"	Uma	18910	18100	18679	18780	38100	38100	38100	—
30. Saco de algodão branco para limpeza, de 0,80 x 0,60	Um	8515	8500	8493	8510	8490	8490	8490	—
31. Saponáceo Radium, em pau de 220 gramas	Um	8330	8380	8148	—	—	—	—	—
32. Sapóleo (pau)	Uma	78870	68800	148500	68900	128000	—	128000	—
33. Saboneteira pendente para sabonete esférico	Uma	98240	—	98300	98800	—	—	—	—
34. Soda cáustica marca "Caveira" de 99/99 %, em latas de 2 quilos	Uma	—	38400	—	—	—	—	—	—
35. Soda cáustica marca "Caveira" de 99/99 %, em latas de 2 fibras	Uma	—	48100	88300	—	—	—	—	—
36. Toalha felpuda de algodão alveado, para mãos, de 1,15 x 0,60, peso 230/240 gramas	Um	48200	58800	48300	48900	—	—	—	—
37. Vassourinha de palha de 1ª qualidade, de 5 fios, com cabo para teto, marca "Trevo" ou "Duas Mãos"	Uma	108810	118800	138700	148400	8400	8400	8400	—
38. Vassoura de cabelo animal, n. 20, com cabeça, marca "Trevo" ou "Duas Mãos"	Uma	8520	8580	8138	—	—	—	—	—
39. Vassourinha de piassava, para tina	Uma	28280	28400	28300	28018	—	—	—	—
40. Palha de aço ns. 1, 2 e 3	Um	118600	118500	238000	238000	—	—	—	—

Seção dos Serviços Econômicos, 21 de junho de 1940. — Octavio Pereira Soares, presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica convidado o Sr. Marinho Alagoas de Oliveira, responsável pelo Colégio Renascença, situado à rua Bispo n. 147, nesta Capital, a recolher na Tesouraria Geral do Ministério da Educação e Saúde a importância de dois contos e quatrocentos mil réis (2:400\$00), correspondente ao débito da taxa de fiscalização do referido colégio durante o exercício de 1938, dentro do prazo de quinze dias, a contar da data da primeira publicação deste, findo o qual será processado no Juízo competente para cobrança executiva.

Segunda Seção da D. G., em 27 de junho de 1940. — Celina da Costa Py, escriturário "G". — Visto, A. Sodoma da Fonseca, diretor da D. G.

Departamento Nacional de Educação

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO EXTRA-ESCOLAR

De acordo com a determinação do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação, fica aberta, nesta Divisão, a inscrição para o Concurso de que trata o Edital de 19 de junho do ano em curso, publicado no *Diário Oficial* de 24 do mesmo mês.

Nos termos do referido Edital ns. 1, 2, 3, 4 e 5, só poderão concorrer autores nacionais ("Ex-vi" do artigo 30 do Decreto-lei número 2.072, de 8 de março de 1940), expressando o poema a esperança da Nação nas gerações novas, organizadas e cheias de fé, bravura e dignidade, para o trabalho e a luta, sendo os versos das estrofes de sete ou nove sílabas, e os do estribilho de seis, sete ou oito, conforme parecer melhor ao concorrente.

O prazo para a apresentação dos trabalhos se prolongará até o dia 31 de agosto de 1940, e serão entregues nesta Divisão, onde se fará a inscrição.

O concorrente apresentará, em envelope fechado, cinco exemplares dactilografados de seu poema, trazendo o envelope, por fora, o pseudônimo que preferir. Outro envelope conterá o seu nome e indicação de sua residência. Ambos serão rubricados pelo Diretor desta Divisão nos seus fechos, afim de garantir sua inviolabilidade.

O expediente da Divisão começa todos os dias, às 11 horas e termina às 17 horas, e ela se acha instalada nas salas ns. 1.408 e 1.409, 14º andar do Edifício Rex, rua Alvaro Alvim ns. 31-37. Nesta. — Antonio Figueira de Almeida, Técnico de Educação K — respondendo pelo Expediente da Divisão.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente às irregularidades no abastecimento d'água, cujo prazo é de oito dias para a defesa dos senhores proprietários, a contar da primeira publicação inserida no "Diário Oficial" de 24 do corrente, à página 12.028.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. Diretor, aviso ao proprietário do prédio n. 22 da rua Pinto de Campos, que tem o prazo de oito dias, a partir da primeira publicação deste, para apresentar defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água desse imóvel, antes de serem aplicadas as penalidades previstas no art. 92, do Decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Seção de Expediente e Contabilidade, 26 de junho de 1940. — Theophilo Dias Ribeiro, Chefe da Seção.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

PAGAMENTO DE PENAS D'ÁGUA DE 1940

Zonas do 4º Distrito

De ordem do Sr. Diretor do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, faço público, para conhecimento dos Srs. consumidores, que, de acordo com o Decreto n. 24.732, de 14-7-34, serão arrecadadas, de 1º a 31 de julho próximo as taxas de pena d'água do exercício de 1940, referentes aos prédios situados no 4º distrito, distribuídos pelas seguintes ruas:

Abatira — rua.
Acaú — rua.
Adolfo Mota — rua.
Agariba — rua.
Agenor Moreira — rua.
Aibú — rua.
Alecio Chavantes — rua.
Alexandre Calaza — rua.
Alexandre Gusmão — rua.
Alfredo Pujol — rua.
Almirante Cândido Brasil — rua.
Almirante Cockrane — rua.
Alfa — rua.
Amaral — rua.
Ambrosina — rua.
Anadia — rua.
Andaraí — rua.

Angelo Bittencourt — rua.
 Antônio Basílio — rua.
 Antônio Salema — rua.
 Arandú — rua.
 Araripe Junior — rua.
 Araújo — rua e beco.
 Araújo Lima — rua.
 Araxá — rua.
 Artidoro da Costa — rua.
 Artistas — rua.
 Assaré — rua.
 Babilônia — rua.
 Baltazar Lisboa — rua.
 Bambuí — rua.
 Barão de Abreu — rua.
 Barão de Cotegipe — rua.
 Barão de Drummond — praça.
 Barão de Itaipú — rua.
 Barão de Itapagipe — rua.
 Barão de Mesquita — rua.
 Barão de Pirassinunga — rua.
 Barão de S. Francisco Filho — rua.
 Barão de Vassouras — rua.
 Bela de S. Luiz — rua.
 Bispo — rua.
 Boa Vista — rua e travessa.
 Bom Pastor — rua.
 Borda do Mato — rua.
 Botucatu — rua.
 Cacapava — rua.
 Canaragipe — rua.
 Caminha — travessa.
 Campina — rua.
 Canavieiras — rua.
 Canário — rua.
 Carlos de Laet — rua.
 Carlos de Vasconcelos — rua.
 Caruarú — rua.
 Carvalho Alvim — rua.
 Castro Barbosa — rua.
 Clovis Bevilacqua — rua.
 Comandante Pratt — rua.
 Conde Bomfim — rua.
 Conde de Itaguaí — rua.
 Conselheiro Autran — rua.
 Conselheiro Correia — rua.
 Conselheiro Oláviano — rua.
 Conselheiro Paranaguá — rua.
 Conselheiro Zenha — rua.
 Correia de Oliveira — rua.
 Costa Pereira — rua.
 Dehoult — beco.
 Delgado de Carvalho — rua.
 Desembargador Izidro — rua.
 Dezoito de Outubro — rua.
 D. Amélia — rua.
 D. Maria — rua.
 D. Matilde — travessa.
 D. Zulmira — rua.
 Dr. Aquino — rua.
 Dr. Catrambi — rua.
 Dulce — rua.
 Duque de Caxias — rua.
 Duquesa de Bragança — rua.
 Eduardo Xavier — rua.
 Emília Sampaio — rua.
 Engenheiro Morsing — rua.
 Engenheiro Richard — rua.
 Eneas de Sousa — rua.
 Ernesto de Sousa — rua.
 Faria de Brito — rua.
 Felipe Camarão — rua.
 Feliz Lembrança — rua.
 Ferdinando Laboriau — rua.
 Fernandes Figueira — rua.
 Fernandes Vieira — rua.
 Ferreira Pontes — rua.
 Fontes Castelo — rua.
 França Junior — rua.
 Francisco Graça — rua.
 Furnas — rua.
 Gabriel Soares — praça.
 Garibaldi — rua.
 Gavea Pequena — estrada.
 General Roca — rua.
 General Rondon — praça.
 Gomes Braga — rua.
 Gonzaga Bastos — rua.
 Grajaú — rua.
 Gratidão — rua.
 Guamerim — rua.
 Guapenú — rua.
 Guapiara — rua.
 Gurupí — rua.

Henrique Morize — rua.
 Hilda — praça.
 Hipólito da Costa — rua.
 Ibaé — praça.
 Ico — beco.
 Idaiassú — rua.
 Irati — rua.
 Itabaiana — rua.
 Itapira — rua.
 Itororó — praça.
 Jaceguai — rua.
 Jaicós — travessa.
 Jardim — rua.
 Jeriba — rua.
 Jerônimo de Lemos — rua.
 João Eufrosino — rua.
 Jorge Lúcio — rua.
 Jorge Rudge — rua.
 José Higinio — rua.
 José Maurício — rua.
 José do Patrocínio — rua.
 José Ribeiro — praça.
 José Vicente — rua.
 Juiz de Fora — rua.
 Júlio Furtado — rua.
 Juparanã — rua.
 Jurupari — rua.
 Justiniano da Rocha — rua.
 Leopoldino Bastos — rua.
 Leopoldo — rua.
 Luiz Barbosa — rua.
 Luiz Guimarães — rua.
 Major Ávila — rua.
 Malvino Reis — rua.
 Maracanã — av.
 Marechal Joffre — rua.
 Marechal Trompowsky — rua.
 Maria Amália — rua.
 Marquês de Valença — rua.
 Maxwell — rua.
 Mearim — rua.
 Medeiros Pássaro — rua.
 Meira de Vasconcelos — rua.
 Mendes Tavares — rua.
 Mojú — rua.
 Moraes de los Rios — rua.
 Moura Brite — rua.
 Nicolau Moreira — rua.
 Niterói — praça.
 Nisia Floresta — rua.
 Nobel — praça.
 Nova da Tijuca — estr.
 Oito de Dezembro — rua.
 Oliveira e Lima — rua.
 Oliveira e Silva — rua.
 Outeiro — rua.
 Paranaguá — trav.
 Pareto — rua e trav.
 Patrocínio — trav.
 Paula Brito — rua.
 Pereira Nunes — rua.
 Pereira da Sequeira — rua.
 Pereira Soares — rua.
 Petrocchino — rua.
 Pinto de Figueiredo — rua.
 Piracicaba — rua.
 Piratini — rua.
 Piza e Almeida — rua.
 Pontes Correia — rua.
 Pontes Miranda — rua.
 Potengi — rua.
 Professor Pizarro — rua.
 Professor Valadares — rua.
 Projetada — rua e praça.
 Raiz da Serra — rua.
 Raja Gabaglia — rua.
 Ribeiro Guimarães — rua.
 Rocha Frágoso — rua.
 Rocha Miranda — rua.
 Rosa e Silva — rua.
 Sá e Albuquerque — rua.
 Sá Viana — rua.
 Sabará — rua.
 Sabota Lima — rua.
 Saenz Pena — praça.
 Salvador de Mendonça — rua.
 Sampaio Viana — rua.
 Santa Luiza — rua.
 Santa Sofia — rua.
 Santo Afonso — rua.

Santo Antônio — morro
 São Miguel — rua
 São Raphael — rua
 Senador Muniz Freire — rua
 Senador Nabuco — rua
 Senador Soares — rua
 Severino Brandão — rua
 Silva Guimarães — rua
 Silva Pinto — rua
 Silva Teles — rua
 Soares da Costa — trav.
 Soriano de Sousa — rua
 Sousa Franco — rua
 Teodoro da Silva — rua
 Tomaz Coelho — rua
 Tobias Barreto — rua
 Torres Homem — rua
 Uberaba — rua
 Ubi — rua
 Universidade — rua
 Uruguai — rua
 Varnhagem — praça
 Vasconcelos — trav.
 Velha da Tijuca — estr.
 Viana Drumond — rua
 Vinte e oito de Setembro — av.
 Vinte e Quatro de Outubro — rua
 Visconde Abaeté — rua
 Visconde de Cabo Frio — rua
 Visconde de Figueiredo — rua
 Visconde de Itamarati — rua
 Visconde de Santa Isabel — rua
 Visconde de São Vicente — rua
 Vista Chinesa — estr.

Terminado o prazo marcado acima, a cobrança será feita com 5 % de multa até 30 dias depois do vencido. No segundo mês de atraso, a multa será elevada para 10 %. Findo o último prazo será suprimido o fornecimento aos prédios em débito.

— Para cobrança das taxas só se tomará em consideração as reclamações feitas dentro do prazo fixado neste edital.

— Os "guichets" recebedores funcionam na sede do Serviço de Águas e Esgotos, à rua do Riachuelo 287 de 11.30 às 14.30 horas de todos os dias úteis, exceto aos sábados em que se fecham às 13 horas.

Secção de Expediente, 25 de junho de 1940 — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do Decreto número 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 1 de julho de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

616.045 — Cabo de madeira e aço.
 105.074-6 — Chassis.
 225.073-5 — Expediente.
 Rio, 26 de junho de 1940. — *A. Junqueira Ayres*, diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do Decreto número 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 3 de julho de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

227.102-1 — Drogas e medicamentos.
 240.022 — Medicamentos e drogas.
 251.108-B — Tubo de borracha.
 255.028 — Drogas.
 256.025 — Canal completo.
 256.026 — Peças de câmara cinematográfica.
 261.042 — Expediente.
 262.086-A — Cirúrgico.
 301.029-B — Betumadeira.
 417.019 — Expediente.
 419.406-7 — Cirúrgico.
 419.409-12 — Laboratório.
 419.413-4 — Idem.
 419.417 — Tecidos.
 419.422-4 — Cirúrgico.
 419.425-8 — Cirúrgico.

419.432-4 — Idem.
 419.435-7 — Idem.
 421.075 — Caderneta.
 603.002-A — Literatura.
 604.008 — Bateria W. T. 1.
 604.008 — Bateria W. T. 1.
 608.009 — Impressos.
 609.012-A — Carimbo, etc.
 612.077-B — Parafuso de ferro, etc.
 612.115 — Uniforme de brim.
 612.127 — Ensino.
 612.130 — Papel.
 613.012-B — Expediente.
 614.024-6-B — Drogas.
 614.039 — Roupas de esporte.
 615.130-A — Pneumático.
 615.142 — Expediente.
 615.155 — Livro índice.
 615.173 — Expediente.
 616.042 — Chapéu.
 620.070 — Etiquetas.
 620.073-A — Gêneros.
 624.069-A — Formão, verruma, etc.
 624.081-B — Agulhas, etc.
 624.137 — Esponja.
 801.335-A — Expediente.
 801.341 — Livros para protocolo.
 801.424 — Toalhas e aventais.
 801.425 — Biôco.
 801.426 — Livro.
 801.427 — Fichas.
 801.725-A — Drogas.
 801.744-A — Cápsulas de porcelana, etc.
 Rio, 26 de junho de 1940. — *A. Junqueira Ayres*, diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento que, os contribuintes abaixo relacionados acham-se em débito do imposto relativo ao exercício 1935, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1940. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Relação dos "ex-officios" notificados por "edital" nos termos do art. 155 do regulamento em vigor:

Carse — Tomas.

Paiva — Alcides.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento que, os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício 1936, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1940. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Relação dos "ex-officios" notificados por "edital" nos termos do art. 155 do regulamento em vigor:

Paiva — Alcides.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento que, os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício 1938, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1940. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Relação dos ex-officios notificados por edital nos termos do artigo 155 do Regulamento em vigor:

Carse — Thomas

Paiva — Alcides

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do senhor diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1937 decorrente de lançamento efetuado nesta diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital deverão os interessados comparecer à Seção de Lançamento para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — **Waldemar Pinto**, secretário.

Relação dos *ex-officios* notificados por edital nos termos do artigo 155 do Regulamento em vigor:

Geis — Edward A.

Jordão — Luiz Faria

Relação das notificações devolvidas e notificadas por edital nos termos do art. 155 do Regulamento em vigor:

N. Alvarez & Comp. Ltda.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do senhor diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1938 decorrente de lançamento efetuado nesta diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital deverão os interessados comparecer à Seção de Lançamento para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — **Waldemar Pinto**, secretário.

Relação dos *ex-officios* notificados por edital nos termos do artigo 155 do Regulamento em vigor:

Geis — Edward A.

Jordão — Luiz Faria

Vilela Júnior — Antônio

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do senhor diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1939 decorrente de lançamento efetuado nesta diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital deverão os interessados comparecer à Seção de Lançamento para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1940. — **Waldemar Pinto**, secretário.

Relação dos *ex-officios* notificados por edital nos termos do artigo 155 do Regulamento em vigor:

Carse — Thomaz

Paiva — Alcides

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do Regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1933, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Seção de Lançamento para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — **Waldemar Pinto**, secretário.

Relação dos *ex-officios* notificados por "edital" nos termos do art. 155 do Regulamento em vigor:

Gomes — Luiz de Sousa (espólio).

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do Regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1935, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Seção de Lançamento para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — **Waldemar Pinto**, secretário.

Relação dos *ex-officios* notificados por "edital" nos termos do art. 155 do Regulamento em vigor:

Antonelli — José

Antonopulo — Antônio P.

Araújo — Januário de

Araújo — Renato Bretas de

Sabido — Manuel Augusto Moreira

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1935, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do quadragésimo quinto da publicação do presente edital deverão os interessados comparecer à Seção de Lançamento para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — **Waldemar Pinto**, secretário.

Relação das notificações devolvidas e notificadas por "edital" nos termos do art. 155 do Regulamento em vigor:

Willy — R. Pinto Martins

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1936, decorrente de lançamento efetuado nesta diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital deverão os interessados comparecer à Seção de Lançamento para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — **Waldemar Pinto**, secretário.

Raeder — Silas

Sabido — Manuel Augusto Moreira

Relação dos *ex-officios* e declarações notificadas por "edital" nos termos do art. 155 do Regulamento em vigor:

Araujo — Renato Bretas de

Jordão — Luiz Faria

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do Regulamento que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1939, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital deverão os interessados comparecer à Seção de Lançamento para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — **Waldemar Pinto**, secretário.

Relação das notificações devolvidas e notificadas por "edital" nos termos do art. 155 do Regulamento em vigor:

Vasconcelos — Eduardo

Luthardt — Karl

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao Exercício de 1937, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do quadragésimo quinto da publicação do presente edital deverão os interessados comparecer à Seção de Lançamento para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — **Waldemar Pinto**, secretário.

Relação das notificações devolvidas e notificadas por "edital" nos termos do art. 155 do Regulamento em vigor:

Assmus — Carl F. R.

Wall — Gerhard de

Koenig — Willi

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao Exercício de 1937, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do quadragésimo quinto da publicação do presente edital deverão os interessados comparecer à Seção de Lançamento para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — **Waldemar Pinto**, secretário.

Relação das declarações e *ex-officios* notificado por "edital" nos termos do art. 155 do Regulamento em vigor.

Campos — José de Sousa

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento que, os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao Exercício de 1937, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do quadragésimo quinto da publicação do presente edital deverão os interessados comparecer à Seção de Lançamento para efeito do pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Chagas — Maria Laura de Rezende

Sabido — Manuel Augusto Moreira

Relação dos "ex-officios" notificados por "edital" nos termos do artigo 155 do Regulamento em vigor:

Rafael — Teófilo

Diretoria do Imposto de Renda**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL**

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1936, em nome de:

Tristão Ferreira da Cunha.

João Batista Francisconi Serran.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os contribuintes acima mencionados, ficam convidados a comparecer à Seção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio, 27 de junho de 1940. — O Secretário, *Waldemar Pinto*.

Diretoria do Imposto de Renda**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL**

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva de débitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do exercício de 1933.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os contribuintes acima mencionados, ficam convidados a comparecer à Seção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio, 27 de junho de 1940. — O Secretário, *Waldemar Pinto*.

Últimas notificações do exercício de 1933.

Nomes dos interessados:

Aquiles — Santiago Martinez

Aguar — Saturnino Sátiro de

Almas — Antônio Joaquim Felizardo de

Alves Filho — Agostinho Pereira

Avua — Rômulo Pacheco

Bacelar — Narciso

Barata — João

Barbosa — João Pedro

Belém — M. N.

Bessada — M.

Boger — H. Batterson

Borges — Adolfo

Brand — M.

Caetano — Albano Oberlander

Campos & Christoferi Ltda.

Campos — M.

Carlini — Angelo

Carios — Delfim

Carvalho — Rodolfo Pereira

Casey — Harry J.

Cesar — Fernando

Clark — Gentil

Cláudio — Miguel A.

Coelho — Beatriz de Almeida

Coelho — Joaquim Lopes de Sá

Companhia Brasileira de Comércio

Companhia Frick Ltda.

Companhia Imobiliária e Comercial Brasileira

Coppolecchio — P.

Cordeiro — Pedro

Costa — Manuel da

Cruz — Carmênio

Cruz — Eduardo Borges da

Dau — Michel

Delduque — Felipe Luiz

Dreyer — Alfred Frank

Eichorn — Guilherme

Fernandes — Artur

Fernandes — Sebastião dos Santos

Ferreira — Djalma

Ferreira — Luiz

Ferreira — Valdemar

Figueira — Evangelina Andrade

Fonseca — Angelina Lemos

G. C. Lobo & Comp.

Gans — Rodrigues

Garavito — Julião Antônio

Garcia — Décio

Gauthier — Henry

Gedeão — Claudionor José Ferreira

Gemmell — John Momurtie

Gepp & Comp.

Germini & Comp. (Responsavel — Frank Germini)

Giola — M. G.

Girão & Comp.

Godói — Maria Luiza

Gonçalves — M. A.

Gonçalves — P.

Goulart — Maria José de Oliveira Passos

Granja — M. G.

Grooch — W. S.

Guerra & Carino

Guimarães — Albertina Amarante

Guimarães & Chaves

Guimarães — Francisco Gonçalves

Guimarães — João Leite

Guimarães — José Lacerda (Dr.)

Guarke — Otto

Guitard — Laurent

Habberstad — Astorn

Hasslmann — Corina

Ignara Sobrinho — Silvério

Indústrias Artefatos de Sedas S.A.

J. Rodrigues & Ribeiro

Jardim — Filomena

Jarur — Jorge Zazini

Jesus — Alfredo Pereira de

Lages — Manuel Rodrigues

Leite — Anísio Tompson de Paula

Leite — Armando Rossi Ferreira

Lima — José Barbosa

Lourenço & Peixoto

Luiz & Alberto

Luiz C. Costa & Comp.

Luiz Duarte & Comp.

Luciano Campos & Comp.

Luz — Nestor da

M. Cardoso, Filho & Comp.

M. Santos & Comp.

Macedo & Irmão

Macedo — Maximiliano Araujo

Machado — Sebastião

Maciel & Celestino

Madeira — Olímpio Carlos Oliveira

Macalhães — Alfredo Pinto de

Magalhães — José Batista

Magalhães — Vespasiano Pacheco

Maluby — Elias

Manuel & Alves (suc. de Alves & Branco)

Manuel Bastos & Comp.

Manuel Gonçalves & Irmão

Maranhão — Guiomar Moura Barreto de Albuquerque

Marcelino — Sátiro

Mercondes — Sebastião

Marinho — Alvaro

Marino — José

Mário & Fernandes

Mariz — José Fernandes da Silva

Marques — Angelo

Marques — Antônio

Marques — Francisco Teixeira

Marques — Gonçalo Barreiros

Marques — Joaquim

Marques — Joaquim Manuel

Marques — José Saturnino

Marques — Manuel

Marques — Manuel da Silva

Marques — Nicolay & Oliveira

Martins — Florêncio

Martins — Joaquim Pereira

Martins — José

Martins — Manuel

Martins — Manuel dos Santos

Martins Júnior

Massuhura — Tuszi

Matarazzo — Eugênio Ernesto

Matos — Alberto Dias de

Matos — Manoel Alves de

Matos — Maria de
 Matos — Teodoro Gomes de
 Matuk — Mrad
 Maximiniano — Martinho
 Medeiros — Antônio da Costa
 Medeiros — Maria Conceição Simões
 Meireles — Maria José Gomes (Espólio)
 Melhum Galar & Tahir Sipahi
 Melo — Epitácio Gustavo de
 Melo — José Ferreira de
 Melo — Leonardo Rodrigues de
 Mendes — Anacleto Manuel
 Mendes & Fonseca
 Mendonça — Alvaro Pedreira de
 Menezes — Eduardo Pinto Cardoso
 Mesquita — Marcelina
 Mesterman & Boim
 Mezes — Alberto Ferreira
 Michaelis & Muhlmann
 Miguel & Miguel Ltda.
 Miranda — Ciro Veiga
 Mitchell — Robert Lee
 Modiano — Luigi
 Monteiro — Manuel Miranda
 Montenegro — Lourival Lobo
 Moreira — Antônio Gonçalves
 Moreira — Augusto
 Moreira — Firmino da Silva
 Moreira — Itagiba Gomes
 Moreira — João
 Moreira — M.
 Morelli — Luiz
 Morena — Francisco
 Mota — Abelino Cardoso
 Mota — Henrique Pereira da
 Mota — Luiz Rodrigues
 Mota — M. Pinto da
 Nadeu — Caetano
 Nascimento — Amaro do
 Nachbar — Pepi
 Naegeli — Hans Erick
 Negreiros — Antônio Bastor
 Neiva — José de Sousa
 Neves — Adelaide Pereira
 Nobre Lourenço & Comp.
 Nogueira — Augusto A.
 Norbelle — Kund Aage Gunge
 Novais — Joaquim
 Nozerane — Leon
 Nigri — Meyer M.
 Nigri — Vitor
 Nunes — Antenor José
 Nunes — Franklin Augusto da Silva
 Nunes — Jorge
 Nunes & Tavares
 Ohrt — Carl
 Oliveira — Antônio de
 Oliveira — Domingos (Dr.)
 Oliveira — Isabel de
 Oliveira — João Anselmo de
 Oliveira — João Lopes de
 Oliveira — José Francisco Rodrigues
 Oliveira — Manuel Dias de
 Oliveira — Manuel Monteiro de
 Oliveira — Onofre José de
 Oliveira — Sabina Rodrigues de
 Oliveira — Sobrinho & Rafael
 Oliveira Júnior — José de
 Ornelas & Costa
 Orvelin — Ernesto
 Osvaldo Martins & Companhia
 Otero — Francisco
 Ozon — Jesús de Vilar
 P. Correia & Companhia
 Pagola — Angel E.
 Paiva — Carlos de
 Parente — Avelino
 Pate — João Batista
 Paulino — Abel
 Pedro — Badia
 Peixoto — W.
 Pera — Abel
 Pereira — Alvaro
 Pereira — Francisco
 Pereira — João Pais
 Pereira — José Alves
 Pereira — José Mendes
 Pereira — Manuel
 Pereira — Maria
 Pereira — Vitorino Henrique
 Pereira — Valter
 Perez — Amadeu
 Perrone — S.
 Pessoa — Mario Afonso Monteiro

Picó — Eurique
 Pimenta — Raul Coutinho de Araújo
 Pimentel — Joaquina Luiza do Vale
 Pinheiro — Milton
 Pinho — Anibal Alves de
 Pinho — José Rodrigues
 Pinto — Américo
 Pinto — Antônio Fernandes
 Pinto — Joaquim Carlos Taveira
 Pinto — R.
 Pires — Luiz Nunes
 Pióten — Henry
 Prado — Vicente de Paula de Almeida (Dr.)
 Queiroz — Aderbal
 Quintela — Anibal

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL N. 422

De ordem do Sr. Sub-Diretor e sob pena de cobrança executiva, fica intimada a firma Meinales Schumacher, estabelecida à rua Albino de Paiva n. 199, a recolher aos cofres desta Recebedoria, no prazo de oito dias, contados da publicação deste, a importância de 137\$8, na conformidade do resolvido no processo n. 32.714, de 1939.

Terceira Sub-Diretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 21 de junho de 1940. — Carlos Coelho Muniz, escriturário classe 12 — Q. S.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL N. 423

De ordem do Sr. Sub-Diretor e sob pena de cobrança executiva, fica intimada a firma Francisco Teixeira Paulo, estabelecida à Estrada Marechal Rangel n. 99, a recolher aos cofres desta Recebedoria, no prazo de oito dias, contados da publicação deste edital, a quantia de 327\$7, na conformidade do resolvido no processo número 21.830, de 1939.

Terceira Sub-Diretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 21 de junho de 1940. — Carlos Coelho Muniz, escriturário classe 12 — Q. S.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação da preferência ao aforamento do domínio útil dos terrenos acrescidos de marinha e alienação do domínio pleno dos respectivos prédios neles edificadas à rua da Alegria ns. 388 e 390, distrito de São Cristóvão, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 7, de 5 de junho de 1940, publicado à página 11.060 do "Diário Oficial" de 10 do referido mês, relativo ao assunto acima mencionado.

Na sétima linha da cláusula 1, em vez de: lado esquerdo 16ms.14, fazendo com...; leia-se: lado esquerdo, 15ms.14, fazendo com... (Processo n. 87.281-39.)

Serviço Regional no Distrito Federal, 11 de junho de 1940. — Homero Duarte, chefe do Serviço.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Edital n. 8, de 1940

Concorrência pública para a venda das benfeitorias constantes do prédio n. 146, à avenida Pasteur e alienação do direito preferencial ao aforamento do terreno em que se acha o mesmo prédio edificado e do terreno que lhe fica contíguo e em seguimento, situado nos fundos do terreno do prédio n. 154 da mesma avenida, nesta Capital.

De ordem do senhor diretor do Domínio da União, contida no processo n. 37.518, de 1940, faço público que no dia 25 de julho de 1940, às 15 horas, à avenida Almirante Barroso n. 81, 6º pavimento, sala 618, na Esplanada do Castelo, nesta Capital, pela comissão previamente designada por este Serviço Regional serão recebidas propostas para a compra das benfeitorias constantes do prédio n. 146 à avenida Pasteur e aquisição do direito preferencial ao aforamento do terreno em que se acha o mesmo prédio edificado e do terreno que fica contíguo e em seguimento, situado nos fundos do terreno do prédio n. 154 da mesma avenida, nesta Capital.

I — É objeto desta concorrência a venda das benfeitorias constantes do prédio n. 146, à avenida Pasteur e alienação do direito preferencial ao aforamento do domínio útil do terreno onde se acha o mesmo prédio edificado e do terreno contíguo e seguimento ao terreno do prédio n. 154 da mesma avenida, constituídos por terre-

nos de marinha e nacional interior. O terreno de marinha mede de testada 37,60ms. em curva; lado esquerdo, 6,15ms.; fundos, 36,60ms. em linha sinuosa; lado direito, 20,10ms. Confronta: pela frente com a avenida Pasteur; pelo lado direito com o prédio n. 154; pelo lado esquerdo com o prédio n. 138 e pelos fundos com terrenos dos prédios da rua General Severiano. O terreno nacional mede 17,00ms. pela linha paralela à avenida Pasteur, por 7,000ms. de extensão. Confronta: de um lado pelo resto do terreno do prédio n. 154, por um lado pelo prédio n. 146 e pelo outro lado e fundos com o terreno de propriedade de dona Hilda Khabd de Araujo Ferraz.

II — As alienações são feitas em virtude da autorização contida no Decreto-lei n. 2.231, de 25 de maio de 1940.

III — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em envelopes fechados sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, sendo a 1ª via selada com uma estampilha federal de 1º0 por folha e um selo de Educação e Saúde Pública de \$2.

IV — As propostas deverão conter o preço oferecido em algarismos e por extenso e a declaração de inteira submissão a todas as cláusulas deste edital e demais exigências do Código de Contabilidade da União.

V — Não serão tomadas em consideração propostas que oferecerem preço inferior ao da avaliação, que é de setecentos e noventa e oito contos de réis (798.000\$00).

VI — A concorrência poderá ser anulada, não cabendo aos concorrentes nenhuma indenização sob qualquer pretexto.

VII — No dia e hora acima indicados, a Comissão de Concorrências, em presença dos interessados, abrirá os invólucros das propostas dos concorrentes julgados idôneos e que apresentarem o recibo da caução de quarenta contos de réis (40.000\$00), em moeda corrente, feita na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, mediante guia expedida pelo Serviço Regional no Distrito Federal, providenciando a comissão para que cada um dos concorrentes rubricue as propostas dos demais e a lavratura da competente ata.

VIII — No caso de empate do preço mais elevado oferecido será contemplado o proponente empatado que apresentar no momento nova proposta e oferecer maior aumento sobre o anterior ou o que for sorteado, no caso de nenhum empatado oferecer tal aumento.

IX — Se o concorrente a quem for os imóveis adjudicados recusar-se de assinar a escritura de compra e venda e de constituição de enfiteuse perderá a caução, a qual reverterá em favor da Fazenda Nacional e será escolhido o proponente imediatamente classificado ou aberta nova concorrência, a juízo do diretor do Domínio da União.

X — Aos proponentes que não forem contemplados serão restituídas as cauções após a aprovação da concorrência.

XI — O proponente aceito fica obrigado a assinar a escritura de compra e venda e constituição de enfiteuse na Procuradoria do Domínio da União, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do despacho de aprovação da minuta da escritura, apresentando o recibo de recolhimento da importância correspondente à sua proposta à Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, mediante guia expedida pelo Serviço Regional no Distrito Federal.

XII — Os terrenos, que são parte de marinha e parte nacional interior, ficarão gravados com o foro anual a ser calculado oportunamente e sujeito ao pagamento dos laudêmios nas futuras transferências, incluídas as benfeitorias, e demais preceitos da legislação dos terrenos de marinha e semelhantes.

Qualquer pedido de informação será prestado diretamente no gabinete do chefe do Serviço Regional, no lugar de inteiro mencionado.

Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, 20 de junho de 1940. — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 5

Faço público que, tendo-se extraviado 6 (seis) apólices "Uniformizadas", de 1.000\$0, ns. 500.834 a 500.839, inseridas em nome de Renato Monteiro Junqueira, brasileiro, casado, serão expedidos novos títulos em substituição se, no prazo de 5 (cinco) dias contado da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

Casa da Moeda

Concorrência administrativa para o fornecimento de vestuários e uniformes destinados ao pessoal das oficinas e da Portaria, contínuos, serventes e etc., de acordo com a dotação orçamentária — Consignação II — Material de Consumo — Subconsignação 14 — Vestuários e uniformes; chapéus, calçados, perneiras e correias; roupas de cama e mesa; artefatos de tecido; tecidos e objetos de armarinho — Inciso 07) Casa da Moeda, da vigente Lei da Despesa — e autorização do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, transmitida pelo ofício 519, de 20 do corrente, da Diretoria da Despesa Pública.

De ordem do Sr. Diretor desta Casa, faço público que no dia 15 do próximo mês de julho, às 14 horas, serão recebidas na Secretaria desta Repartição, propostas para o fornecimento de vestuários e uni-

formes destinados ao pessoal das oficinas e da Portaria, contínuos, serventes etc., deste Estabelecimento, na forma do disposto no artigo n. 757, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, e mediante as condições em seguida especificadas:

1 — As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, em duas vias, devidamente seladas, dirigidas ao diretor da Casa da Moeda, sem rasuras ou emendas, com a especificação dos artigos a fornecer, com os preços por extenso e por algarismos, na unidade pedida.

2 — As propostas deverão acompanhar em envelopes separados as provas de idoneidade dos proponentes, especialmente prova de quitação de todos os impostos federais e municipais e de ser negociante matriculado e, bem assim, o recibo da caução mencionada no item 3.

3 — Até à véspera do dia marcado para recebimento das propostas deverão os interessados prestar na Tesouraria da Moeda desta Casa, a caução de um conto de réis (1.000\$00) em dinheiro ou títulos federais a qual responderá pelas obrigações do proponente.

4 — Deverá ser oferecido preço por costume de casemira marca Aurora, de primeira qualidade, constando de jaquetão com botões dourados ou prateados, calça e boné com 2 capas com galões de cor-reio do Ministério, fiador dourado e emblema bordado com iniciais.

5 — Os costumes serão fornecidos devidamente confeccionados sob medida, e de bom acabamento, obrigando-se os proponentes a entregá-los dentro de trinta (30) dias contados da data da respectiva encomenda.

6 — Deverá ser oferecido preço para duzentos e cinquenta (250) macacões de zarte, igual a amostra na Secretaria, de tamanhos tomados na Repartição.

7 — Deverá ser oferecido preço para trezentos e oitenta (380) macacões caqui, igual a amostra na Secretaria, de tamanhos tomados na Repartição.

8 — Deverá ser oferecido preço para quatrocentos (400) macacões azul marinho, igual a amostra na Secretaria, de tamanhos tomados na Repartição.

9 — Deverá ser oferecido preço para duzentos e vinte (220) guardas-pó caqui, igual a amostra na Secretaria, de tamanhos tomados na Repartição.

10 — Deverá ser oferecido preço para setenta (70) guardas-pó de zarte, igual a amostra na Secretaria, de tamanhos tomados na Repartição.

11 — Deverá ser oferecido preço para quarenta (40) guardas-pó azul marinho, igual a amostra na Secretaria, de tamanhos tomados na Repartição.

12 — Deverá ser oferecido preço para quarenta (40) guardas-pó branco, igual a amostra na Secretaria, de tamanhos tomados na Repartição.

13 — Deverá ser oferecido preço para quarenta (40) duques (calça e blusa) caqui, igual a amostra na Secretaria, de tamanhos tomados na Repartição.

14 — Deverá ser oferecido preço para vinte (20) duques (calça e blusa) de zarte, igual a amostra na Secretaria, de tamanhos tomados na Repartição.

15 — Deverá ser oferecido preço para sessenta (60) duques (calça e blusa) azul marinho, igual a amostra na Secretaria, de tamanhos tomados na Repartição.

16 — Todas as peças confeccionadas sob medida e de bom acabamento.

17 — As quantidades mencionadas poderão ser modificadas, a juízo da Diretoria desta Repartição.

18 — Os preços serão oferecidos por unidade.

19 — As encomendas deverão ser entregues dentro de trinta (30) dias contados da data do respectivo pedido.

Secretaria da Casa da Moeda, em 27 de junho de 1940. — *João-quim de Souza*, secretário da Mesa de Concorrências. — Visto: *José Leite Pereira*, presidente da Mesa de Concorrências.

Alfândega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE SIMILARES

EDITAL N. 7

De ordem do Sr. presidente chamo a atenção dos interessados para o estatuído no artigo 97, do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, que dispõe:

"As fábricas que obtiverem registro de similar para seus produtos ficarão obrigadas a declarar, anualmente à comissão de Similares, se continuam a fabricar aqueles artigos, e, em caso de mudança da fábrica ou transferência da firma, essa comunicação deverá ser feita dentro de trinta dias, sob pena de ser revogada a circular que lhe concedeu o favor."

Na próxima futura sessão do dia 10 de julho de 1940, será apresentada à Comissão de Similares uma relação dos industriais que não houverem cumprido no corrente ano as disposições do referido artigo, para o efeito de ser proposta a revogação das circulares concessivas de similaridade.

Comissão de Similares, 14 de junho de 1940. — *Charles Washington*, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Sr. Inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimado o Sr. Lourival Teles, comandante do vapor nacional "Cantuária", a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste, a importância de 185\$9, na conformidade do resolvido no processo n. 12.721. de 1940.

Alfândega do Rio de Janeiro, em 26 de junho de 1940. — *Onésimo Lima*.

Departamento Nacional do Café

CAFES APREENDIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFE

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Edital de apreensão

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n. 398, de 8-7-938, alterada, em parte, pela Resolução n. 425, de 8-12-39, efetuou nesta cidade do Rio de Janeiro, as seguintes apreensões de café:

Número	Despachos		Sacas	Quota	Sacas apreendidas
	Data	Procedência			
3	18-1-39	Barra do Funchal	250	Retida 38/39	1
175	30-3-39	Manhumirim..	252	Preferencial 38/39..	10
100	31-7-37	Ubá	51	Livre 37/38	23
170	31-3-38	Movimento ..	22	Retida 37/38	1
272	9-12-37	Salto	165	Suj. a substituição 37/38	2
3	15-3-38	Itereré	10	Retida 37/38	10
7	31-3-38	Pomba	201	Quota Livre 37/38..	12
131/14	10-1-38	G. da Caçoeira	383	Livre 37/38	3
521/2535	8-3-38	Muzambinho .	250	Livre 37/38	1
318	25-11-37	Jaboticabal ..	120	Livre 37/38	10
74	26-7-37	Ubá	90	Livre 37/38	50
234/197	16-2-38	Pontalete	61	Livre 37/38	1
41	26-4-38	Perdões	100	Livre 37/38	3
3	12-4-39	Itereré	12	Direta 38/39	5

Ficam os interessados intimados a apresentar defesa a esta Agência, dentro do prazo de vinte dias, contados da publicação do presente edital, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — *H. Furtado*, contador.
— *H. Barbosa*, gerente.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras

CONCORRÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA O SE "HUMAITÁ"

Aviso aos interessados na Concorrência para fornecimento do material acima, que a mesma realizar-se-á a 1 de julho às 10 horas.

Grupo de Aquisição do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras em 25 de junho de 1940. — *Leonardo Barrafatto*, primeiro-tenenteendente Naval. Encarregado da Aquisição.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

(C. P. 1)

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito, relativo ao desembarque do moço de convez, Raimundo Alves da Silva, do navio "Campeiro", faço ciente aos interessados que nesta Capitania acham-se com vista na forma e prazo da Lei os autos do referido inquérito.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — *Léo Mauru*, escrivão.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA DO MATERIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ANTENAS TRANSMISSORAS E RECEPTORAS DIRIGIDAS E EQUIPAMENTOS TERMINAIS RADIOTELEFÔNICO COM SIGILO, COMPLETOS E PRONTOS PARA FUNCIONAR.

De ordem do Sr. Diretor Geral, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a autorização do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, comunicada em ofício n. 3.999, de 19 de junho deste ano, da Diretoria de Contabilidade daquele Ministério serão recebidas na Diretoria do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos, à rua Visconde de Itaboraí, esquina de travessa Tinoco, propostas para fornecimento e montagem de antenas transmissoras e receptoras dirigidas e equipamentos terminais radiotelefônicos com sigilo completos, instalados e prontos para funcionar, cujas especificações se encontram à disposição dos interessados na Terceira Secção da mesma Diretoria.

I — No dia dezoito de julho do corrente ano, às quatorze horas, na sede da Diretoria do Material, serão recebidas as propostas pela Comissão designada para processar a concorrência, a qual será presidida pelo diretor do Material.

II — As propostas deverão ser apresentadas em dois invólucros, sendo:

1º) Invólucro fechado e lacrado, com o sobrescrito: (Comprovação da idoneidade técnica e financeira de... nome da firma concorrente), contendo:

- documentos que proveem a existência legal da firma;
- documentos que proveem ter como profissional responsável pela firma um engenheiro devidamente habilitado nos termos do decreto número vinte e tres mil quinhentos e sessenta e nove, de onze de dezembro de mil novecentos e trinta e tres e prova de capacidade técnica para confecção de trabalhos dessa natureza, isto é, montagem de antenas dirigidas e instalações telefônicas de baixa e de alta frequência, bem como atestados sobre os resultados obtidos com instalações e material idêntico ou de maior vulto de fabricação ou representação da firma concorrente;
- documentos que atestem quitação com a Fazenda Nacional e Municipal pelos impostos devidos ou Estadual no caso de se tratar de firma estabelecida fora do Distrito Federal;
- certidão do Ministério do Trabalho, pela qual se verifique haver a firma concorrente cumprido os dispositivos do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (Lei dos 213);

e) certificado do depósito de 25:000\$0 (vinte e cinco contos de réis) no Tesouro Nacional, para garantia da proposta feita mediante guia de recolhimento expedida pelo diretor do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos ou mediante guia do respectivo diretor regional, se o depósito tiver de ser feito nos Estados;

2º) Invólucro fechado e lacrado, com o sobrescrito: (proposta de... nome da firma proponente), contendo:

- Proposta em tres vias, separadamente, para fornecimento e montagem das antenas e para fornecimento dos equipamentos terminais radiotelefônicos, sendo a primeira via selada, com a indicação do preço por antena de transmissão ou de recepção e por conjunto completo de cada um dos equipamentos terminais radiotelefônicos com o preço das instalações em separado, por extensão e em algarismos, e o prazo dentro do qual deverá ser efetuada a entrega, o qual não poderá exceder de 15 de dezembro do corrente ano;

b) especificações técnicas completas acompanhadas de esquemas, desenhos e fotografias, pelos quais possa a Comissão julgar o valor do material e conveniência de sua aceitação.

III — Recebidos os dois envólucros referidos na cláusula anterior, o presidente da comissão fará com que cada proponente presente rubrique os envólucros apresentados pelos demais.

IV — A comissão, em presença dos interessados que hajam comparecido, abrirá imediatamente os envólucros relativos à comprovação de idoneidade e, si for possível, julgá-la-á no mesmo dia, em face dos documentos e alegações documentadas e lavrará uma ata mencionando o que ocorrer e publicará no "Diário Oficial" a relação dos concorrentes julgados idôneos.

§ 1.º Os proponentes que forem julgados inidôneos poderão apresentar recurso ao diretor geral dos Correios e Telégrafos, por intermédio da comissão e dentro de dois dias, a contar da data da publicação a que se refere esta cláusula.

§ 2.º Recurso idêntico poderão apresentar os proponentes que julgarem infundada a idoneidade de algum dos concorrentes admitidos pela comissão.

V — Julgada em definitivo a idoneidade dos concorrentes, a comissão anunciará pelo "Diário Oficial", local, dia e hora em que serão abertas as propostas das firmas consideradas idôneas.

VI — Abertas as propostas, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com o respectivo preço e outras ocorrências que interessarem à licitação.

VII — Caso, porém, todos os interessados estejam presentes e declarem expressamente que não desejam apelar do julgamento da comissão, relativo à comprovação de idoneidade, serão as propostas

abertas no próprio dia do referido julgamento, lavrando-se, então, apenas uma ata em três de duas, conforme estabelecem as cláusulas IV e VI. Antes de qualquer decisão, serão publicados no "Diário Oficial" os nomes dos proponentes e os preços oferecidos.

VIII — Dentro de dez dias úteis, seguintes ao da abertura das propostas, a comissão classificá-las e submeterá esta classificação à aprovação do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, juntamente com um breve relatório da concorrência, nos termos do artigo n. 754 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Parágrafo único. No caso de absoluta condição de igualdade entre duas ou mais propostas, a comissão procederá à nova concorrência entre os respectivos concorrentes, versando sobre o maior abatimento a ser feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

IX — Aprovada a classificação das propostas, o concorrente classificado em primeiro lugar fará, por meio de guia expedida pelo diretor do Material e dentro do prazo de cinco dias, contados da data em que receber o convite, uma caução de dez por cento (10 %) sobre o valor global da proposta, para garantia da execução do contrato.

Parágrafo único. Si o proponente classificado em primeiro lugar se furtar a recolher a importância a que se refere esta cláusula, dentro do prazo estipulado, ou se recusar a assinar o contrato, perderá a caução de 25:000\$00 em favor da Fazenda Nacional e terá cassada a sua idoneidade por prazo determinado para transacionar com o Governo. Neste caso, a juízo do Governo, serão convidados a assinar o contrato, dentro das mesmas normas estabelecidas do presente edital, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

X — Assinado o contrato, será entregue ao concorrente a primeira via do conhecimento de despesa, na forma do artigo 236, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

XI — A despesa com a aquisição do material e da respectiva montagem, de que trata a presente concorrência, correrão à conta do crédito especial aberto pelo Decreto n. 2.102, de 3 de novembro de 1937, revigorado pelo Decreto-lei n. 1.891, de 19 de dezembro de 1939.

XII — O Governo reserva-se o direito de anular a presente concorrência si as propostas não forem julgadas satisfatórias, não cabendo, nesse caso, aos proponentes direito a qualquer indenização.

XIII — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital e às especificações técnicas, não se tomando em consideração quaisquer ofertas não previstas nos mesmos nem propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

XIV — As cauções aludidas na letra e, inciso 1.º, da cláusula II, feitas pelos licitantes para garantia de suas propostas, serão restituídas mediante requerimento ao diretor do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos, logo que for assinado o contrato pela firma a que couber fazer as instalações.

Parágrafo único. Executam-se dessa regra apenas as cauções dos concorrentes que incorreram nas penalidades indicadas no parágrafo único da cláusula IX do presente edital.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1940. — *Romeu de Albuquerque Gouveia e Silva*, diretor do Material.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Diretor, convido D. Estela Nunes a apresentar a esta Diretoria um requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas solicitando o pagamento, por exercícios findos dos vencimentos a que tinha direito seu falecido filho Felipe Nunes, ex-guarda desta Estrada, e relativos aos meses de setembro e outubro do ano passado.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de junho de 1940. — Assinatura ilegível. Chefe do Gabinete.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

DIVISÃO DO MATERIAL

De ordem do Sr. Ministro, exarada no processo DCM 19.261-40 e datada de 27-6-40, faço público, para conhecimento dos interessados, que, às quinze (15) horas do dia 23 de julho próximo, na Divisão do Material do Departamento de Administração deste Ministério, sita no 1.º andar do Edifício do Ministério da Agricultura, à Praça Marechal Acurio, serão recebidas propostas para a exploração de apatita das jazidas de Ipanema, em S. Paulo, e sua transformação em fosfato solúvel, mediante as seguintes condições:

1.ª — No dia e hora aprazados, os proponentes deverão apresentar-se à comissão de concorrência, fazendo-lhe entrega, em envelope fechado e lacrado, com a declaração exterior do seu conteúdo, dos seguintes documentos, em original, pública forma ou condições legais:

a) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);

b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e de indústria e profissão;

c) certidão da lei dos 2/3;

d) documentos outros que constituam prova de idoneidade.

2.ª — Todos os documentos comprobatórios de idoneidade deverão estar selados de acordo com a Lei do Selo.

3.ª — Julgada a idoneidade dos concorrentes, ser-lhes-ão restituídos os documentos e, em seguida, serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo Presidente da Comissão.

4.ª — As propostas serão apresentadas em envólucro distinto dos documentos comprobatórios, também fechado e lacrado, com a indicação exterior do seu conteúdo e do nome do concorrente.

5.ª — As propostas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, serão apresentadas em quatro (4) vias, sendo a primeira via devidamente selada.

6.ª — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste Edital, conforme ficou estabelecido.

7.ª — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, nem as propostas que contiverem, apenas, o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

8.ª — Caberá a preferência ao autor da proposta mais vantajosa, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra.

9.ª — As propostas deverão obedecer às seguintes condições:

a) aparelhar a Usina de Ipanema dos elementos necessários à industrialização da apatita, organizando meios de transporte e executando as obras indispensáveis a esse fim;

b) organizar a exploração das minas e realizar o beneficiamento;

c) fornecer às Estações Experimentais Federais, os adubos fosfatados, solúveis, ou *in natura*, pelo preço de custo, quando destinados a fins experimentais.

e) fornecer às Estações Experimentais Federais os adubos fosfatados, solúveis, ou *in natura*, pelo preço de custo, quando destinados a fins experimentais.

10.ª — Deverá o proponente provar estar habilitado com aparelhamento, instalações e capacidade técnica indispensáveis para produzir esses adubos fosfatados, dentro do menor prazo possível, em quantidade industrial.

11.ª — Constituirá uma das condições de aceitação de proposta, a apresentação de amostras de produtos previamente aprovados pelo Ministério da Agricultura.

12.ª — Os preços de venda dos produtos, que não deverão ser superiores aos dos similares importados, corresponderão aos custos de produção, acrescidos de taxas, de lucro aos concessionários e ao Governo Federal, inclusive quota correspondente à amortização das instalações, a juízo do Ministério da Agricultura.

13.ª — Caberá ao Ministério da Agricultura, mediante comunicação de fiscalização, autorizar as alterações dos preços de venda dos produtos, quando ocorrer variação no custo das matérias primas, combustíveis e outros elementos necessários à fabricação.

14.ª — O aparelhamento existente, acrescido das instalações feitas pelos contratantes para os fins previstos neste Edital, ficará pertencendo à União, ao fim do prazo do contrato a ser firmado com o proponente vencedor, devendo o contrato ter a duração de dois (2) anos.

15.ª — Para o fim estipulado na cláusula acima, será feito o inventário dos materiais e bemfeitorias existentes antes da entrega aos contratantes, bem como ao termo do contrato.

16.ª — Será permitido aos concessionários, durante o prazo do contrato, a utilização das instalações, material, vagões, tanques, casas operárias, estradas e áreas de terrenos contíguas às aludidas instalações, mediante aprovação do Ministério da Agricultura.

17.ª — Essa utilização não se estenderá aos laboratórios e oficinas que, no entanto, darão toda a assistência técnica necessária ao bom andamento dos trabalhos.

18.ª — O Ministério da Agricultura manterá junto à Empresa concessionária, um serviço de fiscalização que controlará a exploração, manterá escrita das inversões de capital, opinará sobre os preços de venda, fará o exame dos produtos antes de sua entrega ao mercado e exercerá outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Ministério da Agricultura.

19.ª — Caso haja igualdade entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á ao desempate pela apresentação pelas firmas empatadas de novas propostas, dentro de vinte e quatro (24) horas, isto é, no dia vinte e quatro (24) de julho, no mesmo local.

20.ª — Para garantia da proposta os concorrentes deverão depositar no Tesouro Nacional, em apólices da dívida pública federal, ou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, em moeda corrente, a caução de dez contos de reis (10:000\$00).

Essa caução, depositada mediante guia fornecida pela Divisão do Material até o dia vinte e dois (22) de julho, às quatorze (14) horas, só será restituída após a assinatura do contrato.

21.ª — O Ministério da Agricultura reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convier aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra-judicial.

Divisão do Material, 27 de junho de 1940. — *João Maurício de Medeiros*, Diretor.

Departamento Nacional de Produção Vegetal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICA DA DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL.

De ordem do senhor ministro, faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a letra b), § 2º, do artigo 738, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, serão recebidas no dia nove (9) de julho do corrente ano, às treze (13) horas, na Seção de Comunicações da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, deste Ministério, à rua da Misericórdia, nesta Capital, propostas de preço para fornecimento à Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, deste Departamento, dos materiais para os serviços de natureza técnica abaixo discriminados, mediante as condições e especificações seguintes:

12 — Aventais de algodão branco, de ótima qualidade.

4 — Peças de 20 metros cada uma, de morim branco, de ótima qualidade, com 60 cm. de largura, aproximadamente.

2 — Peças de algodão de ótima qualidade, com 20 metros cada uma e com 90 cm. de largura, aproximadamente.

1 — Peça de 20 metros de filó, para redes de apanhar insetos, de malha muito fina, de ótima qualidade.

I — Os interessados, no dia e hora acima indicados, apresentarão a Comissão desta Concorrência, na Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em envólucro fechado, com a declaração exterior do seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, companhia ou sociedade, além dos recibos de pagamento de todos os impostos federais e municipais a que estiverem sujeitos.

Será exigido talão relativo ao pagamento do imposto sobre a renda do atual exercício ou a apresentação de declaração para pagamento do referido imposto e a certidão de que trata o Decreto-lei número 1.834, de 7 de dezembro de 1939, referente à nacionalização do trabalho.

II — outro envólucro fechado e lacrado, com a indicação exterior do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão os proponentes as suas propostas, em cinco (5) vias, totalmente feitas a máquina ou manuscritas, sendo a primeira via devidamente selada, mencionando sem emendas, rasuras ou entrelinhas, os materiais que devem fornecer, com os preços por extenso e em algarismos.

III — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas e registradas em livro especial desta Diretoria Geral.

Julgados idôneos todos os concorrentes, as propostas serão imediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes e pelo presidente da comissão. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idôneos não serão tomadas em consideração, fazendo-se constar da ata dos trabalhos desta concorrência os motivos por que não foram julgados idôneos.

IV — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Não serão tomadas em consideração as que delas se afastarem ou oferecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

V — Será escolhida a proposta de preço mais vantajoso oferecido pelo licitante para o total dos materiais a serem fornecidos, por mínima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á a desempate, obedecendo-se integralmente às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública sobre o assunto.

VI — Para garantia da boa execução dos fornecimentos compreendidos neste edital, as firmas a que forem adjudicados os materiais compreendidos na presente concorrência, deverão depositar no Tesouro Nacional, em moeda corrente, logo após escolhidas as suas propostas, a importância de cem mil réis (100\$00). Esses depósitos só poderão ser restituídos depois de concluídos todos os fornecimentos compreendidos nesta concorrência, mediante requerimento dos interessados dirigidos à Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

VII — Os materiais a que se refere o presente edital, e que vão acima mencionados, serão fornecidos dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da data da expedição da respectiva ordem, sob pena de perda do depósito a que se refere a cláusula VI deste edital, que reverterá para os cofres públicos federais.

VIII — A despesa com a execução dos fornecimentos constantes desta concorrência correrá por conta da Sub-Conservação 25 — "Vestuários e uniformes; chapéus, calçados e correias; roupas de cama e mesa; artefatos de tecidos; tecidos e objetos de armário" — 06) — Departamento Nacional da Produção Vegetal — Conservação II — Material de Consumo — Verba 2 — Material — do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 (Orçamento da Despesa do Ministério da Agricultura para o exercício de 1940) e os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação das contas em cinco (5) vias, acompanhadas das 1ªs. vias dos conhecimentos dos empenhos, na forma da lei.

IX — A presente concorrência será presidida pelo funcionário designado pelo Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, ficando o recebimento dos materiais fornecidos a cargo da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal deste Departamento.

X — A Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal se reserva o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos proponentes preferidos o direito a qualquer reclamação ou indenização.

XI — Todos os esclarecimentos e detalhes que se tornarem necessários para a boa execução do fornecimento dos materiais compreendidos neste edital, poderão ser fornecidos diariamente aos interessados pela Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, durante as horas de seu expediente regulamentar e até a véspera da concorrência.

Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 27 de junho de 1940. — Carlos de Sousa Duarte, diretor geral.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 12

De ordem do Sr. diretor do Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, do Ministério da Agricultura, convido os interessados nos seguintes processos de registro, na forma do art. 7º da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937, combinado com o art. 19, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.499 de 16 de março de 1937, a comparecerem a esta repartição, para completarem os mesmos processos e prestarem esclarecimentos necessários à sua marcha.

Processos — Requerentes — Localidades

- L.S.E. n. 407 — Alberto Oliveira Fraga — Vitória E. Santos.
- L.C.E. n. 440 — Artur Viana & Comp. Ltda. — Distrito Federal.
- L.C.E. n. 492 — Luiz Eliazar Nicolau — Estado de Minas Gerais.
- L.C.E. n. 594 — Manuel J. Ribeiro — Nova Iguaçu Estado do Rio.
- L.C.E. n. 596 — A. J. Gonçalves — A. dos Reis Estado do Rio.
- L.C.E. n. 597 — Empresa Caxiense Ltda. — Nova Iguaçu Estado do Rio.
- L.C.E. n. 612 — Guilherme de Sousa & Comp. — Distrito Federal.
- L.C.E. n. 613 — Saboaria Imperial Ltda. — Distrito Federal.
- L.C.E. n. 617 — Empresa de Bebidas Sameiro — Distrito Federal.
- L.C.E. n. 624 — Rios, Soares & Martins Ltda. — Distrito Federal.
- L.C.E. n. 639 — Astolfo Vilça & Comp. Ltda. — Resende Estado do Rio.
- L.C.E. n. 655 — Nelson Lemos & Comp. Ltda. — Distrito Federal.
- L.C.E. n. 658 — M. Ribeiro Pinto — Distrito Federal.
- L.C.E. n. 663 — A. Fernandes & Comp. — Nova Iguaçu Estado do Rio.
- L.C.E. n. 669 — M. Costa & Rodrigues Ltda. — Distrito Federal.
- L.C.E. n. 680 — Valdemar da Silva — Nova Iguaçu Estado do Rio.
- L.C.E. n. 684 — Pereira & Alvares — Nova Iguaçu Estado do Rio.
- L.C.E. n. 712 — Oliveira Lopes, Silva & Comp. — Distrito Federal.
- L.C.E. n. 722 — José Guido — Nova Iguaçu Estado do Rio.
- L.C.E. n. 723 — José Vasco Júnior — Nova Iguaçu Estado do Rio.
- L.C.E. n. 725 — Hilário José Batista — Nova Iguaçu Estado do Rio.
- L.C.E. n. 724 — Francisco Monteiro — Nova Iguaçu Estado do Rio.
- L.C.E. n. 726 — José Maria Marques — Nova Iguaçu Estado do Rio.
- L.C.E. n. 727 — Fernando Alves Barbosa Prado — Nova Iguaçu Estado do Rio.
- L.C.E. n. 728 — Alberto Vasco — Nova Iguaçu Estado do Rio.
- L.C.E. n. 729 — Silvino Pimenta de Moraes — Nova Iguaçu Estado do Rio.
- L.C.E. n. 730 — Ribeiro Melo — Nova Iguaçu Estado do Rio.
- L.C.E. n. 731 — Lima & Comp. — Nova Iguaçu Estado do Rio.
- L.C.E. n. 732 — Ulissea Barroso — Nova Iguaçu Estado do Rio.
- L.C.E. n. 756 — A. Regasso — Distrito Federal.
- L.C.E. n. 745 — Ernesto Simões — Nova Iguaçu Estado do Rio.
- L.C.E. n. 746 — João de Abreu — Nova Iguaçu Estado do Rio.
- L.C.E. n. 747 — José Monteiro — Nova Iguaçu Estado do Rio.

L.C.E. n. 748 — José Matos Júnior — Distrito Federal.
 L.C.E. n. 749 — Natanael Alves Barbosa — Distrito Federal.
 L.C.E. n. 752 — João dos Santos Barbosa — Distrito Federal.
 L.C.E. n. 757 — Valter Sobral de Oliveira — Distrito Federal.
 L.C.E. n. 758 — José Aurélio Bellusci — Nova Iguaçu Estado do Rio.
 L.C.E. n. 759 — Aristides Ribeiro — Nova Iguaçu Estado do Rio.
 L.C.E. n. 761 — João Silvério — Nova Iguaçu Estado do Rio.
 L.C.E. n. 762 — Monteiro & Comp. — Nova Iguaçu Estado do Rio.
 L.C.E. n. 769 — Joaquim Alves Barbosa — Nova Iguaçu Estado do Rio.
 L.C.E. n. 773 — Henriqueta Lopes Costa — Nova Iguaçu Estado do Rio.
 L.C.E. n. 774 — H. Pereira — Nova Iguaçu Estado do Rio.
 L.C.E. n. 775 — Baptistoni & Comp. — Nova Iguaçu Estado do Rio.
 L.C.E. n. 776 — José Habib Kabaz — Nova Iguaçu Estado do Rio.
 L.C.E. n. 777 — João Marques Pereira — Nova Iguaçu Estado do Rio.
 L.C.E. n. 778 — J. Almeida — Nova Iguaçu Estado do Rio.
 L.C.E. n. 779 — Manuel Soares Leitão — Nova Iguaçu Estado do Rio.
 L.C.E. n. 785 — Mansur Monassa — Nova Iguaçu Estado do Rio.
 L.C.E. n. 788 — Antônio João Fadussi — Nova Iguaçu Estado do Rio.
 L.C.E. n. 824 — Mário Rappa & Comp. Ltda. — Nova Iguaçu Estado do Rio.
 Rio de Janeiro, 27 de junho de 1940. — *Joaquim I. Silveira da Mota*, chefe da Secção de Registro e Controle Vitivinícolas. — Visto — *Manoel Mendes da Fonseca*, diretor do Laboratório Central de Enologia.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAFÉ

Chamo a atenção dos senhores interessados para o edital de concorrência publicado às páginas 10.328 e 10.329, do "Diário Oficial" de 31 de maio de 1940, cujas propostas serão abertas, de acordo com o aludido edital, na Secretaria desta Repartição às 14 horas do dia 29 de junho de 1940. — *José Ferreira de Castro*, diretor.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de registro de fórmulas de vinhos (n. 3), publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Edital n. 2

Chama-se a atenção dos interessados para o edital (n. 2), publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 4

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao comércio de vinagres, na forma da Lei n. 549 de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 5

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao registro de produtos de uso enológico na forma da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 6

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente a proibição de que trata o art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.497 de 16 de março de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 7

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à elaboração de aguardente de vinho e grapa, nos termos dos arts. 55 e 58 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, às páginas 11.342/43.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 8

Chama-se a atenção dos interessados para o edital concedendo uma prorrogação de prazo para registro, publicado no "Diário Oficial" de 14 do corrente, à página 11.452.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 9

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 9, referente à circulação e distribuição dos vinhos e demais derivados, publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente, à página 11.891.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 10

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 10, referente à fiscalização da produção, circulação e distribuição dos vinhos e demais derivados, no território nacional, aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16-3-1938, publicado no "Diário Oficial" de 22 do corrente, à página 11.958.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 11

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 11, referente à produção e circulação dos vinhos e demais derivados, no território nacional, aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente, à página 11.891.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Achando-se nesta Procuradoria para cobrança judicial, as multas impostas nos processos abaixo enumerados, ficam as respectivas firmas notificadas, pelo presente edital, de que poderão reconhecer as referidas multas amigavelmente, no prazo de dez dias, na Recebedoria do Distrito Federal, na falta do que será ajuizado, desde logo o devido executivo fiscal e efetuada a penhora dos bens suficientes ao pagamento na forma da lei.

O pagamento amigável é feito por meio de guia expedida pela Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, encontrando-se esse serviço a cargo da funcionária Hilda Henriques Dique, no quarto andar do edifício do Ministério do Trabalho, à Avenida Aparício Borges, das 12 às 14 horas.

D. N. T. — Ex. F — Multa — Firma — Ruz

11.752-37	4.088	500\$0	M. L. Centieiro — Santo Amaro número 91,
10.336-38	4.089	200\$0	Brasil King Ltda. — Recinto da Feira de Amostras.
17.497-38	4.090	200\$0	Sup. da Admin. do Porto do Rio de Janeiro — Avenida Rodrigues Alves n. 20, 1º andar.
13.001-37	4.091	300\$0	Joaquim Soares Cardoso — Bento Lisboa n. 142.

10.408-37	4.092	500\$0	J. Alves & Estrela Ltda. — Cosmo Velho n. 106.	2.639-37	1.176	1:000\$0	J. Alves & Estrela Ltda. — Cosmo Velho n. 106.
16.720-37	4.093	100\$0	Francisco Gomes da Silva — Cardoso Marinho n. 54.	26.333-36	4.166	100\$0	Armando Teixeira Leite — Mayrink Veiga n. 10.
27.856-34	4.094	100\$0	Valente & Irmão — São Pedro n. 154-A.	17.053-37	4.165	200\$0	F. Silva — Sacadura Cabral n. 195.
17.050-37	4.095	200\$0	Dias Guimarães & Comp. — Quilanda n. 161.	6.774-38	4.164	100\$0	Carlos Lopes da Rocha — Largo da Lapa n. 28, 1º andar.
1.133-38	4.096	100\$0	Aristides Rodrigues de Oliveira — Inválidos n. 49.	18.374-38	4.163	1:000\$0	Freire Lobo & Cia. — Visconde do Rio Branco n. 52.
4.175-38	4.098	200\$0	Manuel Gonçalves Xavier — General Pedra n. 215.	574-36	4.162	100\$0	Manuel José da Silva — Senador Pompeu n. 236.
10.093-39	4.099	200\$0	"A Nota" — Evaristo da Veiga n. 16.	3.033-40	4.161	200\$0	José Hídio de Oliveira Machado — Itapirú n. 165.
19.642-39	4.100	200\$0	Odoardo Vettori — Uruguai n. 76, casa 9.	3.035-40	4.160	200\$0	Elisio Garcia de Figueiredo — Santa Luzia n. 583.
26.854-37	4.101	200\$0	R. G. Almeida — Antunes Maciel número 136.	54.582-36	4.159	100\$0	José Pereira — Coronel Agostinho número 67.
51.751-36	4.104	100\$0	Luiz Vieira Souto — Estrada Braz de Pina n. 890.	27.324-39	4.158	200\$0	Domingos Ribeiro Cabral — do Lavradio n. 6.
9.418-38	4.110	100\$0	Borges & Godinho — Carmo n. 41.	2.319-40	4.157	200\$0	João Francisco de Moraes — Carolina Machado n. 386.
5.019-38	4.111	200\$0	Soc. Anônima "A Pátria" — Praça Tiradentes n. 11, 1º andar.	6.097-39	4.167	200\$0	Perrota Medeiros & Cia. Ltda. — Maranguape n. 21.
17.303-39	4.108	200\$0	Cervejaria Ocidental Ltda. — Conde de Leopoldina n. 686.	6.095-39	4.168	100\$0	Pinto & Borges Ltda. — da Lapa número 69
17.480-38	4.112	200\$0	M. Dias Pereira — Praça Tiradentes n. 54.	14.082-37	4.170	500\$0	Álvaro Fernandes da Costa — Agostinho Barbalho n. 57.
12.449-37	4.113	100\$0	Bretz & Mann — Sete de Setembro número 207.	26.762-34	4.171	100\$0	Olávio Cardoso de Menezes — Visconde de Inhauma n. 113, loja.
21.451-38	4.114	200\$0	Companhia Fiação de Algodão — Estrada do Barro Vermelho, s/n.	3.031-40	4.172	200\$0	Moreira & Rodrigues — Carolina Machado n. 76.
7.777-39	4.107	200\$0	Alfaiataria Silva — Sidônio Pais número 20-A.	6.518-38	4.174	100\$0	Domingos Coelho & Cia. — Cônego Vasconcelos n. 1.
15.018-38	4.115	100\$0	Elias Tomé — Arquias Cordeiro número 570-A.	7.618-38	4.175	300\$0	Antônio Mandarino — Riachuelo número 423.
690-40	4.118	200\$0	Alcebíades Lino Serra — Afonso Pena n. 185.	6.786-38	4.176	1:000\$0	Elias Caram — Clarimundo de Melo n. 407.
12.542-38	4.119	200\$0	Francisco Ferrão — Marquês de Sapucaí n. 247.	7.779-39	4.177	100\$0	Ana Maria Cruz — Avenida Suburbana n. 3.042.
691-40	4.120	200\$0	Plutarco Frutos & Filhos — Luiz de Camões n. 98.	51.738-36	4.179	100\$0	Manuel José Lopes — Álvaro Alberto n. 13.
113-40	4.121	200\$0	Aurino Francisco da Cruz — Almirante Barroso n. 12, sobrado.	5.239-35	4.181	100\$0	Ribeiro & Guimard Ltda. — Avenida 28 de Setembro n. 245.
316-40	4.123	200\$0	Antonila Rodrigues Mourão Vieira — São Francisco Xavier n. 791.	14.842-39	4.212	200\$0	André Bezerra dos Santos — Acre número 77, sobrado.
7.242-38	4.125	100\$0	J. Baptista Lopes — Rosário n. 162.	19.150-39	4.211	200\$0	José Nunes da Silva — Peçanha da Silva n. 106-A.
19.639-39	4.126	200\$0	José Manuel Ferreira — América número 6.	24.867-39	4.209	200\$0	Casa de Saude São Jorge — Leopoldo n. 110.
17.312-39	4.127	200\$0	Américo Ferreira Soares — Sanador Eusébio n. 330.	24.864-39	4.208	200\$0	Adriano Batista Carvalho — Itabajana n. 244.
19.105-39	4.128	200\$0	Antônio Gonçalves & Campos — Conselheiro Ferraz n. 163.	19.094-39	4.207	200\$0	Vicente Businaro — Praça Mauá n. 7, sala 1.811.
17.309-39	4.130	200\$0	J. Guerreiro Monteiro & Comp. — Senador Dantas n. 34.	19.093-39	4.206	200\$0	Eduardo Carú & Cia. — do Riachuelo n. 44-A.
18.852-39	4.129	200\$0	Egbert Land — Moreira Campos.	24.713-39	4.205	200\$0	Andrade & Fontanilha — Avenida Rio Branco (saguão do Teatro Municipal).
19.107-39	4.131	200\$0	Viação São Jorge — Lino Teixeira número 178.	19.097-39	4.204	200\$0	J. A. Dantas — Ubaldino do Amaral n. 72.
18.856-39	4.132	200\$0	Martins & Gomes — Idalina Senra número 35.	24.685-39	4.203	200\$0	Instituto Cirúrgico Pais de Carvalho — Avenida Mem de Sá n. 335.
19.111-39	4.133	200\$0	J. C. Montenegro — Nilo Peçanha número 155, 6º andar, sala n. 617-8.	24.688-39	4.202	200\$0	B. Douces — da Alfândega n. 65.
2.381-38	4.134	500\$0	G. A. Porto — Travessa São Diogo n. 13.	19.833-39	4.201	200\$0	Andrade & Fontanilha — Avenida Rio Branco.
28.399-36	4.137	1:000\$0	W. Peixoto & Kiritchenco Ltda. — Praça Floriano n. 7.	24.712-39	4.200	200\$0	Oto Surerus — Cândido Mendes n. 283.
1.686-37	4.138	100\$0	Pereira Pais — Praça 3 de Maio número 23.	5.229-37	4.199	200\$0	Soares & Soares & Cia. — Bela n. 212.
19.052-38	4.139	100\$0	A. Conceição Carvalho — do Lavradio n. 89.	19.101-39	4.198	200\$0	Oswaldo Schuback — D. Romana números 168/170.
790-40	4.140	200\$0	Pasecal Trota & Cia. — Largo da Carioca n. 2.	24.701-39	4.197	200\$0	Alberto Vilala — Caminho de Itaóca n. 486.
13.835-35	4.141	500\$0	Pereira & Canijo — Estrada de Santa Cruz n. 101.	24.695-39	4.196	200\$0	Artur Farias Lima — da Assunção número 40, casa 1.
26.370-34	4.142	100\$0	Irineu Rodrigues — João Vicente número 979.	29.146-39	4.195	200\$0	A Nação Ltda. — 1º de Março n. 149.
2.756-39	4.143	200\$0	Francisco da Cunha — Visconde da Gávea n. 34.	24.723-39	4.194	200\$0	Delgado & Ferreira — Arquias Cordeiro n. 42.
1.945-39	4.144	200\$0	Pena & Franca — Avenida Rio Branco n. 114- 9º andar.	24.704-39	4.193	200\$0	M. Almeida Júnior — da Misericórdia n. 31.
3.706-39	4.147	200\$0	J. Horácio — Senador Pompeu n. 88.	26.247-39	4.191	200\$0	Alberto de Oliveira Castro — Meyer n. 7.
22.979-36	4.148	1:000\$0	Elias Haddad & Jorge Haddad — Senhor dos Passos n. 260.	D.N.T. — Ex. F. — Multa — Firma — Rua			
9.212-39	4.149	1:000\$0	Antônio Pires de Carvalho — Cachambi n. 394.	28.278-39	4.190	200\$0	J. J. D'Almeida & Cia. — Ramalho Otigão n. 34.
8.599-39	4.151	200\$0	Abel Ribeiro Marques Pinto — Mariz e Barros n. 194.	26.721-39	4.189	200\$0	José Barros & Irmão — Carolina Santos n. 96.
18.396-38	4.152	1:000\$0	M. A. Correia — Visconde do Rio Branco n. 28.	24.694-39	4.188	200\$0	Padaria e Confeitaria Cascadura — Avenida Suburbana n. 3.046.
731-38	4.155	200\$0	Georges Marcell Fernand Raiffaud — do Riachuelo n. 15.	24.876-39	4.187	200\$0	União Panificadora Leopoldinense — Das Missões n. 270.
3.716-37	4.156	200\$0	Álvaro da Costa Melo — Antônio Rego n. 202.	24.862-39	4.186	200\$0	Miguel Laginestra & Cia — Camerino n. 126.
7.036-33	4.199	100\$0	J. A. Matos — Leopoldo n. 30				

22.310-39	4.185	200\$0	Cia. Brasileira de Artefatos de Borracha — Avenida Suburbana n. 95-101.
29.150-39	4.184	200\$0	Antônio de Deus — São Cristóvão número 763.
22.309-39	4.183	200\$0	A. Santos & Vitorino — Avenida Graça Aranha n. 51.
10.059-37	1.180	200\$0	Antônio Gila Loureiro — Da Carioca número 83.
20.524-39	4.178	200\$0	Pinto Lopes & Machado — Clarimundo de Melo n. 780.
1.963-39	4.213	200\$0	Sucursal "La Prensa" — Praça Mauá número 7 — 6.º andar.
19.108-39	4.214	200\$0	Jose meli — Barão de São Félix número 116.
19.099-39	4.215	200\$0	Jose Horacio — Senador Pompéu número 188.
19.103-39	4.216	200\$0	Jaime Valdemar Camanho — São Cristóvão n. 389.
18.853-39	4.218	200\$0	Cruz Junior — Do Catete n. 1.
24.143-39	4.219	200\$0	Sociedade Mineira de Transporte — Silvino Monteiro n. 92.
26.739-39	4.220	200\$0	A. Vieira de Abreu — Dos Arcos número 56.
24.146-39	4.221	200\$0	Construtora Continental Ltda. — Araújo Porto Alegre n. 70, salas 301 e 302.
29.148-39	4.222	200\$0	Armando Cária — Do Lavradio número 47.
26.710-39	4.223	200\$0	Ercole Santoro & Filho — Júlio do Carmo n. 49.
18.819-39	4.224	200\$0	Miguel Lirangi — Gonçalves n. 12.
19.098-39	4.225	200\$0	A Nação — 1.º de Março n. 119 — 1.º andar.
19.110-39	4.226	200\$0	Manuel Alves de Oliveira — Do Lavradio n. 19.
26.822-39	4.227	200\$0	José M. Soares & Cia. — Senador Pompeu n. 59.
24.139-39	4.228	200\$0	G. Barreto & Cia. — Da Assembléa n. 19.
26.827-39	4.229	200\$0	Abelard França — 1.º de Março número 119.
26.741-39	4.230	200\$0	Mercaria Viegas & Cia. Ltda. — São Bento n. 16.
18.875-39	4.232	200\$0	A. Americo Antônio Pinha — Marellio Dias n. 4.
18.874-39	4.233	200\$0	Antônio Hermínio dos Santos — Senador Euzébio n. 330.
16.847-37	4.234	100\$0	Martins & Esteves — Camerino número 170.
8.338-39	4.236	200\$0	Antônio Fonseca & Cia. Guatemala número 518.
3.787-40	4.237	200\$0	Benjamin & Dias — Do Lavradio número 59 — Fundos.
32.530-34	4.239	100\$0	L. A. Guimarães Cotia — Conselheiro Mairink n. 398.
32.488-34	4.240	100\$0	Rocha & Almeida — Da Assembléa números 20-24.
55-35	4.241	100\$0	Olegário Pacheco da Rocha — Barão de Bom Retiro n. 10.
16.818-37	4.242	100\$0	Moisés Ferreira — Dos Cajueiros número 1.
52.532-36	4.244	100\$0	Manuel Francisco do Pinho — Senador Euzébio n. 396.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. Melchíades Justiano de Brito:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Segunda (2.ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às treze (13) horas do dia dezesseis (16) do mês de julho de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma Campos & Martins, alegando pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT. 880-M-31-P. 2.551-40).

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. José da Cunha Melo (Barbearia):

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Segunda (2.ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às treze (13) horas do dia dezesseis (16) do mês de julho de 1940, afim de assistir

ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Manuel Cardoso de Vasconcelos, alegando pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT. 960-M-31-P-2.552-40).

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. Manuel Cardoso de Vasconcelos:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Segunda (2.ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às treze (13) horas do dia dezesseis (16) do mês de julho de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma José da Cunha Melo, alegando pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT. 960-M-31-P-2.552-40).

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. Augusto Reis & Comp. (Fábrica de Calçado "Augusto Reis"):

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Segunda (2.ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às treze (13) horas do dia dezesseis (16) do mês de julho de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Jorge dos Santos, alegando pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT. 1.187-J-31-P. 5.488-40).

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. João de Sousa:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Segunda (2.ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às treze (13) horas do dia dezesseis (16) do mês de julho de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra Albino Pereira Gomes, alegando pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT. 1.418-J-31-P. 5.490-40).

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. José Francisco Pereira:

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a Segunda (2.ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às treze (13) horas do dia dezesseis (16) do mês de julho de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma Casa de Beneficência de Senhores Alemães, alegando pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT-2.021-J-32-P. 5.487-40).

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. Albino Pereira Gomes:

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a Segunda (2.ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às treze (13) horas do dia dezesseis (16) do mês de julho de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. João de Sousa, alegando pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT-1.418-J-31-P. 5.490-40).

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Srs. Oliveira Galvão (Fábrica de Perfumarias):

Ficam VV. SS. notificados, pelo presente, a comparecerem perante a Segunda (2ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às treze (13) horas do dia dezois (16) de julho de 1940, afim de assistirem ao julgamento da reclamação que apresentou contra VV. SS. João Maria de Sousa, alegando pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT-J-32-P. 5.414-40).

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. José Maria de Sousa:

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a Segunda (2ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às treze (13) horas do dia dezois (16) de julho de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma Oliveira & Galvão, alegando pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT-615-J-32-P. 5.414-40).

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Srs. J. Fonseca & Cia.:

Ficam VV. SS. notificados, pelo presente, a comparecerem perante a Segunda (2ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às treze (13) horas do dia dezois (16) de julho de 1940, afim de assistirem ao julgamento da reclamação que apresentou contra VV. SS. João Leonardo, alegando pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT-461-J-31-J. 5.413-40).

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. João Leonardo:

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a Segunda (2ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às treze (13) horas do dia dezois (16) de julho de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma J. Fonseca & Cia., alegando pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (D.N.T. 461-J-31-P. 5.413-40).

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. José Maria da Silva:

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a Segunda (2ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às treze (13) horas do dia dezois (16) de julho de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra Antônio Ferreira da Fonseca, alegando pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (D.N.T. 2.197-J. 32-P. 5.489-40).

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Antônio Ferreira da Fonseca:

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a Segunda (2ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às treze

(13) horas do dia dezois (16) de julho de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. José Maria da Silva, alegando pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (D.N.T. 2.197-J-P. 5.489-40).

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sra. Feliciano Alves de Lima:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Segunda (2ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às treze (13) horas do dia dezois (16) de julho de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma J. M. Pires, alegando pagamento de férias.

Convidando-a a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT. 133-F-32-P. 5.483-40).

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Srs. Pádua & Comp.:

Ficam VV. SS. notificadas, pelo presente, a comparecerem perante a Segunda (2ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às treze (13) horas do dia dezois (16) de julho de 1940, afim de assistirem ao julgamento das reclamações que apresentaram contra VV. SS. Euridice Soares e Osvaldo Machado Carvalho, alegando os dois suspensão por tempo indeterminado.

Convidando-os a levar à audiência as provas que julgarem necessárias, comunico-lhes que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P.1.302-40).

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Teixeira Bastos:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a Segunda (2ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às treze (13) horas do dia dezois (16) de julho de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Domingos Alves da Costa, alegando pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT. 94-D-32-P. 5.477-40).

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Domingos Alves da Costa:

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a Quinta (5ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às quatorze (14) horas do dia dezois (16) de julho de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma Teixeira Bastos, alegando pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT-94-D-32-P. 5.477-40).

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Davi Kelnia:

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a Quinta (5ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às quatorze (14) horas do dia dezois (16) de julho de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma Liseio, Bruno & Cia., alegando pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT-27-D-32-P. 5.476-40).

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Srs. Machado Junqueira & Cia. (Máquinas Registradoras):

Ficam VV. SS. notificados, pelo presente, a comparecerem perante a Quinta (5ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às quatorze (14) horas do dia dezois (16) do mês de julho de 1940, afim de assistirem ao julgamento da reclamação que apresentou contra VV. SS. Antônio Cardoso, alegando pagamento de férias.

Convidando-os a levar à audiência as provas que julgarem necessárias, comunico-lhes que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (DNT-699-A-32-P. 2.554-40).

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Elzário Viana:

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a Quinta (5ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às quatorze (14) horas do dia dezois (16) do mês de julho de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma Moreira de Sousa & Cia., alegando pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (D. N. T. 201-E-32-P. 5.486-40).

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Ildebrando Pascoal de Lucas:

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a Quinta (5ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às quatorze (14) horas do dia dezois (16) do mês de julho de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma Antônio Jacinto Machado Filho-Armazem Santo Antônio, alegando dispensa sem justa causa, aviso prévio e pagamento das férias de 1 período.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 4.787-40).

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sr. Antônio Siqueira:

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a Quinta (5ª) Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às quatorze e trinta (14.30) horas do dia dezois (16) do mês de julho de 1940, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra a firma Joaquim Alves Moreira, alegando pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (D. N. T. 1.061-A-32-P. 2.553-40).

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — *Deodato Maia*, Procurador Geral.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

De acordo com o art. 12 das Instruções para a execução do Decreto-lei n. 2.084, de 8 de março de 1940, são convidados todos os indivíduos, firmas ou sociedades, que mantêm empresa de cadastro de firmas comerciais, excetuados os bancos, a, no prazo de 60 dias e por meio de requerimento, explicar:

- 1) o fim para que mantêm esse cadastro;
- 2) o modo de agir para obtenção dos elementos destinados ao cadastro;
- 3) se o comerciante, que é inscrito no cadastro, paga à empresa alguma importância em dinheiro;
- 4) qual a importância e a que título;
- 5) se o negociante nada paga, de onde obtém a empresa as suas rendas.

D. N. I. C., em 26 de junho de 1940. — *Ildefonso Albano*, diretor.

Instruções para a execução do Decreto-lei n. 2.084, de 8 de março de 1940

Autorizado pelo art. 8º do Decreto-lei n. 2.084, de 8 de março de 1940, resolvo baixar as seguintes instruções para a execução do mesmo:

Art. 1.º A todo indivíduo, firma ou sociedade, que, com o intuito de lucro, mantenha cadastro de comerciantes ou industriais, cobrando destes taxas de inscrição, só será permitido tal atividade, quando devidamente autorizado pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio ou pelas Delegacias Regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e sujeito à fiscalização dessas Repartições.

Art. 2.º O interessado, antes de estabelecer-se, deverá inscrever sua firma no registro do Comércio, fazendo constar na sua "Declaração": a) que pretende dedicar-se à atividade, de que trata o artigo anterior; e b) obrigando-se desde logo ao cumprimento de todos os encargos legais.

Parágrafo único. Não será permitida a adoção de firma ou denominação, que se possa confundir com a usada pela repartição encarregada do registro do comércio.

Art. 3.º A firma, uma vez inscrita no registro do comércio, deverá requerer ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio ou à Delegacia Regional autorização para funcionar e a sua fiscalização, devendo nessa ocasião apresentar a lista de todos os seus corretores e os modelos de todos os papéis, recibos, carimbos e qualquer outro material, que empregar na sua empresa ou que a Repartição exigir.

§ 1.º A lista dos corretores, acompanhada da assinatura de cada um e da sua folha corrida da Polícia, será, depois de aprovada, arquivada na Repartição.

§ 2.º O modelo de todos os impressos, carimbos e quaisquer outros instrumentos de expediente e de uso deverá ser apresentado em duplicata.

§ 3.º Todo o material de expediente e instrumentos de uso da empresa devem ter características, que não permitam confusão com o material e instrumentos da Repartição encarregada do registro do comércio.

§ 4.º Do material e instrumentos, que merecerem a aprovação, será arquivado na Repartição um modelo, sendo o outro restituído ao interessado, devidamente aprovado.

§ 5.º Se algum modelo ou instrumento não merecer aprovação, o requerente será convidado a apresentar novo modelo, conservando a Repartição um exemplar do modelo não aprovado.

§ 6.º Todos os impressos, usados pela empresa, deverão trazer o nome do responsável ou responsáveis pela mesma, além de, em letras bem claras e legíveis, a seguinte declaração: "..... é Empresa Particular e a inscrição no cadastro da mesma não é obrigatória".

§ 7.º A sede da empresa terá, em ponto destacado e à vista do público, um aviso, em letras bem legíveis, com idêntica declaração assinada pelo responsável.

§ 8.º Os corretores deverão ter sempre consigo a sua carteira de identidade e uma cópia destas instruções, que serão obrigados a apresentar, sempre que for exigido pelas autoridades e pelos interessados.

§ 9.º A empresa deverá apresentar, afim de serem arquivadas na Repartição, as assinaturas de todas as pessoas, que, além dos corretores, forem autorizados a assinar recibos.

§ 10. A empresa poderá inscrever no seu cadastro somente as firmas, cujos proprietários tenham previamente assinado uma declaração, da qual constem os seguintes dizeres: "Declaro que estou perfeitamente ciente de que: 1) a (nome da empresa) é uma empresa particular; 2) a inscrição nesta empresa não é obrigatória e 3) que me inscrevo na referida empresa (nome da empresa) de plena consciência e de livre e espontânea vontade".

Essa declaração será assinada em duplicata, sendo uma cópia entregue ao inscrito e guardando a empresa a outra junto com o respectivo talão de recibo.

Art. 4.º Qualquer material de expediente ou instrumento de uso, não autorizado, quando encontrado pelo fiscal, será apreendido e o responsável sujeito à pena que lhe for aplicada de acordo com o art. 8º destas Instruções.

Art. 5.º Logo que sejam aprovados a lista dos corretores, o material de uso do requerente e as demais condições de trabalho do mesmo, o interessado será convidado a depositar, no Departamento Nacional da Indústria e Comércio ou na Delegacia Regional, a taxa de fiscalização correspondente ao período a decorrer até o fim do ano em curso à razão de 200\$0 (duzentos mil réis) mensais.

Art. 6.º Somente depois de feito o depósito, de que trata o artigo anterior, será, pelo Diretor da Repartição, concedida ao interessado autorização para funcionar.

Art. 7.º Anualmente deverá o interessado requerer, no mês de dezembro, autorização para continuar a funcionar no ano seguinte. Se for satisfatória a informação a respeito do requerente e depois que este tiver feito o depósito da taxa de fiscalização correspondente, ser-lhe-á concedida nova autorização para funcionar no referido ano.

Art. 8.º A infração de qualquer dispositivo do Decreto-lei número 2.084 ou destas Instruções ou a inobservância de qualquer medida determinada pela fiscalização sujeitará o infrator à multa de 100\$0 (cem mil réis) a 1.000\$0 (um conto de réis), sujeito o re-

incidente ao cancelamento da autorização, com a perda do depósito feito, além de outras penas previstas em lei.

§ 1.º As penalidades serão aplicadas pelo Diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio ou pelos Delegados Regionais.

§ 2.º Dos atos do Diretor do Departamento e dos Delegados Regionais haverá, dentro do prazo de 10 dias, recurso para o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, devendo os recursos dos atos dos Delegados serem encaminhados por intermédio do Diretor do Departamento.

Art. 9.º O exercício das atividades indicadas no art. 1.º, em infração aos preceitos do Decreto-lei n. 2.084, de 8 de março de 1940, de que tratam as presentes Instruções, torna seus autores incurso nas penas do Decreto-lei n. 4.716, de 28 de outubro de 1939.

Art. 10. A Repartição terá para cada empresa registrada uma pasta, na qual serão arquivados todos os documentos referentes à mesma empresa.

Art. 11. Os fiscais serão nomeados pelo Diretor do Departamento ou pelo Delegado Regional, um para cada empresa, de entre o pessoal da Repartição, sem prejuízo de suas funções, cabendo-lhes como gratificação, paga mensalmente, a importância que tiver sido depositada pela empresa, que estiverem fiscalizando.

Parágrafo único. Qualquer irregularidade ou infração verificada pelo fiscal deverá ser, imediatamente e por escrito, levada ao conhecimento do Delegado Regional ou do Diretor da Primeira Secção do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. O Diretor da Secção a encaminhará, com o seu parecer, ao Diretor do D. N. I. C.

Art. 12. Todos os indivíduos, firmas ou sociedades, que mantêm empresa de cadastro de firmas comerciais, excetuados os bancos, devem ser convidados por edital, a, no prazo de 60 dias e por meio de requerimento, explicar: 1) o fim para que mantêm esse cadastro; 2) o modo de agir para obtenção dos elementos destinados ao cadastro; 3) se o comerciante, que é inscrito no cadastro, paga à empresa alguma importância em dinheiro; 4) qual a importância e a que título; 5) se o negociante nada paga, de onde obtém a empresa as suas rendas.

Art. 13. Caso a empresa requerente não possa ser classificada entre as visadas pelo Decreto-lei n. 2.084, de 8 de março de 1940, o seu requerimento será recolhido ao arquivo.

Art. 14. A empresa, que for classificada como sujeita aos dispositivos do referido decreto-lei, terá a contar da data da publicação do despacho no *Diário Oficial*, o prazo de 60 dias para regularizar sua situação. Essa empresa suspenderá imediatamente as suas atividades, até que lhe seja dada autorização para reencetá-las.

D. N. I. C., em 26 de junho de 1940. — *Hedfonso Albano*, Diretor.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, em 24 de maio de 1940, no requerimento de Crédito Imobiliário Auxiliar S. A., certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 15.206, os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 20 de março de 1940, que aprovou a proposta do aumento do capital social; b) folha do "Diário Oficial", de 17 de abril de 1940, com a publicação da ata supra citada; c) recibo comprobatório de quitação com o imposto de renda. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, *Lia Buena Machado Silva*, Escriurário da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1940. — *Lia Buena Machado Silva*, Escriurário E.

(C. 6.926-27-6-40-2886).

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

CARTA PATENTE N. 286

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta, tendo a sociedade anônima Guardian Assurance Company Limited, com sede em Londres, Inglaterra, preenchido, em 26 de setembro de 1934, todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente Carta patente n. 286 para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguro que formam o Grupo — A constante do art. 2º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 21.823, de 14 de setembro de 1932 de acordo com o Decreto n. 68, de 26 de setembro de 1934 e segundo as leis da República.

Eu, *Dahil Correia* of. adm. J, com exercício na Secretaria Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização,

lavrei a presente que fica registrada no livro competente, às folhas 66 a 66 v.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1940 — O ministro de Estado — *Waldemar Faleiro*. — O diretor geral — *Edmundo Perry*.

Registrada e anotada, respectivamente, as fls. 66 a 66v. do livro "Registro de Cartas Patentes" e 745 do de "Registro de Informações sobre Companhias"

Secretaria geral, 3 de junho de 1940. — *Dahil Correia*, of. adm. J. — Visto. Em 3 de junho de 1940. — *A. Leimgruber*, secretario geral.

(C. 6.924 — Em 27-6-940 — 4088).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

RETIFICAÇÃO

Na publicação de "Acordãos de autos de infração", feita no *Diário Oficial* de 18 do corrente, à página 11.682:

Onde se lê:

Autuado: *Ismael David Alembik*, etc.

Leia-se:

Autuado: *Ismael David Alembik*, etc.

Onde se lê:

N. 15.723, em 5-6-1940. Autuado: *Augusto Varichelo*, etc., juros: 100\$0.

Leia-se:

N. 15.723, em 5-6-1940. Autuado: *Augusto Varichelo*, etc., juros: 100\$100.

Onde se lê:

N. 15.401, em 29-5-1940. Autuado: *Henrique Velho*, etc., Multa: 1:995\$100.

Leia-se:

N. 15.401, em 29-5-1940. Autuado: *Henrique Velho*, etc., multa: 1:925\$100.

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCARIA DO BRASIL S. A.

Caixa Postal n. 3.066

RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Cumprindo o que determinam os nossos estatutos e a legislação vigente, vimos prestar-vos contas de nossas atividades no exercício encerrado a 31 de dezembro de 1939.

O balanço que ora submetemos à vossa esclarecida apreciação, reflete com fidelidade a bem equilibrada situação econômico-financeira em que se encontra a sociedade, pois, embora ainda desta vez não nos tivesse sido possível distribuir dividendo, conseguimos, entretanto, atribuir aos fundos de reserva e de garantia, uma razoável dotação.

Não obstante estar claro o documento em apreço, e ao vosso inteiro dispor todos os livros e documentação, pomo-nos inteiramente às vossas ordens para quaisquer outros esclarecimentos de que possa necessitar. — *Arthur de Almeida Guaraciaba*, diretor-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Bancária do Brasil S. A., declaram que, em obediência aos estatutos sociais e legislação vigente, examinaram delidamente todos os livros de escrituração, documentos e contas da Diretoria, encontrando tudo na melhor ordem e exatidão, pelo que são de parecer devam ser aprovados pela assembléa geral de acionistas, o balanço e contas apresentadas pela diretoria. — *Jodoco Malta Guimarães*. — *Paulo Lotufo*. — *Floriano Brilhante*.

BALANÇO GERAL EM 31-12-1939, APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL DE ACIONISTAS REALIZADA EM 16-4-1940

Ativo	
Imóveis	4:964\$000
Móveis e utensílios	6:892\$000
Letras descontadas	2.300:455\$100
C/c. garantidas	80:119\$500
Ações caucionadas	4:000\$000
Saldo:	
Caixa	103:593\$100
Banco do Brasil	8:705\$300
	2.508:729\$000

Passivo

Capital	50:000\$000
Fundo de reserva	4:584\$600
Fundo de garantia	11:418\$500
Depósitos a prazo fixo	616:600\$000
Caução da Diretoria	4:000\$000
Diversas contas	1.792:125\$900
	2.508:729\$000

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito

despesas gerais	17:102\$600
Juros	22:466\$000
Redescontos	63:933\$800
Letras descontadas	6:350\$000
Móveis e utensílios	765\$000
C/e. garantidas	25:000\$000
Descontos — semestre futuro	10:000\$000
Fundo de reserva	2:900\$000
Fundo de garantia	1:257\$100
	150:274\$500

Crédito

Da descontos	150:274\$500
	150:274\$500

Arthur de Almeida Guaraciaba, diretor-presidente. — G. G. Silva, contador.

(C — 6.921 — 27-6-40 — 165\$2).

COMPANHIA SUL DO BRASIL S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO AOS SRS. ACIONISTAS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM 15 DE JULHO DE 1940

Srs. acionistas:

De acordo com o que determinam a legislação vigente e os nossos estatutos, submetemos à vossa apreciação as contas referentes ao último ano social e permanecemos ao vosso inteiro dispor para prestarmos quaisquer esclarecimentos de tudo o que se relacione com o movimento realizado naquele exercício e com o atual estado de negócios da Companhia. — A Diretoria.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 15 DE JUNHO DE 1940

Ativo

Imóveis	6.568:116\$100
Vila Iracema	95:473\$340
Vila Nazaré	117:772\$480
Cidade do Campo	593:967\$700
Construções da Vila Nazaré	132:196\$600
Instalações do Pax Hotel	281:538\$700
Ações caucionadas	25:000\$000
Depósitos	7:705\$000
Caixa	8:937\$800
Contas correntes	74:925\$600
	7.905:633\$320

Passivo

Capital	3.500:000\$000
Fundo de reserva	1.061:000\$000
Caução da Diretoria	25:000\$000
Depreciações	71:427\$400
Vila Nazaré — Venda de casas	165:067\$300
Vila Nazaré — Venda de terrenos	148:328\$350
Venda de imóveis	59:629\$300
Lucros e perdas	285\$670
Diversas contas	1.612:752\$400
Contas correntes	1.262:142\$900
	7.905:633\$320

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

Débito

Gastos gerais	353:315\$100
Fundo de reserva	194:000\$000
Depreciações	39:138\$700
Lucros e perdas	285\$670
	586:739\$470

Crédito

Rendas diversas	586:739\$470
	586:739\$470

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1940. — Milton de Souza Carvalho, presidente. — Helio de Souza Carvalho, diretor. — Eurico Picanço de Melo, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

Cumprindo as disposições de nossos estatutos e o que determina a legislação em vigor, declaramos que, tendo examinado com a devida atenção o movimento de contas e balanço referentes ao ano social de 1939-1940, encontramos tudo em perfeita ordem e exatidão, pelo que somos de parecer que sejam aprovadas as contas e atos da Diretoria. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1940. — Cesar Pinto do Carmo. — José Guilherme Meffrey Dart. — Walter Vergniaud.

(C. 6.920 - 27-6-40 - 124\$1)

COMPANHIA INDUSTRIAL PIRAI

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AOS 30 DE MAIO DE 1940

Aos trinta de maio de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas e trinta minutos, reunidos em primeira convocação, na sede da Companhia Industrial Pirai, à rua Miguel Couto n. 102, os acionistas que subscrevem a presente ata, iniciaram-se os trabalhos. O Sr. E. Botelho Pullen, diretor-presidente, tomando lugar à mesa, declarou instalada a assembleia, uma vez que estavam presentes sete acionistas, representando setenta e cinco mil ações, isto é, a totalidade do capital social, cumprindo à própria assembleia, na forma dos estatutos, art. 18, eleger a mesa para presidir os trabalhos, o que foi feito, ficando constituída pelos Srs. E. Botelho Pullen, como presidente, Antônio Bezerra Cavalcanti e J. C. Lanham, como secretários. Declarou, então, o Sr. Presidente que, tendo sido presente à diretoria uma proposta que envolvia a reforma do disposições dos estatutos, sobre a administração da sociedade, convocara a presente assembleia para que ela deliberasse a respeito, como se tornara necessário em virtude do despacho do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, no pedido de arquivamento da ata da assembleia aos trinta de março do corrente ano. Por isso ia mandar proceder à leitura da proposta. Foi, então, pelo segundo secretário, feita a leitura da seguinte proposta: "Proposta para alteração dos estatutos da Companhia Industrial Pirai — Propomos sejam feitas nos estatutos da Companhia Industrial Pirai as modificações que se seguem, convocando-se a assembleia geral, a se realizar no corrente mês, em termos que permitam deliberar a respeito. Art. 5.º Dar-lhe a seguinte redação: A administração da sociedade é exercida por uma diretoria composta de cinco membros, tres dos quais terão as designações que se seguem: diretor-presidente, diretor-tesoureiro e diretor-secretário; os dois outros diretores não terão designação especial, nem atribuições pre-determinadas, desempenhando as funções em que mais precisa se tornar sua cooperação para a boa administração da sociedade. Art. 7.º Suprimir. Art. 10. Dar-lhe a seguinte redação: O diretor-presidente é substituído pelo diretor-tesoureiro, nos casos de ausência ou impedimento. Nos mesmos casos, os diretores se substituem reciprocamente. No caso de falecimento de algum dos diretores, renúncia ou abandono, compete ao Conselho, com os diretores em exercício, prover sobre sua substituição, até que se reúna a assembleia geral. Rio de Janeiro, 1 de março de 1940. — E. Botelho Pullen, A. B. Cavalcanti e J. C. Lanham. Finda a leitura, declarou o senhor presidente estar a proposta em discussão. Ninguém pedindo a palavra, procedeu-se à votação, sendo a proposta aprovada unanimemente. Declarou, então, o senhor presidente que, em virtude da deliberação da assembleia, o artigo 7º dos estatutos desaparecera, e os artigos 5º e 10º passavam a ter a redação seguinte: Artigo 5º. A administração da sociedade é exercida por uma diretoria composta de cinco membros, tres dos quais terão as designações que se seguem: diretor-presidente, diretor-tesoureiro e diretor-secretário; os dois outros diretores não terão designação especial, nem atribuições pre-determinadas, desempenhando as funções em que mais precisa se tornar sua cooperação para a boa administração da sociedade. Artigo 10º. O diretor-presidente é substituído pelo diretor-tesoureiro, nos casos de ausência ou impedimento. Nos mesmos casos, os outros diretores se substituem reciprocamente. No caso de falecimento de algum dos diretores, renúncia ou abandono, compete ao Conselho, com os diretores em exercício, prover sobre sua substituição, até que se reúna a assembleia geral. Nada mais havendo a tratar, declarou o senhor presidente que ia suspender a sessão por quinze minutos, para ser lavrada a ata. Findo o trabalho e reaberta a sessão, foi lida a presente ata e por todos achada conforme, pelo que a assinam. Eu, Antônio Bezerra Cavalcanti, fiz e mandei lavrar a presente ata. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1940. — Antônio Bezerra Cavalcanti. — J. C. Lanham. — E. Botelho Pullen. — P. P. Fonseca & Pires Ltd., F. Machado. — P. P. W. Thompson, F. Machado. — P. P. M. L. Whishaw, F. Machado. — F. Machado.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, em 19 de junho de 1940, no requerimento de Companhia Industrial Pirai, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o número 15.320, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 30 de maio de 1940, que aprovou alteração estatutária; b) pública forma comprobatória de quitação com o imposto de renda; c) pública forma do comprovante do pagamento do imposto de indústrias e profissões. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe "E", passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — *Lia Baena Machado Silva, Esc. "E".* — Visto. *Celso Esteves.*

Selado com 20\$2.

(C. 6.922 — 27-6-940 — 134\$6)

COMPANHIA CONSTRUTORA CAPUA & CAPUA S. A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, DA COMPANHIA CONSTRUTORA CAPUA & CAPUA S/A., REALIZADA AOS 25 DE MAIO DE 1940

"Aos vinte cinco dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua da Alfândega n. 81-A, 4.º andar, pelas quinze horas reuniram-se em Assembléia Geral ordinária os senhores Drs. Júlio Capua, Américo Capua, Virgílio Bacelar Caneca, João Diciatto, José Perroni Júnior, Antônio Pettinati e Onofre Mário Pettinati, acionistas da Companhia Construtora Capua & Capua S. A., representando a totalidade do capital social. Por aclamação assumiu a presidência da Assembléia o acionista Dr. Júlio Capua que convidou ao Dr. Virgílio Bacelar Caneca para secretariar os respectivos trabalhos. Em seguida o Sr. Presidente, usando da palavra declarou que aos termos do edital da segunda convocação, publicado no "Diário Oficial", a Assembléia devia tomar conhecimento e deliberar sobre a aprovação das contas, balanço geral e atos da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício que terminou em 31 de dezembro findo bem como eleger os membros e Suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício de 1940. Exibindo um exemplar do "Diário Oficial", de 22 do corrente, passou o Sr. Presidente a ler o relatório, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, ali publicados, e esclareceu que de acordo com a Diretoria e atentas conveniências de interesse social foi transferido para o Fundo de Reserva, todo o lucro verificado no exercício na importância de 153:651\$600 e esperava que a Assembléia se manifestasse solidária com a medida, cumprindo outrossim resolver sobre os vencimentos da Diretoria, os quais na sua opinião deviam permanecer nos termos do Art. 37 dos Estatutos. Consultada a Assembléia, foi unanimemente aprovados o balanço geral, atos da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal durante o exercício decorrido e finalmente mantidos os atuais vencimentos da Diretoria. Procedeu-se em seguida a eleição dos membros e Suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Recebidas as cédulas num total de duzentos votos correspondente às mil ações dos acionistas presentes, verificada a exatidão do número de votos e votantes foi seguinte o resultado: Para membros do Conselho Fiscal Dr. Alcino Ferreira da Rocha, 200 votos; Dr. Franklin de Araujo e Silva, 200 votos; Antônio Pettinati, 195 votos. Para suplentes do Conselho Fiscal, Dr. Augusto Pedalini, com 200 votos; Dr. Décio da Silva Pacheco, com 200 votos; Onofre Mário Pettinati, com 195 votos. Proclamados eleitos os membros e suplentes acima votados, foram imediatamente considerados empossados em suas funções. Em ligeira alocução o senhor Presidente referiu-se ao desenvolvimento dos negócios sociais apresentando uma próspera situação à Companhia e terminou agradecendo aos Srs. acionistas o comparecimento à presente Assembléia. Nada mais havendo a tratar deu-se por finda a reunião e de tudo se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai por todos assinada. Eu Virgílio Bacelar Caneca, a escrevi e assino. — *Júlio Capua* — *Américo Capua* — *José Perroni Júnior* — *João Diciatto* — *Antônio Pettinati* — *Onofre Mário Pettinati* — *Virgílio Bacelar Caneca.*

(C. 6.923 — 27-6-40 — 100\$0)

COMPANHIA SOUSA CRUZ

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPANHIA SOUSA CRUZ REALIZADA AOS 22 DE JUNHO DE 1940

Aos 22 de junho de 1940, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia Sousa Cruz, à Avenida Rio Branco n. 137, 9º andar, às 14 horas, reuniram-se, em assembléia geral extraordinária, os acionistas da Companhia Sousa Cruz, em virtude de convocação feita com o prazo legal. Assumindo a presidência da assembléia, o Presidente da Companhia, Sr. Albino Sousa Cruz, verificando estavam presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, convidou para secretários os acionistas Herbert Moses e Fernando de Almeida Machado, os quais aceitaram o encargo, e declaron instalada a assembléia. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente declarou que, de acordo com o edital de convocação, a as-

sembléia fôra convocada para o fim especial de deliberar sobre uma proposta da Diretoria, relativa à venda de terrenos devolutos da Companhia, que não são necessários à sua indústria e comércio. Para isso determinou que o Sr. 2º Secretário procedesse à leitura da proposta, assim como do parecer que sobre ela, nos termos dos Estatutos da Companhia, proferira o Conselho Fiscal. Foram lidos pelo Sr. 2º Secretário os seguintes documentos: *Proposta da Diretoria* — A Diretoria da Companhia Sousa Cruz, considerando que a Companhia possui à Avenida dos Democráticos n. 7, antiga Estrada da Penha, uma grande área de terrenos devolutos, que constituem parte integrante do imóvel adquirido em 16 de março de 1915 da Companhia Continental de Cigarros, Limitada; considerando que a Companhia não tem presentemente nem terá futuramente necessidade dessa área de terrenos devolutos; considerando que tais terrenos representam, evidentemente, um empate de capital inativo e improdutivo, gravados, entretanto, dos onus que a sua conservação acarreta; considerando que essa situação pode ser removida com a alienação desses terrenos devolutos: Propõe que, ouvido o Conselho Fiscal, em virtude do disposto no artigo 14 dos Estatutos, seja a Diretoria autorizada a proceder à venda dos aludidos terrenos, nas condições que melhor corresponderem aos interesses da Companhia, observadas as formalidades legais. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1940. — Albino Souza Cruz. — E. Botelho Pullen. — Fernando de Almeida Machado. — Herbert Moses. — T. W. Smith Jor. — Rudolpho Gold. — W. Leigh. — R. J. Haynes. *Parecer do Conselho Fiscal.* — O Conselho Fiscal da Companhia Sousa Cruz, tendo em vista a proposta da Diretoria, datada de 11 de junho corrente, referente à venda de terrenos devolutos e não utilizados pela Companhia, e que, constituem parte integrante do imóvel à Avenida dos Democráticos n. 7, antiga Estrada da Penha, considerando as razões justificativas da mesma proposta, as quais lhe parecem inteiramente procedentes, não só opina favoravelmente sobre ela, como, ainda, recomenda a sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, que dela deve tomar conhecimento. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1940. — João Camelo Lampreia — J. R. Mendes de Moraes. — W. T. Trengrouse. Terminada a leitura, o Presidente pôs a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal em discussão. Não havendo quem pedisse a palavra, o Presidente ato continuo submeteu ambos os documentos à votação, tendo sido ambos unanimemente aprovados. Em consequência, declarou o Presidente que ficava a Diretoria autorizada a proceder na conformidade da sua proposta de 11 de junho de 1940, tomando para isso as providências necessárias. E nada mais havendo a tratar, encerrou a assembléia, determinando que eu, 1º Secretário, lavrasse a presente ata, à qual, depois de lida e achada conforme é assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1940. — *Albino Souza Cruz.* — *Herbert Moses.* — *Fernando de Almeida Machado.* — *E. Botelho Pullen.* — *Por procuração da Companhia Continental de Cigarros, Limitada, Armando Rocha.* — *T. W. Smith Jor.* — *Rudolpho Gold.* — *W. Leigh.* — *R. J. Haynes* — *João Camelo Lampreia.* — *J. R. Mendes de Moraes.* — *W. T. Trengrouse.*

(C. 6.912 — 27-6-940 — 76\$5)

CIA. FIAÇÃO E TECIDOS SANTA ROSA

Bacharel Floriano Sobral Leite Pinto, serventuário do Cartório do Segundo Offício de Tabelião, escrivão e oficial do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas, contratos e firmas comerciais, nesta comarca de Valença, Estado do Rio de Janeiro, etc.:

Certifico, por me haver sido pedido que, pela Companhia Fiação e Tecidos Santa Rosa, foram arquivados neste Registro, os seguintes documentos: a) Cópia da ata da assembléia geral extraordinária realizada a trinta de abril de mil novecentos e quarenta que aprovou o aumento de capital social e consequente modificação dos Estatutos sociais, achando-se a referida cópia assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia; b) "Diário Oficial" do Estado do Rio de Janeiro, de vinte e tres de maio de mil novecentos e quarenta, sob n. 2.662, que publicou, à página doze, verso, a mencionada ata; c) folha do "Diário Oficial" de 23 de maio de 1940, também com a publicação da ata de assembléia geral extraordinária; d) recibo comprobatório do selo proporcional ao aumento de capital; e) lista nominativa dos subscritores do aumento de capital, constando o número das ações atribuídas a cada acionista proporcionalmente ao número das ações que já possuíam. O referido é verdade e aos respectivos originais, em meu poder e cartório, me reporto e dou fé. — Valença, 30 de maio de 1940. — Eu, Ludovico Cosati, sub-oficial do Registro, dactilografei. E eu, Floriano Sobral Leite Pinto, oficial do Registro, que subscreevo, dato e assino. — Valença, 30 de maio de 1940. — O tabelião, *Floriano Sobral Leite Pinto.*

(C. 6.925 — 27/6/40 — 42\$8).

COMPANHIA VILOMAR

ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, na sede social da Companhia, presentes quatorze acionistas, representando a totalidade das ações, assumiu a presidência da mesa o Sr. Américo Marinho Lutz, presidente da Companhia, que convidou para secretariá-lo a Sra. D. Maria Sofia Jordão Lutz. Pelo presidente foi dito que, de conformidade com o aviso de convocação a assembléia tinha por fim autorizar o atual diretor-

gerente da Companhia, Gustavo Adolfo Marinho Lutz, a comprar, vender, gravar ou hipotecar imóveis. Procedida a votação, essa autorização foi concedida unanimemente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, havendo, antes, o presidente da assembleia pedido aos Srs. acionistas que se conservassem no recinto para leitura e aprovação da ata. Lavrada esta, foi reaberta a sessão, sendo a ata lida e aprovada. E eu, Maria Sofia Jordão Lutz, servindo de secretária, lavrei a presente ata que subscrevo e assino com a mesa e demais acionistas presentes. — *Américo Marinho Lutz.* — *Maria Sophia Jordão Lutz.* — *Gustavo Adolfo Marinho Lutz.* — *Alice Silva.* — *Domingos Francisco Gonçalves.* — *Paulo Marinho Lutz.* — *Maria Elisa Marinho Lutz.* — *Luiz Marinho Lutz.* — *Maria Helena Marinho Lutz.* representados por seu pai *Gustavo Adolfo Marinho Lutz.* — *Edelvira de Mello Lutz.* — P. p. de *Maria Francisca da Cunha Menezes,* *William Roberto Marinho Lutz.* — *Carlos Alberto Marinho Lutz.* — *Maria Isabel Marinho Lutz.* — *Gustavo Adolfo Marinho Lutz.* (C-6.936 — 27-6-940 — 4489).

COMPANHIA DEODORO INDUSTRIAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM CONTINUAÇÃO,
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1940

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 1940, pelas 15 horas, em sua sede social, à Avenida Rio Branco n. 26, 7.º andar, reuniram-se, em assembleia geral, em continuação, previamente convocada, conforme avisos públicos na imprensa ("Diário Oficial" de 18, 21 e 25 e "Jornal do Comércio" de 18, 21 e 26, tudo do mês de maio corrente), acionistas da Companhia Deodoro Industrial, abaixo assinados, representando mais de 3/4 (três quartos) do capital social, conforme termo de presença, assumiu a presidência, na forma dos estatutos e por indicação feita na assembleia anterior, de 15 de março do corrente ano, de que a presente é continuação, o acionista Virgínio Velloso Borges, tendo por secretários, respectivamente 1.º e 2.º os acionistas Mariana de Lorena Moreira Bastos e Mário de Magalhães Porto. Declarou o presidente que, na forma da convocação da presente assembleia, devidamente publicada na imprensa oficial, esta continuava a assembleia anterior, não concluída pelo fato de não ter podido a Companhia ultimar as formalidades legais referentes ao aumento do seu capital, em consequência de haver sofrido uma autuação fiscal. Resolvida essa pena acia na primeira instância, e, em consequência, admitida a Companhia a pagar o selo correspondente ao dito aumento de capital, pôde-se considerar em devida ordem o balanço referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1939, publicado no "Diário Oficial" de 17 de fevereiro de 1940. Nestas condições mandava o senhor segundo secretário proceder à leitura do relatório, balanço e contas, o que foi feito. A seguir o presidente submeteu à aprovação dos presentes os mesmos atos, sendo unanimemente aprovados. Informou ainda o presidente que fora objeto da convocação desta assembleia a eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, pelo que se havia de proceder a essa eleição; suspendia, assim, a sessão pelo tempo necessário a elaboração das cédulas, designando escrutinadores os acionistas Nelson Velloso Borges e Francisco dos Santos Lima. Reaberta a sessão, procedida à colheita das cédulas e respectiva apuração, verificou-se o seguinte resultado: Para membros do Conselho Fiscal: Bartolomeu Anacleto do Nascimento, Ernesto M. de Carvalho Borges e Eduardo Lima Castro. Para suplentes: Nelson de Magalhães Porto, Brabancio Piragibe de Lemos e Alfredo Bittencourt. Em face desse resultado da apuração o presidente declarou reeleitos os antigos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes: Bartolomeu Anacleto do Nascimento, Ernesto M. de Carvalho Borges e Eduardo Lima Castro. Nelson de Magalhães Porto, Brabancio Piragibe de Lemos e Alfredo Bittencourt, considerando-os desde já empossados. Declarou a seguir o presidente que nada mais restava a tratar da ordem do dia objeto da convocação da presente assembleia; dava, entretanto, a palavra a qualquer acionista que dela quizesse fazer uso. Ninguém querendo usar da palavra, mandou o presidente que fosse escrita a presente ata, a qual lida e submetida à discussão e não havendo impugnação, à votação, foi unanimemente aprovada. Eu, Mariana de Lorena Moreira Bastos, 1.º secretário, escrevi a presente que assino com o presidente, o 2.º secretário e demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1940. — *Virgínio Velloso Borges,* *Marianna de Lorena Moreira Bastos,* *Mário de Magalhães Porto,* *Nelson Velloso Borges,* *Claudio Velloso Borges,* *Bartholomeu Anacleto,* *Manoel Velloso Borges,* *Eduardo Lima Castro,* *Francisco Santos Lima,* *Ernesto M. Carvalho Borges,* *Nelson de M. Magalhães Porto,* *José Joaquim Moreira Rabello,* *Brabancio Piragibe de Souza Lemos,* *Alfredo Bittencourt,* *Priscilla Freire Velloso Borges,* *Maria das Neves Velloso Borges,* *Andréa Marques Velloso Borges,* *Lygia Velloso Borges,* *Virginia Velloso Borges* e *Celina Houston Velloso Borges.*

A presente é cópia fiel do original, que é o livro de atas. — *Marianna de Lorena Moreira Bastos,* secretária.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AOS 28 DE
MAIO DE 1940

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 1940, pelas dezesseis e meia horas, presentes em sua sede social, à Avenida Rio Branco n. 26, 7.º andar, acionistas da Companhia Deodoro Industrial, representando mais de três quartos (3/4) destes e do capital social, assumiu a presidência o acionista Virgínio Velloso Borges, que convidou para secretários, respectivamente 1.º e 2.º, os acionistas Mariana de Lorena Moreira Bastos e Mário de Magalhães Porto, declarando que

a presente assembleia geral extraordinária, conforme sua convocação feita no "Diário Oficial" de 18, 21 e 25, e "Jornal do Comércio", de 18, 21 e 26, tudo do mês de maio corrente, se destinava: primeiro, a tomar conhecimento dos atos e formalidades interessando o aumento do capital deliberado nas assembleias gerais de 22 de junho e 14 de julho de 1939 e resolver quanto concerna à mesma deliberação e atos consequentes; bem como segundo, para, em cumprimento ao contrato realizado com o Banco do Brasil, aos 13 de outubro de 1939, em notas do 11.º Ofício desta cidade, ratificar a emissão de debenturas feita em consequência da deliberação de assembleias gerais extraordinárias de 13 e 28 de março de 1931, incluindo-se na garantia real, primeira e especial da dita emissão de debenturas, maquinários instalados e imobilizados por destino na fábrica da Companhia, à rua do Engenho us. 2 e 4, estação de Deodoro, nesta capital, depois da mencionada emissão de debenturas, maquinários esses abaixo descritos. Após isto, mandou que o Sr. 1.º secretário lesse as ditas convocações, o que foi feito. Em seguida, declarou o presidente que, pelas citadas assembleias de 22 de junho e 14 de julho de 1939, foi resolvido o aumento de capital social, de sete mil e quinhentos contos de réis (7.500:000\$0) para doze mil contos de réis (12.000:000\$0), sendo os quatro mil e quinhentos contos de réis (4.500:000\$0), constituintes do dito aumento, em ações preferenciais, tudo como deliberado nas mesmas assembleias. Tendo sobrevivido, após a publicação das atas dessas assembleias, uma autoação fiscal, não se concluíram os atos e formalidades do mesmo aumento de capital. Posteriormente, decidida a pendência em primeira instância, admitindo a Companhia a pagar o selo devido por esse aumento de capital, tal selo foi pago, resolvendo a Diretoria submeter aquelas deliberações e estes últimos atos à resolução desta Assembleia Geral, afim de que, ratificados umas e outros, se tenha como efetivamente aumentado o capital, autorizada a Companhia a expedir as ações preferenciais respectivas aos subscritores, que quitaram os seus créditos, sendo afinal arquivados todos os atos no Departamento de Indústria e Comércio, cometidas as formalidades a que posteriormente às mencionadas é a Companhia obrigada. Com a palavra o acionista Dr. José Joaquim Moreira Rabello, por este foi apresentada a seguinte indicação: "Proponho que a presente assembleia aprove todos os atos, deliberativos do aumento de capital social, tendo, assim este por definitivamente aumentado; expeça as ações preferenciais competentes contra a quitação dos créditos dos respectivos subscritores, os quais, créditos, se converteram em ditas ações, ficando a Diretoria, autorizada a proceder todos os atos suplementares, de caráter administrativo". Submetida esta indicação à discussão e não sendo impugnada, à votação, foi unanimemente aprovada. Declarou o presidente que estavam, pois, ratificados todos os atos relativos ao dito aumento de capital social que, assim, passam a ter caráter definitivo, habilitada a Diretoria a proceder os atos relativos a esse aumento, objeto da indicação aprovada. Em seguida, declarou o presidente que, tendo a Companhia realizado com o Banco do Brasil, aos 13 dias do mês de outubro do ano próximo passado, uma escritura de ratificação e alteração de outras, de confissão de dívida e abertura de crédito em conta corrente, mandava proceder à leitura dessa escritura, donde se vê a obrigação em que se constituiu a Companhia de ratificar a sua emissão de debenturas, de sete mil e quinhentos contos de réis (7.500:000\$000), procedida em consequência de autorização das assembleias gerais de 13 e 28 de março de 1931, publicadas no "Diário Oficial" de 7 de abril do mesmo ano, constante da escritura de 10 do mesmo mês e ano, de 1931, lavrada em notas do 16.º Ofício desta Capital, livro 207, fls. 20v., inscrita no Registro de Imóveis do 6.º Ofício, também desta Capital, sob n. 170, livro 2-A, fls. 19, aos 13 de abril de 1931, debenturas de que é portador o mesmo Banco do Brasil, em garantia caucionária de toda a dívida da Companhia. Procedida à leitura, mencionou o presidente que, como se via, essa escritura consolidava obrigações contraidas em 1931 e posteriormente a esta data, formando, à data dessa mesma escritura, o total de seis mil seiscentos e oitenta e nove contos, seiscentos e dezesseis mil e seiscentos réis (6.689:616\$600), nessa importância compreendidos juros que foram contados à mesma dívida; que, em consequência do ajustado ainda nessa mesma escritura, ficou expresso que, conjuntamente à ratificação da mesma emissão de debenturas, nelas, debenturas, se faria compreender, como garantia real, primeira e especial, os seguintes maquinários, instalados e imobilizados por destino na fábrica da Companhia, à rua do Engenho ns. 2 e 4, estação de Deodoro, nesta Capital, conforme já acima declarado, maquinários estes adquiridos e ali instalados depois da mencionada emissão de debenturas: *Descrição dos maquinários que se incluem na garantia primeira e especial da dita emissão de debenturas:* uma instalação para estampar Zimmer, completa; três massaroqueiras extra finas, com 206 fusos cada uma; quatro filatórios com 440 fusos cada um; uma instalação de urdisagem Schlafhorst; uma instalação de quemadores Universal para caldeiras; quinze espuladeiras Leesonas; um revolver Calandra Selk, finish e pertences; uma instalação para tratamento químico e filtração de água; uma instalação completa de mancais, rolamentos, eixos, etc., SKF; uma instalação de um transformador trifásico a banho a óleo, 1.000 volts; uma máquina do-badeira; um compressor de ar Machinery; uma eneruzatriz de alta velocidade modelo "M", Schlafhorst, 108 fusos; uma máquina divisora completa; uma máquina de frezar e acessórios; 6.018 fusos SKF-Norma; 400 maquinetas para teares; 20 motores elétricos; 36 cilindros de cobre para gravura. Declarou o presidente que punha

em discussão o assunto. Com a palavra o acionista Dr. Nelson de Magalhães Porto, foi apresentada a seguinte indicação: "Proponho que a assembleia, conhecedora como está dos termos da escritura assinada pela Companhia, com o Banco do Brasil, ratifica o ato desta assinatura e, pois, a mesma escritura, bem assim, autorize a inclusão, na emissão das ditas debentures, como garantia primeira e especial, dos maquinários acima descritos; autorize, outrossim, a Companhia a proceder os atos e formalidades legais relativos à inclusão dos ditos maquinários naquela garantia, bem assim, quaisquer outros atos e formalidades necessários à perfeição deste ato jurídico". Submetida à discussão e, não havendo impugnação, submetida à votação a presente indicação, foi ela unanimemente aprovada, deixando de votar os Diretores signatários da escritura ratificada na parte referente às obrigações por essa escritura contraidas, visto terem sido partes no ato objeto da ratificação, com a qual, entretanto, estão de pleno acordo. Declarou o Presidente que os fins para que havia sido convocada a presente assembleia estavam preenchidos. Dava a palavra a quem dela quisesse usar. E, não havendo quem quisesse usar da palavra, declarou que ia suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, o que foi feito. Reaberta a sessão, lida esta ata, submetida à discussão e, não havendo impugnação, à votação, foi unanimemente aprovada. Eu, Marianna de Lorena Moreira Bastos escrevi a presente que assino com o presidente, o 2º Secretário e demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1940. — *Virginio Velloso Borges*. — *Marianna de Lorena Moreira Bastos*. — *Mário de Magalhães Porto*. — *Claudio Velloso Borges*. — *Eduardo de Lima Castro*. — *Nelson Velloso Borges*. — *Francisco Santos Lima*. — *José Joaquim Moreira Rabello*. — *Ernesto M. Carvalho Borges*. — *Alfredo Bittencourt*. — *Nelson de Magalhães Porto*. — *Brabancio Piragibe de Souza Lemos*. — *Priscilla Freire Velloso Borges*. — *Lygia Velloso Borges*. — *Celina Houston Velloso Borges*. — *Virginia Velloso Borges*. — *Andréa Marques Velloso Borges*. — *Bartholomeu Anacleto*. — Por procuração da Companhia de Tecidos Paraíba, *Manoel Velloso Borges*. — *Maria das Neves Velloso Borges*.

A presente é cópia fiel do original, que é o Livro de Atas. — *Marianna de Lorena Moreira Bastos*, secretária da assembleia.

(C. 6.938 — 27-6-40 — 29388)

IMOBILIÁRIA SÃO CAETANO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 1940

Aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta, reuniram-se na sede da sociedade, à rua da Quitanda número sessenta, segundo andar, às quatorze horas, os acionistas constantes do livro de presença, declarando o Dr. Alvaro Soares de Sampaio, presidente da sociedade, que a assembleia geral ordinária convocada podia funcionar, visto haver número legal e propõe sejam os trabalhos da reunião dirigidos pelo Dr. Luiz de Macedo Soares Machado Guimarães, proposta essa que foi por todos aprovada. Assumindo este a presidência convidou para secretários os senhores Otávio Sousa Dantas e Clemente José Monteiro. A seguir o Sr. Clemente José Monteiro procede à leitura do anúncio da convocação e o Sr. presidente declara que o objetivo da reunião, conforme o anúncio que acabava de ser lido, é tomarem os senhores acionistas conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas relativos ao exercício de mil novecentos e trinta e nove, e parecer do Conselho Fiscal, e bem assim elegem a diretoria para o período de 1940 a 1942 e os membros do referido conselho e seus suplentes para o exercício de 1940. Em seguida o Sr. presidente declara que vai mandar proceder à leitura do relatório da diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, propondo então o Sr. Otávio Sousa Dantas seja a mesma dispensada, visto os mesmos terem sido publicados no "Diário Oficial" do dia vinte e quatro de maio corrente e já serem do conhecimento dos senhores acionistas, com o que concordam todos os presentes. A seguir o Sr. Presidente põe em discussão o relatório e contas da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal do exercício já referido acima. Como ninguém pedisse a palavra, procedeu-se à votação, sendo unanimemente aprovados, abstando-se de votar a diretoria e os membros do Conselho Fiscal. Declara então o Sr. Presidente que se vai proceder à eleição dos diretores e dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para os exercícios acima citados. Recolhidas as cédulas, verifica-se terem obtido maioria de votos os seguintes: para diretor presidente o Dr. Alvaro Soares de Sampaio (releito), para diretor gerente a Sra. D. Elena Real de Azua de Soares de Sampaio, para membros do Conselho Fiscal os Srs. Drs. Luiz de Macedo Soares Machado Guimarães, Bento Soares de Sampaio e Otávio Rodrigues Lima (releitos) e para suplentes os Srs. Drs. José Machado Coelho de Castro, Otávio Sousa Dantas e Oscar Machado da Costa (releitos). Declara então o Sr. Presidente que, de conformidade com o que determinam os estatutos, a assembleia deverá fixar os vencimentos da diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o ano de mil novecentos e quarenta. Pedindo a palavra o Dr. Otávio Sousa Dantas propõe que sejam pagos aos diretores os vencimentos de dois contos de réis a cada um e a cada membro do Conselho Fiscal a quantia de cem mil réis, proposta essa que foi aprovada por todos, deixando de votar os

interessados. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão, afim de ser lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os acionistas presentes. E eu, Clemente José Monteiro, secretário, subscrevo e assino. — *Clemente José Monteiro*. — *Alvaro Soares de Sampaio*. — *Elena Real de Azua de Soares de Sampaio*. — *Luiz de Macedo Soares Machado Guimarães*. — *Otávio Sousa Dantas*. — *Agenor Martins*.

(C. 6.937 — 27-6-1940 — 8246).

COMPANHIA BRASILEIRA DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA BRASILEIRA DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 1940

Aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta, na sede da Companhia Brasileira de Imóveis e Construções, à avenida Rio Branco n. 48, às quatorze horas, presentes, conforme o livro de presenças, onze Srs. acionistas, representando 23.014 ações, o Dr. Francisco Gonçalves, presidente da Companhia, declarou que a assembleia se reunia extraordinariamente, conforme o anúncio de convocação publicado no "Diário Oficial" de dezoito de maio e havendo número legal de acionistas presentes, pediu aos mesmos que designassem aquele que deveria presidir os trabalhos. Foi então aclamado presidente da assembleia o próprio Dr. Francisco Gonçalves que, depois de agradecer a prova de confiança que lhe era dada, convidou para secretário da assembleia o acionista João Moraes Filho. Constituída a mesa, o Sr. presidente declarou que de acordo com a ordem do dia, ia fazer proceder a eleição do diretor que deverá preencher a vaga aberta na Diretoria, com a renúncia do diretor-presidente, Dr. Antônio Eugênio Richard Júnior, verificada no dia onze do corrente mês de maio. Pediu, então, a palavra o acionista Dr. Hariberto de Miranda Jordão, e propoz que se consignasse em ata um voto de louvor ao Dr. Richard, diretor demissionário e fundador da Companhia, pelos bons serviços que, durante cerca de trinta anos, prestara à sociedade. Posta em discussão a proposta, pediu a palavra o representante do Banco do Brasil, ponderando que, embora a proposta em debate lhe merecesse toda a consideração, achava o momento inoportuno para o voto em apreço, sendo preferível que a assembleia se manifestasse sobre o assunto, por ocasião da assembleia geral ordinária que deverá conhecer das contas relativas ao exercício de mil novecentos e trinta e nove, a realizar-se em meados de junho. Continuando o debate, pediu a palavra o representante do Banco Germânico, para dizer que, a seu ver, era perfeitamente possível separar as duas coisas, aprovando-se o voto pedido, sem que isso pudesse ter relação com as contas a serem prestadas, tanto mais que o referido voto, além de constituir uma praxe em casos semelhantes, era muito justo por se tratar de um Diretor a quem a Companhia muito deve e cuja falta devia ser lastimada. Da manifestação dos presentes, concluiu-se que, embora julgado inoportuno o momento, para o voto requerido, não importava isso em despreço ao Diretor demissionário. A seguir, novamente com a palavra, o Dr. Hariberto de Miranda Jordão declarou que o digno representante do Banco Germânico mostrava interpretar com clareza as suas intenções ao propor o voto em apreço e, do debate estabelecido em torno da sua proposta, só podia deduzir que a assembleia em princípio não lhe era infensa, embora contestasse a oportunidade do momento. Assim sendo, dava-se por satisfeito, uma vez que constassem da ata a sua proposta e os debates por ela suscitados. A seguir o Sr. Presidente declarou que, de acordo com a ordem do dia, ia fazer proceder a eleição para preenchimento da vaga existente na Diretoria. Pediu então a palavra o representante do Banco do Brasil, declarando que em nome do Banco que representava e de acordo com todos os outros bancos acionistas, propunha que a escolha se fizesse por aclamação, indicando para o cargo o Sr. Nelson Muniz, o que foi unanimemente aprovado. Pedindo novamente a palavra, o representante do Banco do Brasil propôs que a assembleia ratificando a resolução da Diretoria, confirmasse a investidura do Diretor, Dr. Francisco Gonçalves, na Presidência da Companhia, o que foi igualmente aprovado. A seguir, o Sr. Presidente declarou que, feita a escolha do novo diretor, estava esgotada a ordem do dia, uma vez que a proposta para modificação dos estatutos, constante do anúncio de convocação, havia sido retirada, nenhuma outra sendo apresentada até aquele momento. Continuando, o senhor presidente agradeceu a sua indicação para o cargo de diretor-presidente, prometendo desvelar-se na defesa dos interesses que lhe eram confiados. A seguir o senhor presidente declarou que, estando esgotada a ordem do dia, ia encerrar os trabalhos, caso ninguém quizesse usar da palavra. E, como ninguém se manifestasse, o senhor presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas e encerrou os trabalhos, pedindo-lhes, porém, que não se retirassem enquanto se lavrava esta ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. E eu, primeiro secretário da assembleia, a subscrevo. — *João Moraes Filho*. — *Francisco Gonçalves*, presidente. — *Pelo Banco do Brasil*, *Marques dos Reis*. — *Pelo Banco Nacional Ultramarino*, *Genaro Bayma de Moraes* e *Mário Mendes de Oliveira*. — *Pelo Bank of London & South America Ltd.*, *Francisco Paes Barreto Cardoso*. — *Pelo Banco Germânico da América do Sul*, *Benno Kersten*. — *Pelo Banco Português do Brasil*, *Cesário da Silva Martins*. — *Pelo Banco do Comércio e Indústria de São Paulo*, *Geraldo Martins Ourivia*. — *Pelo Banco Holandês Unido*, *Gabriel Henriques*. — *Maria Guedes*. — *Hariberto de Miranda Jordão*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, em 25 de junho de 1940, no requerimento da Companhia Brasileira de Imóveis e Construções, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o número 15.326, os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 29 de maio de 1940, que tomou conhecimento da renúncia de um diretor e elegeu o seu substituto; b) pública forma comprobatória de quitação com o imposto de renda. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, Escr. E. — Visto, *Celso Esteves*.
Selado com 20\$2.

(C. 6.929 — 27-6-940 — 147\$9.)

SOCIEDADES CIVIS

ASILO SÃO LUIZ PARA VELHICE DESAMPARADA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ASILO SÃO LUIZ PARA A VELHICE DESAMPARADA, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1940

Aos trinta e um dias do mês de maio de 1940, às 16 horas, reunidos na sala da Diretoria da Associação Asilo São Luiz para a Velhice Desamparada, à Avenida Nilo Peçanha n. 38-D, 2.º andar, sala 219, para onde foram convidados por anúncios no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio", 60 Srs. associados por si e por procurações, inseridos no Livro de presenças, o presidente da Associação Sr. doutor Carlos Ferreira de Almeida, declara haver número legal de senhores associados e por isso instalada a Assembléa convocada, indicando para presidir seus trabalhos o Sr. Alfredo L. Ferreira Chaves, o que é aceto unanimemente. O Sr. Ferreira Chaves agradece a indicação, assume a presidência e convida para secretários o Grande Benemérito Sr. Dr. Frederico de Albuquerque Fróis, cuja presença eucho de satisfação a Assembléa e o Sr. comendador Joaquim da Silva Cardoso. Iniciados os trabalhos foi aprovada a redação da ata da Assembléa Geral Ordinária de 15 de junho de 1939. Pela ordem da convocação, são postos em discussão o balanço do ano de 1939 e o parecer da comissão de contas. Com a palavra do Sr. Dr. Carlos Ferreira de Almeida faz sucintas apreciações sobre a conta de Receita e Despesas, destacando primeiro as despesas totais no ano de 1939 que foram de 548:576\$6 incluindo a conservação dos imóveis, tanto de ocupação pelo Asilo como os de renda; sendo que as propriamente feitas no Asilo elevaram-se a 488:374\$6, o que dá, para uma média no ano de 350 asilados, a mensalidade de 116\$0 por pessoa, incluindo também as religiosas, capelão, empregados e os pensionistas que exigem um melhor passadão. Pesa a nossa despesa a melhoria sensível na alimentação, tanto na variedade como na quantidade; o serviço clínico, já na aparelhagem, gabinetes e corpo médico, correspondendo assim às necessidades dos próprios internados, com a orientação do Governo nas obras Sociais. Temos recebido demonstrações do melhor apreço das autoridades e dos departamentos a que estamos subordinados. Foram construídos mais quartos para pensionistas no Pavilhão Manuel José Lebrão no grande espaço da sala de estar, de cada andar, que ficou com 3 quartos e a sala menor. Desta forma elevaram-se a 73 os quartos para pensionistas, de vários preços e comodidades. A receita produzida pelos pensionistas, que foi em 1938 de 77:000\$0, elevou-se em 1939 a 131:000\$0 e presentemente a réis 170:000\$0, não estando ainda ocupados todos os quartos. Quando estiverem, alcançaremos uma renda líquida anual de 200:000\$0, reservando-se uma cifra apreciável para conservação e imprevistos. A *Receita líquida*, depois do abatimento no título "Rouparia" foi de réis 463:537\$840, que temos transferido para "Reserva para Obras Novas". tão necessárias para a realização completa do plano das novas Obras do Asilo São Luiz. Os associados presentes manifestam ao devotadíssimo presidente Sr. Dr. Carlos Ferreira de Almeida seu elevado apreço à sua sábia direção, tendo palavras de satisfação pelas cifras do balanço que, com ajuda de "Deus" e a grande "Caridade" pública, que tanto ampara materialmente a nossa Associação, consegue apresentar ao encerramento de 1939 seu balanço com um ativo acima de 9.090 contos; o Sr. Carlos Cordeiro da Graça apreciando a perfeição da escrituração da nossa Associação ressaltando e elogiando a capacidade do senhor Raimundo Cantão, nosso chefe contabilista, há 32 anos. Não havendo quem mais deseje falar sobre o balanço, o presidente da mesa solicita do Sr. 2.º secretário a leitura do "Parecer da Comissão de Contas" neste teor: "Senhores associados: Em cumprimento ao artigo 17, § 1.º dos Estatutos da Associação Asilo São Luiz para a Velhice Desamparada, nos foi enviado pela sua digna Diretoria para a apreciação o balanço e contas do exercício de 1939; examinando metulosamente, encontramos tudo na devida ordem, demonstrando pelos seus algarismos o progresso e a grandeza da Obra, neste curto período; somos de parecer que sejam os mesmos aprovados. Não po-

demos deixar de mencionar neste parecer, os nossos sinceros agradecimentos à figura inolvidável do seu dedicado e incansável presidente-perpétuo, Sr. Dr. Carlos Ferreira de Almeida, extensivos aos seus dignos colegas de Diretoria, aos sócios benfeitores e cooperadores, as Irmãs Filhas de Santana, seus auxiliares e a todos aqueles que cooperam pelo engrandecimento da Instituição. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1940. — *Joaquim da Silva Cardoso*, coronel *Paulo Vieira de Sousa* e *Antônio Cepas*". finda a qual são postos em votação o balanço, atos da Diretoria de 1939 e o parecer da Comissão de Contas: sendo aprovados unanimemente. O Sr. Dr. Carlos Ferreira de Almeida pede a palavra para referir-se ao centenário da fundação da Real B. S. de Beneficência Portuguesa, iniciadas suas comemorações com uma missa solene na Capela de seu Hospital, na qual nossa Associação esteve representada pelo seu vice-presidente, Sr. Alfredo L. Ferreira Chaves. Partilhando do justificado jubilo da Diretoria dessa Benemérita Instituição, pedia que constasse em ata um voto de congratulações, saudando nesta Assembléa o nosso digníssimo consócio senhor comendador Avelino Souto da Mota Mesquita, aqui presente, e destacada figura da Diretoria daquela Sociedade, o que é logo aprovado, com longa salva de palmas. O Sr. Avelino Mesquita agradece penhorando essa carinhosa manifestação de apreço dos seus amáveis consócios, dizendo leva-la no coração aos seus colegas da Diretoria da Beneficência Portuguesa. De novo com a palavra o Sr. Dr. Carlos Ferreira de Almeida recorda que a heróica Nação Portuguesa começará no próximo dia 2 de junho as comemorações de dois históricos centenários — o oitavo da sua Fundação e o terceiro da sua Restauração. Propunha também uma grata referência na ata desta assembléa como nossa homenagem à Mãe Pátria do Brasil. O Presidente da Mesa, compreendendo o incondicional apoio de todos os assistentes a essa feliz proposta do nosso caro Presidente-Perpétuo, convida todos a se levantarem e sob uma vibrante salva de palmas ao brioso Povo Português do qual descendemos, aprova-la calorosamente. Foi também aprovada a escolha dos Sns. Dr. Vígoso Jardim, Joaquim da Silva Cardoso e Ferreira Chaves para representarem o Asilo São Luiz na missa campal que será celebrada por Sua Eminência Sr. Cardeal Leme no próximo dia 2 de junho. Passando-se a segunda parte da convocação desta assembléa são votados por unanimidade para Mordomos: Agostinho dos Reis, Américo Alves Moreira, Arlindo Barroso, Dr. Arnaldo Ballesté, Charles Hue, Domingos Meneses Sampaio, Felix Fonseca, Franklin B. Ceppas, Jorge Ribeiro de Figueiredo, José Monteiro de Rezende, Manuel Lopes Fortuna Júnior, Dr. Timóteo Pereira da Rosa. Suplentes de Mordomos: Adélino de Sousa Coelho, Antônio Afonso Simões, Gudestou de Sá Pires, Walfrido Martins Tinoco. Comissão de Contas: Franklin B. Ceppas, Jorge Ribeiro de Figueiredo, Manuel Lopes Fortuna Júnior. Suplentes da Comissão de Contas: Arlindo Barroso, Dr. Arnaldo Ballesté, José Monteiro de Rezende, que o presidente da Mesa proclama eleitos e empossados na ordem da inscrição de seus nomes. Com a palavra o Sr. Dr. Carlos Ferreira de Almeida, congratula-se com os novos eleitos, dos quais espera profíqua e zelosa cooperação em prol da instituição. Cumpre um dever e rende justiça significando, nesta Assembléa os agradecimentos e apreço a seus dignos colegas de Diretoria, aos dignos Mordomos, Benfeitores pelo seu concurso valioso no exercício findo e a dedicação e competência do digno corpo médico aqui representado pelo chefe desse serviço Sr. Dr. Merval Soares Pereira, do devotamento das Irmãs de Santana, do Sr. Noel Moret, das enfermeiras e enfermeiros, farmacêuticos e todo pessoal auxiliar do escritório e de serviços do nosso Asilo que tanto concorrem para a favorável apreciação que desfruta a nossa Associação. Propõe igualmente um voto de profunda saudade aos consócios e benfeitores falecidos; sendo tudo unanimemente aprovado. O Sr. Presidente da Associação Sr. Dr. Carlos Ferreira de Almeida deseja assinalar que a grande data da nossa Associação Asilo São Luiz para a Velhice Desamparada, o cincoentenário da sua fundação será a 4 de setembro deste ano deliberando a diretoria que as comemorações se iniciem a 25 de agosto (último domingo do mês) que é precisamente o dia do nosso Patrono — S. Luiz-Rei de França, terminando no domingo seguinte 1.º de setembro, tendo-se atribuído ao nosso dedicado e prestimoso Vice-Presidente, a organização do programa das comemorações que submeterá à Diretoria. O Sr. Vígoso Jardim pede a palavra propondo que a Assembléa, de pé, prestasse uma homenagem especial de reconhecimento, nunca bastante, ao grande benemérito, Sr. Comendador Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca, informando mais que da grande área em Copacabana doada por esse excepcional filântropo à 6 instituições, em que está a nossa, já se encontram vendidos 8 lotes de terrenos. O Presidente e secretários da Mesa levantam-se e toda assistência os acompanha e num forte salva de palmas aprova a proposta do Sr. Dr. Vígoso Jardim. Alfredo Ferreira Chaves ressaltando os valiosos, dedicados e competentes serviços do nosso prestimoso e apreciado Secretário Sr. Dr. Luiz Felipe de Sousa Leão que ininterruptamente por 25 anos ocupa com destaque este cargo e defende com a sua proclamada capacidade jurídica, todos os legados que, por testamento têm tocado a nossa Associação bem como todas as suas questões no foro ou fóra dele. E de justiça um reconhecimento mais positivado, acima do apreço que não lhe temos regateado, e propõe que se inaugure o seu retrato a óleo na galeria dos nossos grandes Beneméritos, por ocasião da primeira festa do cincoentenário da fundação da nossa Instituição. A Assembléa imediatamente aprova esta proposta com uma salva de palmas, carinhosa demonstração a esse presadíssimo consócio com os melhores votos pelo seu completo restabelecimento. O nosso consócio Sr. Comendador Alberto Gonçalves Teixeira pede a palavra

para recordar as épocas difíceis que atravessou a nossa instituição, depois do falecimento do seu saudoso benemérito fundador Visconde Ferreira de Almeida, cujas lutas pela sua manutenção, foram heróicas pelo Sr. Dr. Carlos Ferreira de Almeida, que ha varios lustros é o seu inigualavel e insubstituivel Presidente; esses esforços que ele orador dá testemunho, pois também desde então se prendeu de coração a esta benemérita obra de agasalhar e amparar os velhinhos, resultaram, com a graça de Deus e a inesgotavel caridade do povo brasileiro tão despertada e alçada pela devoção do Sr. Dr. Carlos, resultaram disse, agora ao atingir seu emboventenário de fundação, uma situação próspera, assegurada pelo seu sômo patrimônio como vinhos do balanço, que lhe permite apresentar, convicto que rende uma merecida e devida homenagem e merecerá o apoio desta assembleia uma proposta; que seja oferecida ao nosso querido Sr. Dr. Carlos Ferreira de Almeida, Presidente-Perpétuo da nossa Associação, a começar de 1.º de junho deste ano, como representação de seu elevado cargo, uma contribuição mensal de dois contos de réis. O Presidente da Mesa declara interpretar o sentir de todos os consócios presentes e mesmo ausentes, apoiando com grande efusão esta carinhosa proposta que na sua essência leva a justiça, a admiração e o reconhecimento da nossa Associação a esse grande Dr. Carlos Ferreira de Almeida, esteio, braço, cabeça, coração e alma desta Casa dos Velhos, na qual ele também envelheceu! A nossa Associação sente-se feliz em poder neste momento, constatar (por um modo que reconhece pequeno) o seu reconhecimento a esse grande abnegado, inextinguível Presidente que tudo, tudo deu de sua vida física, material e espiritual a esta obra que considera sua filha dileta. Todos os presentes têm palavras de incondicional aprovação que o Presidente da Mesa pede seja unanimemente dada de pé e sob uma calorosa salva de palmas, o que imediatamente faz a Assembleia, indo os sócios presentes abraçar o Sr. Dr. Carlos Ferreira de Almeida. Este, ainda não voltado da emoção frênica que recebeu com esta inesperada proposta, quer proferir palavras num misto de reconsideração e agradecimento que seus consócios recebem a última parte, fazendo calar da primeira toda a grandeza do seu nobre caracter, no apreço elevadíssimo que, com este gesto, lhe acabam de dar seus dedicados amigos! Ia o Presidente encerrar a Assembleia, por nada mais haver a tratar, quando o consócio Sr. Carlos Cordeiro da Graça propõe um voto de louvor, a mesa pelo modo que encaminhou seus trabalhos e que tres consócios presentes assimem, com a Mesa, a ata desta reunião. O Presidente agradece por si e seus Secretários o voto do Sr. Cordeiro da Graça, aprovado pelos presentes e nomeia os Srs. Carlos Cordeiro da Graça, Alberto Gonçalves Teixeira e Avelino da Mota Mesquita para firmarem a ata para todos os efeitos e agradecendo ainda, a presença e as deferências dos presados consócios, dá por terminada a sessão da qual redigi e mandei lavrar a presente ata que assino como 1.º Secretário com os demais membros da mesa e os da Comissão nomeada. — *Dr. Frederico Froes*, 1.º secretário. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, Presidente da Mesa. — *Joaquim da Silva Cardoso*, 2.º secretário. — *Carlos Cordeiro da Graça*. — *Alberto Gonçalves Teixeira*. — *Avelino da Mota Mesquita*.

(C. 6.930 — 27-6-940 — 265\$2)

ANÚNCIOS

Declaração

Joaquim Salvador & Comp., estabelecidos à rua Camerino número 118, nesta Capital, únicos e exclusivos proprietários da apólice federal n. 222.200, depositada em caução na Tesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em maio de 1935, sob o n. 130, fazem a presente publicação, de acordo com o artigo 202 do Código de Contabilidade da União, por se haver extraviado o recibo de depósito, para então requererem, da aludida Estrada, uma certidão do recibo, para o seu levantamento.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — *Joaquim Salvador & Comp.*

Reconheço a firma Joaquim Salvador & Comp.

Rio, 26 de junho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Paula e Costa*, tabelião.

(C. 6.939—26-6-940—67\$3—3 vezes)

Banco Hipotecário Lar Brasileiro

S. A. DE CRÉDITO REAL

JUROS DE OBRIGAÇÕES AO PORTADOR

(Debentures) — 8 % — Série "A"

Na sede deste Banco, à rua do Ouvidor n. 50, nesta Capital, serão pagos, a partir do dia 2 de julho próximo, e mediante a apresentação dos títulos originais, os juros dessas obrigações relativos ao coupon n. 37 do trimestre a vencer-se em 30 de corrente.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 6.960—26-6-940—55\$1—3 vezes)

Declaração

Henry Filho & Comp., Casa Gonthier, negociantes que foram estabelecidos à rua Sete de Setembro n. 195, com casa de empréstimo sobre penhores, comunicam a esta praça e a quem possa interessar que terminaram as suas transações em data de 28 de dezembro próximo passado, pedindo que apresentem suas reclamações à rua Buenos Aires n. 216 sob., com o Sr. Dr. Osvaldo Ferreira Bastos, onde estão ao inteiro dispor de seus clientes e amigos.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1940. — *Henry, Filho & Comp.*

Reconheço a firma de Henry, Filho & Comp.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Luiz Cavalcanti Filho*, tabelião.

(C. 6.644—25-6-940—193\$8—10 vezes)

Banco Português do Brasil

Ficam suspensas as transferências de ações, a partir do dia 29 do corrente, inclusive, até o dia em que for iniciado o pagamento do dividendo relativo ao 1º semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940. — *O Conselho Administrativo*.

(C. 6.646—25-6-940—27\$5—3 vezes)

Brasília Imobiliária S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Sociedade Anônima Brasília Imobiliária, a se reunirem em assembleia extraordinária que se realizará, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 257, 4º andar, no dia 5 de julho próximo, às 15 horas, afim de resolverem sobre o empréstimo hipotecário a se realizar nos termos constantes da assembleia ordinária de 25 de junho do corrente ano e bem assim sobre alienação de qualquer imóvel pertencente à sociedade.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — *O presidente, Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro*.

(C. 6.902—25-6-940—55\$1—3 vezes)

Companhia Docas de Santos

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Convido os Srs. acionistas da Companhia Docas de Santos a se reunirem no dia 29 de junho do corrente ano, às 14 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco ns. 135-137, 3º andar, em assembleia geral extraordinária, em segunda convocação, por não ter havido número legal na primeira, afim de resolverem sobre a proposta que a Diretoria lhes fará, de um empréstimo por obrigações ao portador, bem como, da supressão do inciso II do art. 1º dos estatutos, e nova redação do mesmo artigo consequente a essa modificação.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1940. — *Guilherme Gunle*, presidente.

(C. 5.846—18-6-940—70\$4—3 vezes)

Edifício Iguassú S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado, por falta de número, a assembleia de 5 de junho, convocamos os Srs. acionistas a se reunirem em 15 de julho próximo futuro, às 15 horas, na sede social, afim de deliberarem sobre as contas do ano findo, elegerem seus diretores para o próximo quinquênio e os membros do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício vindouro.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1940. — *Francisco Barros do Amaral*, presidente interino.

(C. 6.918—27-6-940—17\$3)

Declaração

Declaro ter extraviado a carteira de identidade n. 94.303, a mim pertencente.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — *Antonio Gomes Lemos*.

Reconheço a firma de Antonio Gomes Lemos.

Rio, 13 de junho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *L. Arindo Costa*, tabelião interino.

(C. 6.932—27-6-940—11\$2)

Declaração

Leolina de Jesus da Silva, tendo-se-lhe extraviado do seu passaporte n. 48, de 17 de fevereiro de 1939, os documentos que constam do registro criminal e policial e vacina.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — *Leolina de Jesus da Silva*.

Reconheço a firma de Leolina de Jesus da Silva.

Rio, 27 de junho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Paula e Costa*, tabelião.

(C. 6.915—27-6-940—36\$7—3 vezes)

Declaração

Giuseppe D'Amato, italiano, com 42 anos, nascido em 28 de agosto de 1897, casado, do comércio, residente à rua Joana Angélica n. 158, torna público que, como consta no Serviço de Registro de Estrangeiros, traduziu o seu nome para a língua portuguesa, passando a assinar-se José D'Amato.

Rio de Janeiro, 26-6-1940. — *José D'Amato*.

Reconheço a firma de José D'Amato.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Norival de Freitas*, tabelião substituto.

(C. 6.916—27-6-940—45\$9—3 vezes)

Extravio de conhecimento

Moore-McCormack (Navegação) S. A., estabelecida à Praça Mauá n. 7, 7º andar, avisam a quem interessar possa que os Srs. Byington & Comp., estabelecidos à rua São Pedro ns. 68/70, nesta praça, comunicaram-nos ter extraviado o conhecimento de Nova-York para o Rio de Janeiro, do vapor "Sea Fox" entrado em 20 de junho de 1940, relativo a uma caixa e um engradado com peças de máquina para ar condicionado, marca "Argentine Embassy — Rio de Janeiro — Made in U.S.A.", números um e dois, embareadas por York Lee Machinery Corporation, e consignados à ordem.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1940. — *H. Bravo Jr.*

Sem outro assunto, somos de VV. SS. Amgs., Atts. e Ohrs. — *Moore McCormack (Navegação) S. A. — H. Bravo Jr.*

Reconheço a firma de H. Bravo Jr.

Rio, 27 de junho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio Ferreira Leite*, escrevente substituto.

(C. 6.931—27-6-940—91\$8—3 vezes)

Declaração

José Antônio da Silva, portador do passaporte português número 30/40, expedido na Cidade de Hongkong, China, declara ter perdido a documentação consular apensa ao visto n. 2 do Consulado brasileiro da dita cidade.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1940. — *José Antonio da Silva*.

Reconheço a firma de José Antônio da Silva.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Mário de Almeida*, escrevente autorizado.

(C. 6.928—27-6-940—42\$8—3 vezes)

Grêmio Beneficente dos Funcionários Civis do Ministério da Marinha

Sede à rua Mayrink Veiga n. 26, 2º andar

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. associados a comparecerem à assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 29 do corrente, às 13 1/2 horas, em primeira convocação.

Ordem do dia: leitura do balanço do trimestre findo e assuntos gerais. — *Arnaldo Dias*, 1º secretário.

(C. 6.935—27-6-940—12\$2)

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande a se reunirem, em assembléia geral ordinária, no dia 29 de julho próximo futuro, às 15 horas, no escritório da Companhia, à Praça Mauá n. 7 (17º pavimento), afim de tratar e resolverem sobre as seguintes matérias:

a) discussão e aprovação do balanço, contas e atos da diretoria relativos ao exercício de 1939;

b) eleição da diretoria, membros do conselho fiscal e suplentes. Aham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 6.927—27-6-940—70\$4—3 vezes)

Sonofilms S. A.**AUMENTO DE CAPITAL**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 14 horas do próximo dia 6 de julho, na sede da Sociedade, a Avenida Venezuela n. 145, nesta Capital, afim de deliberarem sobre o aumento do capital social, na conformidade da proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, além de assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 6.919—27-6-940—18\$1)

S. A. Estamparia Colombo**20º DIVIDENDO**

São convidados os portadores de ações da sociedade a receberem, no Banco de Crédito Geral, à rua General Câmara n. 56, os dividendos referentes ao exercício de 1939, na razão de 28\$8 líquido, por ação.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 6.911—27-6-940—7\$1)

Eletro Dental Suíço Brasileira S. A.

A Diretoria convida os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 1 de julho, às 14 horas, em sua sede, rua Alexandre Ramos n. 156, afim de deliberarem sobre a liquidação da sociedade ou transferência da mesma em uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, ouvindo a respeito os pareceres da diretoria e conselho fiscal referentes aos parágrafos 6º e 7º do art. 148 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 6.913—27-6-940—14\$3)

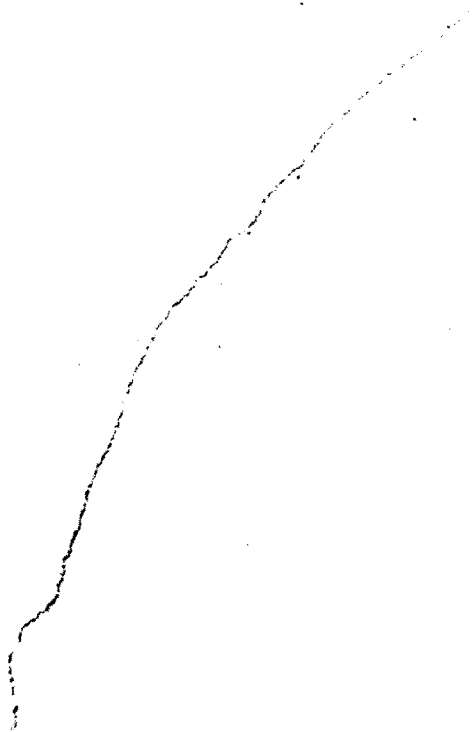
Sindicato Brasileiro de Bancários**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação única**

De ordem do Sr. presidente e, na forma estabelecida pelos nossos estatutos, convoco os associados quites deste Sindicato para uma assembléia geral extraordinária, afim de proceder-se à eleição de 3 vogais e 3 suplentes para a Comissão de Salário Mínimo do Distrito Federal, de acordo com os arts. 18, 19 e 20 do Decreto-lei n. 399, de 30-4-38. Os trabalhos da assembléia terão início às 11,30 horas, encerrando-se às 18 horas a distribuição de "senhas" para a votação.

Não poderão votar os menores de 18 anos.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1940. — *Florianio Lopes*, secretário geral.

(C. 6.917—27-6-940—22\$1)



Preço do número de hoje \$500

IMPRESA NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANTONIO — PONTA DO GALABOUÇO
